



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 138851/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Camalaú  
**DATA DE ENTRADA:** 19/12/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00003/2024 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2024, PREGÃO DE N.º 90010/2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DE ADESÃO N.º 101652 AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VIA FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB, PELO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO VAAT, ALÉM DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, E DECORRENTE DA APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO N.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE

**INTERESSADOS:** Jeferson Douglas da Silva  
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax\_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

Processo nº 23034.033503/2024-55

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no Diário Oficial da União de 04/06/2024, processo administrativo n.º 23034.009636/2023-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de Mobiliários Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90010/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição do Kit	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	Valor Total do Grupo
6	35	PI, CE, RN, PB	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	27.919	Unid.	R\$ 670,00	R\$ 465.340.190,00
	36		Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	61.717	Unid.	R\$ 690,00	
	37		Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	115.735	Unid.	R\$ 695,00	
	38		Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	363.453	Unid.	R\$ 725,00	
	39		Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	14.298	Unid.	R\$ 740,00	
	40		Conjunto Professor - CJP-01	38.948	Unid.	R\$ 970,00	
	41		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	19.584	Unid.	R\$ 600,00	
<b>Valor Total Grupo 6</b>							<b>R\$ 465.340.190,00</b>

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

<b>1ª Classificada – Empresa fornecedora e líder do Consórcio</b>		
CNPJ n.º: <b>08.706.350/0001-80</b>	Razão Social: <b>INCOMEL – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.</b>	
Endereço: <b>Rua Ramon Alesi Albuquerque Patrício, 250, Quadra G, Distrito Industrial</b>		
Cidade: <b>João Pessoa</b>	UF: <b>PB</b>	CEP: <b>58.082-026</b>
Telefone: : <b>(83) 99315-6665 / 3233-2094</b>		
Endereço Eletrônico: <b>licitacoes@incomelmoveis.com.br</b>		
Representante: <b>Leonardo Lins Pereira De Melo</b>		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: <b>***97** - SSP/PB</b>	CPF n.º: <b>***.070.574-**</b>	
<b>Empresa Consorciada</b>		



CNPJ n.º: <b>06.198.597/0001-07</b>		Razão Social: <b>APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.</b>	
Endereço: <b>Rua Projetada, s/n, Lote 4, Distrito Industrial I</b>			
Cidade: <b>Macaíba</b>		UF: <b>RN</b>	CEP: <b>59.280-000</b>
Telefone: <b>(84) 99123-6722</b>			
Endereço Eletrônico: <b>licitacao@apform.com.br</b>			
Representante: <b>José Pereira da Costa Júnior</b>			
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: <b>***78** - SSP/PB</b>		CPF n.º: <b>***.105.055-**</b>	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta Ata, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

3.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta ata de registro de preços.

3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta Ata de Registro de Preços, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 3.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

3.1.6. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

#### 4.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPEWEB;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

#### 4.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

4.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPEWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Utilizar o SIGARP para gerar o(s) Contrato(s) decorrente(s) das Atas de Registro de Preços;



6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro e preços deverão ser gerados, no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB.

6.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 6.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e protótipos, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.
- 6.16. Os fornecedores registrados no cadastro reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.
- 6.17. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES NÃO CONTRATADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

9.1. Os quantitativos solicitados que não serão objetos de contratação pela entidade solicitante poderão ser restituídas ao FNDE total ou parcialmente para a aquisição por parte de outras entidades, respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. O cancelamento total ou parcial de solicitações será requerido pela entidade no SIGARP e será considerado válido após comunicação ao fornecedor e aprovação do FNDE.

9.1.2. O FNDE poderá cancelar unilateralmente solicitações não contratadas até o prazo de 90 dias após a autorização de adesão.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados e das especificações estabelecidas.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90010/2024, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto n.º 11.462/2023.

11.2.2. A entrega dos mobiliários escolares deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do termo de referência, que será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega (na escola ou outra instituição informada) pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

## 12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer, presencial ou remotamente durante as etapas de produção, de produtos entregues e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.3. O fornecedor registrado deverá tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, bem como quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendimento às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes, e também ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados.

14.4. É vedado ao fornecedor registrado efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.5. O fornecedor registrado deverá informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

14.6. Compete ao fornecedor signatário desta ata de registro de preços assinar e cumprir, o Termo de Ciência e Responsabilidade, quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem;





FORNECEDOR: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS KUTZ LTDA. CNPJ/MF: 11.295.284/0001-07 ENDEREÇO: RUA DR. ANTÔNIO DE CASTRO, Nº 274, BAIRRO ATALAIA ESCADA/PE - CEP: 55.500-000 TELEFONE: (81) 3788-0740 REPRESENTANTE: RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ							
Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição do Kit	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	Valor Total do Grupo
6	35	PI, CE, RN, PB	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	27.919	Unid.	R\$ 670,00	R\$ 465.340.190,00
	36		Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	61.717	Unid.	R\$ 690,00	
	37		Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	115.735	Unid.	R\$ 695,00	
	38		Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	363.453	Unid.	R\$ 725,00	
	39		Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	14.298	Unid.	R\$ 740,00	
	40		Conjunto Professor - CJP-01	38.948	Unid.	R\$ 970,00	
	41		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	19.584	Unid.	R\$ 600,00	
<b>Valor Total Grupo 6</b>							<b>R\$ 465.340.190,00</b>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA. CNPJ/MF: 31.472.249/0001-23 ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR BLEY, Nº 186 - LOJA 24 - CENTRO VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-902 TELEFONE: (27) 3332-5187 REPRESENTANTE: BEZALIEL PASSOS SIQUEIRA JUNIOR							
Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição do Kit	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	Valor Total do Grupo
6	35	PI, CE, RN, PB	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	27.919	Unid.	R\$ 670,00	R\$ 465.633.950,00
	36		Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	61.717	Unid.	R\$ 690,00	
	37		Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	115.735	Unid.	R\$ 695,00	
	38		Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	363.453	Unid.	R\$ 725,00	
	39		Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	14.298	Unid.	R\$ 740,00	
	40		Conjunto Professor - CJP-01	38.948	Unid.	R\$ 970,00	
	41		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	19.584	Unid.	R\$ 615,00	
<b>Valor Total Grupo 6</b>							<b>R\$ 465.633.950,00</b>

FORNECEDOR: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ/MF: 54.826.367/0004-30 ENDEREÇO: RUA ALBERTO PEREIRA Nº 80 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NADIR DE PAULA EDUARDO TAQUARITINGA/SP - CEP: 15.901-555 TELEFONE: (16) 3253-9150 REPRESENTANTE: ROBERTO RICARDO DA COSTA							
Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição do Kit	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	Valor Total do Grupo
6	35	PI, CE, RN, PB	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	27.919	Unid.	R\$ 705,67	R\$ 479.498.078,57
	36		Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	61.717	Unid.	R\$ 715,67	
	37		Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	115.735	Unid.	R\$ 721,67	
	38		Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	363.453	Unid.	R\$ 745,00	
	39		Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	14.298	Unid.	R\$ 805,00	
	40		Conjunto Professor - CJP-01	38.948	Unid.	R\$ 975,00	
	41		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	19.584	Unid.	R\$ 605,00	
<b>Valor Total Grupo 6</b>							<b>R\$ 479.498.078,57</b>





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

AO  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009636/2023-20  
 AB: 14/06/2024 às 10:00h

A INCOMEL – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 08.706.350/0001-80, sediada na Rua Ramon Alesi Albuquerque Patrício, 250, Quadra G, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, vem apresentar proposta visando atender às necessidades deste órgão, vem apresentar proposta de preços:

### PROPOSTA DE PREÇOS

Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
06	35	PI, CE, RN, PB	<p><b>CONJUNTO ALUNO/CJA-03-ABS</b>            ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CJA-03B (MODELO FDE - FNDE) CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 3 ALTURA DO ALUNO: DE 1,19M A 1,42M (TAMPO INJETADO) 1. <b>DESCRIÇÃO</b> 1.1 Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. 1.2 Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. 1.3 Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. 2. <b>CONSTITUINTES - MESA</b> 2.1 Tampo em ABS (<i>Acrilonitrila butadieno estireno</i>), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor AMARELA (ver referências), dotado de porcas com flange ou com rebaixo, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bi componente. Dimensões acabadas de 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da</p>	27.919	Und	R\$ 670,00	R\$ 18.705.730,00



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>travessa estrutural, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo <i>insert</i>), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). <b>NOTA 1:</b> O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.2 Estrutura composta de: <b>2.2.1</b> Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); <b>2.2.2</b> Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); <b>2.2.3</b> Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). 2.3 Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo "FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo <i>insert</i>), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). <b>NOTA 2:</b> O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.4 Fixação do tampo à estrutura através de: <b>2.4.1</b> 06 porças altas com flange, métrica M6 (diâmetro de 6mm), coinjetadas em castelos tronco-cônicos do próprio tampo; <b>2.4.2</b> 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. 2.5 Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. 2.6 Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 2.7 Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo <i>insert</i>), indicando mês</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). <b>NOTA 3:</b> O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.8 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 2.9 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). <b>3. CONSTITUINTES - CADEIRA</b> 3.1 Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AMARELA (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo <i>insert</i>), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). <b>NOTA 4:</b> O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.2 Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). 3.3 Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 3.4 Sapatas/ponteiras em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ponteira, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicação nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo <i>insert</i>), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). <b>NOTA 5:</b> O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.5 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 3.6 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). <b>4. IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL</b> 4.1 O conjunto deve receber identificação do padrão dimensional impressa por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, conforme projeto gráfico e aplicação. 4.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado/pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e</p>				
--	--	--	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

impossíveis de serem riscadas com as unhas. **NOTA 6:** O arquivo digital referente à arte da identificação do padrão dimensional será fornecido ao vencedor pelo FNDE. **NOTA 7:** A amostra do conjunto deve ser apresentada com a identificação do padrão dimensional tampografada. **5. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO** 5.1 O conjunto deve receber Manual de uso e conservação por meio de QR CODE impresso por tampografia na lateral direita da estrutura da mesa, na face externa abaixo da identificação do padrão dimensional, conforme projeto. A tampografia deve apresentar ainda os dizeres "MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO" dispostos imediatamente abaixo do QR CODE. 5.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (pintura em pó epóxi/poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. **NOTA 8:** O arquivo digital referente à arte do QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO e a arte do manual serão fornecidos ao vencedor pelo FNDE. **NOTA 9:** A amostra do conjunto deve ser apresentada com o QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO tampografado. **6. SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE** 6.1 O conjunto deve possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade (de acordo com o Anexo II da Portaria INMETRO nº 401). 6.2 Os Selos devem ser fixados na superfície inferior do assento da cadeira, e na superfície inferior do porta-livros. **NOTA 10:** A amostra do conjunto deve possuir "SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE".

**7. REFERÊNCIAS DE CORES**

COMPONENTES E INSUMOS	COR	REFERÊNCIA
Componentes injetados: tampo, assento, encosto, ponteiros e sapatas	AMARELA	PANTONE (*) 1235 C
Componente injetado: travessa estrutural	PRETA	---
Componente injetado: porta-livros	CINZA	PANTONE (*) 425 C



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

			Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	CINZA	PANTONE (*) 428 C				
			Pintura das estruturas	CINZA	RAL (**) 7040				
			Identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa (sobre fundo cinza)	AMARELA	PANTONE (*) 186 C				
			Identificação do padrão dimensional no encosto da cadeira (sobre fundo amarelo)	BRANCA	---				
			QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO (sobre fundo cinza)	PRETA	---				
<p>(*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE          (**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK  <b>8. PROCESSO DE FABRICAÇÃO</b> 8.1 Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital. 8.2 Na montagem do conjunto, somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado cuja documentação esteja em conformidade com os Cadernos de Informações Técnicas -</p>									



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>CITs (ou Edital). 8.3 Na montagem do conjunto, devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. 8.4 Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos e em conformidade aos requisitos normativos. 8.5 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. 8.6 O laminado melamínico de alta pressão deve ser aplicado no rebaixo do tampo de ABS, exclusivamente pelo processo de colagem, garantindo seu perfeito nivelamento com os bordos do tampo. A colagem deve ser feita de modo a garantir a inexistência de resíduos de cola nas superfícies e perfeito ajuste no encontro do laminado ao rebaixo do tampo. 8.7 A qualidade de colagem do laminado de alta pressão no tampo deve ser avaliada conforme ensaios definidos no item "DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS". 8.8 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 8.9 Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. 8.10 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. <b>9. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS</b> 9.1 Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: a. Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; b. Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; c. Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; d. Mais ou menos (+/-) 1o para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; e. Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados (exceto para furações, raios e espessuras), quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; f. Mais ou menos (+/-) 0,5mm para espessura dos componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; g. Mais (+) 2mm para o comprimento dos rebites de fixação dos componentes injetados. <b>NOTA 11:</b> Na fabricação de componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias acima. <b>NOTA 12:</b> Na produção, de modo a atender as tolerâncias acima, considerar as tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico, tubos de aço carbono laminado a frio. <b>10. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b> 10.1 Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada parte inferior do tampo e do assento, contendo: a. Nome do fornecedor; b. Nome do fabricante; c. Logotipo do fabricante; d. Endereço/telefone do fornecedor; e. Data de fabricação (mês/ano); f. Código do produto; g. Garantia de 24 meses após a data da entrega. <b>NOTA 13:</b> A amostra do conjunto deve ser apresentada com as etiquetas a serem utilizadas no</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>fornecimento dos lotes, fixadas nos locais definidos. <b>11. EMBALAGEM</b> 11.1 Mesa: <b>11.1.1</b> Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno; <b>11.1.2</b> Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 11.2 Cadeira: <b>11.2.1</b> Embalar cada cadeira individualmente, recobrimdo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto; <b>11.2.2</b> Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 11.3 Acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume. 11.4 Esse volume deverá ser envolvido com filme termo encolhível. Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira, umidade e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. 11.5 Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. 11.6 Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. 11.7 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. <b>12. ROTULAGEM DA EMBALAGEM</b> 12.1 Devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, contendo: <b>a)</b> Identificação do fornecedor; <b>b)</b> Identificação do fabricante; <b>c)</b> Código do produto; <b>d)</b> Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. <b>NOTA 14:</b> A amostra do conjunto deve ser entregue embalada e rotulada como especificado. <b>13. GARANTIA</b> 13.1 Garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação. <b>NOTA 15:</b> A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do mobiliário ao interessado (contratante). <b>14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</b> 14.1 O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra do conjunto, a seguinte documentação técnica: <b>a)</b> Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. <b>b)</b> Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados, utilizados nas montagens dos móveis certificados. <b>NOTA 16:</b> A(s) declaração(ões) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto. <b>c)</b> Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração (ver item DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS). O laudo deve trazer as seguintes informações: » Dados do solicitante; » Nome do fabricante da mesa do conjunto aluno (CJA-03B); » Nome do fabricante do componente (tampo); » Identificação/ descrição da amostra da mesa do conjunto aluno (CJA-03B); » Fotos da mesa do conjunto aluno (CJA-03B); » Fotos dos corpos de prova identificando o local de sua extração em cada tampo; » Descrição dos ensaios/ metodologia; » Resultados obtidos; » Equipamentos utilizados; » Data dos ensaios; » Data do relatório; » Assinatura do técnico responsável. <b>NOTA 17:</b> Os resultados do ensaio de “descolamento espontâneo sob aquecimento” devem ser expressos por meio de parecer conclusivo. <b>NOTA 18:</b> Os resultados dos ensaios de “descolamento sob tração” e “descolamento sob tração após aquecimento” devem ser expressos pelos resultados individuais de forças de cada corpo de prova no momento do rompimento, e pela média das forças obtidas. <b>d)</b> Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de “Declaração tipo D”. <b>e)</b> Laudo(s) técnico(s) que comprove(m) a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração. <b>NOTA 19:</b> A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm), identificação do fabricante, data e técnico responsável. <b>15. DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS</b> 15.1 Fundamento: Esta série de três ensaios aplicáveis a tampos do conjunto aluno injetados e com a superfície revestida em laminado melamínico de alta pressão, foi definida com o objetivo de assegurar qualidade de colagem compatível com a funcionalidade requerida para este produto, que deve ser durável, resistente ao calor e à umidade. <b>15.1.1</b> Ensaios de descolamento: <b>a)</b> Ensaio de descolamento espontâneo sob aquecimento: » Descrição: um tampo injetado, com a superfície revestida de laminado de alta pressão colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60 o C, e no máximo a 10% de umidade, por 30 minutos. » Verificação: após esfriar à temperatura ambiente o laminado de alta pressão não pode apresentar descolamento perceptível em qualquer região perimetral. (Eventual presença de empenamento do tampo e do laminado não havendo descolamento, não caracteriza reprovação). <b>b)</b> Ensaio de descolamento sob tração: » Descrição: de um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro,</p>				
--	--	--	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

deverem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de provas, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm<sup>2</sup> fique perfeitamente delimitado. Este “sanduiche” deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm<sup>2</sup>, (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados de tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. c) Ensaio de descolamento sob tração após aquecimento: » Descrição: um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60 o C, e no máximo a 10% de umidade relativa, por 30 minutos. Após esfriamento, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de prova, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm<sup>2</sup> fique perfeitamente delimitado. Este “sanduiche” deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm<sup>2</sup>, (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados do tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. <b>16. LEGISLAÇÃO</b> • Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade compulsória. • Portaria INMETRO nº 401, de 28 de dezembro de 2020, que aprova os requisitos de Avaliação da Conformidade para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual – Consolidado. <b>17. NORMAS</b> • ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Conjunto Aluno / CJA-03 – ABS</p> <p><b>INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>Modelo: CJA-03B /FDE-FNDE</b></p>				
36		<p><b>CONJUNTO ALUNO/CJA-04-ABS</b>          ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CJA-04B (MODELO FDE - FNDE) CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4 ALTURA DO ALUNO: DE 1,33M A 1,59M (TAMPO INJETADO) 1. DESCRIÇÃO 1.1 Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. 1.2 Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. 1.3 Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. 2. CONSTITUINTES - MESA 2.1 Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor VERMELHA (ver referências), dotado de porcas com flange ou com rebaixo, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bi componente. Dimensões acabadas de 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e</p>	61.717	Und	R\$ 690,00	R\$ 42.584.730,00



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logótipo. 2.2 Estrutura composta de: 2.2.1 Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); 2.2.2 Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); 2.2.3 Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). 2.3 Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo "FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). NOTA 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logótipo. 2.4 Fixação do tampo à estrutura através de: 2.4.1 06 porcas altas com flange, métrica M6 (diâmetro de 6mm), coinjetadas em castelos tronco-cônicos do próprio tampo; 2.4.2 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. 2.5 Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. 2.6 Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 2.7 Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.8 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 2.9 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). 3. CONSTITUINTES - CADEIRA 3.1 Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor VERMELHA (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.2 Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). 3.3 Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 3.4 Sapatas/ponteiras em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ponteira, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). NOTA 5: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.5 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 3.6 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). 4. IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL 4.1 O conjunto deve receber identificação do padrão dimensional impressa por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, conforme projeto gráfico e aplicação. 4.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado/pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 6: O arquivo digital referente à arte da identificação do padrão dimensional será fornecido ao vencedor pelo FNDE. NOTA 7: A amostra do conjunto deve ser apresentada com a identificação do padrão dimensional tampografada. 5. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO 5.1 O conjunto deve receber Manual de uso e conservação por meio de QR CODE impresso por tampografia na lateral direita da estrutura da mesa, na face externa abaixo da identificação do padrão dimensional, conforme projeto. A tampografia deve apresentar ainda os dizeres “MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO” dispostos imediatamente abaixo do QR CODE. 5.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (pintura em pó epóxi/poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 8: O arquivo digital referente à arte do QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO e a arte do manual serão fornecidos ao vencedor pelo FNDE. NOTA 9: A amostra do conjunto deve ser apresentada com o QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO tampografado. 6. SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE 6.1 O conjunto deve possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade (de acordo com o Anexo II da Portaria INMETRO nº 401). 6.2 Os Selos devem ser fixados na superfície inferior do assento da cadeira, e na superfície inferior do porta-livros. NOTA 10: A amostra do conjunto deve possuir “SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE”.

**7. REFERÊNCIAS DE CORES**

COMPONENTES E INSUMOS	COR	REFERÊNCIA
Componentes injetados: tampo, assento, encosto, ponteiras e sapatas	VERMELHA	PANTONE (*) 186 C
Componente injetado: travessa estrutural	PRETA	---
Componente injetado: porta-livros	CINZA	PANTONE (*) 425 C



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

			Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	CINZA	PANTONE (*) 428 C				
			Pintura das estruturas	CINZA	RAL (**) 7040				
			Identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa (sobre fundo cinza)	VERMELHA	PANTONE (*) 186 C				
			Identificação do padrão dimensional no encosto da cadeira (sobre fundo vermelho)	BRANCA	---				
			QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO (sobre fundo cinza)	PRETA	---				
<p>(*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE (**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK</p> <p>8. PROCESSO DE FABRICAÇÃO 8.1 Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital. 8.2 Na montagem do conjunto, somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado cuja documentação esteja em conformidade com os Cadernos de Informações Técnicas - CITs (ou Edital). 8.3 Na montagem do conjunto, devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. 8.4 Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos e em conformidade aos requisitos normativos. 8.5 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. 8.6 O laminado melamínico de alta pressão deve ser aplicado no rebaixo do tampo de ABS, exclusivamente pelo processo de colagem, garantindo seu perfeito nivelamento com os bordos do tampo. A colagem deve ser feita de modo a garantir a inexistência de resíduos de cola nas superfícies e perfeito ajuste no encontro do</p>									





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>laminado ao rebaixo do tampo. 8.7 A qualidade de colagem do laminado de alta pressão no tampo deve ser avaliada conforme ensaios definidos no item "DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS". 8.8 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 8.9 Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. 8.10 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. 9. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS 9.1 Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: a. Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; b. Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; c. Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; d. Mais ou menos (+/-) 1o para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; e. Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados (exceto para furações, raios e espessuras), quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; f. Mais ou menos (+/-) 0,5mm para espessura dos componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; g. Mais (+) 2mm para o comprimento dos rebites de fixação dos componentes injetados. NOTA 11: Na fabricação de componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias acima. NOTA 12: Na produção, de modo a atender as tolerâncias acima, considerar as tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico, tubos de aço carbono laminado a frio. 10. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR 10.1 Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada parte inferior do tampo e do assento, contendo: a. Nome do fornecedor; b. Nome do fabricante; c. Logotipo do fabricante; d. Endereço/telefone do fornecedor; e. Data de fabricação (mês/ano); f. Código do produto; g. Garantia de 24 meses após a data da entrega. NOTA 13: A amostra do conjunto deve ser apresentada com as etiquetas a serem utilizadas no fornecimento dos lotes, fixadas nos locais definidos. 11. EMBALAGEM 11.1 Mesa: 11.1.1 Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno; 11.1.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 11.2 Cadeira: 11.2.1 Embalar cada cadeira individualmente, recobrimdo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto; 11.2.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com</p>				
--	--	---	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>tubetes de espuma. 11.3 Acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume. 11.4 Esse volume deverá ser envolvido com filme termo encolhível. Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira, umidade e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. 11.5 Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. 11.6 Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. 11.7 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. 12. ROTULAGEM DA EMBALAGEM 12.1 Devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, contendo: a) Identificação do fornecedor; b) Identificação do fabricante; c) Código do produto; d) Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. NOTA 14: A amostra do conjunto deve ser entregue embalada e rotulada como especificado. 13. GARANTIA 13.1 Garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação. NOTA 15: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do mobiliário ao interessado (contratante). 14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 14.1 O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra do conjunto, a seguinte documentação técnica: a) Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. b) Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados, utilizados nas montagens dos móveis certificados. NOTA 16: A(s) declaração(ões) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto. c) Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração (ver item DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS). O laudo deve trazer as seguintes informações: » Dados do solicitante; » Nome do fabricante da mesa do conjunto aluno (CJA-04B); » Nome do fabricante do componente (tampo); » Identificação/ descrição da amostra da mesa do conjunto aluno (CJA-04B); » Fotos da mesa do conjunto aluno (CJA-04B); » Fotos dos corpos de prova identificando o local de sua extração em cada tampo; » Descrição dos ensaios/ metodologia; » Resultados obtidos; » Equipamentos utilizados; » Data dos ensaios; » Data do relatório; » Assinatura</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>do técnico responsável. NOTA 17: Os resultados do ensaio de “descolamento espontâneo sob aquecimento” devem ser expressos por meio de parecer conclusivo. NOTA 18: Os resultados dos ensaios de “descolamento sob tração” e “descolamento sob tração após aquecimento” devem ser expressos pelos resultados individuais de forças de cada corpo de prova no momento do rompimento, e pela média das forças obtidas. d) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D". e) Laudo(s) técnico(s) que comprove(m) a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração. NOTA 19: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm), identificação do fabricante, data e técnico responsável. 15. DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS 15.1 Fundamento: Esta série de três ensaios aplicáveis a tampos do conjunto aluno injetados e com a superfície revestida em laminado melamínico de alta pressão, foi definida com o objetivo de assegurar qualidade de colagem compatível com a funcionalidade requerida para este produto, que deve ser durável, resistente ao calor e à umidade. 15.1.1 Ensaio de descolamento: a) Ensaio de descolamento espontâneo sob aquecimento: » Descrição: um tampo injetado, com a superfície revestida de laminado de alta pressão colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60 o C, e no máximo a 10% de umidade, por 30 minutos. » Verificação: após esfriar à temperatura ambiente o laminado de alta pressão não pode apresentar descolamento perceptível em qualquer região perimetral. (Eventual presença de empenamento do tampo e do laminado não havendo descolamento, não caracteriza reprovação). b) Ensaio de descolamento sob tração: » Descrição: de um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de provas, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm² fique perfeitamente delimitado. Este "sanduiche" deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm², (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados de tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. c) Ensaio de descolamento sob tração após aquecimento: » Descrição: um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60 o C, e no máximo a 10% de umidade relativa, por 30 minutos. Após esfriamento, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de prova, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm<sup>2</sup> fique perfeitamente delimitado. Este "sanduiche" deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm<sup>2</sup>, (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados do tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. 16. LEGISLAÇÃO • Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da</p>				
--	--	--	--	--	--	--



**INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP**  
**C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8**  
**RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,**  
**Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL**  
**JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026**  
**FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665**  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>Avaliação da Conformidade compulsória. • Portaria INMETRO nº 401, de 28 de dezembro de 2020, que aprova os requisitos de Avaliação da Conformidade para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual – Consolidado. 17. NORMAS • ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.</p> <p><b>INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>Modelo: CJA-04B FDE/FNDE</b></p>				
37		<p><b>CONJUNTO ALUNO/CJA-05-ABS</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CJA-05B (MODELO FDE - FNDE) CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 5 ALTURA DO ALUNO: DE 1,46M A 1,76M (TAMPO INJETADO) 1. DESCRIÇÃO 1.1 Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. 1.2 Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. 1.3 Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. 2. CONSTITUINTES - MESA 2.1 Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor VERDE (ver referências), dotado de porcas com flange ou com rebaixo, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bi componente. Dimensões acabadas de 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 1: O nome</b></p>	115.735	Und	R\$ 695,00	R\$ 80.435.825,00



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.2 Estrutura composta de: 2.2.1 Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); 2.2.2 Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); 2.2.3 Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). 2.3 Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo "FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). NOTA 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.4 Fixação do tampo à estrutura através de: 2.4.1 06 porcas altas com flange, métrica M6 (diâmetro de 6mm), coinjetadas em castelos tronco-cônicos do próprio tampo; 2.4.2 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. 2.5 Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. 2.6 Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 2.7 Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.8 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 2.9 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa,</p>				
--	--	--	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). 3. CONSTITUINTES - CADEIRA 3.1 Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor VERDE (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.2 Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). 3.3 Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 3.4 Sapatas/ponteiras em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ponteira, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicação nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). NOTA 5: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.5 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 3.6 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). 4. IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL 4.1 O conjunto deve receber identificação do padrão dimensional impressa por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, conforme projeto gráfico e aplicação. 4.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado/pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 6: O arquivo digital referente à arte da identificação do padrão dimensional será fornecido ao vencedor pelo FNDE. NOTA 7: A amostra do conjunto deve ser apresentada com a identificação do padrão dimensional tampografada. 5. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO 5.1 O conjunto deve receber Manual de uso e conservação por meio de QR CODE impresso por tampografia na lateral direita da estrutura da mesa, na face</p>				
--	--	--	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

externa abaixo da identificação do padrão dimensional, conforme projeto. A tampografia deve apresentar ainda os dizeres “MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO” dispostos imediatamente abaixo do QR CODE. 5.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (pintura em pó epóxi/poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 8: O arquivo digital referente à arte do QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO e a arte do manual serão fornecidos ao vencedor pelo FNDE. NOTA 9: A amostra do conjunto deve ser apresentada com o QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO tampografado. 6. SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE 6.1 O conjunto deve possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade (de acordo com o Anexo II da Portaria INMETRO nº 401). 6.2 Os Selos devem ser fixados na superfície inferior do assento da cadeira, e na superfície inferior do porta-livros. NOTA 10: A amostra do conjunto deve possuir “SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE”.

7. REFERÊNCIAS DE CORES

COMPONENTES E INSUMOS	COR	REFERÊNCIA
Componentes injetados: tampo, assento, encosto, ponteiras e sapatas	VERDE	PANTONE (*) 3415 C
Componente injetado: travessa estrutural	PRETA	---
Componente injetado: porta-livros	CINZA	PANTONE (*) 425 C
Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	CINZA	PANTONE (*) 428 C
Pintura das estruturas	CINZA	RAL (**) 7040



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

			Identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa (sobre fundo cinza)	VERDE	PANTONE (*) 3415 C				
			Identificação do padrão dimensional no encosto da cadeira (sobre fundo verde)	BRANCA	---				
			QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO (sobre fundo cinza)	PRETA	---				
<p>(*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE (**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK</p> <p>8. PROCESSO DE FABRICAÇÃO 8.1 Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital. 1.1 Na montagem do conjunto, somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado cuja documentação esteja em conformidade com os Cadernos de Informações Técnicas - CITs (ou Edital). 8.2 Na montagem do conjunto devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. 8.3 Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos e em conformidade aos requisitos normativos. 8.4 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. 8.5 O laminado melamínico de alta pressão deve ser aplicado no rebaixo do tampo de ABS, exclusivamente pelo processo de colagem, garantindo seu perfeito nivelamento com os bordos do tampo. A colagem deve ser feita de modo a garantir a inexistência de resíduos de cola nas superfícies e perfeito ajuste no encontro do laminado ao rebaixo do tampo. 8.6 A qualidade de colagem do laminado de alta pressão no tampo deve ser avaliada conforme ensaios definidos no item "DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS". 8.7 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 8.8 Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. 8.9 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. 9. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS 9.1 Asseguradas as</p>									



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: a. Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; b. Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; c. Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; d. Mais ou menos (+/-) 1o para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; e. Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados (exceto para furações, raios e espessuras), quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; f. Mais ou menos (+/-) 0,5mm para espessura dos componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; g. Mais (+) 2mm para o comprimento dos rebites de fixação dos componentes injetados. NOTA 11: Na fabricação de componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias acima. NOTA 12: Na produção, de modo a atender as tolerâncias acima, considerar as tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico, tubos de aço carbono laminado a frio. 10. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR 10.1 Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada parte inferior do tampo e do assento, contendo: a. Nome do fornecedor; b. Nome do fabricante; c. Logotipo do fabricante; d. Endereço/telefone do fornecedor; e. Data de fabricação (mês/ano); f. Código do produto; g. Garantia de 24 meses após a data da entrega. NOTA 13: A amostra do conjunto deve ser apresentada com as etiquetas a serem utilizadas no fornecimento dos lotes, fixadas nos locais definidos. 11. EMBALAGEM 11.1 Mesa: 11.1.1 Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno; 11.1.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 11.2 Cadeira: 11.2.1 Embalar cada cadeira individualmente, recobrimdo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto; 11.2.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 11.3 Acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume. 11.4 Esse volume deverá ser envolvido com filme termo encolhível. Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira, umidade e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. 11.5 Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. 11.6 Não será admitida a</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. 11.7 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. 12. ROTULAGEM DA EMBALAGEM 12.1 Devem constar do lado externo de cada volume rótulos de fácil leitura, contendo: a) Identificação do fornecedor; b) Identificação do fabricante; c) Código do produto; d) Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. NOTA 14: A amostra do conjunto deve ser entregue embalada e rotulada como especificado. 13. GARANTIA 13.1 Garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação. NOTA 15: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do mobiliário ao interessado (contratante). 14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 14.1 O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra do conjunto, a seguinte documentação técnica: a) Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. b) Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados utilizados nas montagens dos móveis certificados. NOTA 16: A(s) declaração(ões) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto. c) Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração (ver item DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS). O laudo deve trazer as seguintes informações: » Dados do solicitante; » Nome do fabricante da mesa do conjunto aluno (CJA-05B); » Nome do fabricante do componente (tampo); » Identificação/ descrição da amostra da mesa do conjunto aluno (CJA-05B); » Fotos da mesa do conjunto aluno (CJA-05B); » Fotos dos corpos de prova identificando o local de sua extração em cada tampo; » Descrição dos ensaios/ metodologia; » Resultados obtidos; » Equipamentos utilizados; » Data dos ensaios; » Data do relatório; » Assinatura do técnico responsável. NOTA 17: Os resultados do ensaio de "descolamento espontâneo sob aquecimento" devem ser expressos por meio de parecer conclusivo. NOTA 18: Os resultados dos ensaios de "descolamento sob tração" e "descolamento sob tração após aquecimento" devem ser expressos pelos resultados individuais de forças de cada corpo de prova no momento do rompimento, e pela média das forças obtidas. d) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D". e) Laudo(s) técnico(s) que comprove(m) a aderência às especificações técnicas dos</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>componentes injetados, emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração. NOTA 19: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm), identificação do fabricante, data e técnico responsável. 15. DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS 15.1 Fundamento: Esta série de três ensaios aplicáveis a tampos do conjunto aluno injetados e com a superfície revestida em laminado melamínico de alta pressão, foi definida com o objetivo de assegurar qualidade de colagem compatível com a funcionalidade requerida para este produto, que deve ser durável, resistente ao calor e à umidade. 15.1.1 Ensaio de descolamento: a) Ensaio de descolamento espontâneo sob aquecimento: » Descrição: um tampo injetado, com a superfície revestida de laminado de alta pressão colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60 o C, e no máximo a 10% de umidade, por 30 minutos. » Verificação: após esfriar à temperatura ambiente o laminado de alta pressão não pode apresentar descolamento perceptível em qualquer região perimetral. (Eventual presença de empenamento do tampo e do laminado não havendo descolamento, não caracteriza reprovação). b) Ensaio de descolamento sob tração: » Descrição: de um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de provas, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm² fique perfeitamente delimitado. Este "sanduiche" deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm², (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados de tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas</p>				
--	--	--	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. c) Ensaio de descolamento sob tração após aquecimento: » Descrição: um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60 o C, e no máximo a 10% de umidade relativa, por 30 minutos. Após esfriamento, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de prova, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm<sup>2</sup> fique perfeitamente delimitado. Este “sanduiche” deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm<sup>2</sup>, (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados do tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. 16. LEGISLAÇÃO • Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade compulsória. • Portaria INMETRO nº 401, de 28 de dezembro de 2020, que aprova os requisitos de Avaliação da Conformidade para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual – Consolidado. 17. NORMAS • ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.</p> <p><b>INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</b></p>				
--	--	---	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>Marca: própria Fabricação: própria</p> <p>Modelo: CJA-05B FDE/FNDE</p>				
38		<p><b>CONJUNTO ALUNO/CJA-06-ABS</b>          ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CJA-06B (MODELO FDE - FNDE) CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6 ALTURA DO ALUNO: DE 1,59M A 1,88M (TAMPO INJETADO) 1. DESCRIÇÃO 1.1 Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. 1.2 Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. 1.3 Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. 2. CONSTITUINTES - MESA 2.1 Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor AZUL (ver referências), dotado de porcas com flange ou com rebaixo, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bi componente. Dimensões acabadas de 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.2 Estrutura composta de: 2.2.1 Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); 2.2.2 Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); 2.2.3 Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). 2.3 Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor</p>	363.453	Und	R\$ 725,00	R\$ 263.503.425,00



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo “FDE-FNDE” (conforme indicação no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). NOTA 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.4 Fixação do tampo à estrutura através de: 2.4.1 06 porcas altas com flange, métrica M6 (diâmetro de 6mm), coíjetadas em castelos tronco-cônicos do próprio tampo; 2.4.2 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. 2.5 Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. 2.6 Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 2.7 Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.8 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 2.9 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). 3. CONSTITUINTES - CADEIRA 3.1 Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso,</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.2 Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). 3.3 Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 3.4 Sapatas/ponteiras em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ponteira, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicação nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). NOTA 5: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.5 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 3.6 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). 4. IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL 4.1 O conjunto deve receber identificação do padrão dimensional impressa por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira conforme projeto gráfico e aplicação. 4.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado/pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 6: O arquivo digital referente à arte da identificação do padrão dimensional será fornecido ao vencedor pelo FNDE. NOTA 7: A amostra do conjunto deve ser apresentada com a identificação do padrão dimensional tampografada. 5. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO 5.1 O conjunto deve receber MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO por meio de QR CODE impresso por tampografia na lateral direita da estrutura da mesa, na face externa abaixo da identificação do padrão dimensional, conforme projeto. A tampografia deve apresentar ainda os dizeres “MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO” dispostos imediatamente abaixo do QR CODE. 5.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (pintura em pó epóxi/poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 8: O arquivo digital referente à arte do QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO e a arte do manual serão fornecidos ao vencedor pelo FNDE. NOTA 9: A amostra do conjunto deve ser apresentada com o QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO tampografado. 6. SELO INMETRO DE</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE 6.1 O conjunto deve possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade (de acordo com o Anexo II da Portaria INMETRO nº 401).  
 6.2 Os Selos devem ser fixados na superfície inferior do assento da cadeira, e na superfície inferior do porta-livros. NOTA 10: A amostra do conjunto deve possuir “SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE”.

7. REFERÊNCIAS DE CORES

COMPONENTES E INSUMOS	COR	REFERÊNCIA
Componentes injetados: tampo, assento, encosto, ponteiros e sapatas	AZUL	PANTONE (*) 287 C
Componente injetado: travessa estrutural	PRETA	---
Componente injetado: porta-livros	CINZA	PANTONE (*) 425 C
Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	CINZA	PANTONE (*) 428 C
Pintura das estruturas	CINZA	RAL (**) 7040
Identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa (sobre fundo cinza)	AZUL	PANTONE (*) 287 C
Identificação do padrão dimensional no encosto	BRANCA	---



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

			da cadeira (sobre fundo azul)					
			QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO (sobre fundo cinza)	PRETA	---			
<p>(*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE (**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK</p> <p>8. PROCESSO DE FABRICAÇÃO 8.1 Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital. 8.2 Na montagem do conjunto, somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado cuja documentação esteja em conformidade com os Cadernos de Informações Técnicas - CITs (ou Edital). 8.3 Na montagem do conjunto, devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. 8.4 Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos e em conformidade aos requisitos normativos. 8.5 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. 8.6 O laminado melamínico de alta pressão deve ser aplicado no rebaixo do tampo de ABS, exclusivamente pelo processo de colagem, garantindo seu perfeito nivelamento com os bordos do tampo. A colagem deve ser feita de modo a garantir a inexistência de resíduos de cola nas superfícies e perfeito ajuste no encontro do laminado ao rebaixo do tampo. 8.7 A qualidade de colagem do laminado de alta pressão no tampo deve ser avaliada conforme ensaios definidos no item "DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS". 8.8 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 8.9 Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. 8.10 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. 9. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS 9.1 Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: a. Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; b. Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; c. Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; d. Mais ou menos (+/-) 1o para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; e. Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados (exceto para</p>								





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>furações, raios e espessuras), quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; f. Mais ou menos (+/-) 0,5mm para espessura dos componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; g. Mais (+) 2mm para o comprimento dos rebites de fixação dos componentes injetados. NOTA 11: Na fabricação de componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias acima. NOTA 12: Na produção, de modo a atender as tolerâncias acima, considerar as tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico, tubos de aço carbono laminado a frio. 10. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR 10.1 Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada parte inferior do tampo e do assento, contendo: a. Nome do fornecedor; b. Nome do fabricante; c. Logotipo do fabricante; d. Endereço/telefone do fornecedor; e. Data de fabricação (mês/ano); f. Código do produto; g. Garantia de 24 meses após a data da entrega. NOTA 13: A amostra do conjunto deve ser apresentada com as etiquetas a serem utilizadas no fornecimento dos lotes, fixadas nos locais definidos. 11. EMBALAGEM 11.1 Mesa: 11.1.1 Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno; 11.1.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 11.2 Cadeira: 11.2.1 Embalar cada cadeira individualmente, recobrimdo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto; 11.2.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 11.3 Acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume. 11.4 Esse volume deverá ser envolvido com filme termo encolhível. Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira, umidade e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. 11.5 Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. 11.6 Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. 11.7 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. 12. ROTULAGEM DA EMBALAGEM 12.1 Devem constar do lado externo de cada volume rótulos de fácil leitura, contendo: a) Identificação do fornecedor; b) Identificação do fabricante; c) Código do produto; d) Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. NOTA 14: A amostra do conjunto deve ser entregue embalada e rotulada como especificado. 13. GARANTIA 13.1 Garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação. NOTA 15: A data</p>				
--	--	---	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do mobiliário ao interessado (contratante). 14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 14.1 O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra do conjunto, a seguinte documentação técnica: a) Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. b) Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados utilizados nas montagens dos móveis certificados. NOTA 16: A(s) declaração(ões) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto. c) Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração (ver item DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS). O laudo deve trazer as seguintes informações: » Dados do solicitante; » Nome do fabricante da mesa do conjunto aluno (CJA-06B); » Nome do fabricante do componente (tampo); » Identificação/ descrição da amostra da mesa do conjunto aluno (CJA-06B); » Fotos da mesa do conjunto aluno (CJA-06B); » Fotos dos corpos de prova identificando o local de sua extração em cada tampo; » Descrição dos ensaios/ metodologia; » Resultados obtidos; » Equipamentos utilizados; » Data dos ensaios; » Data do relatório; » Assinatura do técnico responsável. NOTA 17: Os resultados do ensaio de “descolamento espontâneo sob aquecimento” devem ser expressos por meio de parecer conclusivo. NOTA 18: Os resultados dos ensaios de “descolamento sob tração” e “descolamento sob tração após aquecimento” devem ser expressos pelos resultados individuais de forças de cada corpo de prova no momento do rompimento, e pela média das forças obtidas. d) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de “Declaração tipo D”. e) Laudo(s) técnico(s) que comprove(m) a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração. NOTA 19: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm), identificação do fabricante, data e técnico responsável. 15. DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>EM ABS 15.1 Fundamento: Esta série de três ensaios aplicáveis a tampos do conjunto aluno injetados e com a superfície revestida em laminado melamínico de alta pressão, foi definida com o objetivo de assegurar qualidade de colagem compatível com a funcionalidade requerida para este produto, que deve ser durável, resistente ao calor e à umidade. 15.1.1 Ensaio de descolamento: a) Ensaio de descolamento espontâneo sob aquecimento: » Descrição: um tampo injetado, com a superfície revestida de laminado de alta pressão colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60 o C, e no máximo a 10% de umidade, por 30 minutos. » Verificação: após esfriar à temperatura ambiente o laminado de alta pressão não pode apresentar descolamento perceptível em qualquer região perimetral. (Eventual presença de empenamento do tampo e do laminado não havendo descolamento, não caracteriza reprovação). b) Ensaio de descolamento sob tração: » Descrição: de um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de provas, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm<sup>2</sup> fique perfeitamente delimitado. Este "sanduiche" deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm<sup>2</sup>, (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados de tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. c) Ensaio de descolamento sob tração após aquecimento: » Descrição: um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60</p>				
--	--	--	--	--	--	--



**INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP**  
**C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8**  
**RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,**  
**Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL**  
**JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026**  
**FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665**  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>o C, e no máximo a 10% de umidade relativa, por 30 minutos. Após esfriamento, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de prova, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm<sup>2</sup> fique perfeitamente delimitado. Este "sanduiche" deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm<sup>2</sup>, (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados do tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. 16. LEGISLAÇÃO • Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade compulsória. • Portaria INMETRO nº 401, de 28 de dezembro de 2020, que aprova os requisitos de Avaliação da Conformidade para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual – Consolidado. 17. NORMAS • ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.</p> <p><b>INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>Modelo: CJA-06B FDE/FNDE</b></p>				
39		<p><b>CONJUNTO ALUNO/CJA-07-ABS</b> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CJA-07B (MODELO FDE - FNDE) CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 7 ALTURA DO ALUNO: DE 1,74M</p>	14.298	<b>Und</b>	R\$ 740,00	R\$ 10.580.520,00



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>A 2,07M (TAMPO INJETADO) 1. DESCRIÇÃO 1.1 Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. 1.2 Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. 1.3 Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. 2. CONSTITUINTES - MESA 2.1 Tampo em ABS (Acrlonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor MARROM (ver referências), dotado de porcas com flange ou com rebaixo, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bi componente. Dimensões acabadas de 608mm (largura) x 517mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logótipo. 2.2 Estrutura composta de: 2.2.1 Montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 14 (1,9mm); 2.2.2 Travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); 2.2.3 Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); 2.2.4 Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). 2.3 Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo "FDE-FNDE"</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>(conforme indicação no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). NOTA 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.4 Fixação do tampo à estrutura através de: 2.4.1 06 porcas altas com flange, métrica M6 (diâmetro de 6mm), coinjetadas em castelos tronco-cônicos do próprio tampo; 2.4.2 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. 2.5 Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. 2.6 Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 2.7 Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor MARROM (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.8 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 2.9 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). 3. CONSTITUINTES - CADEIRA 3.1 Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor MARROM (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.2 Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). 3.3 Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 3.4 Sapatas/ponteiras em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor MARROM (ver referências),</p>				
--	--	--	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ponteira, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicação nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). NOTA 5: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.5 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 3.6 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). 4. IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL 4.1 O conjunto deve receber identificação do padrão dimensional impressa por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira conforme projeto gráfico e aplicação. 4.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado/pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 6: O arquivo digital referente à arte da identificação do padrão dimensional será fornecido ao vencedor pelo FNDE. NOTA 7: A amostra do conjunto deve ser apresentada com a identificação do padrão dimensional tampografada. 5. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO 5.1 O conjunto deve receber MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO por meio de QR CODE impresso por tampografia na lateral direita da estrutura da mesa, na face externa abaixo da identificação do padrão dimensional, conforme projeto. A tampografia deve apresentar ainda os dizeres “MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO” dispostos imediatamente abaixo do QR CODE. 5.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (pintura em pó epóxi/poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 8: O arquivo digital referente à arte do QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO e a arte do manual serão fornecidos ao vencedor pelo FNDE. NOTA 9: A amostra do conjunto deve ser apresentada com o QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO tampografado. 6. SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE 6.1 O conjunto deve possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade (de acordo com o Anexo II da Portaria INMETRO nº 401). 6.2 Os Selos devem ser fixados na superfície inferior do assento da cadeira, e na superfície inferior do porta-livros. NOTA 10: A amostra do conjunto deve possuir “SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE”.</p>				
--	--	---	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

7. REFERÊNCIAS DE CORES		
COMPONENTES E INSUMOS	COR	REFERÊNCIA
Componentes injetados: tampo, assento, encosto, ponteiras e sapatas	MARROM	PANTONE (*) 7533 C
Componente injetado: travessa estrutural	PRETA	---
Componente injetado: porta-livros	CINZA	PANTONE (*) 425 C
Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	CINZA	PANTONE (*) 428 C
Pintura das estruturas	CINZA	RAL (**) 7040
Identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa (sobre fundo cinza)	MARROM	PANTONE (*) 7533 C
Identificação do padrão dimensional no encosto da cadeira (sobre fundo marrom)	BRANCA	---



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO (sobre fundo cinza)	PRETA	---				
<p>(*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE (**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK</p> <p>8. PROCESSO DE FABRICAÇÃO 8.1 Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital. 8.2 Na montagem do conjunto, somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado cuja documentação esteja em conformidade com os Cadernos de Informações Técnicas - CITs (ou Edital). 8.3 Na montagem do conjunto, devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. 8.4 Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos e em conformidade aos requisitos normativos. 8.5 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. 8.6 O laminado melamínico de alta pressão deve ser aplicado no rebaixo do tampo de ABS, exclusivamente pelo processo de colagem, garantindo seu perfeito nivelamento com os bordos do tampo. A colagem deve ser feita de modo a garantir a inexistência de resíduos de cola nas superfícies e perfeito ajuste no encontro do laminado ao rebaixo do tampo. 8.7 A qualidade de colagem do laminado de alta pressão no tampo deve ser avaliada conforme ensaios definidos no item "DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS". 8.8 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 8.9 Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. 8.10 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. 9. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS 9.1 Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: a. Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; b. Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; c. Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; d. Mais ou menos (+/-) 1o para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; e. Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados (exceto para furações, raios e espessuras), quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; f. Mais ou menos (+/-) 0,5mm para espessura dos componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas</p>						



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>especificações; g. Mais (+) 2mm para o comprimento dos rebites de fixação dos componentes injetados. NOTA 11: Na fabricação de componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias acima. NOTA 12: Na produção, de modo a atender as tolerâncias acima, considerar as tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico, tubos de aço carbono laminado a frio. 10. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR 10.1 Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada parte inferior do tampo e do assento, contendo: a. Nome do fornecedor; b. Nome do fabricante; c. Logotipo do fabricante; d. Endereço/telefone do fornecedor; e. Data de fabricação (mês/ano); f. Código do produto; g. Garantia de 24 meses após a data da entrega. NOTA 13: A amostra do conjunto deve ser apresentada com as etiquetas a serem utilizadas no fornecimento dos lotes, fixadas nos locais definidos. 11. EMBALAGEM 11.1 Mesa: 11.1.1 Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno; 11.1.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 11.2 Cadeira: 11.2.1 Embalar cada cadeira individualmente, recobrimdo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto; 11.2.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 11.3 Acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume. 11.4 Esse volume deverá ser envolvido com filme termo encolhível. Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira, umidade e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. 11.5 Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. 11.6 Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. 11.7 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. 12. ROTULAGEM DA EMBALAGEM 12.1 Devem constar do lado externo de cada volume rótulos de fácil leitura, contendo: a) Identificação do fornecedor; b) Identificação do fabricante; c) Código do produto; d) Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. NOTA 14: A amostra do conjunto deve ser entregue embalada e rotulada como especificado. 13. GARANTIA 13.1 Garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação. NOTA 15: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do mobiliário ao interessado (contratante). 14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 14.1 O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra do conjunto, a seguinte documentação técnica: a)</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. b) Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados utilizados nas montagens dos móveis certificados. NOTA 16: A(s) declaração(ões) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto. c) Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração (ver item DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS). O laudo deve trazer as seguintes informações: » Dados do solicitante; » Nome do fabricante da mesa do conjunto aluno (CJA-07B); » Nome do fabricante do componente (tampo); » Identificação/ descrição da amostra da mesa do conjunto aluno (CJA-07B); » Fotos da mesa do conjunto aluno (CJA-07B); » Fotos dos corpos de prova identificando o local de sua extração em cada tampo; » Descrição dos ensaios/ metodologia; » Resultados obtidos; » Equipamentos utilizados; » Data dos ensaios; » Data do relatório; » Assinatura do técnico responsável. NOTA 17: Os resultados do ensaio de “descolamento espontâneo sob aquecimento” devem ser expressos por meio de parecer conclusivo. NOTA 18: Os resultados dos ensaios de “descolamento sob tração” e “descolamento sob tração após aquecimento” devem ser expressos pelos resultados individuais de forças de cada corpo de prova no momento do rompimento, e pela média das forças obtidas. d) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D". e) Laudo(s) técnico(s) que comprove(m) a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração. NOTA 19: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm), identificação do fabricante, data e técnico responsável. 15. DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS 15.1 Fundamento: Esta série de três ensaios aplicáveis a tampos do conjunto aluno injetados e com a superfície revestida em laminado melamínico de alta pressão, foi definida com o objetivo de assegurar qualidade de colagem compatível com a</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>funcionalidade requerida para este produto, que deve ser durável, resistente ao calor e à umidade. 15.1.1 Ensaio de descolamento: a) Ensaio de descolamento espontâneo sob aquecimento: » Descrição: um tampo injetado, com a superfície revestida de laminado de alta pressão colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60 o C, e no máximo a 10% de umidade, por 30 minutos. » Verificação: após esfriar à temperatura ambiente o laminado de alta pressão não pode apresentar descolamento perceptível em qualquer região perimetral. (Eventual presença de empenamento do tampo e do laminado não havendo descolamento, não caracteriza reprovação). b) Ensaio de descolamento sob tração: » Descrição: de um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de provas, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm<sup>2</sup> fique perfeitamente delimitado. Este “sanduiche” deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm<sup>2</sup>, (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados de tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. c) Ensaio de descolamento sob tração após aquecimento: » Descrição: um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60 o C, e no máximo a 10% de umidade relativa, por 30 minutos. Após esfriamento, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o</p>				
--	--	---	--	--	--	--





**INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP**  
**C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8**  
**RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,**  
**Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL**  
**JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026**  
**FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665**  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de prova, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm<sup>2</sup> fique perfeitamente delimitado. Este "sanduiche" deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm<sup>2</sup>, (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianocrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados do tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. 16. LEGISLAÇÃO • Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade compulsória. • Portaria INMETRO nº 401, de 28 de dezembro de 2020, que aprova os requisitos de Avaliação da Conformidade para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual – Consolidado. 17. NORMAS • ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.</p> <p><b>INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>Modelo: CJA-07B FDE/FNDE</b></p>				
40	<p><b>CONJUNTO PROFESSOR/CJP-01</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CJP-01 (MODELO FDE – FNDE) CONJUNTO PARA PROFESSOR 1. DESCRIÇÃO 1.1 Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. 1.2 Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em</b></p>	38.948	Und	R\$ 970,00	R\$ 37.779.560,00	





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>MDP ou MDF, montado sobre estrutura tubular de aço. 1.3 Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. 2. CONSTITUINTES – MESA 2.1 Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas de 1200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. 2.2 PAINEL frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA (ver referências). Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/-2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. 2.3 Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com primer na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor CINZA (ver referências), colada com adesivo Hot Melting. Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. 2.4 Estrutura composta de: 2.4.1 Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); 2.4.2 Travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção semioblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5mm); 2.4.3 Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 ¼”), em chapa 16 (1,5mm); 2.4.4 Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 ½”), em chapa 16 (1,5mm). 2.5 Fixação do tampo à estrutura através de: 2.5.1 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 2.5.2 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. 2.6 Fixação do painel à estrutura através de parafusos autoatarraxantes 3/16” x 5/8”, zincados. 2.7 cleftampadas conforme projeto. 2.8 Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 2.9 Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.10 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. 2.11 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). 3. CONSTITUINTES – CADEIRA 3.1 Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor CINZA (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.2 Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). 3.3 Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 3.4 Sapatas/ponteiros em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ponteira, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). NOTA 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.5 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. 3.6 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). 4. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO 4.1 O conjunto deve receber</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

Manual de uso e conservação por meio de QR CODE impresso por tampografia na lateral direita da estrutura da mesa, na face externa, conforme projeto. A tampografia deve apresentar ainda os dizeres “MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO” dispostos imediatamente abaixo do QR CODE. 4.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (pintura em pó epóxi/poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 4: O arquivo digital referente à arte do QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO e a arte do manual serão fornecidos ao vencedor pelo FNDE. NOTA 5: A amostra do conjunto deve ser apresentada com o QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO tampografado.

5. REFERÊNCIAS DE CORES

COMPONENTES E INSUMOS	COR	REFERÊNCIA
Fita de bordo	CINZA	PANTONE (*) 428 C
Componentes injetados: assento, encosto, ponteiras e sapatas	CINZA	PANTONE (*) 425 C
Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	CINZA	PANTONE (*) 428 C
Laminado de baixa pressão para revestimento das duas faces do painel	CINZA	PANTONE (*) 428 C
Pintura das estruturas	CINZA	RAL (**) 7040
QR CODE do MANUAL DE USO E	PRETA	---



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

			CONSERVAÇÃO (sobre fundo cinza)					
<p>(*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE (**) RAL – RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK</p> <p>6. PROCESSO DE FABRICAÇÃO 6.1 Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital. 6.2 A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Devem ser utilizados batoques ou mastique elástico para preencher o espaço entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. 6.3 Na montagem do conjunto, somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado e fitas de bordo cuja documentação esteja em conformidade com os Cadernos de Informações Técnicas – CITs (ou Edital). 6.4 Na montagem do conjunto devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. 6.5 Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos e em conformidade aos requisitos normativos. 6.6 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. 6.7 A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “Hot Melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos (ver detalhamento do projeto). 6.8 A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A – Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332 – Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio. 6.9 Pintura deve apresentar acabamento liso e uniforme, isenta de bolhas e imperfeições nas superfícies pintadas. 6.10 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 6.11 Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. 6.12 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. 7. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS 7.1 Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: a. Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; b. Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; c. Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; d. Mais ou menos (+/-) 1º para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; e. Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados (exceto para furações, raios e espessuras), quando as</p>								



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; f. Mais ou menos (+/-) 0,5mm para espessura dos componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; g. Mais (+) 2mm para o comprimento dos rebites de fixação dos componentes injetados. NOTA 6: Na fabricação de componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender às tolerâncias acima. NOTA 7: Na produção, de modo a atender as tolerâncias acima, considerar as tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico, chapas de MDP e MDF, tubos de aço carbono laminado a frio. 8. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR 8.1 Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo: a. Nome do fornecedor; b. Nome do fabricante; c. Logomarca do fabricante; d. Endereço/telefone do fornecedor; e. Data de fabricação (mês/ano); f. Código do Produto; g. Garantia de 24 meses após a data da entrega; h. A etiqueta de identificação a ser fixada na mesa deve apresentar também a seguinte frase acompanhada do Símbolo Internacional de Acesso: “Este móvel é acessível”. A representação gráfica do Símbolo Internacional de Acesso deve atender o estabelecido na ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, adotando-se uma das seguintes formas de representação e considerando as seguintes opções de cores: • Pictograma branco sobre fundo azul (referência PANTONE 2925C); • Pictograma branco sobre fundo preto; • Pictograma preto sobre fundo branco. NOTA 8: A amostra do conjunto deve ser apresentada com as etiquetas a serem utilizadas no fornecimento dos lotes, fixadas nos locais definidos. 9. EMBALAGEM 9.1 Mesa: 9.1.1 Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, ráfia ou fitilho de polipropileno; 9.1.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 9.2 Cadeira: 9.2.1 Embalar cada cadeira individualmente, recobrimo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto; 9.2.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 9.3 Embalar as mesas e as cadeiras individualmente. Após, a mesa e a cadeira deverão ser envolvidas com filme termoencolhível. Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira, umidade e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. 9.4 Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. 9.5 Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. 9.6 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. 10. ROTULAGEM DA EMBALAGEM 10.1 Devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil</p>				
--	--	---	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>leitura, contendo: a) Identificação do fornecedor; b) Identificação do fabricante; c) Código do produto; d) Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. NOTA 9: A amostra do conjunto deve ser entregue embalada e rotulada como especificado. 11. GARANTIA 11.1 Garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação. NOTA 10: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do mobiliário ao interessado (contratante). 12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 12.1 O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra do conjunto, a seguinte documentação técnica: a) Laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. B) Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto – OCP, comprovando a correspondência da amostra do conjunto ao projeto e especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados e fita de bordo utilizados nas montagens dos móveis certificados. C) Laudo(s) técnico(s) que comprove(m) a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISSO/IEC 17025 – Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração. D) Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização dos ensaios descritos na ABNT NBR 16332 – Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio. NOTA 11: Alternativamente, poderá ser aceito laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização dos ensaios descritos na ABNT NBR 14006 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. NOTA 12: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm), identificação do fabricante, data e técnico responsável. E) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de “Declaração tipo D”. 13. NORMAS • ABNT NBR 5841:2015 – Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. • ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida:2021 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. • ABNT NBR 11003:2023 – Tintas – Determinação da aderência. • ABNT NBR 14006:2022 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio. • ABNT NBR 17088:2023 – Corrosão por exposição à névoa salina – Métodos de ensaio. • ABNT NBR ISSO 4628-3:2022 – Tintas e vernizes – Avaliação da degradação de revestimento – Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência – Parte 3 –</p>				
--	--	---	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>Avaliação do grau de enferrujamento. Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.</p> <p><b>INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>Modelo: CJP-01</b></p>				
41		<p><b>MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS/MA-02</b>          ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MA-02 (MODELO FDE – FNDE) MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR) 1. DESCRIÇÃO 1.1 Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. 2. CONSTITUINTES – MESA 2.1 Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas de 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. 2.2 Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com primer na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL (ver referências), colada com adesivo Hot Melting. Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. 2.3 Estrutura composta de: 2.3.1 Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); 2.3.2 Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 ¼”), em chapa 16 (1,5mm); 2.3.3 Pés confeccionados em tubo</p>	19.584	Und	R\$ 600,00	R\$ 11.750.400,00



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 ½”), em chapa 16 (1,5mm). 2.4 Fixação do tampo à estrutura através de: 2.4.1 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 2.4.2 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. 2.5 Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 2.6 Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.7 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. 2.8 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). 3. INDICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE 3.1 A mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas deve ser identificada com o Símbolo Internacional de Acesso (ISSO) impresso por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, conforme projeto gráfico e aplicação. 3.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas de modo que, depois de curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 4. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO 4.1 A mesa deve receber Manual de uso e conservação por meio de QR CODE impresso por tampografia na lateral direita da estrutura da mesa, na face externa abaixo da indicação de acessibilidade, conforme projeto. A tampografia deve apresentar ainda os dizeres “MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO” dispostos imediatamente abaixo do QR CODE. 4.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (pintura em pó epóxi/poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 3: O arquivo digital referente à arte do QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO e a arte do manual serão fornecidos ao vencedor pelo FNDE. NOTA 4: A amostra do</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

conjunto deve ser apresentada com o QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO tampografado.

5. REFERÊNCIAS DE CORES

COMPONENTES E INSUMOS	COR	REFERÊNCIA
Fita de bordo	AZUL	PANTONE (*) 287 C
Componentes injetados: ponteiras e sapatas	AZUL	PANTONE (*) 287 C
Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	CINZA	PANTONE (*) 428 C
Pintura das estruturas	CINZA	RAL (**) 7040
Identificação de acessibilidade na estrutura da mesa (sobre fundo cinza)	AZUL	PANTONE (*) 2925 C
QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO (sobre fundo cinza)	PRETA	---

(\*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE (\*\*) RAL – RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK

6. PROCESSO DE FABRICAÇÃO 6.1 Para fabricação, é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital. 6.2 A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Devem ser utilizados batoques ou



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>mastique elástico para preencher o espaço entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. 6.3 Na montagem do conjunto, somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado e fitas de bordo cuja documentação esteja em conformidade com os Cadernos de Informações Técnicas – CITs (ou Edital). 6.4 Na montagem da mesa devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. 6.5 Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos e em conformidade aos requisitos normativos. 6.6 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. 6.7 A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “Hot Melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos (ver detalhamento do projeto). 6.8 A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A – Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332 – Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio. 6.9 Pintura deve apresentar acabamento liso e uniforme, isenta de bolhas e imperfeições nas superfícies pintadas. 6.10 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 6.11 Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. 6.12 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. 7. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS 7.1 Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: a. Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; b. Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; c. Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; d. Mais ou menos (+/-) 1º para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; e. Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados (exceto para furações, raios e espessuras), quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; f. Mais ou menos (+/-) 0,5mm para espessura dos componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; g. Mais (+) 2mm para o comprimento dos rebites de fixação dos componentes injetados. NOTA 5: Na fabricação de componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender às tolerâncias acima. NOTA 6: Na produção, de modo a atender as tolerâncias acima, considerar as tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico, chapas de MDP e MDF, tubos de aço carbono laminado a frio. 6. PROCESSO DE FABRICAÇÃO 6.1 Para fabricação, é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas e demais disposições</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>contidas no Edital. 6.2 A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Devem ser utilizados batoques ou mastique elástico para preencher o espaço entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. 6.3 Na montagem do conjunto, somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado e fitas de bordo cuja documentação esteja em conformidade com os Cadernos de Informações Técnicas – CITs (ou Edital). 6.4 Na montagem da mesa devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. 6.5 Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos e em conformidade aos requisitos normativos. 6.6 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. 6.7 A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos (ver detalhamento do projeto). 6.8 A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A – Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332 – Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio. 6.9 Pintura deve apresentar acabamento liso e uniforme, isenta de bolhas e imperfeições nas superfícies pintadas. 6.10 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 6.11 Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. 6.12 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. 7. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS 7.1 Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: a. Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; b. Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; c. Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; d. Mais ou menos (+/-) 1º para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; e. Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados (exceto para furações, raios e espessuras), quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; f. Mais ou menos (+/-) 0,5mm para espessura dos componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; g. Mais (+) 2mm para o comprimento dos rebites de fixação dos componentes injetados. NOTA 5: Na fabricação de componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender às tolerâncias acima. NOTA 6: Na produção, de modo a atender as tolerâncias acima, considerar as tolerâncias normativas de fabricação</p>				
--	--	--	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico, chapas de MDP e MDF, tubos de aço carbono laminado a frio. 8. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR 8.1 Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo: a. Nome do fornecedor; b. Nome do fabricante; c. Logomarca do fabricante; d. Endereço/telefone do fornecedor; e. Data de fabricação (mês/ano); f. Código do Produto; g. Garantia de 24 meses após a data da entrega; h. A etiqueta de identificação a ser fixada na mesa deve apresentar também a seguinte frase acompanhada do Símbolo Internacional de Acesso: “Este móvel é acessível”. A representação gráfica do Símbolo Internacional de Acesso deve atender o estabelecido na ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, adotando-se uma das seguintes formas de representação e considerando as seguintes opções de cores: • Pictograma branco sobre fundo azul (referência PANTONE 2925C); • Pictograma branco sobre fundo preto; • Pictograma preto sobre fundo branco. NOTA 7: A amostra da mesa deve ser apresentada com as etiquetas a serem utilizadas no fornecimento dos lotes, fixadas nos locais definidos. 9. EMBALAGEM 9.1 Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, ráfia ou fitilho de polipropileno. 9.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 9.3 Embalar as mesas individualmente. Após, a mesa deverá ser envolvida com filme termoencolhível. Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira e umidade, e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. 9.4 Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. 9.5 Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. 9.6 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. 10. ROTULAGEM DA EMBALAGEM 10.1 Devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, contendo: a) Identificação do fornecedor; b) Identificação do fabricante; c) Código do produto; d) Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. NOTA 8: A amostra da mesa deve ser entregue embalada e rotulada como especificado. 11. GARANTIA 11.1 Garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação. NOTA 9: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do mobiliário ao interessado (contratante). 12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 12.1 O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra da mesa, a seguinte documentação técnica: a) Laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. B) Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto – OCP, comprovando a correspondência da amostra da mesa ao</p>				
--	--	---	--	--	--	--





**INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP**  
**C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8**  
**RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,**  
**Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL**  
**JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026**  
**FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665**  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>projeto e especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados e da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis certificados. C) Laudo(s) técnico(s) que comprove(m) a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISSO/IEC 17025 – Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração. D) Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização dos ensaios descritos na ABNT NBR 16332 – Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio. NOTA 10: Alternativamente, poderá ser aceito laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização dos ensaios descritos na ABNT NBR 14006 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. NOTA 11: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm), identificação do fabricante, data e técnico responsável. E) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de “Declaração tipo D”. 13. NORMAS • ABNT NBR 5841:2015 – Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. • ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida:2021 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. • ABNT NBR 11003:2023 – Tintas – Determinação da aderência. • ABNT NBR 14006:2022 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio. • ABNT NBR 17088:2023 – Corrosão por exposição à névoa salina – Métodos de ensaio. • ABNT NBR ISSO 4628-3:2022 – Tintas e vernizes – Avaliação da degradação de revestimento – Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência – Parte 3 – Avaliação do grau de enferrujamento. Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.</p> <p><b>INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

			Modelo: MA-02				
--	--	--	---------------	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA R\$ 465.340.190,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco milhões trezentos e quarenta mil, cento e noventa reais)**

### CONDIÇÕES GERAIS DESTA PROPOSTA

Os apontamentos “conforme edital” constantes desta proposta, referem-se exclusiva e declaradamente ao edital mencionado no seu caput.

#### 3.1 Prazo de entrega

Conforme edital e especificamente de acordo com o previsto no item 5.1 do Termo de Referência:

Até 10.000 unidades: Até 90 dias

De 10.001 até 30.000 unidades: Até 140 dias

Acima de 30.000 unidades: Até 180 dias

O prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste estudo.

#### DADOS DOS CONSORCIADOS:

**A) INCOMEL - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, (LÍDER)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.706.350/0001-80, com endereço localizado na Rua Ramon Alesi Albuquerque Patrício, n.º 250, Distrito Industrial, João Pessoa – PB, CEP 58.082-026, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. **Leonardo Lins Pereira de Melo**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob nº 2389797 SSP/PB e no CPF 008.170.574-01, com endereço residencial localizado na Rua Marieta Steimbach Silva, nº 320, apt. 802-B, Miramar, João Pessoa-PB, CEP 58043-320, doravante denominada simplesmente **INCOMEL**;



**INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP**  
**C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8**  
**RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,**  
**Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL**  
**JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026**  
**FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665**  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

**B) APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.198.597/0001-07, com endereço localizado na Rua Projetada, s/n, Lote 4, Distrito Industrial I, Macaíba/RN, CEP 59.280-000, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. **JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no RG sob nº 1517878 SSP/PB e no CPF 534.105.055-04, com endereço residencial localizado na Alamenda dos Bosques, 750, Condomínio Bosque do Poeta, Parnamirim-RN, CEP 59153-155, doravante denominada simplesmente **APFORM**.

**Procedência:** Nacional

Razão Social: INCOMEL INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA

CNPJ/MF: 08.706.350/0001-80

Endereço: Rua Ramon Alesi Albuquerque Patrício, 250, Distrito Industrial, João Pessoa/PB - CEP: 58.082-026

Endereço eletrônico: [licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

Telefone: (83) 3233-2094 CEP: 58.082-026 Cidade: João Pessoa UF: PB

Banco: BANCO DO BRADESCO 237 AGÊNCIA: 2301-9 C/C: 23566-0

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da ata de registro de preços:

Nome: LEONARDO LINS PEREIRA DE MELO

Cargo na empresa: SÓCIO-ADMINISTRADOR

Endereço: Rua Ramon Alesi Albuquerque Patrício, 250, Distrito Industrial

CEP: 58.082-026 Cidade: João Pessoa UF:PB

CPF/MF: 008.070.574-01 Cargo/Função: DIRETOR

Cart.Ident nº: 2379797 Expedido por: SSP/PB



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

Naturalidade: João Pessoa – PB Nacionalidade: Brasileiro

E-mail: [licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

### **DECLARAÇÕES:**

Em atendimento aos termos do edital acima referenciado e seus anexos, firmamos as seguintes declarações:

Que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que elaboramos nossa proposta de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

Que não tentamos por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a(o) Pregoeira(o) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas, nem tampouco, com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

Que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detemos plenos poderes e informações para firmá-la;



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

Que na data da apresentação desta proposta, não possuímos nenhum contrato firmado com nenhuma empresa pública ou privada, que venha a comprometer o capital ou patrimônio líquido da empresa, e que caso venhamos a contrair contratos futuros, nos obrigamos a informar, caso o proporcional de 1/12 avos destes contratos exceda o valor do nosso patrimônio líquido atualmente registrado;

Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02, não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que quando há serviços prestados por terceiros, as empresas comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que estamos cientes e não nos enquadrados no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, em razão de que não possuímos em nosso quadro funcional, quantidade igual ou superior a 100 colaboradores, não sendo obrigados, portanto, a cumprirmos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;

Autorizamos a esta instituição a proceder quaisquer investigações complementares que se fizerem necessárias para o devido esclarecimento das informações prestadas nesta proposta;

Que todos os documentos apresentados nesta proposta são de fidedignos e verídicos;



**INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP**  
**C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8**  
**RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,**  
**Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL**  
**JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026**  
**FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665**  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

Que cumprimos a Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, de acordo com a Lei Estadual de nº 8.289, de 05 de agosto de 2020.

Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado nesta instituição, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;

Que esta proposta integra todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Que atendemos ao disposto no art. 429 da CLT, conforme preconiza a Lei N.º 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), em atenção a Recomendação Conjunta N.º 001/2018-MPT/PJIJ-MCP/PJIJSTN.

Que atendemos e estamos de acordo com todas as cláusulas do edital e seus anexos.

JOÃO PESSOA, 17 DE JUNHO DE 2024.

ATENCIOSAMENTE,



**LEONARDO LINS PEREIRA DE MELO:00807057401**  
 Assinado de forma digital por LEONARDO LINS PEREIRA DE MELO:00807057401  
 Dados: 2024.06.17 15:42:11 -03'00'

---

INCOMEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA  
 LEONARDO LINS PEREIRA DE MELO  
 SÓCIO/ADM  
 CPF:008.070.574-01  
 RG: 2379797 - SSP/PB





FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax\_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

Processo nº 23034.033503/2024-55

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no Diário Oficial da União de 04/06/2024, processo administrativo n.º 23034.009636/2023-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de Mobiliários Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90010/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição do Kit	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	Valor Total do Grupo
6	35	PI, CE, RN, PB	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	27.919	Unid.	R\$ 670,00	R\$ 465.340.190,00
	36		Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	61.717	Unid.	R\$ 690,00	
	37		Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	115.735	Unid.	R\$ 695,00	
	38		Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	363.453	Unid.	R\$ 725,00	
	39		Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	14.298	Unid.	R\$ 740,00	
	40		Conjunto Professor - CJP-01	38.948	Unid.	R\$ 970,00	
	41		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	19.584	Unid.	R\$ 600,00	
<b>Valor Total Grupo 6</b>							<b>R\$ 465.340.190,00</b>

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

<b>1ª Classificada – Empresa fornecedora e líder do Consórcio</b>		
CNPJ n.º: <b>08.706.350/0001-80</b>	Razão Social: <b>INCOMEL – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.</b>	
Endereço: <b>Rua Ramon Alesi Albuquerque Patrício, 250, Quadra G, Distrito Industrial</b>		
Cidade: <b>João Pessoa</b>	UF: <b>PB</b>	CEP: <b>58.082-026</b>
Telefone: : <b>(83) 99315-6665 / 3233-2094</b>		
Endereço Eletrônico: <b>licitacoes@incomelmoveis.com.br</b>		
Representante: <b>Leonardo Lins Pereira De Melo</b>		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: <b>***97** - SSP/PB</b>	CPF n.º: <b>***.070.574-**</b>	
<b>Empresa Consorciada</b>		

CNPJ n.º: <b>06.198.597/0001-07</b>	Razão Social: <b>APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.</b>	
Endereço: <b>Rua Projetada, s/n, Lote 4, Distrito Industrial I</b>		
Cidade: <b>Macaíba</b>	UF: <b>RN</b>	CEP: <b>59.280-000</b>
Telefone: <b>(84) 99123-6722</b>		
Endereço Eletrônico: <b>licitacao@apform.com.br</b>		
Representante: <b>José Pereira da Costa Júnior</b>		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: <b>***78** - SSP/PB</b>	CPF n.º: <b>***.105.055-**</b>	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta Ata, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

3.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta ata de registro de preços.

3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta Ata de Registro de Preços, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 3.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

3.1.6. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

#### 4.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

#### 4.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

4.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Utilizar o SIGARP para gerar o(s) Contrato(s) decorrente(s) das Atas de Registro de Preços;

- 4.3.3. Realizar a solicitação de cancelamento do quantitativo que não será objeto de Contrato.
- 4.3.4. Contratar os mobiliários escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão.
- 4.4. **COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:**
- 4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega (na escola ou outra instituição informada) dos mobiliários escolares;
- 4.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 4.4.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
- 4.4.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4.6. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 4.4.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à faturação e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 4.4.8. Realizar o Controle de Qualidade do itens adquiridos por meio desta ata de registro de preços conforme orientações fornecidas pelo FNDE.

## 5. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

5.1.1. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Dos limites para as adesões de órgãos não participantes

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023.

5.4. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade participante e não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5.1. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (<https://www.fnde.gov.br/sigarpweb/>), consoante o Termo de Ciência e Responsabilidade, Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 6. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro e preços deverão ser gerados, no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB.
- 6.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 6.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 6.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e protótipos, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.
- 6.16. Os fornecedores registrados no cadastro reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.
- 6.17. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES NÃO CONTRATADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

9.1. Os quantitativos solicitados que não serão objetos de contratação pela entidade solicitante poderão ser restituídas ao FNDE total ou parcialmente para a aquisição por parte de outras entidades, respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. O cancelamento total ou parcial de solicitações será requerido pela entidade no SIGARP e será considerado válido após comunicação ao fornecedor e aprovação do FNDE.

9.1.2. O FNDE poderá cancelar unilateralmente solicitações não contratadas até o prazo de 90 dias após a autorização de adesão.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados e das especificações estabelecidas.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90010/2024, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto n.º 11.462/2023.

11.2.2. A entrega dos mobiliários escolares deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do termo de referência, que será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega (na escola ou outra instituição informada) pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

## 12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer, presencial ou remotamente durante as etapas de produção, de produtos entregues e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.3. O fornecedor registrado deverá tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, bem como quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendimento às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes, e também ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados.

14.4. É vedado ao fornecedor registrado efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.5. O fornecedor registrado deverá informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

14.6. Compete ao fornecedor signatário desta ata de registro de preços assinar e cumprir, o Termo de Ciência e Responsabilidade, quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem;

14.7. O fornecedor registrado deverá encaminhar laudos, quando necessário para aferir qualidade de materiais ou componentes, e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada por meio eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Assinado eletronicamente por:

**LEILANE MENDES BARRADAS**  
Diretora de Administração do FNDE  
Órgão Gerenciador

**LEONARDO LINS PEREIRA DE MELO**  
INCOMEL INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - Sócio Administrador  
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LINS PEREIRA DE MELO, Usuário Externo**, em 26/09/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 26/09/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4374811** e o código CRC **74413033**.

## ENCARTE A

### CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. CNPJ/MF: 41.043.317/0001-92 ENDEREÇO: RUA MARIA AMÁLIA NOGUEIRA, 241, CELEIRO DAS ALEGRIAS FUTURAS CAMARAGIBE/PE - CEP: 54.774-280 TELEFONE: (81) 3034-0438 REPRESENTANTE: MARIA CECÍLIA MEIRA LINS DE S. DIAS							
Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição do Kit	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	Valor Total do Grupo
6	35	PI, CE, RN, PB	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	27.919	Unid.	R\$ 670,00	R\$ 465.340.190,00
	36		Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	61.717	Unid.	R\$ 690,00	
	37		Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	115.735	Unid.	R\$ 695,00	
	38		Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	363.453	Unid.	R\$ 725,00	
	39		Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	14.298	Unid.	R\$ 740,00	
	40		Conjunto Professor - CJP-01	38.948	Unid.	R\$ 970,00	
	41		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	19.584	Unid.	R\$ 600,00	
<b>Valor Total Grupo 6</b>							<b>R\$ 465.340.190,00</b>

FORNECEDOR: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS KUTZ LTDA.  
CNPJ/MF: 11.295.284/0001-07  
ENDEREÇO: RUA DR. ANTÔNIO DE CASTRO, Nº 274, BAIRRO ATALAIA  
ESCADA/PE - CEP: 55.500-000  
TELEFONE: (81) 3788-0740  
REPRESENTANTE: RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ

Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição do Kit	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	Valor Total do Grupo
6	35	PI, CE, RN, PB	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	27.919	Unid.	R\$ 670,00	R\$ 465.340.190,00
	36		Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	61.717	Unid.	R\$ 690,00	
	37		Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	115.735	Unid.	R\$ 695,00	
	38		Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	363.453	Unid.	R\$ 725,00	
	39		Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	14.298	Unid.	R\$ 740,00	
	40		Conjunto Professor - CJP-01	38.948	Unid.	R\$ 970,00	
	41		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	19.584	Unid.	R\$ 600,00	
<b>Valor Total Grupo 6</b>							<b>R\$ 465.340.190,00</b>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA.  
CNPJ/MF: 31.472.249/0001-23  
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR BLEY, Nº 186 - LOJA 24 - CENTRO  
VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-902  
TELEFONE: (27) 3332-5187  
REPRESENTANTE: BEZALIEL PASSOS SIQUEIRA JUNIOR

Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição do Kit	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	Valor Total do Grupo
6	35	PI, CE, RN, PB	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	27.919	Unid.	R\$ 670,00	R\$ 465.633.950,00
	36		Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	61.717	Unid.	R\$ 690,00	
	37		Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	115.735	Unid.	R\$ 695,00	
	38		Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	363.453	Unid.	R\$ 725,00	
	39		Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	14.298	Unid.	R\$ 740,00	
	40		Conjunto Professor - CJP-01	38.948	Unid.	R\$ 970,00	
	41		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	19.584	Unid.	R\$ 615,00	
<b>Valor Total Grupo 6</b>							<b>R\$ 465.633.950,00</b>

FORNECEDOR: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.  
CNPJ/MF: 54.826.367/0004-30  
ENDEREÇO: RUA ALBERTO PEREIRA Nº 80 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NADIR DE PAULA EDUARDO  
TAQUARITINGA/SP - CEP: 15.901-555  
TELEFONE: (16) 3253-9150  
REPRESENTANTE: ROBERTO RICARDO DA COSTA

Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição do Kit	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	Valor Total do Grupo
6	35	PI, CE, RN, PB	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	27.919	Unid.	R\$ 705,67	R\$ 479.498.078,57
	36		Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	61.717	Unid.	R\$ 715,67	
	37		Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	115.735	Unid.	R\$ 721,67	
	38		Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	363.453	Unid.	R\$ 745,00	
	39		Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	14.298	Unid.	R\$ 805,00	
	40		Conjunto Professor - CJP-01	38.948	Unid.	R\$ 975,00	
	41		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	19.584	Unid.	R\$ 605,00	
<b>Valor Total Grupo 6</b>							<b>R\$ 479.498.078,57</b>





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

AO  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009636/2023-20  
 AB: 14/06/2024 às 10:00h

A INCOMEL – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 08.706.350/0001-80, sediada na Rua Ramon Alesi Albuquerque Patrício, 250, Quadra G, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, vem apresentar proposta visando atender às necessidades deste órgão, vem apresentar proposta de preços:

### PROPOSTA DE PREÇOS

Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
06	35	PI, CE, RN, PB	<p><b>CONJUNTO ALUNO/CJA-03-ABS</b>            ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CJA-03B (MODELO FDE - FNDE) CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 3 ALTURA DO ALUNO: DE 1,19M A 1,42M (TAMPO INJETADO) 1. <b>DESCRIÇÃO</b> 1.1 Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. 1.2 Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. 1.3 Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. 2. <b>CONSTITUINTES - MESA</b> 2.1 Tampo em ABS (<i>Acrilonitrila butadieno estireno</i>), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor AMARELA (ver referências), dotado de porcas com flange ou com rebaixo, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bi componente. Dimensões acabadas de 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da</p>	27.919	Und	R\$ 670,00	R\$ 18.705.730,00





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>travessa estrutural, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo <i>insert</i>), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). <b>NOTA 1:</b> O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.2 Estrutura composta de: <b>2.2.1</b> Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); <b>2.2.2</b> Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); <b>2.2.3</b> Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). 2.3 Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo "FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo <i>insert</i>), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). <b>NOTA 2:</b> O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.4 Fixação do tampo à estrutura através de: <b>2.4.1</b> 06 porças altas com flange, métrica M6 (diâmetro de 6mm), coinjetadas em castelos tronco-cônicos do próprio tampo; <b>2.4.2</b> 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. 2.5 Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. 2.6 Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 2.7 Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo <i>insert</i>), indicando mês</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). <b>NOTA 3:</b> O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.8 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 2.9 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). <b>3. CONSTITUINTES - CADEIRA</b> 3.1 Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AMARELA (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo <i>insert</i>), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). <b>NOTA 4:</b> O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.2 Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). 3.3 Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 3.4 Sapatas/ponteiras em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ponteira, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicação nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo <i>insert</i>), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). <b>NOTA 5:</b> O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.5 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 3.6 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). <b>4. IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL</b> 4.1 O conjunto deve receber identificação do padrão dimensional impressa por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, conforme projeto gráfico e aplicação. 4.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado/pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

impossíveis de serem riscadas com as unhas. **NOTA 6:** O arquivo digital referente à arte da identificação do padrão dimensional será fornecido ao vencedor pelo FNDE. **NOTA 7:** A amostra do conjunto deve ser apresentada com a identificação do padrão dimensional tampografada. **5. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO** 5.1 O conjunto deve receber Manual de uso e conservação por meio de QR CODE impresso por tampografia na lateral direita da estrutura da mesa, na face externa abaixo da identificação do padrão dimensional, conforme projeto. A tampografia deve apresentar ainda os dizeres "MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO" dispostos imediatamente abaixo do QR CODE. 5.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (pintura em pó epóxi/poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. **NOTA 8:** O arquivo digital referente à arte do QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO e a arte do manual serão fornecidos ao vencedor pelo FNDE. **NOTA 9:** A amostra do conjunto deve ser apresentada com o QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO tampografado. **6. SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE** 6.1 O conjunto deve possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade (de acordo com o Anexo II da Portaria INMETRO nº 401). 6.2 Os Selos devem ser fixados na superfície inferior do assento da cadeira, e na superfície inferior do porta-livros. **NOTA 10:** A amostra do conjunto deve possuir "SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE".

**7. REFERÊNCIAS DE CORES**

COMPONENTES E INSUMOS	COR	REFERÊNCIA
Componentes injetados: tampo, assento, encosto, ponteiros e sapatas	AMARELA	PANTONE (*) 1235 C
Componente injetado: travessa estrutural	PRETA	---
Componente injetado: porta-livros	CINZA	PANTONE (*) 425 C



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

			Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	CINZA	PANTONE (*) 428 C				
			Pintura das estruturas	CINZA	RAL (**) 7040				
			Identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa (sobre fundo cinza)	AMARELA	PANTONE (*) 186 C				
			Identificação do padrão dimensional no encosto da cadeira (sobre fundo amarelo)	BRANCA	---				
			QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO (sobre fundo cinza)	PRETA	---				
<p>(*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE          (**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK  <b>8. PROCESSO DE FABRICAÇÃO</b> 8.1 Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital. 8.2 Na montagem do conjunto, somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado cuja documentação esteja em conformidade com os Cadernos de Informações Técnicas -</p>									



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>CITs (ou Edital). 8.3 Na montagem do conjunto, devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. 8.4 Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos e em conformidade aos requisitos normativos. 8.5 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. 8.6 O laminado melamínico de alta pressão deve ser aplicado no rebaixo do tampo de ABS, exclusivamente pelo processo de colagem, garantindo seu perfeito nivelamento com os bordos do tampo. A colagem deve ser feita de modo a garantir a inexistência de resíduos de cola nas superfícies e perfeito ajuste no encontro do laminado ao rebaixo do tampo. 8.7 A qualidade de colagem do laminado de alta pressão no tampo deve ser avaliada conforme ensaios definidos no item "DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS". 8.8 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 8.9 Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. 8.10 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. <b>9. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS</b> 9.1 Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: a. Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; b. Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; c. Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; d. Mais ou menos (+/-) 1o para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; e. Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados (exceto para furações, raios e espessuras), quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; f. Mais ou menos (+/-) 0,5mm para espessura dos componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; g. Mais (+) 2mm para o comprimento dos rebites de fixação dos componentes injetados. <b>NOTA 11:</b> Na fabricação de componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias acima. <b>NOTA 12:</b> Na produção, de modo a atender as tolerâncias acima, considerar as tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico, tubos de aço carbono laminado a frio. <b>10. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b> 10.1 Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada parte inferior do tampo e do assento, contendo: a. Nome do fornecedor; b. Nome do fabricante; c. Logotipo do fabricante; d. Endereço/telefone do fornecedor; e. Data de fabricação (mês/ano); f. Código do produto; g. Garantia de 24 meses após a data da entrega. <b>NOTA 13:</b> A amostra do conjunto deve ser apresentada com as etiquetas a serem utilizadas no</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>fornecimento dos lotes, fixadas nos locais definidos. <b>11. EMBALAGEM</b> 11.1 Mesa: <b>11.1.1</b> Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno; <b>11.1.2</b> Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 11.2 Cadeira: <b>11.2.1</b> Embalar cada cadeira individualmente, recobrimdo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto; <b>11.2.2</b> Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 11.3 Acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume. 11.4 Esse volume deverá ser envolvido com filme termo encolhível. Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira, umidade e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. 11.5 Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. 11.6 Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. 11.7 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. <b>12. ROTULAGEM DA EMBALAGEM</b> 12.1 Devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, contendo: <b>a)</b> Identificação do fornecedor; <b>b)</b> Identificação do fabricante; <b>c)</b> Código do produto; <b>d)</b> Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. <b>NOTA 14:</b> A amostra do conjunto deve ser entregue embalada e rotulada como especificado. <b>13. GARANTIA</b> 13.1 Garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação. <b>NOTA 15:</b> A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do mobiliário ao interessado (contratante). <b>14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</b> 14.1 O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra do conjunto, a seguinte documentação técnica: <b>a)</b> Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. <b>b)</b> Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados, utilizados nas montagens dos móveis certificados. <b>NOTA 16:</b> A(s) declaração(ões) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto. <b>c)</b> Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para</p>				
--	--	---	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração (ver item DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS). O laudo deve trazer as seguintes informações: » Dados do solicitante; » Nome do fabricante da mesa do conjunto aluno (CJA-03B); » Nome do fabricante do componente (tampo); » Identificação/ descrição da amostra da mesa do conjunto aluno (CJA-03B); » Fotos da mesa do conjunto aluno (CJA-03B); » Fotos dos corpos de prova identificando o local de sua extração em cada tampo; » Descrição dos ensaios/ metodologia; » Resultados obtidos; » Equipamentos utilizados; » Data dos ensaios; » Data do relatório; » Assinatura do técnico responsável. <b>NOTA 17:</b> Os resultados do ensaio de “descolamento espontâneo sob aquecimento” devem ser expressos por meio de parecer conclusivo. <b>NOTA 18:</b> Os resultados dos ensaios de “descolamento sob tração” e “descolamento sob tração após aquecimento” devem ser expressos pelos resultados individuais de forças de cada corpo de prova no momento do rompimento, e pela média das forças obtidas. <b>d)</b> Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de “Declaração tipo D”. <b>e)</b> Laudo(s) técnico(s) que comprove(m) a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração. <b>NOTA 19:</b> A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm), identificação do fabricante, data e técnico responsável. <b>15. DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS</b> 15.1 Fundamento: Esta série de três ensaios aplicáveis a tampos do conjunto aluno injetados e com a superfície revestida em laminado melamínico de alta pressão, foi definida com o objetivo de assegurar qualidade de colagem compatível com a funcionalidade requerida para este produto, que deve ser durável, resistente ao calor e à umidade. <b>15.1.1</b> Ensaios de descolamento: <b>a)</b> Ensaio de descolamento espontâneo sob aquecimento: » Descrição: um tampo injetado, com a superfície revestida de laminado de alta pressão colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60 o C, e no máximo a 10% de umidade, por 30 minutos. » Verificação: após esfriar à temperatura ambiente o laminado de alta pressão não pode apresentar descolamento perceptível em qualquer região perimetral. (Eventual presença de empenamento do tampo e do laminado não havendo descolamento, não caracteriza reprovação). <b>b)</b> Ensaio de descolamento sob tração: » Descrição: de um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro,</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de provas, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm<sup>2</sup> fique perfeitamente delimitado. Este “sanduiche” deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm<sup>2</sup>, (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados de tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. c) Ensaio de descolamento sob tração após aquecimento: » Descrição: um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60 o C, e no máximo a 10% de umidade relativa, por 30 minutos. Após esfriamento, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de prova, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm<sup>2</sup> fique perfeitamente delimitado. Este “sanduiche” deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm<sup>2</sup>, (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados do tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. <b>16. LEGISLAÇÃO</b> • Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade compulsória. • Portaria INMETRO nº 401, de 28 de dezembro de 2020, que aprova os requisitos de Avaliação da Conformidade para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual – Consolidado. <b>17. NORMAS</b> • ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Conjunto Aluno / CJA-03 – ABS</p> <p><b>INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>Modelo: CJA-03B /FDE-FNDE</b></p>				
36		<p><b>CONJUNTO ALUNO/CJA-04-ABS</b>          ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CJA-04B (MODELO FDE - FNDE) CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4 ALTURA DO ALUNO: DE 1,33M A 1,59M (TAMPO INJETADO) 1. DESCRIÇÃO 1.1 Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. 1.2 Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. 1.3 Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. 2. CONSTITUINTES - MESA 2.1 Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor VERMELHA (ver referências), dotado de porcas com flange ou com rebaixo, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bi componente. Dimensões acabadas de 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e</p>	61.717	Und	R\$ 690,00	R\$ 42.584.730,00



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logótipo. 2.2 Estrutura composta de: 2.2.1 Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); 2.2.2 Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); 2.2.3 Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). 2.3 Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo "FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). NOTA 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logótipo. 2.4 Fixação do tampo à estrutura através de: 2.4.1 06 porcas altas com flange, métrica M6 (diâmetro de 6mm), coinjetadas em castelos tronco-cônicos do próprio tampo; 2.4.2 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. 2.5 Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. 2.6 Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 2.7 Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.8 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 2.9 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). 3. CONSTITUINTES - CADEIRA 3.1 Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor VERMELHA (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.2 Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). 3.3 Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 3.4 Sapatas/ponteiras em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ponteira, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). NOTA 5: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.5 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 3.6 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). 4. IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL 4.1 O conjunto deve receber identificação do padrão dimensional impressa por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, conforme projeto gráfico e aplicação. 4.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o</p>				
--	--	--	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado/pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 6: O arquivo digital referente à arte da identificação do padrão dimensional será fornecido ao vencedor pelo FNDE. NOTA 7: A amostra do conjunto deve ser apresentada com a identificação do padrão dimensional tampografada. 5. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO 5.1 O conjunto deve receber Manual de uso e conservação por meio de QR CODE impresso por tampografia na lateral direita da estrutura da mesa, na face externa abaixo da identificação do padrão dimensional, conforme projeto. A tampografia deve apresentar ainda os dizeres “MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO” dispostos imediatamente abaixo do QR CODE. 5.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (pintura em pó epóxi/poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 8: O arquivo digital referente à arte do QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO e a arte do manual serão fornecidos ao vencedor pelo FNDE. NOTA 9: A amostra do conjunto deve ser apresentada com o QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO tampografado. 6. SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE 6.1 O conjunto deve possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade (de acordo com o Anexo II da Portaria INMETRO nº 401). 6.2 Os Selos devem ser fixados na superfície inferior do assento da cadeira, e na superfície inferior do porta-livros. NOTA 10: A amostra do conjunto deve possuir “SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE”.

**7. REFERÊNCIAS DE CORES**

COMPONENTES E INSUMOS	COR	REFERÊNCIA
Componentes injetados: tampo, assento, encosto, ponteiras e sapatas	VERMELHA	PANTONE (*) 186 C
Componente injetado: travessa estrutural	PRETA	---
Componente injetado: porta-livros	CINZA	PANTONE (*) 425 C





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

			Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	CINZA	PANTONE (*) 428 C				
			Pintura das estruturas	CINZA	RAL (**) 7040				
			Identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa (sobre fundo cinza)	VERMELHA	PANTONE (*) 186 C				
			Identificação do padrão dimensional no encosto da cadeira (sobre fundo vermelho)	BRANCA	---				
			QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO (sobre fundo cinza)	PRETA	---				
<p>(*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE (**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK</p> <p>8. PROCESSO DE FABRICAÇÃO 8.1 Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital. 8.2 Na montagem do conjunto, somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado cuja documentação esteja em conformidade com os Cadernos de Informações Técnicas - CITs (ou Edital). 8.3 Na montagem do conjunto, devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. 8.4 Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos e em conformidade aos requisitos normativos. 8.5 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. 8.6 O laminado melamínico de alta pressão deve ser aplicado no rebaixo do tampo de ABS, exclusivamente pelo processo de colagem, garantindo seu perfeito nivelamento com os bordos do tampo. A colagem deve ser feita de modo a garantir a inexistência de resíduos de cola nas superfícies e perfeito ajuste no encontro do</p>									



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>laminado ao rebaixo do tampo. 8.7 A qualidade de colagem do laminado de alta pressão no tampo deve ser avaliada conforme ensaios definidos no item "DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS". 8.8 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 8.9 Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. 8.10 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. 9. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS 9.1 Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: a. Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; b. Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; c. Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; d. Mais ou menos (+/-) 1o para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; e. Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados (exceto para furações, raios e espessuras), quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; f. Mais ou menos (+/-) 0,5mm para espessura dos componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; g. Mais (+) 2mm para o comprimento dos rebites de fixação dos componentes injetados. NOTA 11: Na fabricação de componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias acima. NOTA 12: Na produção, de modo a atender as tolerâncias acima, considerar as tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico, tubos de aço carbono laminado a frio. 10. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR 10.1 Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada parte inferior do tampo e do assento, contendo: a. Nome do fornecedor; b. Nome do fabricante; c. Logotipo do fabricante; d. Endereço/telefone do fornecedor; e. Data de fabricação (mês/ano); f. Código do produto; g. Garantia de 24 meses após a data da entrega. NOTA 13: A amostra do conjunto deve ser apresentada com as etiquetas a serem utilizadas no fornecimento dos lotes, fixadas nos locais definidos. 11. EMBALAGEM 11.1 Mesa: 11.1.1 Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno; 11.1.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 11.2 Cadeira: 11.2.1 Embalar cada cadeira individualmente, recobrimdo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto; 11.2.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>tubetes de espuma. 11.3 Acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume. 11.4 Esse volume deverá ser envolvido com filme termo encolhível. Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira, umidade e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. 11.5 Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. 11.6 Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. 11.7 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. 12. ROTULAGEM DA EMBALAGEM 12.1 Devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, contendo: a) Identificação do fornecedor; b) Identificação do fabricante; c) Código do produto; d) Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. NOTA 14: A amostra do conjunto deve ser entregue embalada e rotulada como especificado. 13. GARANTIA 13.1 Garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação. NOTA 15: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do mobiliário ao interessado (contratante). 14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 14.1 O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra do conjunto, a seguinte documentação técnica: a) Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. b) Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados, utilizados nas montagens dos móveis certificados. NOTA 16: A(s) declaração(ões) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto. c) Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração (ver item DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS). O laudo deve trazer as seguintes informações: » Dados do solicitante; » Nome do fabricante da mesa do conjunto aluno (CJA-04B); » Nome do fabricante do componente (tampo); » Identificação/ descrição da amostra da mesa do conjunto aluno (CJA-04B); » Fotos da mesa do conjunto aluno (CJA-04B); » Fotos dos corpos de prova identificando o local de sua extração em cada tampo; » Descrição dos ensaios/ metodologia; » Resultados obtidos; » Equipamentos utilizados; » Data dos ensaios; » Data do relatório; » Assinatura</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>do técnico responsável. NOTA 17: Os resultados do ensaio de “descolamento espontâneo sob aquecimento” devem ser expressos por meio de parecer conclusivo. NOTA 18: Os resultados dos ensaios de “descolamento sob tração” e “descolamento sob tração após aquecimento” devem ser expressos pelos resultados individuais de forças de cada corpo de prova no momento do rompimento, e pela média das forças obtidas. d) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de “Declaração tipo D”. e) Laudo(s) técnico(s) que comprove(m) a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração. NOTA 19: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm), identificação do fabricante, data e técnico responsável. 15. DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS 15.1 Fundamento: Esta série de três ensaios aplicáveis a tampos do conjunto aluno injetados e com a superfície revestida em laminado melamínico de alta pressão, foi definida com o objetivo de assegurar qualidade de colagem compatível com a funcionalidade requerida para este produto, que deve ser durável, resistente ao calor e à umidade. 15.1.1 Ensaio de descolamento: a) Ensaio de descolamento espontâneo sob aquecimento: » Descrição: um tampo injetado, com a superfície revestida de laminado de alta pressão colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60 o C, e no máximo a 10% de umidade, por 30 minutos. » Verificação: após esfriar à temperatura ambiente o laminado de alta pressão não pode apresentar descolamento perceptível em qualquer região perimetral. (Eventual presença de empenamento do tampo e do laminado não havendo descolamento, não caracteriza reprovação). b) Ensaio de descolamento sob tração: » Descrição: de um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de provas, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm² fique perfeitamente delimitado. Este “sanduiche” deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm², (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianocrilato, respeitando o tempo de cura e</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados de tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. c) Ensaio de descolamento sob tração após aquecimento: » Descrição: um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60 o C, e no máximo a 10% de umidade relativa, por 30 minutos. Após esfriamento, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de prova, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm<sup>2</sup> fique perfeitamente delimitado. Este "sanduiche" deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm<sup>2</sup>, (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados do tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. 16. LEGISLAÇÃO • Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da</p>				
--	--	--	--	--	--	--





**INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP**  
**C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8**  
**RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,**  
**Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL**  
**JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026**  
**FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665**  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>Avaliação da Conformidade compulsória. • Portaria INMETRO nº 401, de 28 de dezembro de 2020, que aprova os requisitos de Avaliação da Conformidade para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual – Consolidado. 17. NORMAS • ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.</p> <p><b>INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>Modelo: CJA-04B FDE/FNDE</b></p>				
37		<p><b>CONJUNTO ALUNO/CJA-05-ABS</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CJA-05B (MODELO FDE - FNDE) CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 5 ALTURA DO ALUNO: DE 1,46M A 1,76M (TAMPO INJETADO) 1. DESCRIÇÃO 1.1 Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. 1.2 Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. 1.3 Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. 2. CONSTITUINTES - MESA 2.1 Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor VERDE (ver referências), dotado de porcas com flange ou com rebaixo, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bi componente. Dimensões acabadas de 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 1: O nome</b></p>	115.735	Und	R\$ 695,00	R\$ 80.435.825,00





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.2 Estrutura composta de: 2.2.1 Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); 2.2.2 Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); 2.2.3 Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). 2.3 Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo "FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). NOTA 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.4 Fixação do tampo à estrutura através de: 2.4.1 06 porcas altas com flange, métrica M6 (diâmetro de 6mm), coinjetadas em castelos tronco-cônicos do próprio tampo; 2.4.2 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. 2.5 Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. 2.6 Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 2.7 Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.8 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 2.9 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa,</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). 3. CONSTITUINTES - CADEIRA 3.1 Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor VERDE (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.2 Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). 3.3 Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 3.4 Sapatas/ponteiras em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ponteira, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicação nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). NOTA 5: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.5 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 3.6 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). 4. IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL 4.1 O conjunto deve receber identificação do padrão dimensional impressa por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, conforme projeto gráfico e aplicação. 4.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado/pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 6: O arquivo digital referente à arte da identificação do padrão dimensional será fornecido ao vencedor pelo FNDE. NOTA 7: A amostra do conjunto deve ser apresentada com a identificação do padrão dimensional tampografada. 5. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO 5.1 O conjunto deve receber Manual de uso e conservação por meio de QR CODE impresso por tampografia na lateral direita da estrutura da mesa, na face</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

externa abaixo da identificação do padrão dimensional, conforme projeto. A tampografia deve apresentar ainda os dizeres “MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO” dispostos imediatamente abaixo do QR CODE. 5.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (pintura em pó epóxi/poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 8: O arquivo digital referente à arte do QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO e a arte do manual serão fornecidos ao vencedor pelo FNDE. NOTA 9: A amostra do conjunto deve ser apresentada com o QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO tampografado. 6. SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE 6.1 O conjunto deve possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade (de acordo com o Anexo II da Portaria INMETRO nº 401). 6.2 Os Selos devem ser fixados na superfície inferior do assento da cadeira, e na superfície inferior do porta-livros. NOTA 10: A amostra do conjunto deve possuir “SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE”.

7. REFERÊNCIAS DE CORES

COMPONENTES E INSUMOS	COR	REFERÊNCIA
Componentes injetados: tampo, assento, encosto, ponteiras e sapatas	VERDE	PANTONE (*) 3415 C
Componente injetado: travessa estrutural	PRETA	---
Componente injetado: porta-livros	CINZA	PANTONE (*) 425 C
Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	CINZA	PANTONE (*) 428 C
Pintura das estruturas	CINZA	RAL (**) 7040



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

Identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa (sobre fundo cinza)	VERDE	PANTONE (*) 3415 C
Identificação do padrão dimensional no encosto da cadeira (sobre fundo verde)	BRANCA	---
QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO (sobre fundo cinza)	PRETA	---

(\*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE (\*\*) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK

8. PROCESSO DE FABRICAÇÃO 8.1 Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital. 1.1 Na montagem do conjunto, somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado cuja documentação esteja em conformidade com os Cadernos de Informações Técnicas - CITs (ou Edital). 8.2 Na montagem do conjunto devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. 8.3 Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos e em conformidade aos requisitos normativos. 8.4 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. 8.5 O laminado melamínico de alta pressão deve ser aplicado no rebaixo do tampo de ABS, exclusivamente pelo processo de colagem, garantindo seu perfeito nivelamento com os bordos do tampo. A colagem deve ser feita de modo a garantir a inexistência de resíduos de cola nas superfícies e perfeito ajuste no encontro do laminado ao rebaixo do tampo. 8.6 A qualidade de colagem do laminado de alta pressão no tampo deve ser avaliada conforme ensaios definidos no item "DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS". 8.7 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 8.8 Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. 8.9 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. 9. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS 9.1 Asseguradas as



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: a. Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; b. Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; c. Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; d. Mais ou menos (+/-) 1o para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; e. Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados (exceto para furações, raios e espessuras), quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; f. Mais ou menos (+/-) 0,5mm para espessura dos componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; g. Mais (+) 2mm para o comprimento dos rebites de fixação dos componentes injetados. NOTA 11: Na fabricação de componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias acima. NOTA 12: Na produção, de modo a atender as tolerâncias acima, considerar as tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico, tubos de aço carbono laminado a frio. 10. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR 10.1 Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada parte inferior do tampo e do assento, contendo: a. Nome do fornecedor; b. Nome do fabricante; c. Logotipo do fabricante; d. Endereço/telefone do fornecedor; e. Data de fabricação (mês/ano); f. Código do produto; g. Garantia de 24 meses após a data da entrega. NOTA 13: A amostra do conjunto deve ser apresentada com as etiquetas a serem utilizadas no fornecimento dos lotes, fixadas nos locais definidos. 11. EMBALAGEM 11.1 Mesa: 11.1.1 Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno; 11.1.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 11.2 Cadeira: 11.2.1 Embalar cada cadeira individualmente, recobrimdo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto; 11.2.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 11.3 Acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume. 11.4 Esse volume deverá ser envolvido com filme termo encolhível. Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira, umidade e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. 11.5 Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. 11.6 Não será admitida a</p>				
--	--	---	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. 11.7 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. 12. ROTULAGEM DA EMBALAGEM 12.1 Devem constar do lado externo de cada volume rótulos de fácil leitura, contendo: a) Identificação do fornecedor; b) Identificação do fabricante; c) Código do produto; d) Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. NOTA 14: A amostra do conjunto deve ser entregue embalada e rotulada como especificado. 13. GARANTIA 13.1 Garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação. NOTA 15: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do mobiliário ao interessado (contratante). 14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 14.1 O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra do conjunto, a seguinte documentação técnica: a) Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. b) Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados utilizados nas montagens dos móveis certificados. NOTA 16: A(s) declaração(ões) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto. c) Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração (ver item DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS). O laudo deve trazer as seguintes informações: » Dados do solicitante; » Nome do fabricante da mesa do conjunto aluno (CJA-05B); » Nome do fabricante do componente (tampo); » Identificação/ descrição da amostra da mesa do conjunto aluno (CJA-05B); » Fotos da mesa do conjunto aluno (CJA-05B); » Fotos dos corpos de prova identificando o local de sua extração em cada tampo; » Descrição dos ensaios/ metodologia; » Resultados obtidos; » Equipamentos utilizados; » Data dos ensaios; » Data do relatório; » Assinatura do técnico responsável. NOTA 17: Os resultados do ensaio de "descolamento espontâneo sob aquecimento" devem ser expressos por meio de parecer conclusivo. NOTA 18: Os resultados dos ensaios de "descolamento sob tração" e "descolamento sob tração após aquecimento" devem ser expressos pelos resultados individuais de forças de cada corpo de prova no momento do rompimento, e pela média das forças obtidas. d) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D". e) Laudo(s) técnico(s) que comprove(m) a aderência às especificações técnicas dos</p>				
--	--	--	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>componentes injetados, emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração. NOTA 19: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm), identificação do fabricante, data e técnico responsável. 15. DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS 15.1 Fundamento: Esta série de três ensaios aplicáveis a tampos do conjunto aluno injetados e com a superfície revestida em laminado melamínico de alta pressão, foi definida com o objetivo de assegurar qualidade de colagem compatível com a funcionalidade requerida para este produto, que deve ser durável, resistente ao calor e à umidade. 15.1.1 Ensaio de descolamento: a) Ensaio de descolamento espontâneo sob aquecimento: » Descrição: um tampo injetado, com a superfície revestida de laminado de alta pressão colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60 o C, e no máximo a 10% de umidade, por 30 minutos. » Verificação: após esfriar à temperatura ambiente o laminado de alta pressão não pode apresentar descolamento perceptível em qualquer região perimetral. (Eventual presença de empenamento do tampo e do laminado não havendo descolamento, não caracteriza reprovação). b) Ensaio de descolamento sob tração: » Descrição: de um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de provas, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm² fique perfeitamente delimitado. Este "sanduíche" deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm², (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados de tração de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. c) Ensaio de descolamento sob tração após aquecimento: » Descrição: um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60 o C, e no máximo a 10% de umidade relativa, por 30 minutos. Após esfriamento, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de prova, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm<sup>2</sup> fique perfeitamente delimitado. Este “sanduiche” deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm<sup>2</sup>, (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados do tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. 16. LEGISLAÇÃO • Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade compulsória. • Portaria INMETRO nº 401, de 28 de dezembro de 2020, que aprova os requisitos de Avaliação da Conformidade para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual – Consolidado. 17. NORMAS • ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.</p> <p><b>INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</b></p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>Marca: própria Fabricação: própria</p> <p>Modelo: CJA-05B FDE/FNDE</p>				
38		<p><b>CONJUNTO ALUNO/CJA-06-ABS</b>          ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CJA-06B (MODELO FDE - FNDE) CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6 ALTURA DO ALUNO: DE 1,59M A 1,88M (TAMPO INJETADO) 1. DESCRIÇÃO 1.1 Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. 1.2 Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. 1.3 Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. 2. CONSTITUINTES - MESA 2.1 Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor AZUL (ver referências), dotado de porcas com flange ou com rebaixo, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bi componente. Dimensões acabadas de 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.2 Estrutura composta de: 2.2.1 Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); 2.2.2 Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); 2.2.3 Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). 2.3 Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor</p>	363.453	Und	R\$ 725,00	R\$ 263.503.425,00



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo “FDE-FNDE” (conforme indicação no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). NOTA 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.4 Fixação do tampo à estrutura através de: 2.4.1 06 porcas altas com flange, métrica M6 (diâmetro de 6mm), coíjetadas em castelos tronco-cônicos do próprio tampo; 2.4.2 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. 2.5 Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. 2.6 Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 2.7 Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.8 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 2.9 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). 3. CONSTITUINTES - CADEIRA 3.1 Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso,</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.2 Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). 3.3 Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 3.4 Sapatas/ponteiras em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ponteira, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicação nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). NOTA 5: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.5 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 3.6 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). 4. IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL 4.1 O conjunto deve receber identificação do padrão dimensional impressa por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira conforme projeto gráfico e aplicação. 4.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado/pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 6: O arquivo digital referente à arte da identificação do padrão dimensional será fornecido ao vencedor pelo FNDE. NOTA 7: A amostra do conjunto deve ser apresentada com a identificação do padrão dimensional tampografada. 5. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO 5.1 O conjunto deve receber MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO por meio de QR CODE impresso por tampografia na lateral direita da estrutura da mesa, na face externa abaixo da identificação do padrão dimensional, conforme projeto. A tampografia deve apresentar ainda os dizeres “MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO” dispostos imediatamente abaixo do QR CODE. 5.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (pintura em pó epóxi/poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 8: O arquivo digital referente à arte do QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO e a arte do manual serão fornecidos ao vencedor pelo FNDE. NOTA 9: A amostra do conjunto deve ser apresentada com o QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO tampografado. 6. SELO INMETRO DE</p>				
--	--	--	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE 6.1 O conjunto deve possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade (de acordo com o Anexo II da Portaria INMETRO nº 401). 6.2 Os Selos devem ser fixados na superfície inferior do assento da cadeira, e na superfície inferior do porta-livros. NOTA 10: A amostra do conjunto deve possuir “SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE”.

7. REFERÊNCIAS DE CORES

COMPONENTES E INSUMOS	COR	REFERÊNCIA
Componentes injetados: tampo, assento, encosto, ponteiros e sapatas	AZUL	PANTONE (*) 287 C
Componente injetado: travessa estrutural	PRETA	---
Componente injetado: porta-livros	CINZA	PANTONE (*) 425 C
Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	CINZA	PANTONE (*) 428 C
Pintura das estruturas	CINZA	RAL (**) 7040
Identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa (sobre fundo cinza)	AZUL	PANTONE (*) 287 C
Identificação do padrão dimensional no encosto	BRANCA	---





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

			da cadeira (sobre fundo azul)					
			QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO (sobre fundo cinza)	PRETA	---			
<p>(*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE (**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK</p> <p>8. PROCESSO DE FABRICAÇÃO 8.1 Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital. 8.2 Na montagem do conjunto, somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado cuja documentação esteja em conformidade com os Cadernos de Informações Técnicas - CITs (ou Edital). 8.3 Na montagem do conjunto, devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. 8.4 Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos e em conformidade aos requisitos normativos. 8.5 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. 8.6 O laminado melamínico de alta pressão deve ser aplicado no rebaixo do tampo de ABS, exclusivamente pelo processo de colagem, garantindo seu perfeito nivelamento com os bordos do tampo. A colagem deve ser feita de modo a garantir a inexistência de resíduos de cola nas superfícies e perfeito ajuste no encontro do laminado ao rebaixo do tampo. 8.7 A qualidade de colagem do laminado de alta pressão no tampo deve ser avaliada conforme ensaios definidos no item "DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS". 8.8 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 8.9 Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. 8.10 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. 9. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS 9.1 Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: a. Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; b. Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; c. Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; d. Mais ou menos (+/-) 1o para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; e. Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados (exceto para</p>								



**INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP**  
**C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8**  
**RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,**  
**Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL**  
**JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026**  
**FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665**  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>furações, raios e espessuras), quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; f. Mais ou menos (+/-) 0,5mm para espessura dos componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; g. Mais (+) 2mm para o comprimento dos rebites de fixação dos componentes injetados. NOTA 11: Na fabricação de componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias acima. NOTA 12: Na produção, de modo a atender as tolerâncias acima, considerar as tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico, tubos de aço carbono laminado a frio. 10. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR 10.1 Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada parte inferior do tampo e do assento, contendo: a. Nome do fornecedor; b. Nome do fabricante; c. Logotipo do fabricante; d. Endereço/telefone do fornecedor; e. Data de fabricação (mês/ano); f. Código do produto; g. Garantia de 24 meses após a data da entrega. NOTA 13: A amostra do conjunto deve ser apresentada com as etiquetas a serem utilizadas no fornecimento dos lotes, fixadas nos locais definidos. 11. EMBALAGEM 11.1 Mesa: 11.1.1 Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno; 11.1.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 11.2 Cadeira: 11.2.1 Embalar cada cadeira individualmente, recobrimdo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto; 11.2.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 11.3 Acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume. 11.4 Esse volume deverá ser envolvido com filme termo encolhível. Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira, umidade e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. 11.5 Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. 11.6 Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. 11.7 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. 12. ROTULAGEM DA EMBALAGEM 12.1 Devem constar do lado externo de cada volume rótulos de fácil leitura, contendo: a) Identificação do fornecedor; b) Identificação do fabricante; c) Código do produto; d) Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. NOTA 14: A amostra do conjunto deve ser entregue embalada e rotulada como especificado. 13. GARANTIA 13.1 Garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação. NOTA 15: A data</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do mobiliário ao interessado (contratante). 14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 14.1 O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra do conjunto, a seguinte documentação técnica: a) Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. b) Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados utilizados nas montagens dos móveis certificados. NOTA 16: A(s) declaração(ões) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto. c) Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração (ver item DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS). O laudo deve trazer as seguintes informações: » Dados do solicitante; » Nome do fabricante da mesa do conjunto aluno (CJA-06B); » Nome do fabricante do componente (tampo); » Identificação/ descrição da amostra da mesa do conjunto aluno (CJA-06B); » Fotos da mesa do conjunto aluno (CJA-06B); » Fotos dos corpos de prova identificando o local de sua extração em cada tampo; » Descrição dos ensaios/ metodologia; » Resultados obtidos; » Equipamentos utilizados; » Data dos ensaios; » Data do relatório; » Assinatura do técnico responsável. NOTA 17: Os resultados do ensaio de “descolamento espontâneo sob aquecimento” devem ser expressos por meio de parecer conclusivo. NOTA 18: Os resultados dos ensaios de “descolamento sob tração” e “descolamento sob tração após aquecimento” devem ser expressos pelos resultados individuais de forças de cada corpo de prova no momento do rompimento, e pela média das forças obtidas. d) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de “Declaração tipo D”. e) Laudo(s) técnico(s) que comprove(m) a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração. NOTA 19: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm), identificação do fabricante, data e técnico responsável. 15. DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>EM ABS 15.1 Fundamento: Esta série de três ensaios aplicáveis a tampos do conjunto aluno injetados e com a superfície revestida em laminado melamínico de alta pressão, foi definida com o objetivo de assegurar qualidade de colagem compatível com a funcionalidade requerida para este produto, que deve ser durável, resistente ao calor e à umidade. 15.1.1 Ensaio de descolamento: a) Ensaio de descolamento espontâneo sob aquecimento: » Descrição: um tampo injetado, com a superfície revestida de laminado de alta pressão colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60 o C, e no máximo a 10% de umidade, por 30 minutos. » Verificação: após esfriar à temperatura ambiente o laminado de alta pressão não pode apresentar descolamento perceptível em qualquer região perimetral. (Eventual presença de empenamento do tampo e do laminado não havendo descolamento, não caracteriza reprovação). b) Ensaio de descolamento sob tração: » Descrição: de um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de provas, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm<sup>2</sup> fique perfeitamente delimitado. Este "sanduiche" deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm<sup>2</sup>, (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados de tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. c) Ensaio de descolamento sob tração após aquecimento: » Descrição: um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60</p>				
--	--	--	--	--	--	--



**INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP**  
**C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8**  
**RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,**  
**Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL**  
**JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026**  
**FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665**  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>o C, e no máximo a 10% de umidade relativa, por 30 minutos. Após esfriamento, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de prova, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm<sup>2</sup> fique perfeitamente delimitado. Este "sanduiche" deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm<sup>2</sup>, (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados do tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. 16. LEGISLAÇÃO • Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade compulsória. • Portaria INMETRO nº 401, de 28 de dezembro de 2020, que aprova os requisitos de Avaliação da Conformidade para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual – Consolidado. 17. NORMAS • ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.</p> <p><b>INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>Modelo: CJA-06B FDE/FNDE</b></p>				
39		<p><b>CONJUNTO ALUNO/CJA-07-ABS</b> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CJA-07B (MODELO FDE - FNDE) CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 7 ALTURA DO ALUNO: DE 1,74M</p>	14.298	<b>Und</b>	R\$ 740,00	R\$ 10.580.520,00





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>A 2,07M (TAMPO INJETADO) 1. DESCRIÇÃO 1.1 Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. 1.2 Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. 1.3 Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. 2. CONSTITUINTES - MESA 2.1 Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor MARROM (ver referências), dotado de porcas com flange ou com rebaixo, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bi componente. Dimensões acabadas de 608mm (largura) x 517mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logótipo. 2.2 Estrutura composta de: 2.2.1 Montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 14 (1,9mm); 2.2.2 Travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); 2.2.3 Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); 2.2.4 Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). 2.3 Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo "FDE-FNDE"</p>				
--	--	---	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>(conforme indicação no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). NOTA 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.4 Fixação do tampo à estrutura através de: 2.4.1 06 porcas altas com flange, métrica M6 (diâmetro de 6mm), coinjetadas em castelos tronco-cônicos do próprio tampo; 2.4.2 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. 2.5 Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. 2.6 Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 2.7 Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor MARROM (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.8 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 2.9 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). 3. CONSTITUINTES - CADEIRA 3.1 Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor MARROM (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.2 Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). 3.3 Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 3.4 Sapatas/ponteiras em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor MARROM (ver referências),</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ponteira, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicação nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). NOTA 5: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.5 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 3.6 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). 4. IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL 4.1 O conjunto deve receber identificação do padrão dimensional impressa por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira conforme projeto gráfico e aplicação. 4.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado/pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 6: O arquivo digital referente à arte da identificação do padrão dimensional será fornecido ao vencedor pelo FNDE. NOTA 7: A amostra do conjunto deve ser apresentada com a identificação do padrão dimensional tampografada. 5. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO 5.1 O conjunto deve receber MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO por meio de QR CODE impresso por tampografia na lateral direita da estrutura da mesa, na face externa abaixo da identificação do padrão dimensional, conforme projeto. A tampografia deve apresentar ainda os dizeres “MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO” dispostos imediatamente abaixo do QR CODE. 5.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (pintura em pó epóxi/poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 8: O arquivo digital referente à arte do QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO e a arte do manual serão fornecidos ao vencedor pelo FNDE. NOTA 9: A amostra do conjunto deve ser apresentada com o QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO tampografado. 6. SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE 6.1 O conjunto deve possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade (de acordo com o Anexo II da Portaria INMETRO nº 401). 6.2 Os Selos devem ser fixados na superfície inferior do assento da cadeira, e na superfície inferior do porta-livros. NOTA 10: A amostra do conjunto deve possuir “SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE”.</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

7. REFERÊNCIAS DE CORES		
COMPONENTES E INSUMOS	COR	REFERÊNCIA
Componentes injetados: tampo, assento, encosto, ponteiros e sapatas	MARROM	PANTONE (*) 7533 C
Componente injetado: travessa estrutural	PRETA	---
Componente injetado: porta-livros	CINZA	PANTONE (*) 425 C
Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	CINZA	PANTONE (*) 428 C
Pintura das estruturas	CINZA	RAL (**) 7040
Identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa (sobre fundo cinza)	MARROM	PANTONE (*) 7533 C
Identificação do padrão dimensional no encosto da cadeira (sobre fundo marrom)	BRANCA	---



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO (sobre fundo cinza)	PRETA	---				
<p>(*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE (**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK</p> <p>8. PROCESSO DE FABRICAÇÃO 8.1 Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital. 8.2 Na montagem do conjunto, somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado cuja documentação esteja em conformidade com os Cadernos de Informações Técnicas - CITs (ou Edital). 8.3 Na montagem do conjunto, devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. 8.4 Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos e em conformidade aos requisitos normativos. 8.5 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. 8.6 O laminado melamínico de alta pressão deve ser aplicado no rebaixo do tampo de ABS, exclusivamente pelo processo de colagem, garantindo seu perfeito nivelamento com os bordos do tampo. A colagem deve ser feita de modo a garantir a inexistência de resíduos de cola nas superfícies e perfeito ajuste no encontro do laminado ao rebaixo do tampo. 8.7 A qualidade de colagem do laminado de alta pressão no tampo deve ser avaliada conforme ensaios definidos no item "DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS". 8.8 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 8.9 Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. 8.10 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. 9. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS 9.1 Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: a. Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; b. Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; c. Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; d. Mais ou menos (+/-) 1o para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; e. Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados (exceto para furações, raios e espessuras), quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; f. Mais ou menos (+/-) 0,5mm para espessura dos componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas</p>						



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>especificações; g. Mais (+) 2mm para o comprimento dos rebites de fixação dos componentes injetados. NOTA 11: Na fabricação de componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias acima. NOTA 12: Na produção, de modo a atender as tolerâncias acima, considerar as tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico, tubos de aço carbono laminado a frio. 10. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR 10.1 Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada parte inferior do tampo e do assento, contendo: a. Nome do fornecedor; b. Nome do fabricante; c. Logotipo do fabricante; d. Endereço/telefone do fornecedor; e. Data de fabricação (mês/ano); f. Código do produto; g. Garantia de 24 meses após a data da entrega. NOTA 13: A amostra do conjunto deve ser apresentada com as etiquetas a serem utilizadas no fornecimento dos lotes, fixadas nos locais definidos. 11. EMBALAGEM 11.1 Mesa: 11.1.1 Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno; 11.1.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 11.2 Cadeira: 11.2.1 Embalar cada cadeira individualmente, recobrando assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto; 11.2.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 11.3 Acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume. 11.4 Esse volume deverá ser envolvido com filme termo encolhível. Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira, umidade e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. 11.5 Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. 11.6 Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. 11.7 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. 12. ROTULAGEM DA EMBALAGEM 12.1 Devem constar do lado externo de cada volume rótulos de fácil leitura, contendo: a) Identificação do fornecedor; b) Identificação do fabricante; c) Código do produto; d) Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. NOTA 14: A amostra do conjunto deve ser entregue embalada e rotulada como especificado. 13. GARANTIA 13.1 Garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação. NOTA 15: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do mobiliário ao interessado (contratante). 14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 14.1 O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra do conjunto, a seguinte documentação técnica: a)</p>				
--	--	---	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. b) Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados utilizados nas montagens dos móveis certificados. NOTA 16: A(s) declaração(ões) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto. c) Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração (ver item DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS). O laudo deve trazer as seguintes informações: » Dados do solicitante; » Nome do fabricante da mesa do conjunto aluno (CJA-07B); » Nome do fabricante do componente (tampo); » Identificação/ descrição da amostra da mesa do conjunto aluno (CJA-07B); » Fotos da mesa do conjunto aluno (CJA-07B); » Fotos dos corpos de prova identificando o local de sua extração em cada tampo; » Descrição dos ensaios/ metodologia; » Resultados obtidos; » Equipamentos utilizados; » Data dos ensaios; » Data do relatório; » Assinatura do técnico responsável. NOTA 17: Os resultados do ensaio de “descolamento espontâneo sob aquecimento” devem ser expressos por meio de parecer conclusivo. NOTA 18: Os resultados dos ensaios de “descolamento sob tração” e “descolamento sob tração após aquecimento” devem ser expressos pelos resultados individuais de forças de cada corpo de prova no momento do rompimento, e pela média das forças obtidas. d) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D". e) Laudo(s) técnico(s) que comprove(m) a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração. NOTA 19: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm), identificação do fabricante, data e técnico responsável. 15. DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS 15.1 Fundamento: Esta série de três ensaios aplicáveis a tampos do conjunto aluno injetados e com a superfície revestida em laminado melamínico de alta pressão, foi definida com o objetivo de assegurar qualidade de colagem compatível com a</p>				
--	--	---	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>funcionalidade requerida para este produto, que deve ser durável, resistente ao calor e à umidade. 15.1.1 Ensaio de descolamento: a) Ensaio de descolamento espontâneo sob aquecimento: » Descrição: um tampo injetado, com a superfície revestida de laminado de alta pressão colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60 o C, e no máximo a 10% de umidade, por 30 minutos. » Verificação: após esfriar à temperatura ambiente o laminado de alta pressão não pode apresentar descolamento perceptível em qualquer região perimetral. (Eventual presença de empenamento do tampo e do laminado não havendo descolamento, não caracteriza reprovação). b) Ensaio de descolamento sob tração: » Descrição: de um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de provas, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm<sup>2</sup> fique perfeitamente delimitado. Este “sanduiche” deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm<sup>2</sup>, (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados de tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. c) Ensaio de descolamento sob tração após aquecimento: » Descrição: um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60 o C, e no máximo a 10% de umidade relativa, por 30 minutos. Após esfriamento, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o</p>				
--	--	---	--	--	--	--



**INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP**  
**C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8**  
**RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,**  
**Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL**  
**JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026**  
**FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665**  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de prova, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm<sup>2</sup> fique perfeitamente delimitado. Este "sanduiche" deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm<sup>2</sup>, (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianocrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados do tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. 16. LEGISLAÇÃO • Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade compulsória. • Portaria INMETRO nº 401, de 28 de dezembro de 2020, que aprova os requisitos de Avaliação da Conformidade para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual – Consolidado. 17. NORMAS • ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.</p> <p><b>INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>Modelo: CJA-07B FDE/FNDE</b></p>				
40	<p><b>CONJUNTO PROFESSOR/CJP-01</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CJP-01 (MODELO FDE – FNDE) CONJUNTO PARA PROFESSOR 1. DESCRIÇÃO 1.1 Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. 1.2 Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em</b></p>	38.948	Und	R\$ 970,00	R\$ 37.779.560,00	



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>MDP ou MDF, montado sobre estrutura tubular de aço. 1.3 Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. 2. CONSTITUINTES – MESA 2.1 Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas de 1200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. 2.2 Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA (ver referências). Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/-2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. 2.3 Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com primer na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor CINZA (ver referências), colada com adesivo Hot Melting. Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. 2.4 Estrutura composta de: 2.4.1 Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); 2.4.2 Travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semioblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5mm); 2.4.3 Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 ¼”), em chapa 16 (1,5mm); 2.4.4 Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 ½”), em chapa 16 (1,5mm). 2.5 Fixação do tampo à estrutura através de: 2.5.1 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 2.5.2 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. 2.6 Fixação do painel à estrutura através de parafusos autoatarraxantes 3/16” x 5/8”, zincados. 2.7 clestampadas conforme projeto. 2.8 Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 2.9 Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.10 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. 2.11 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). 3. CONSTITUINTES – CADEIRA 3.1 Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor CINZA (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.2 Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). 3.3 Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 3.4 Sapatas/ponteiros em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ponteira, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). NOTA 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.5 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. 3.6 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). 4. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO 4.1 O conjunto deve receber</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

Manual de uso e conservação por meio de QR CODE impresso por tampografia na lateral direita da estrutura da mesa, na face externa, conforme projeto. A tampografia deve apresentar ainda os dizeres “MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO” dispostos imediatamente abaixo do QR CODE. 4.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (pintura em pó epóxi/poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 4: O arquivo digital referente à arte do QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO e a arte do manual serão fornecidos ao vencedor pelo FNDE. NOTA 5: A amostra do conjunto deve ser apresentada com o QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO tampografado.

5. REFERÊNCIAS DE CORES

COMPONENTES E INSUMOS	COR	REFERÊNCIA
Fita de bordo	CINZA	PANTONE (*) 428 C
Componentes injetados: assento, encosto, ponteiros e sapatas	CINZA	PANTONE (*) 425 C
Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	CINZA	PANTONE (*) 428 C
Laminado de baixa pressão para revestimento das duas faces do painel	CINZA	PANTONE (*) 428 C
Pintura das estruturas	CINZA	RAL (**) 7040
QR CODE do MANUAL DE USO E	PRETA	---





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

			CONSERVAÇÃO (sobre fundo cinza)					
<p>(*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE (**) RAL – RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK</p> <p>6. PROCESSO DE FABRICAÇÃO 6.1 Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital. 6.2 A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Devem ser utilizados batoques ou mastique elástico para preencher o espaço entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. 6.3 Na montagem do conjunto, somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado e fitas de bordo cuja documentação esteja em conformidade com os Cadernos de Informações Técnicas – CITs (ou Edital). 6.4 Na montagem do conjunto devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. 6.5 Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos e em conformidade aos requisitos normativos. 6.6 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. 6.7 A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “Hot Melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos (ver detalhamento do projeto). 6.8 A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A – Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332 – Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio. 6.9 Pintura deve apresentar acabamento liso e uniforme, isenta de bolhas e imperfeições nas superfícies pintadas. 6.10 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 6.11 Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. 6.12 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. 7. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS 7.1 Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: a. Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; b. Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; c. Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; d. Mais ou menos (+/-) 1º para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; e. Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados (exceto para furações, raios e espessuras), quando as</p>								





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; f. Mais ou menos (+/-) 0,5mm para espessura dos componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; g. Mais (+) 2mm para o comprimento dos rebites de fixação dos componentes injetados. NOTA 6: Na fabricação de componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender às tolerâncias acima. NOTA 7: Na produção, de modo a atender as tolerâncias acima, considerar as tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico, chapas de MDP e MDF, tubos de aço carbono laminado a frio. 8. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR 8.1 Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo: a. Nome do fornecedor; b. Nome do fabricante; c. Logomarca do fabricante; d. Endereço/telefone do fornecedor; e. Data de fabricação (mês/ano); f. Código do Produto; g. Garantia de 24 meses após a data da entrega; h. A etiqueta de identificação a ser fixada na mesa deve apresentar também a seguinte frase acompanhada do Símbolo Internacional de Acesso: “Este móvel é acessível”. A representação gráfica do Símbolo Internacional de Acesso deve atender o estabelecido na ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, adotando-se uma das seguintes formas de representação e considerando as seguintes opções de cores: • Pictograma branco sobre fundo azul (referência PANTONE 2925C); • Pictograma branco sobre fundo preto; • Pictograma preto sobre fundo branco. NOTA 8: A amostra do conjunto deve ser apresentada com as etiquetas a serem utilizadas no fornecimento dos lotes, fixadas nos locais definidos. 9. EMBALAGEM 9.1 Mesa: 9.1.1 Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, ráfia ou fitilho de polipropileno; 9.1.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 9.2 Cadeira: 9.2.1 Embalar cada cadeira individualmente, recobrimo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto; 9.2.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 9.3 Embalar as mesas e as cadeiras individualmente. Após, a mesa e a cadeira deverão ser envolvidas com filme termoencolhível. Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira, umidade e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. 9.4 Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. 9.5 Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. 9.6 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. 10. ROTULAGEM DA EMBALAGEM 10.1 Devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>leitura, contendo: a) Identificação do fornecedor; b) Identificação do fabricante; c) Código do produto; d) Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. NOTA 9: A amostra do conjunto deve ser entregue embalada e rotulada como especificado. 11. GARANTIA 11.1 Garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação. NOTA 10: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do mobiliário ao interessado (contratante). 12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 12.1 O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra do conjunto, a seguinte documentação técnica: a) Laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. B) Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto – OCP, comprovando a correspondência da amostra do conjunto ao projeto e especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados e fita de bordo utilizados nas montagens dos móveis certificados. C) Laudo(s) técnico(s) que comprove(m) a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISSO/IEC 17025 – Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração. D) Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização dos ensaios descritos na ABNT NBR 16332 – Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio. NOTA 11: Alternativamente, poderá ser aceito laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização dos ensaios descritos na ABNT NBR 14006 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. NOTA 12: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm), identificação do fabricante, data e técnico responsável. E) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de “Declaração tipo D”. 13. NORMAS • ABNT NBR 5841:2015 – Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. • ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida:2021 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. • ABNT NBR 11003:2023 – Tintas – Determinação da aderência. • ABNT NBR 14006:2022 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio. • ABNT NBR 17088:2023 – Corrosão por exposição à névoa salina – Métodos de ensaio. • ABNT NBR ISSO 4628-3:2022 – Tintas e vernizes – Avaliação da degradação de revestimento – Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência – Parte 3 –</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>Avaliação do grau de enferrujamento. Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.</p> <p><b>INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>Modelo: CJP-01</b></p>				
41		<p><b>MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS/MA-02</b>          ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MA-02 (MODELO FDE – FNDE) MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR) 1. DESCRIÇÃO 1.1 Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. 2. CONSTITUINTES – MESA 2.1 Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas de 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. 2.2 Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com primer na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL (ver referências), colada com adesivo Hot Melting. Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. 2.3 Estrutura composta de: 2.3.1 Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); 2.3.2 Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 ¼”), em chapa 16 (1,5mm); 2.3.3 Pés confeccionados em tubo</p>	19.584	Und	R\$ 600,00	R\$ 11.750.400,00



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 ½”), em chapa 16 (1,5mm). 2.4 Fixação do tampo à estrutura através de: 2.4.1 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 2.4.2 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. 2.5 Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 2.6 Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.7 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. 2.8 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). 3. INDICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE 3.1 A mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas deve ser identificada com o Símbolo Internacional de Acesso (ISSO) impresso por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, conforme projeto gráfico e aplicação. 3.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas de modo que, depois de curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 4. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO 4.1 A mesa deve receber Manual de uso e conservação por meio de QR CODE impresso por tampografia na lateral direita da estrutura da mesa, na face externa abaixo da indicação de acessibilidade, conforme projeto. A tampografia deve apresentar ainda os dizeres “MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO” dispostos imediatamente abaixo do QR CODE. 4.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (pintura em pó epóxi/poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 3: O arquivo digital referente à arte do QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO e a arte do manual serão fornecidos ao vencedor pelo FNDE. NOTA 4: A amostra do</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

conjunto deve ser apresentada com o QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO tampografado.

5. REFERÊNCIAS DE CORES

COMPONENTES E INSUMOS	COR	REFERÊNCIA
Fita de bordo	AZUL	PANTONE (*) 287 C
Componentes injetados: ponteiras e sapatas	AZUL	PANTONE (*) 287 C
Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	CINZA	PANTONE (*) 428 C
Pintura das estruturas	CINZA	RAL (**) 7040
Identificação de acessibilidade na estrutura da mesa (sobre fundo cinza)	AZUL	PANTONE (*) 2925 C
QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO (sobre fundo cinza)	PRETA	---

(\*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE (\*\*) RAL – RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK

6. PROCESSO DE FABRICAÇÃO 6.1 Para fabricação, é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital. 6.2 A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Devem ser utilizados batoques ou





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>mastique elástico para preencher o espaço entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. 6.3 Na montagem do conjunto, somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado e fitas de bordo cuja documentação esteja em conformidade com os Cadernos de Informações Técnicas – CITs (ou Edital). 6.4 Na montagem da mesa devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. 6.5 Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos e em conformidade aos requisitos normativos. 6.6 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. 6.7 A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “Hot Melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos (ver detalhamento do projeto). 6.8 A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A – Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332 – Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio. 6.9 Pintura deve apresentar acabamento liso e uniforme, isenta de bolhas e imperfeições nas superfícies pintadas. 6.10 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 6.11 Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. 6.12 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. 7. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS 7.1 Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: a. Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; b. Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; c. Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; d. Mais ou menos (+/-) 1° para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; e. Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados (exceto para furações, raios e espessuras), quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; f. Mais ou menos (+/-) 0,5mm para espessura dos componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; g. Mais (+) 2mm para o comprimento dos rebites de fixação dos componentes injetados. NOTA 5: Na fabricação de componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender às tolerâncias acima. NOTA 6: Na produção, de modo a atender as tolerâncias acima, considerar as tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico, chapas de MDP e MDF, tubos de aço carbono laminado a frio. 6. PROCESSO DE FABRICAÇÃO 6.1 Para fabricação, é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas e demais disposições</p>				
--	--	--	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>contidas no Edital. 6.2 A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Devem ser utilizados batoques ou mastique elástico para preencher o espaço entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. 6.3 Na montagem do conjunto, somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado e fitas de bordo cuja documentação esteja em conformidade com os Cadernos de Informações Técnicas – CITs (ou Edital). 6.4 Na montagem da mesa devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. 6.5 Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos e em conformidade aos requisitos normativos. 6.6 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. 6.7 A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos (ver detalhamento do projeto). 6.8 A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A – Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332 – Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio. 6.9 Pintura deve apresentar acabamento liso e uniforme, isenta de bolhas e imperfeições nas superfícies pintadas. 6.10 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 6.11 Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. 6.12 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. 7. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS 7.1 Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: a. Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; b. Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; c. Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; d. Mais ou menos (+/-) 1º para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; e. Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados (exceto para furações, raios e espessuras), quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; f. Mais ou menos (+/-) 0,5mm para espessura dos componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; g. Mais (+) 2mm para o comprimento dos rebites de fixação dos componentes injetados. NOTA 5: Na fabricação de componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender às tolerâncias acima. NOTA 6: Na produção, de modo a atender as tolerâncias acima, considerar as tolerâncias normativas de fabricação</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico, chapas de MDP e MDF, tubos de aço carbono laminado a frio. 8. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR 8.1 Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo: a. Nome do fornecedor; b. Nome do fabricante; c. Logomarca do fabricante; d. Endereço/telefone do fornecedor; e. Data de fabricação (mês/ano); f. Código do Produto; g. Garantia de 24 meses após a data da entrega; h. A etiqueta de identificação a ser fixada na mesa deve apresentar também a seguinte frase acompanhada do Símbolo Internacional de Acesso: “Este móvel é acessível”. A representação gráfica do Símbolo Internacional de Acesso deve atender o estabelecido na ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, adotando-se uma das seguintes formas de representação e considerando as seguintes opções de cores: • Pictograma branco sobre fundo azul (referência PANTONE 2925C); • Pictograma branco sobre fundo preto; • Pictograma preto sobre fundo branco. NOTA 7: A amostra da mesa deve ser apresentada com as etiquetas a serem utilizadas no fornecimento dos lotes, fixadas nos locais definidos. 9. EMBALAGEM 9.1 Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, ráfia ou fitilho de polipropileno. 9.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 9.3 Embalar as mesas individualmente. Após, a mesa deverá ser envolvida com filme termoencolhível. Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira e umidade, e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. 9.4 Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. 9.5 Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. 9.6 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. 10. ROTULAGEM DA EMBALAGEM 10.1 Devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, contendo: a) Identificação do fornecedor; b) Identificação do fabricante; c) Código do produto; d) Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. NOTA 8: A amostra da mesa deve ser entregue embalada e rotulada como especificado. 11. GARANTIA 11.1 Garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação. NOTA 9: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do mobiliário ao interessado (contratante). 12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 12.1 O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra da mesa, a seguinte documentação técnica: a) Laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. B) Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto – OCP, comprovando a correspondência da amostra da mesa ao</p>				
--	--	---	--	--	--	--



**INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP**  
**C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8**  
**RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,**  
**Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL**  
**JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026**  
**FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665**  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>projeto e especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados e da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis certificados. C) Laudo(s) técnico(s) que comprove(m) a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISSO/IEC 17025 – Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração. D) Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização dos ensaios descritos na ABNT NBR 16332 – Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio. NOTA 10: Alternativamente, poderá ser aceito laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização dos ensaios descritos na ABNT NBR 14006 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. NOTA 11: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm), identificação do fabricante, data e técnico responsável. E) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de “Declaração tipo D”. 13. NORMAS • ABNT NBR 5841:2015 – Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. • ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida:2021 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. • ABNT NBR 11003:2023 – Tintas – Determinação da aderência. • ABNT NBR 14006:2022 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio. • ABNT NBR 17088:2023 – Corrosão por exposição à névoa salina – Métodos de ensaio. • ABNT NBR ISSO 4628-3:2022 – Tintas e vernizes – Avaliação da degradação de revestimento – Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência – Parte 3 – Avaliação do grau de enferrujamento. Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.</p> <p><b>INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

			Modelo: MA-02				
--	--	--	---------------	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA R\$ 465.340.190,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco milhões trezentos e quarenta mil, cento e noventa reais)**

### CONDIÇÕES GERAIS DESTA PROPOSTA

Os apontamentos “conforme edital” constantes desta proposta, referem-se exclusiva e declaradamente ao edital mencionado no seu caput.

#### 3.1 Prazo de entrega

Conforme edital e especificamente de acordo com o previsto no item 5.1 do Termo de Referência:

Até 10.000 unidades: Até 90 dias

De 10.001 até 30.000 unidades: Até 140 dias

Acima de 30.000 unidades: Até 180 dias

O prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste estudo.

#### DADOS DOS CONSORCIADOS:

**A) INCOMEL - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, (LÍDER)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.706.350/0001-80, com endereço localizado na Rua Ramon Alesi Albuquerque Patrício, n.º 250, Distrito Industrial, João Pessoa – PB, CEP 58.082-026, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. **Leonardo Lins Pereira de Melo**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob nº 2389797 SSP/PB e no CPF 008.170.574-01, com endereço residencial localizado na Rua Marieta Steimbach Silva, nº 320, apt. 802-B, Miramar, João Pessoa-PB, CEP 58043-320, doravante denominada simplesmente **INCOMEL**;



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

**B) APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.198.597/0001-07, com endereço localizado na Rua Projetada, s/n, Lote 4, Distrito Industrial I, Macaíba/RN, CEP 59.280-000, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. **JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no RG sob nº 1517878 SSP/PB e no CPF 534.105.055-04, com endereço residencial localizado na Alameda dos Bosques, 750, Condomínio Bosque do Poeta, Parnamirim-RN, CEP 59153-155, doravante denominada simplesmente **APFORM**.

**Procedência:** Nacional

Razão Social: INCOMEL INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA

CNPJ/MF: 08.706.350/0001-80

Endereço: Rua Ramon Alesi Albuquerque Patrício, 250, Distrito Industrial, João Pessoa/PB - CEP: 58.082-026

Endereço eletrônico: [licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

Telefone: (83) 3233-2094 CEP: 58.082-026 Cidade: João Pessoa UF: PB

Banco: BANCO DO BRADESCO 237 AGÊNCIA: 2301-9 C/C: 23566-0

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da ata de registro de preços:

Nome: LEONARDO LINS PEREIRA DE MELO

Cargo na empresa: SÓCIO-ADMINISTRADOR

Endereço: Rua Ramon Alesi Albuquerque Patrício, 250, Distrito Industrial

CEP: 58.082-026 Cidade: João Pessoa UF:PB

CPF/MF: 008.070.574-01 Cargo/Função: DIRETOR

Cart.Ident nº: 2379797 Expedido por: SSP/PB



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

Naturalidade: João Pessoa – PB Nacionalidade: Brasileiro

E-mail: [licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

#### **DECLARAÇÕES:**

Em atendimento aos termos do edital acima referenciado e seus anexos, firmamos as seguintes declarações:

Que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que elaboramos nossa proposta de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

Que não tentamos por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a(o) Pregoeira(o) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas, nem tampouco, com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

Que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detemos plenos poderes e informações para firmá-la;





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

Que na data da apresentação desta proposta, não possuímos nenhum contrato firmado com nenhuma empresa pública ou privada, que venha a comprometer o capital ou patrimônio líquido da empresa, e que caso venhamos a contrair contratos futuros, nos obrigamos a informar, caso o proporcional de 1/12 avos destes contratos exceda o valor do nosso patrimônio líquido atualmente registrado;

Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02, não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que quando há serviços prestados por terceiros, as empresas comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que estamos cientes e não nos enquadrados no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, em razão de que não possuímos em nosso quadro funcional, quantidade igual ou superior a 100 colaboradores, não sendo obrigados, portanto, a cumprirmos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;

Autorizamos a esta instituição a proceder quaisquer investigações complementares que se fizerem necessárias para o devido esclarecimento das informações prestadas nesta proposta;

Que todos os documentos apresentados nesta proposta são de fidedignos e verídicos;



**INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP**  
**C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8**  
**RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,**  
**Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL**  
**JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026**  
**FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665**  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

Que cumprimos a Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, de acordo com a Lei Estadual de nº 8.289, de 05 de agosto de 2020.

Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado nesta instituição, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;

Que esta proposta integra todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Que atendemos ao disposto no art. 429 da CLT, conforme preconiza a Lei N.º 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), em atenção a Recomendação Conjunta N.º 001/2018-MPT/PJIJ-MCP/PJIJSTN.

Que atendemos e estamos de acordo com todas as cláusulas do edital e seus anexos.

JOÃO PESSOA, 17 DE JUNHO DE 2024.

ATENCIOSAMENTE,



**LEONARDO LINS PEREIRA DE MELO:00807057401**  
 Assinado de forma digital por LEONARDO LINS PEREIRA DE MELO:00807057401  
 Dados: 2024.06.17 15:42:11 -03'00'

INCOMEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA  
 LEONARDO LINS PEREIRA DE MELO  
 SÓCIO/ADM  
 CPF:008.070.574-01  
 RG: 2379797 - SSP/PB

Ofício n.º 15/2024-FNDE

Joao Pessoa, 04 de dezembro de 2024

A(o) Senhor(a)  
 ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO  
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE  
 SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar  
 Brasília-DF, CEP 70070-929  
 E-mail: sigarp@fnde.gov.br

**Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC;  
 Solicitação SIGARP nº: 101652 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;**

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE CAMALAU (CAMALAU/PB e 09.073.271/0001-41) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

**Solicitação SIGARP nº: 101652**

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
27/2024	36	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	27/09/2024 a 27/09/2025	75,00	690,00	51.750,00
27/2024	37	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	27/09/2024 a 27/09/2025	100,00	695,00	69.500,00
27/2024	38	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	27/09/2024 a 27/09/2025	500,00	725,00	362.500,00
27/2024	40	Conjunto Professor / CJP-01	27/09/2024 a 27/09/2025	24,00	970,00	23.280,00
27/2024	41	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	27/09/2024 a 27/09/2025	1,00	600,00	600,00
<b>TOTAL</b>						<b>507.630,00</b>

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos

cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,

LEONARDO LINS PEREIRA DE MELO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024****UASG: 153173**(Processo Administrativo nº [23034.009636/2023-20](#))

Torna-se público que o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, por meio da Coordenação Geral de Articulações e Contratos - CGARC, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 14/06/2024**Horário:** 10h**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**Código da UASG:** 153173**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço Nacional** para futura e eventual aquisição de **mobiliários escolares**, por parte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O custo estimado desse registro de preço possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões de órgãos não participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. A falsidade da declaração de que trata o item 4.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário do item e valor total do grupo;
  - 5.1.2. Marca;
  - 5.1.3. Fabricante;
  - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, garantia.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas

e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00(dez reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.19 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta; e
- 7.5.2. Para fins de comprovação de exequibilidade da proposta deverão ser apresentados, além dos documentos relacionados ao objeto no anexo de controle de qualidade, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021:
- 7.5.2.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e
- 7.5.2.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- 7.5.3. A apresentação da demonstração de resultado de exercício terá de explicitar os itens que compõem: o grupo de receita de vendas; de deduções e impostos; o resultado da receita líquida; o custo dos produtos, mercadorias e serviços vendidos; o resultado do lucro bruto; quais elementos compõem as despesas fixas; e quais compõem as receitas operacionais.
- 7.5.4. Nos casos do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, o pregoeiro deverá solicitar a apresentação de EBITDA (*Earnings before Interest, Taxes, Depreciation, and Amortization*, ou Lucros antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização), calculado e emitido por contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade da sede do licitante, conforme usualmente utilizado no mercado.
- 7.5.4.1. Os valores do item acima deverão estar alinhados com o percentual de 2% dos valores das propostas empreendidas, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das demais sanções administrativas, por infração constante do artigo 337-F, do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9. No momento da Primeira Etapa do Controle de Qualidade, será realizada inicialmente uma primeira fase, antes da solicitação de amostra, com análises documentais que comprovem a exequibilidade da proposta e as adequações e certificações do objeto, e, caso aprovada, o pregoeiro solicitará apresentação de protótipo do objeto, nos termos dos cadernos de informações técnicas e do anexo de controle de qualidade, encarte "B" do Anexo I.
- 7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de protótipo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos protótipo, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega do protótipo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de protótipo fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Se o(s) protótipo(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) protótipo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.15. Conforme disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o **Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido**, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021e normas supervenientes.
- 7.15.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada

consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por prova de autenticidade de documento que passa a poder ser feita “mediante a declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra/protótipos;
    - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra/protótipos em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 12.1.6. fraudar a licitação
  - 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.7.3. apresentar amostra/protótipos falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as sanções abaixo, segundo gravidade da falta cometida.

12.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item que deu causa à sanção, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor total do item no processo licitatório que deu causa à sanção.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 5% a 30% do valor do total do item no processo licitatório que deu causa à sanção.

12.6. Para a infração prevista no item 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor:

12.6.1. Unitário do objeto cujas regras não foram atendidas durante o controle de qualidade;

12.6.2. Total do item gerenciado em adesões à ata de registro de preços, quando as obrigações advindas da ata pactuada e das regras do Edital vierem a ser descumpridas.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.17. Na hipótese de infração praticada durante a etapa de licitação ou quanto aos termos da ata de registro de preços, eventual aplicação de penalidade observar-se-á o disposto na Portaria FNDE nº 59, de 25 de janeiro de 2024.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

FNDE | Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília – DF, CEP: 70.070-929 Telefone: 2022-5216/4169. E-mail: compc@fnde.gov.br. UASG: 153173

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por s na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, SBS, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, Setor de Licitação/CGARC/DIRAD.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência**

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Encarte A - Modelo de Proposta de Preços;

Encartes B - Cadernos de Informações Técnicas e Anexo do Controle de Qualidade;

Encarte C - Termo de Recebimento Provisório;

Encarte D - Termo de Recebimento Definitivo;

Encarte E - Termo de Recusa do Objeto;

Encarte F - Declaração de Regularidade e Cumprimento do Art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato**

**ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços**

Encarte A - Cadastro Reserva;

Encarte B - Termo de Ciência e Responsabilidade.

**LEILANE MENDES BARRADAS**  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23034.009636/2023-20

(Processo Administrativo nº 23034.009636/2023-20)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Registro de Preço Nacional** para futura e eventual aquisição de **Mobiliários Escolares** pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para atender às necessidades dos sistemas de ensino da educação básica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 – Especificação dos itens a serem licitados.

REGIÃO	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	TOTAL DE MOBILIARIOS POR GRUPO
AC, AM, RO, MT, MS	1	1	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	36.367	449.096
		2	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	89.580	
		3	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	100.772	
		4	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	127.452	
		5	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	43.349	
		6	Conjunto Professor - CJP-01	36.820	
		7	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	14.756	
AP, PA, RR	2	8	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	9.710	162.731
		9	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	53.370	
		10	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	33.760	
		11	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	45.960	
		12	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	10.000	
		13	Conjunto Professor - CJP-01	8.335	
		14	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	1.596	
MG	3	15	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	136.596	719.200
		16	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	217.443	
		17	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	135.544	
		18	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	116.015	
		19	Conjunto Professor - CJP-01	66.901	
		20	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	46.701	
TO, MA, GO, DF	4	21	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	36.688	439.331
		22	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	42.025	
		23	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	40.904	
		24	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	242.780	
		25	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	38.998	

		26	Conjunto Professor - CJP-01	30.708	
		27	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	7.228	
AL, SE, PE, BA	5	28	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	45.653	464.707
		29	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	66.303	
		30	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	80.769	
		31	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	217.731	
		32	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	11.000	
		33	Conjunto Professor - CJP-01	35.109	
		34	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	8.142	
PI, CE, RN, PB	6	35	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	27.919	641.654
		36	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	61.717	
		37	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	115.735	
		38	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	363.453	
		39	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	14.298	
		40	Conjunto Professor - CJP-01	38.948	
		41	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	19.584	
SP	7	42	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	62.633	663.707
		43	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	80.590	
		44	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	126.142	
		45	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	319.958	
		46	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	50.000	
		47	Conjunto Professor - CJP-01	20.993	
		48	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	3.391	
RJ, ES	8	49	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	115.875	552.958
		50	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	126.459	
		51	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	151.189	
		52	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	97.480	
		53	Conjunto Professor - CJP-01	40.665	
		54	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	21.290	
PR, SC, RS	9	55	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	39.878	476.372
		56	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	35.254	
		57	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	27.291	
		58	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	257.693	
		59	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	40.000	
		60	Conjunto Professor - CJP-01	72.589	
		61	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	3.667	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>4.569.756</b>

1.2. Os bens objeto deste registro de preço são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto deste registro de preço não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços do FNDE é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato com os entes federados é de 8 (oito) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A ata de registro de preço e o contrato oferecerão maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do registro de preço do FNDE e da contratação com os entes

federados.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação do registro de preços nacional e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desse registro de preço nacional está previsto no Plano de Compras Nacional para a Educação (PECN) 2024, aprovado pela Portaria FNDE nº 858, de 18 de dezembro de 2023.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **SUSTENTABILIDADE**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

- a) Conjunto Aluno - Tamanhos 03, 04, 05, 06 e 07 (Modelo CJA - plástico ABS);
- b) Conjunto Professor - CJP-01;
- c) Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02.

### **DA EXIGÊNCIA DE PROTÓTIPO**

4.2. A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar em cada item quanto ao valor, deverá apresentar protótipo, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. Deverá, ainda, contratar, com recursos próprios, um Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), para a ABNT NBR 14006:2008, a fim de atestar a conformidade dos produtos em relação ao CIT, conforme disposto no(s) anexo(s) de Controle de Qualidade.

4.3. O licitante deverá apresentar declaração expressa, autorizando a OCP/Laboratório a prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de Controle de Qualidade, descrito nos Cadernos de Informações Técnicas e no(s) anexo(s) de Controle de Qualidade.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega do protótipo, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega do protótipo, fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Se o(s) protótipo(s), apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) protótipo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às

especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7. Os colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

4.9. Não é admitida a subcontratação o objeto desse registro de preços e do contrato.

### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.11. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.12. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

4.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. O início do prazo será contado a partir da assinatura do contrato ou da disponibilização do (s) endereço(s) de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA. As entregas serão feitas em prazos diferenciados, de acordo com a quantidade, conforme especificado abaixo.

<b>CRONOGRAMA DE ENTREGA</b>	
Até 10.000	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades	Até 180 dias

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo indicado no cronograma, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os mobiliários escolares deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no quadro acima.

5.4. O transporte e a entrega dos mobiliários escolares objeto deste registro de preços são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da celebração do instrumento contratual.

5.4.1. Os mobiliários escolares serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme Encarte C do Anexo I. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

5.5. Os mobiliários escolares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste registro de preços na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias para a capital e região metropolitana e 30 (trinta) dias para o interior, a contar da notificação da contratada, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da garantia de fabricação deles, para efeito de reposição. – Encarte E do Anexo I – Modelo de Termo de Recusa do objeto.

5.6. Caso a substituição/reparação dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no termo de referência e no Contrato, excetuado se houve justificativa acolhida pela Contratante.

5.7. Os mobiliários escolares serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado pela CONTRATANTE – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo, do Encarte D do Anexo I.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7.2. Para efeitos do descrito no subitem anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 5 (cinco) dias anteriores à sua exaustão.

5.8. O aceite dos mobiliários pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

## **GARANTIA**

5.9. O produto deverá conter garantia, de no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da entrega dos mobiliários, contra defeitos de fabricação.

5.9.1. Considera-se para cálculo da garantia a data da efetiva entrega dos mobiliários ao CONTRATANTE.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **FISCALIZAÇÃO**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**



6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### **GESTOR DO CONTRATO**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato será responsável pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos

fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias para a capital e região metropolitana e 30 (trinta) dias para o interior, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **PRAZO DE PAGAMENTO**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA ENTREGAFORNECIMENTO

### FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, via Registro de Preços Nacional, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

### FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será de acordo com o quantitativo solicitado e conforme disposto no cronograma de entrega a ser negociado entre o fornecedor registrado e o ente federado, podendo a entrega ser integral ou parcelada.

### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

## HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5% [cinco por cento]** do valor total estimado do grupo.
- 8.23.1. Caso a licitante seja classificada em mais de um grupo, os valores totais das propostas serão somados e, em seguida, será aplicado o percentual de 10%.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as

exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste registro de preços, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido;

8.28.1. Para fins do disposto no item anterior, considera-se “quantitativo estabelecido” o somatório dos itens/grupos em que o licitante venha a ser convocado e tenha a sua documentação analisada.

8.29. Caso o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) insuficiente(s) para atender, concomitantemente, a todos os itens para os quais foi convocado, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) suficiente(s), observado o seguinte critério:

8.29.1. Melhor classificação;

8.29.2. Maior desconto;

8.29.3. Maior valor estimado;

8.29.4. O licitante deverá atestar, por meio da declaração, o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, Encarte F do Anexo I.

8.30. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados ao longo do Edital e seus anexos.

8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e em número máximo de 3 (três) empresas.

8.34.1. Empresas não enquadradas como ME/EPP e que detenham, de forma isolada, capacidade técnica e econômico-financeira para atender a todos requisitos estabelecidos no edital não poderão se consorciar entre si ou com empresas não enquadradas como ME/EPP.

8.34.2. As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.34.2.1. Termo de Compromisso Público ou Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

8.34.2.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante.



- 8.34.2.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.
- 8.34.2.4. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos, sendo que a ausência da documentação pertinente a qualquer delas implicará na inabilitação do consórcio como um todo, sem prejuízo da documentação específica exigida.
- 8.34.2.5. A apresentação da garantia contratual, quando exigida em edital, deverá ser feita, individualmente, pela empresa que firmar o contrato.
- 8.34.2.6. A comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.
- 8.36.2.6.1 A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.36.2.6.2 Em relação à habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.34.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC n.º 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.
- 8.34.2.8. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração da ata de registro de preço.
- 8.34.2.9. O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.
- 8.34.2.10. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.
- 8.34.2.11. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, as amostras ou protótipo e as avaliações da produção durante as etapas do controle de qualidade, nos casos em que houve a divisão dos quantitativos entre os consorciados.
- 8.34.2.12. Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.
- 8.34.2.13. A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo, das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda, estadual e municipal, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 8.34.2.14. Quando se tratar da participação em consórcio de empresas, a documentação de habilitação deverá ser apresentada pelo consórcio, individualmente, para cada uma das empresas consorciadas, sendo que a ausência da documentação pertinente a qualquer delas implicará na inabilitação do consórcio como um todo, sem prejuízo da documentação específica exigida deste, nos termos previstos no presente Edital.
- 8.34.2.15. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 8.34.2.16. O número máximo de empresas consorciadas será de 3 (três), conforme justificativa técnica constante do estudo técnico preliminar.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco SEI 4121316.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos ocorrerão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedido autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato pelo CONTRATANTE.

**Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União**

**Atualização: dezembro/2023**

**Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão**

**Eletrônico**

**Aprovado pela Secretaria de Gestão.**

**Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)**

## ENCARTE A

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

--	--	--	--	--	--	--	--

O prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste estudo.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:  
Nome: \_\_\_\_\_

Cargo na empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.

Identificação e assinatura.

## ENCARTE B

### CADERNOS DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ANEXOS DE CONTROLE DE QUALIDADE

Caderno de Informações Técnicas – Conjunto Aluno – Tamanhos 03, 04, 05, 06 e 07 (Modelo CJA - plástico ABS);

Caderno de Informações Técnicas – Conjunto Professor (CJP – 01 – MDF);

Caderno de Informações Técnicas – Mesa acessível para pessoas em cadeiras de rodas – PCR (MA- 02); e Anexo do Controle de de Qualidade - Conjunto Aluno – Tamanhos 03, 04, 05, 06 e 07 (Modelo CJA - plástico ABS);

Anexo do Controle de de Qualidade - Conjunto Professor (CJP – 01 – MDF) e Mesa acessível para pessoas em cadeiras de rodas – PCR (MA- 02).

## ENCARTE C

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Pregão Eletrônico n.º _____ / 20____	
Item/Objeto da aquisição:	
Contratada - CNPJ/MF:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Data de assinatura do Contrato/de emissão da ordem de fornecimento:	Prazo de execução (em dia):
Data de início do prazo de execução:	Data final para entrega:
Data de entrega: _____ / _____ / 20____	

Nos termos do Contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento provisório do objeto** nos termos indicados abaixo.

### CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A obrigação foi cumprida:	
<input type="checkbox"/> no prazo	<input type="checkbox"/> fora do prazo
	Dias de atraso: _____

<input type="checkbox"/> integralmente.  Os bens estão em perfeitas condições físicas, sem aparente dano ou avaria.	<input type="checkbox"/> parcialmente, tendo em vista o seguinte: _____ _____ _____
---	--

Outras

observações:

\_\_\_\_\_.

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

_____ Servidor responsável pelo recebimento	(Cidade/Estado), ____ de ____ de 20 _____.
--	--

## ENCARTE D

## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pregão Eletrônico n.º ____ / 20 ____	
Item/Objeto da aquisição:	
Contratada - CNPJ/MF:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Nota fiscal/Fatura n.º:	Valor da Nota Fiscal/Fatura:
Data do recebimento provisório:	

Nos termos do contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento definitivo** do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar, com eficácia liberatória de todas as obrigações da Contratada, exceto as garantias legais a que está submetida, bem como o disposto no Edital e as demais disposições contratuais. Assim, atesto a Nota Fiscal/Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa.

_____ Servidor responsável pelo recebimento/ matrícula do responsável	(Cidade/Estado), ____ / ____ / 20 ____
---	--

**ENCARTE E****TERMO DE RECUSA DO OBJETO**

Nos termos do contrato resultante do Preção Eletrônico em epígrafe, declaro a inconformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos, nos seguintes termos:

Item/Itens rejeitado(s):	Inconformidades observadas:

**ATENÇÃO:** anexar a este Termo as listas de verificação da qualidade devidamente preenchidas e/ou outros documentos/relatórios que comprovem as inconformidades observadas nos itens rejeitados.

Assim, conforme o contrato, fica a Contratada obrigada a sanar as irregularidades observadas até o dia \_\_\_ / \_\_\_ / 20\_\_\_, devendo substituir o(s) item (itens) rejeitado(s) e apresentar o material para nova verificação. Além disso, está sobrestado o pagamento dos bens discriminados até que o objeto seja recebido definitivamente, e a Contratada está sujeita à aplicação das penalidades previstas. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

<p>_____/_____/_____            Servidor responsável pelo recebimento/            matrícula do responsável</p>	<p>(Cidade/Estado), ____ de ____ de 20__</p>
--	--

**ENCARTE F****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91**

(emitir em papel identificador/timbrado do licitante)

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infrafirmado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, como condição para habilitação no Pregão Eletrônico XX/201X, promovido pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO



DA EDUCAÇÃO – FNDE, que:

Está ciente e conhece o disposto na Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, especificamente sobre o detalhado no art. 93, quanto à reinserção de portadores de necessidades especiais no mercado de trabalho, a saber:

*Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:*

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.....	5%.

Diante da legislação citada, confirma seu enquadramento em uma das seguintes opções:

a. ( ) Possui menos de 100 empregados em seu quadro de pessoal.

b. ( ) Possui \_\_\_\_ ( ) empregados em seu quadro de pessoal, e preenche o percentual de \_\_\_\_% com pessoas reabilitadas e/ou portadores de deficiência habilitados, de acordo com o Art. 93 da Lei nº 8.213/91.

\_\_\_\_\_ (Local/Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Assinatura/Nome Legível/) \_\_\_\_\_

Representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA MARCAL VAUCHER, Coordenador(a) de Planejamento de Compras Nacionais para a Educação**, em 23/05/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DE CARVALHO SILVA, Coordenador(a) de Programas Especiais**, em 23/05/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA FLORIANO PEDROSA, Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Programas Especiais**, em 24/05/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA MOREIRA BARBOSA DE BRITO, Analista de Infraestrutura**, em 27/05/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4107853** e o código CRC **72D66C1E**.

---

Referência: Processo nº 23034.009636/2023-20

SEI nº 4107853



## ESTUDOS PRELIMINARES

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

##### OBJETO

1.1. Procedimento para estabelecer o **REGISTRO DE PREÇO NACIONAL** com o propósito de prestar suporte técnico na eventual aquisição de **MOBILIÁRIOS ESCOLARES** por parte dos estados, Distrito Federal e municípios, para atender às necessidades dos sistemas de ensino da educação básica. Este documento está em concordância com as diretrizes estabelecidas na alínea 'e' do § 5º do Artigo 3º da Lei nº 5.537/1968, com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, com a Instrução normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, com a Instrução normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e com a Instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

##### CATEGORIA DO ETP

<input type="checkbox"/> Locação de Imóvel	<input type="checkbox"/> Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/> Aquisição/Contratação Internacionais	<input type="checkbox"/> Obras
<input type="checkbox"/> Contratações de TIC	<input type="checkbox"/> Serviços de arquitetura e engenharia
<input type="checkbox"/> Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente	<input type="checkbox"/> Alienação e concessão de direito real de uso
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços não continuados	<input type="checkbox"/> Concessão e permissão de uso de bens públicos
<input type="checkbox"/> Prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra	<input type="checkbox"/> Cessão
<input checked="" type="checkbox"/> Registro de Preço Nacional de materiais de consumo e/ou permanente	

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O acesso de todas as crianças e jovens à escola de qualidade é um direito fundamental do cidadão que, ainda que garantido constitucionalmente, por sua característica em sentido normativo programático, conduz ao direcionamento do Estado brasileiro no erguimento de políticas públicas formuladas para maior empenho à estruturação social desejada; portanto, tal garantia constitucional requer a oferta de uma série de elementos estruturais, tais como professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar adequada. A melhoria da infraestrutura é elemento necessário para o acolhimento do alunado em condições salubres que, verdadeiramente, facilitem o desenvolvimento de suas potencialidades e contribuam para o aprendizado.

2.2. Neste sentido, o ambiente escolar é de suma importância na construção da educação, do saber e na motivação vital das pessoas das mais diversas faixas etárias que participam do processo educacional. Este ambiente deve englobar tanto o aspecto comportamental quanto o físico espacial entre estes atores. Com isso, o professor competente é essencial a qualquer proposta de educação em que se pretenda que alunos aprendam cada vez mais e melhor. Porém, sozinho, o docente pouco irá avançar. Ele precisa de instituição fisicamente adequada e organizacionalmente estruturada: a escola pública de qualidade.

2.3. Essa instituição deverá ser eficaz e motivadora tanto nas atividades básicas quanto metacognitivas. Deve despertar no aluno a iniciativa da dedicação às atividades de aprendizagem e fazer uso intenso das oportunidades de ensino que lhe são oferecidas. Isso evidencia que o aluno é o principal fator determinante no processo. Os responsáveis pelo ensino devem proporcionar aos alunos a chance de estes despenderem o tempo com os estudos, de forma natural e prazerosa, utilizando materiais didáticos atraentes e convidativos.

2.4. Aspecto importante no momento do aprendizado, a questão espacial aqui se refere a disponibilização de um espaço adequado para o aprendizado, pois as dimensões e a forma da sala de aula também interferem na atividade do sujeito e na forma como ele desloca na cadeira e muda a sua postura. As salas normalmente são muito pequenas para o número de mobiliário e alunos, forçando muitas vezes o trabalho em grupo, mesmo que a necessidade seja de uma atividade individual. (CURSO e CARVALHO, 2002<sup>[1]</sup>).

2.5. A sala de aula deve, neste sentido, ser considerada como um dos recursos didáticos na estrutura do ensino-aprendizado, já que um ambiente em desacordo com a anatomia e a posição sociocultural da criança e do adolescente repercute nos resultados do processo do ensino, além de afetar o desenvolvimento físico do indivíduo (PEREZ, 2002<sup>[2]</sup>).

2.6. Neste enquadramento, Reis<sup>[3]</sup> et al. (2005) reportando-se ao estudo de Zukiennik em 2010, no campo da avaliação de transtornos emocionais de crianças e adolescentes, referem que os fatores relacionados com a saúde podem prejudicar o ensino e aprendizagem, pois crianças com sintomas frequentes de dores não terão motivação para desenvolver as atividades escolares, devido a perda da concentração, prejudicando, não só o comportamento, como a produtividade em sala de aula. Por outro lado, na postura sentada, a circulação sanguínea sofre uma alteração significativa, dificultando o retorno do sangue pelas veias até o coração, uma vez que nesta posição, a pressão, na parte posterior das coxas, funciona como um obstáculo para a circulação. Esta situação, muitas vezes agravada devido às más condições materiais do mobiliário escolar, principalmente quando este não permite o apoio dos pés no chão, na opinião do autor, afeta a coluna vertebral, interfere no comportamento dos educandos reflete-se, também, diretamente no ensino-aprendizagem.

2.7. Ademais, diversos estudos foram desenvolvidos analisando-se o conforto físico do mobiliário das salas de aula e sua influência no desempenho escolar, dentre eles: Fernandes (2000); ABID (2001); Vergara (2001); Page (2001); Almeida (2002); Arruda (2002) e Panagiotopoulou (2004). Os resultados encontrados pelos autores foram os seguintes<sup>[4]</sup>:

2.8. Em relação à carteira escolar, deve-se atender às peculiaridades da população e de sua faixa etária; reconhece-se a relação entre mobiliário e pedagogia como complexa; reconhece-se a importância da ergonomia no processo educacional, bem como a relevância de conforto da carteira escolar numa perspectiva de posto de trabalho para os alunos; as mudanças frequentes da postura são um bom indicador de desconforto; as posturas de lordose com a pélvis apoiada na dianteira e baixa mobilidade são as causas principais do aumento de desconforto; a incompatibilidade entre as dimensões dos estudantes e as dimensões da mobília de sala de aula surtem efeitos negativos na postura sentada especialmente quando os alunos estão lendo ou escrevendo.

2.9. Tudo não bastasse, deve-se considerar também que um aluno passa na escola, a depender da etapa de ensino, obrigatoriamente, 200 dias letivos, de, no mínimo, quatro horas diárias, durante, aproximadamente, 11 anos de educação, sendo que a maior parte deste tempo ele deve permanecer

sentado. Assim, o mobiliário é um ponto muito importante no ambiente de sala de aula e é fundamental para que os alunos desenvolvam grande parte das atividades.

2.10. Sendo assim, o mobiliário escolar deve ser tratado dentro do contexto do aprendizado e da educação. Embora o design dos móveis escolares tenha particularidades técnicas e critérios específicos, é fundamental que o assunto esteja sempre inserido num âmbito maior, levando em consideração o processo de ensino utilizado pela instituição. É preciso entender e analisar as mais diversas questões que circundam o meio educacional para estabelecer as relações entre os usuários, o ambiente e o mobiliário com os critérios pedagógicos, ergonômicos e tecnológicos.

2.11. O conjunto cadeira-mesa sempre foi reconhecido como parte integrante do ambiente escolar, sendo este um aspecto universal. Entretanto, no Brasil, foi na década de 1970 que surgiram os primeiros estudos sobre a maneira de como o design pode influenciar no desenvolvimento dos seus usuários.

2.12. Pondera-se, portanto, que apenas o material pessoal individual e emocional na sala de aula não é o suficiente, visto que é necessário também propiciar condições materiais e físicas para que o aprendizado aconteça e permaneça, e um ambiente de estudo agradável também se faz fundamental neste processo. Exploração e transformação dos objetos e materiais são necessárias quando se trata de aspectos que trazem melhoria na aprendizagem.

2.13. No contexto brasileiro, conforme documento do Centro Brasileiro de Construções e Equipamentos Escolares CEBRACE (1978) o mobiliário escolar é composto pelos seguintes elementos:

- a) Conjuntos para trabalhar e se sentar – são os assentos, mesas e bancadas;
- b) Conjuntos para guardar – são objetos para estocar e armazenar materiais, como: armários e estantes. No mobiliário pré-escolar este conjunto tem função de elemento de apoio para realização de tarefas didáticas, acrescentando exposição de materiais;
- c) Conjuntos para expor – são os elementos que ficam dispostos na vertical, quadro de giz, mural, quadro de projeção, cavaletes, etc.

2.14. Com base nisto, o Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação (FNDE), neste certame, irá utilizar das especificações técnicas dos mobiliários desenvolvidos pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo (FDE), de modo a padronizar estes objetos e auxiliar o sistema de ensino a disponibilizar mobiliários adequados para os estudantes. É importante destacar que a FDE cedeu o projeto de móveis escolares, os quais estão fundamentados na regulamentação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o intuito de padronizar esses itens e auxiliar o sistema de ensino na provisão de mobiliários ergonômicos para os alunos. Este mobiliário compreende o conjunto do aluno (carteira e cadeira), o conjunto do professor (mesa e cadeira) e uma mesa acessível para estudantes cadeirantes, todos projetados ergonomicamente para atender às demandas da educação básica. As opções de carteira e cadeira para os alunos estão disponíveis em três tamanhos, adequados à estatura de cada estudante.

2.15. Porém, independente do equipamento ou mobiliário utilizado, é importante obedecer às relações ergonômicas de altura.

2.16. É importante ressaltar, ainda, que existe Mobiliário específico para crianças portadoras de deficiências, portanto o cliente e o designer deverão estar atentos às normas e padrões específicos para este fim.

2.17. Neste contexto, em dezembro de 2020, por meio da Portaria nº 401, de 28 de dezembro de 2020, o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) aprovou os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual – Consolidado.

2.18. Diante disso, para a melhoria das condições de infraestrutura escolar, o Ministério da Educação (MEC) criou uma série de ações no intuito de contribuir para disponibilizar prédios escolares em condições de uso adequados pelos estudantes. Isso significa dizer: imóveis construídos ou reformados/ampliados com espaços educativos que unam os aspectos de segurança, salubridade e comodidade a existência de ambientes lúdicos, além de contar com equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas.

2.19. Essas ações são planejadas e assistidas pelo FNDE por intermédio do Plano de Ações Articuladas (PAR). O PAR é o planejamento multidimensional da política de educação que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem fazer para um período de quatro anos. O PAR é coordenado pela secretaria municipal/estadual de educação, mas deve ser elaborado com a participação de gestores, de professores e da comunidade local.

2.20. A assistência financeira do MEC aos entes federados foi simplificada a partir da edição da Lei Ordinária nº 12.695/2012, pela qual o MEC fica autorizado a transferir recursos aos entes federados, com finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações do PAR, sem a necessidade de firmar convênios, ajuste, acordo ou Contrato.

2.21. O FNDE passou a utilizar o Termo de Compromisso para executar a transferência direta, prevista na referida lei, para a implementação das ações pactuadas no PAR.

2.22. A assistência do FNDE aos entes federados não se restringe ao aspecto financeiro, envolve também ações de assistência técnica visando ao atingimento dos objetivos das políticas públicas implementadas num contexto de federativo cooperativo. Essa assistência ocorre, também, através de um modelo de gestão compartilhada de compras governamentais conhecido por “Registro de Preços Nacional” (RPN).

2.23. O RPN é um modelo gerencial que se utiliza do Sistema de Registro de Preços (SRP), para disponibilizar atas de registro de preços aos entes federados interessados na aquisição dos produtos licitados, no caso “Mobiliário Escolar”.

2.24. Cumpre ressaltar que o uso desse modelo gerencial proposto gera um ganho de economia de escala, que retorna em economia de recurso para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se cada governo realizasse o certame de forma isolada.

2.25. A assistência técnica financeira do FNDE para aquisição de mobiliário escolar está situada, assim, na quarta dimensão do PAR. Para atender a demanda de mobiliário escolar, já foram realizados os Pregões Eletrônicos n.º 36/2009, 18/2010, 23/2011, 16/2013, 38/2014, 08/2015, 15/2015 e 10/2017, com Registro de Preços para grupos/itens de mobiliários escolares, que resultou em pedidos de adesão advindos de secretarias de educação estaduais e municipais de todo o país.

2.26. Entre os diversos itens constantes dos catálogos técnicos de mobiliário, destacam-se os conjuntos para aluno, cujos projetos foram desenvolvidos pela equipe técnica da FDE, tendo como premissa a conformidade com a norma técnica NBR 14006:2008 da ABNT e com o Regulamento de Avaliação da Qualidade do INMETRO que estabelece a certificação compulsória para esse tipo de produto.

2.27. Também compõem estes projetos um conjunto de professor e uma mesa acessível para usuários em cadeiras de rodas que podem, com este modelo, se acomodar na sala de aula com autonomia, como preconizado pela ABNT NBR 9050 (Acessibilidade de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

2.28. Neste certame, a opção pela licitação exclusiva de mobiliários CJA em ABS se baseia na durabilidade superior desse material em comparação com MDF e MDP. O ABS destaca-se pela resistência à umidade, evitando inchamento, empenamento e deformação, ao contrário de MDF e MDP, mais propensos à absorção de umidade e problemas associados. A durabilidade ao impacto do ABS é ressaltada, absorvendo choques sem quebrar, ao passo que MDF e MDP são mais suscetíveis a danos por impacto. A resistência a produtos químicos do ABS é considerada, contribuindo para sua durabilidade em ambientes químicos, enquanto MDF e MDP podem sofrer descoloração. A leveza do ABS facilita o manuseio, mantendo estabilidade estrutural, ao contrário de MDF e MDP, mais pesados e propensos a deformações. A facilidade de manutenção do ABS destaca-se pela sua não porosidade, em contraste com MDF e MDP, que tendem a acumular sujeira. Vale ressaltar que os modelos CJP e MA não serão licitados em ABS, uma vez que ainda não há produção no mercado para os respectivos mobiliários.

2.29. Este registro de preço tem seu planejamento mediado pelo planejamento elaborado pelos entes federados no PAR, conforme Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, e Resoluções CD/FNDE nº 03, de 29 de abril de 2020, e nº 04, de 04 de maio de 2020. No momento, as demandas desse certame baseiam-se nas quantidades de mobiliários escolares dos anos 2021 a 2023 referente ao 4º ciclo do PAR e levantamento de intenção de compras com recursos próprios

pelos entes federados, realizados via [Google Forms](#) no período de 05 a 24 de junho de 2023 (SEI nº 3620057). Vale ressaltar que o 4º Ciclo do PAR já prevê trava no SIMEC para solicitar mobiliários, que são limitados ao censo escolar.

2.30. Justifica-se a necessidade de novo certame, considerando que a última aquisição se deu em 2017 e que existe demanda reprimida por parte dos órgãos estaduais e municipais, que deverão fazer adesões à Ata de Registro de Preços por meio de Termo de Compromisso, com recursos provenientes de transferência direta e emendas parlamentares, e também com recursos próprios. No planejamento dessa fase preparatória do pregão contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública nº 04/2023 realizada para aprimorar as especificações técnicas dos produtos objeto deste estudo.

#### DO REGISTRO DE PREÇOS

2.31. O Registro de Preços, como forma simplificada de contratação, precedida de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, foi escolhida para esse processo de registro de preço de bens de acordo com o inciso IV do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços):

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(...)

III – quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32;

2.32. No planejamento dessa fase preparatória do pregão contou-se com as contribuições advindas da Consulta Pública nº 3/2023 (<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/consulta-publica/consulta-publica-no-3-2023-mobiliario-escolar>) realizada de 22/08 a 04/09/2023 e da Audiência Pública nº 04/2023 (<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/audiencias-publicas>), realizada, em 07 de dezembro de 2023, no Auditório do FNDE, para levantamento de subsídios para o planejamento da contratação do certame de "mobiliário escolar".

2.33. A realização do registro de preços fundamentando-se no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, haja vista que trata de compra nacional e à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal.

2.34. Justificamos, em atendimento ao § 2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, a inviabilidade de divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP para o presente objeto, tendo em vista que se trata de registro de preço nacional para aquisição dos entes federados em atendimento às políticas públicas desenvolvidas pelo FNDE/MEC, ou seja, todos os entes são participantes na origem cujas demandas já estão devidamente registradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, caracterizando-se, portanto, como órgãos participantes de compra nacional.

2.35. A presente análise objetiva demonstrar a viabilidade técnica e econômica para Registro de Preços Nacional (RPN) de empresas de fornecimento de mobiliários escolares para entes federados, pelo período de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.36. É importante destacar que o registro de preço mencionado está previsto no Plano Estratégico de Compras Nacionais para a Educação 2023 – 2027, como estipulado na [Portaria Nº 616, de 26 de setembro de 2023](#), e no Plano Anual de Compras Nacionais para a Educação de 2024, conforme indicado na [Portaria Nº 858, de 18 de dezembro de 2023](#).

2.37. O Registro de Preço Nacional deverá ser realizado por meio da modalidade de licitação de pregão, na forma eletrônica, dada a classificação dos objetos como “bens comuns”, conceituados pela Lei 14.133/2021 como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”<sup>[5]</sup>. Ressalta-se que a IN nº 73, de 2022, determinou a obrigatoriedade da forma eletrônica nas licitações da Administração Pública autárquica<sup>[6]</sup>.

2.38. A Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, define o Pregão como uma “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”. Sendo assim, faz-se necessária a análise dos objetos deste certame sob esse aspecto.

2.39. Tendo em vista os quantitativos a serem registrados, será permitida a participação de empresas consorciadas, de modo a possibilitar o acesso de fornecedores com diferentes capacidades de produção e distribuição, ampliando o número de licitantes elegíveis e, conseqüentemente, a própria competitividade do Pregão Eletrônico. Diante disso, será permitido o número máximo de 3 (três) empresas consorciadas.

2.40. O percentual de qualificação técnica para esse registro de preço nacional será de 10% (dez por cento) esse percentual é justificado pela complexidade da logística após o processo licitatório e pelos riscos associados ao contrato. Além disso, a experiência anterior, garantia de qualidade e desempenho, e o atendimento a normas e regulamentações são razões válidas para essa alocação.

2.41. O patrimônio líquido deverá ser, no mínimo, de 5% (cinco por cento) do valor da proposta, conforme o § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. A definição desse percentual se justifica, pois as empresas necessitam ter capital e giro para começar a produzir os mobiliários escolares. Isso ocorre porque os contratos são firmados com os entes federados e os fornecedores só recebem o valor do contrato após a entrega do produto, o que pode levar de 90 a 180 dias, dependendo da quantidade adquirida pelo ente. Portanto, a exigência de um patrimônio líquido mínimo de 5% é fundamental para garantir que as empresas tenham a capacidade financeira necessária para cumprir os contratos e honrar seus compromissos, evitando assim possíveis problemas de inadimplência ou atrasos na entrega. A definição desse percentual foi baseada na análise da série histórica dos pregões anteriores, levando em consideração as necessidades operacionais e financeiras das empresas fornecedoras.

2.42. No que diz respeito às cooperativas, historicamente, para o registro de preços de mobiliários escolares, elas não estão contempladas. Isso se deve a diversas razões, como escolhas estratégicas, falta de atendimento a exigências técnicas ou financeiras, barreiras de entrada, limitações de escala, custo-benefício desfavorável, preferência por outros modelos de negócios e preocupações com riscos associados a licitações públicas.

2.43. As razões para a não aplicação do Inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, baseado no Inciso III do art. 49 da mesma Lei Complementar, dizem respeito a perda de economia de escala e prejuízo ao conjunto da contratação, visto que a estratégia do Registro de Preços Nacional se ancora na redução dos custos administrativos do processo de gestão compartilhada das aquisições entre as diferentes esferas de governo.

2.44. Em relação a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o conteúdo deste documento não se classifica em grau e prazos de sigilo.

2.45. Nos casos previstos no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, o EBITDA (*Earnings Before Interest and Taxes*) deverá ser analisado conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos. Além disso, vale ressaltar que no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 não há critérios objetivos para que seja feita a diligência para aferir se as propostas são inexequíveis. Diante disso, o mais adequado foi exigir o EBITDA, pois é um indicador para medir a capacidade de geração de caixa de uma empresa. Isso se torna relevante, uma vez que o registro de preço nacional exige que a empresa tenha capital de giro para iniciar a produção dos itens, considerando que o pagamento do produto só é realizado após a entrega do mesmo. Ademais, é importante considerar que a exigência do EBITDA proporciona uma avaliação mais precisa da viabilidade financeira das empresas participantes, contribuindo para a seleção de fornecedores mais robustos e aptos a atender às demandas do processo licitatório.

2.46. A escolha do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de reajuste para o mobiliário escolar é fundamentada em diversos aspectos que garantem transparência, equidade e estabilidade no processo de atualização dos preços. A escolha do IPCA como índice de reajuste para o mobiliário escolar oferece uma série de benefícios, incluindo estabilidade, previsibilidade e proteção contra a inflação, o que contribui para relações comerciais mais sólidas e transparentes entre fornecedores e compradores.

2.47. Por fim, vale lembrar que no FNDE o Controle de Qualidade dos itens para Educação, licitados por meio do Registro de Preços, é realizado para todas as compras nacionais, conforme regimentalmente estruturado na Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras (CGCOM). O controle da qualidade é realizado de forma primária durante a vigência das Atas de Registro de Preços, bem como após seu prazo expirado, conquanto exauridos os

poderes de sanção da Autarquia aos entes e fornecedores envolvidos na utilização dos bens adquiridos pelas adesões às Atas de Registro de Preços do FNDE.

2.48. A exigência de amostra para o presente certame tem a finalidade de permitir ao FNDE aferir a compatibilidade material entre o item ofertado pelo licitante e requisitos técnicos exigidos, conforme descrito nos cadernos de informações técnicas. Ressalte-se que, no caso concreto, a análise meramente formal da proposta não mostra-se suficiente para garantir a segurança almejada pela Administração.

2.49. Para o professor Renato Geraldo Mendes: "A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração." (O processo de contratação pública: fases, etapas e atos. Curitiba: Zênite, 2012. p. 171).

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Área	Responsável
Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais (DIGAP/FNDE)	Patricia Costa Dias Diretora da DIGAP/FNDE (substituta)

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nesta sessão, iremos detalhar as características e os requisitos do potencial registro de preço nacional. É importante destacar que todas as informações e as condições técnicas necessárias para que os licitantes se habilitem e sejam registrados estão claramente definidas no anexo "Cadernos de Informações Técnicas (CIT)".

#### DOS OBJETOS A SEREM LICITADOS

4.2. Serão objetos desse registro de preços os mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, conforme discriminado na tabela abaixo.

**Tabela 1-** Relação dos objetos do Registro de Preço Nacional.

COMPONENTE	CATMAT
Conjunto para aluno tamanho 3 (CJA-03B) –ABS	617858
Conjunto para aluno tamanho 4 (CJA-04B) –ABS	617859
Conjunto para aluno tamanho 5 (CJA-05B) –ABS	617861
Conjunto para aluno tamanho 6 (CJA-06B) –ABS	617862
Conjunto para aluno tamanho 7 (CJA-07B) –ABS	617863
Conjunto para Professor (CJP-01) - MDF/MDP	617864
Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas - PCR (MA-02) - MDF/MDP	617865

Fonte: DFD (SEI nº 3444028).

4.3. Cumpre esclarecer que as indicações dos modelos de conjunto aluno CJA-03B, CJA-04B, CJA-05B, CJA-06B e CJA-07B são baseadas na altura do aluno. A norma ABNT NBR 14006:2008, que estabelece os requisitos para móveis escolares, define as seguintes faixas de altura para cada modelo:

- a) CJA-03B: 1,19m a 1,42m
- b) CJA-04B: 1,33m a 1,59m
- c) CJA-05B: 1,46m a 1,76m
- d) CJA-06B: 1,59m a 1,88m
- e) CJA-07B: 1,74m a 2,07m

4.4. Ainda, constatou-se que os itens selecionados pela DIGAP/FNDE foram objeto de Registros de Preços de Mobiliários Escolares, mas não exclusivamente, conforme especificado no título [5. LEVANTAMENTO DE MERCADO](#) em CONTRATAÇÕES SIMILARES INTERNAS.

#### DOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS OBJETOS A SEREM REGISTRADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

4.5. Abaixo estão listadas as normas técnicas e legislações que são referências em relação a fabricação de móveis escolares:

- a) Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade compulsória.
- b) Portaria INMETRO nº 401, de 28 de dezembro de 2020, que aprova os requisitos de Avaliação da Conformidade para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual – Consolidado.
- c) ABNT NBR 14006:2008 – Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual
- d) ABNT NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas.
- e) ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida:2021 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- f) ABNT NBR 11003:2023 – Tintas – Determinação da aderência.
- g) ABNT NBR 14006:2022 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.
- h) ABNT NBR 16332: 2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.
- i) ABNT NBR 17088:2023 – Corrosão por exposição à névoa salina – Métodos de ensaio.
- j) ABNT NBR ISO 4628-3:2022 - Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3 - Avaliação do grau de enferrujamento.
- k) ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 – Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração.
- l) Portaria INMETRO nº 401, de 28 de dezembro de 2020, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual – Consolidado.



**INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS E O CONTROLE DE QUALIDADE**

4.6. As informações, especificações técnicas e o Controle de Qualidade dos Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor estão descritos nos Cadernos de Informações Técnicas – Encarte B - Termo de Referência, disponíveis no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

4.7. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Edital e seus anexos e o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, deverão prevalecer as especificações do Edital.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) FORNECEDOR(ES)**

4.8. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos mobiliários em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste registro de preços, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.9.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido;

4.9.1.1. Para fins do disposto no caput, considera-se “quantitativo estabelecido” o somatório dos itens/grupos em que o licitante venha a ser convocado e tenha a sua documentação analisada.

4.9.1.2. Caso o quantitativo do atestado(s) seja insuficiente para atender a todos os itens/grupos, concomitantemente, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o quantitativo seja suficiente, observado o seguinte critério:

- I - Melhor classificação;
- II - Maior desconto;
- III - Maior valor estimado.

4.9.2. Declaração expressa, autorizando o OCP/laboratório prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de Controle de Qualidade, descrito nos Cadernos de Informações Técnicas (Encarte B do Anexo I);

4.9.3. O licitante deverá atestar, por meio da declaração (Encarte F – Anexo I), o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.9.4. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Edital e seus anexos.

4.10. Os critérios de qualificação técnica adotados neste registro de preço foram definidos conforme critérios anteriormente adotados para este objeto.

4.11. Quando se tratar da participação em consórcio de empresas, a documentação de habilitação deverá ser apresentada pelo consórcio, individualmente, para cada uma das empresas consorciadas, sendo que a ausência da documentação pertinente a qualquer delas implicará na inabilitação do consórcio como um todo, sem prejuízo da documentação específica exigida.

**DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS**

4.12. Os mobiliários escolares estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelas Contratantes ou por instituição indicada por eles, que ocorrerá em duas etapas, a saber:

4.12.1. Em 1ª Etapa (Avaliação de documentação e de Protótipo): durante a fase de julgamento das propostas do pregão eletrônico, após convocação do pregoeiro; e

4.12.2. Em 2ª Etapa (Análise Documental da Produção e de Produtos em entregues): a qualquer tempo, presencial ou remotamente, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados, na forma prevista nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT.

4.13. Todas as especificidades referentes às duas fases de controle de qualidade estão dispostas nos Cadernos de Informações Técnicas (CIT) e Anexos do Controle de Qualidade, encartados no Encarte B – Termo de Referência.

4.14. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os protótipos quando da solicitação do pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

**DA GARANTIA E MANUTENÇÃO DOS PRODUTOS**

4.15. O produto deverá conter garantia, de no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da entrega dos mobiliários, contra defeitos de fabricação.

4.15.1. Considera-se para cálculo da garantia a data da efetiva entrega dos mobiliários ao CONTRATANTE.

**DOS PRAZOS DE ENTREGA DO(S) FORNECEDOR(ES)**

4.16. Os Mobiliários Escolares descritos deverão ser entregues à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual ou da disponibilização dos endereços de entrega pela à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

<b>CRONOGRAMA DE ENTREGA</b>	
Até 10.000	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades	Até 180 dias

4.17. Caso não seja possível a entrega no prazo indicado no cronograma, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.18. Os mobiliários escolares deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no quadro acima.

4.19. O transporte e a entrega dos mobiliários escolares objeto deste registro de preços são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da celebração do instrumento contratual.

4.20. Os mobiliários escolares serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme Encarte C do Anexo I. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no

documento que o acompanha.

4.21. Os mobiliários escolares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste registro de preços e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias para a capital e região metropolitana e 30 (trinta) dias para o interior, a contar da notificação da contratada, à custa da CONTRATADA, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação deles, para efeito de reposição. – Encarte E do Anexo I – Modelo de Termo de Recusa do objeto.

4.21.1. Caso a substituição/reparação dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

4.22. Os mobiliários escolares serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado pela CONTRATANTE – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo, do Encarte D do Anexo I.

4.23. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.23.1. Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 5 (cinco) dias anteriores à sua exaustão.

4.24. O aceite dos mobiliários escolares pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários ou disparidades com as especificações estabelecidas neste registro de preço, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

#### **DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO COM O(S) FORNECEDOR(ES)**

4.25. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.26. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### **DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DO(S) FORNECEDOR(ES)**

4.27. A partir de consulta ao “[Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#)” foi possível identificar critérios e práticas de sustentabilidade voltadas aos produtos objeto do registro de preço nacional. Desse modo, são orientações gerais a serem observadas pela futura empresa registrada:

a) Para os mobiliários escolares que apresentarem estruturas de madeira, tintas, que utilizarem solventes, vernizes e secantes, para esses itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

b) A produção, quando possível, deverá acontecer com materiais reciclados, biodegradável, atóxico, dentre outros;

c) Relativamente ao modo de produção, não poderá haver utilização de trabalho escravo ou infantil, e deverá ser fabricado com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;

d) Na distribuição, utilizar embalagens compactas, quando possível, de indústria e de produtor local;

e) A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de resíduos industriais dos produtos utilizados, conforme previsto no art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021; e

f) Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.28. No decorrer do Termo de Referência encontram-se identificados outros critérios de sustentabilidade indicados pelo [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) da AGU.

4.29. A empresa registrada deverá:

I - Fabricar os produtos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, no art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021 e no Decreto 2.783/1998, no que couber, relativos às práticas sustentáveis, dentre os quais destacamos:

a) Economizar energia;

b) Economizar água;

c) Descartar corretamente para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes;

d) Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

II - A licitante ainda deverá observar:

a) O fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança necessários durante o processo produtivo;

b) A obediência às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, se couber.

III - Dentre as normas da legislação obrigatória a serem seguidas, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

#### **DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

4.30. Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa mais bem classificada, por “MENOR PREÇO POR GRUPO”, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme Encarte A do Anexo I - Termo de Referência.

4.31. Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens/produtos constantes da Planilha de Preços, conforme modelo do Encarte A do Anexo I - Termo de Referência.

4.32. Para efeito da apresentação da proposta conforme modelo Encarte A do Termo de Referência, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção conforme estimativa constante do Edital e seus anexos.

4.33. O valor relativo à contratação do Organismo de Certificação de Produtos - OCP ou Laboratório para verificação da conformidade também deverá estar embutido no preço apresentado.

4.34. Os modelos de documentos de Recebimento do Objeto constantes da Minuta do Contrato (Anexo II do Edital) poderão ser substituídos por instrumentos equivalentes por parte dos órgãos contratantes, desde que assegurem a sua função de atestar o recebimento ou recusa justificada do objeto, e desde que não implique em prejuízo para a Contratante ou mesmo a Contratada.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A Equipe de Planejamento de Contratação buscou internamente e no mercado empresas do ramo que atenderam e pudessem atender às especificações do objeto do registro de preço pretendido neste procedimento.

5.2. Com o propósito de identificar os elementos mais relevantes que influenciam o mercado, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos, serão apresentados os pontos considerados imprescindíveis por esta equipe de planejamento, visando avaliar a incidência do panorama econômico em sentido amplo sobre o contexto do mercado fornecedor. Para a análise de mercado, os pontos a seguir devem ser observados e analisados.

### REGISTROS DE PREÇOS ANTERIORES DO FNDE

5.3. Até o momento, foram realizados 8 (oito) RPN pelo FNDE cujo objeto era mobiliário escolar, os quais se fizeram constar:

- I - Pregão Eletrônico nº 36/2009: Processo SEI não identificado;
- II - Pregão Eletrônico nº 18/2010: Processo SEI não identificado;
- III - Pregão Eletrônico nº 23/2010 Processo SEI não identificado;
- IV - Processo SEI Nº 23034.018985/2012-80: Pregão Eletrônico nº 16/2013 e Atas de Registro de Preço nº 62/2013, 63/2013, 68/2013, 69/2013, 70/2013, 71/2013 e 77/2013;
- V - Processo SEI Nº 23034.009371/2014-79: Pregão Eletrônico nº 38/2014 e Atas de Registro de Preços n.º 22/2016, 24/2016, 25/2016, 26/2016 e 01/2017;
- VI - Processo SEI Nº 23034.005184/2014-16: Pregão Eletrônico nº 08/2015 e Ata de Registro de Preços n.º 08/2015;
- VII - Processo SEI Nº 23034.003470/2015-28: Pregão Eletrônico nº 15/2015 e Atas de Registro de Preços n.º 11/2015, 12/2015, 16/2015 e 08/2016; e
- VIII - Processo SEI Nº 23034.002238/2016-53: Pregão Eletrônico nº 10/2017 e Atas de Registro de Preços n.º 04/2017, 05/2017, 06/2017, 01/2018, 02/2018, 05/2018, 06/2018, 09/2018 e 10/2018.

5.4. Assim, passamos a analisar as contratações similares internas disponíveis e identificadas em processo eletrônico.

5.5. O **Pregão Eletrônico nº 16/2013** foi constituído por sete Atas de Registro de Preço, cujas empresas vencedoras da licitação e responsáveis por fornecer os mobiliários foram especificadas a seguir. As ARP tiveram vigência de 12 (doze) meses, não sendo possível sua prorrogação.

Empresa	CNPJ	Atas
Indústria de Móveis Cequipel Paraná LTDA	00.325.400/0001-77	63/2013
Indústria e Comércio Móveis Kutz LTDA	11.295.284/0001-07	71/2013
JD Aço, Indústria e Comércio LTDA	02.419.903/0001-37	77/2013
Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA	54.826.367/0001-98	62/2013
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA	86.729.324/0002-61	68/2013
Móveis JB Indústria e Comércio LTDA	02.464.845/0001-63	69/2013
Nasa-Nordeste Artefatos Indústria e Comércio LTDA	09.143.181/0001-80	70/2013

5.6. Os itens, quantitativos e valores registrados nas atas são os que seguem na planilha abaixo:

Item	Grupo	Descrição	Quantidade Registrada	Abrangência	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
1	1	Conjunto Aluno / CJA-03	75.640	AC, AM, RO, MT, MS	R\$ 126,00	R\$ 9.530.640,00
2		Conjunto Aluno / CJA-04	94.807		R\$ 134,00	R\$ 12.704.138,00
3		Conjunto Aluno / CJA-06	109.102		R\$ 195,00	R\$ 21.274.890,00
4		Conjunto Professor / CJP-01	13.606		R\$ 260,00	R\$ 3.537.560,00
5		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.155		R\$ 120,00	R\$ 258.600,00
R\$ 47.305.828,00						
6	2	Conjunto Aluno / CJA-03	83.111	AP, PA, RR	R\$ 153,40	R\$ 12.749.227,40
7		Conjunto Aluno / CJA-04	83.311		R\$ 159,50	R\$ 13.288.104,50
8		Conjunto Aluno / CJA-06	94.638		R\$ 186,00	R\$ 17.602.668,00
9		Conjunto Professor / CJP-01	11.233		R\$ 255,00	R\$ 2.864.415,00
10		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.791		R\$ 137,00	R\$ 519.367,00
R\$ 47.023.781,90						

11	3	Conjunto Aluno / CJA-03	78.023	MG, DF, GO	R\$ 121,00	R\$ 9.440.783,00
12		Conjunto Aluno / CJA-04	108.612		R\$ 127,00	R\$ 13.793.724,00
13		Conjunto Aluno / CJA-06	140.951		R\$ 154,00	R\$ 21.706.454,00
14		Conjunto Professor / CJP-01	17.989		R\$ 245,00	R\$ 4.407.305,00
15		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	4.136		R\$ 120,00	R\$ 496.320,00
R\$ 49.844.586,00						
16	4	Conjunto Aluno / CJA-03	153.875	BA	R\$ 121,00	R\$ 18.618.875,00
17		Conjunto Aluno / CJA-04	191.401		R\$ 136,00	R\$ 26.030.536,00
18		Conjunto Aluno / CJA-06	442.789		R\$ 160,50	R\$ 71.067.634,50
19		Conjunto Professor / CJP-01	37.697		R\$ 185,00	R\$ 6.973.945,00
20		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	7.324		R\$ 105,00	R\$ 769.020,00
R\$ 123.460.010,50						
21	5	Conjunto Aluno / CJA-03	72.000	TO, MA	R\$ 124,00	R\$ 8.928.000,00
22		Conjunto Aluno / CJA-04	72.000		R\$ 129,00	R\$ 9.288.000,00
23		Conjunto Aluno / CJA-06	60.000		R\$ 160,00	R\$ 9.600.000,00
24		Conjunto Professor / CJP-01	5.100		R\$ 205,00	R\$ 1.045.500,00
25		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.914		R\$ 121,00	R\$ 352.594,00
R\$ 29.214.094,00						
26	6	Conjunto Aluno / CJA-03	125.704	PI, CE	R\$ 129,36	R\$ 16.261.069,44
27		Conjunto Aluno / CJA-04	190.661		R\$ 140,91	R\$ 26.866.041,51
28		Conjunto Aluno / CJA-06	156.278		R\$ 157,92	R\$ 24.679.421,76
29		Conjunto Professor / CJP-01	20.308		R\$ 219,03	R\$ 4.448.061,24
30		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	5.374		R\$ 120,12	R\$ 645.524,88
R\$ 72.900.118,83						
31	7	Conjunto Aluno / CJA-03	47.261	RN, PB	R\$113,00	R\$ 5.340.493,00
32		Conjunto Aluno / CJA-04	68.990		R\$ 117,00	R\$ 8.071.830,00
33		Conjunto Aluno / CJA-06	144.816		R\$ 151,00	R\$ 21.867.216,00
34		Conjunto Professor / CJP-01	14.327		R\$ 189,00	R\$ 2.707.803,00
35		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.847		R\$ 110,00	R\$ 423.170,00
R\$ 38.410.512,00						
36	8	Conjunto Aluno / CJA-03	88.813	PE, AL, SE	R\$ 105,00	R\$ 9.325.365,00
37		Conjunto Aluno / CJA-04	123.616		R\$ 118,00	R\$ 14.586.688,00
38		Conjunto Aluno / CJA-06	298.321		R\$ 151,00	R\$ 45.046.471,00
39		Conjunto Professor / CJP-01	27.610		R\$ 158,00	R\$ 4.362.380,00

40		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.610		R\$ 95,00	R\$ 342.950,00
R\$ 73.663.854,00						
41	9	Conjunto Aluno / CJA-03	105.966	RJ, ES, PR, SP	R\$ 118,00	R\$ 12.503.988,00
42		Conjunto Aluno / CJA-04	143.544		R\$ 120,00	R\$ 17.225.280,00
43		Conjunto Aluno / CJA-06	248.210		R\$ 169,00	R\$ 41.947.490,00
44		Conjunto Professor / CJP-01	24.748		R\$ 179,70	R\$ 4.447.215,60
45		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	4.381		R\$ 108,00	R\$ 473.148,00
R\$ 76.597.121,60						
46	10	Conjunto Aluno / CJA-03	36.102	SC, RS	R\$ 116,00	R\$ 4.187.832,00
47		Conjunto Aluno / CJA-04	43.602		R\$ 130,00	R\$ 5.668.260,00
48		Conjunto Aluno / CJA-06	373.996		R\$ 158,00	R\$ 59.091.368,00
49		Conjunto Professor / CJP-01	28.621		R\$ 180,00	R\$ 5.151.780,00
50		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	10.914		R\$ 105,00	R\$ 1.145.970,00
R\$ 75.245.210,00						

5.7. Já o **Pregão Eletrônico n.º 38/2015** foi constituído por cinco Atas de Registro de Preço, cujas empresas vencedoras da licitação e responsáveis por fornecer os mobiliários foram especificadas a seguir. As ARP tiveram vigência de 12 (doze) meses, não sendo possível sua prorrogação.

Empresa	CNPJ	Ata
Maqmoveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA.	54.826.367/0005-11	01/2017
Simmar Import Comércio e Desenvolvimento Tecnológico LTDA	06.209.275/0004-69	22/2016
Nasa Nordeste Artefatos Indústria e Comércio LTDA	09.143.181/0001-80	24/2016
Ferrobraz Industrial LTDA	01.527.225/0001-63	25/2016
Maqmoveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA	54.826.367/0005-11	26/2016

5.8. Os itens, quantitativos e valores registrados nas atas são os que seguem na planilha abaixo:

Ata de Registro de Preços nº 22/2016					
Item	Descrição	Abrangência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjunto para aluno tamanho 01 (CJA-O1)	AC, AM, RR, RO, MT, PA, AP	3792	R\$ 185,00	R\$ 701.520,00
2	Conjunto coletivo tamanho 01 (CJC-O1)		2608	R\$ 520,00	R\$ 1.356.160,00
3	Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-O3)		149.111	R\$ 180,00	R\$ 26.839.980,00
6	Berço com colchão		2488	R\$ 688,00	R\$ 1.711.744,00
13	Berço com colchão	MG, BA, SE	3013	R\$ 685,00	R\$ 2.063.905,00
20	Berço com colchão	CE, PE, AL, RN, PB	2817	R\$ 688,00	R\$ 1.938.096,00

Ata de Registro de Preços nº 22/2016					
27	Berço com colchão	PI, MA, GO, TO, DF	2949	R\$ 615,00	R\$ 1.813.635,00
34	Berço com colchão	RJ, ES, PR, SP, SC, RS, MS	4822	R\$ 679,00	R\$ 3.274.138,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.699.178,00
Ata de Registro de Preços n.º 24/2016					
Item	Descrição	Abrangência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Conjunto para aluno tamanho 01 (CJA-01)	CE, PE, AL, RN, PB	4332	R\$ 195,00	R\$ 844.740,00
16	Conjunto coletivo tamanho 01 (CJC-01)		3030	R\$ 560,00	R\$ 1.696.800,00
17	Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-03)		206.038	R\$ 198,65	R\$ 40.929.448,70
VALOR TOTAL					R\$ 43.470.988,70
Ata de Registro de Preços n.º 25/2016					
Item	Descrição	Abrangência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Conjunto para aluno tamanho 01 (CJA-01)	PI, MA, GO, TO, DF	4500	R\$ 161,00	R\$ 724.500,00
23	Conjunto coletivo tamanho 01 (CJC-01)		3102	R\$ 370,90	R\$ 1.150.531,80
24	Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-03)		178.414	R\$ 169,90	R\$ 30.312.538,60
VALOR TOTAL					R\$ 32.187.570,40
Ata de Registro de Preços n.º 26/2016					
Item	Descrição	Abrangência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	Conjunto para aluno tamanho 01 (CJA-01)	RJ, ES, PR, SP, SC, RS, MS	4500	R\$ 199,00	R\$ 1.474.704,00
30	Conjunto coletivo tamanho 01 (CJC-01)		3102	R\$ 550,00	R\$ 6.677.000,00
31	Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-03)		178.414	R\$ 184,00	R\$ 27.605.152,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.756.856,00



Ata de Registro de Preços nº 22/2016					
Ata de Registro de Preços nº 01/2017					
Item	Descrição	Abrangência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Conjunto para aluno tamanho 01 (CJA-01)	MG, BA e SE	4.620	R\$ 183,00	R\$ 845.460,00
9	Conjunto Coletivo Tamanho 01 (CJC-01)		3.214	R\$ 490,00	R\$ 1.574.860,00
10	Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-03)		166.604	R\$ 188,00	R\$ 31.321.552,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.741.827,00

5.9. O **Pregão Eletrônico nº 08/2015** foi constituído por uma Ata de Registro de Preço cuja empresa vencedora da licitação e responsável por fornecer os mobiliários foi a MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, portadora do CNPJ 54.826.367/0004-30. A ARP teve vigência de 12 (doze) meses, não sendo possível sua prorrogação.

5.10. Os itens, quantitativos e respectivos valores registrados na referida Ata são descritos na tabela abaixo:

Ata de Registro de Preços n.º 08/2015					
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Região de Abrangência
1	Conjunto Aluno / CJA-04	150.793	R\$ 159,00	R\$ 23.976.087,00	GO, DF, TO, MA, PI
2	Conjunto Aluno / CJA-05	137.699	R\$ 176,00	R\$ 24.235.024,00	
3	Conjunto Aluno / CJA-06	170.503	R\$ 185,00	R\$ 31.543.055,00	
4	Conjunto Professor / CJP-01	48.499	R\$ 230,00	R\$ 11.154.770,00	
5	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	23.671	R\$ 135,00	R\$ 3.195.585,00	
Total		531.165		R\$ 94.104.521,00	

5.11. Já o **Pregão Eletrônico nº 15/2015** foi constituído por quatro Atas de Registro de Preço. cujas empresas vencedoras da licitação e responsáveis por fornecer os mobiliários foram especificadas a seguir. As ARP tiveram vigência de 12 (doze) meses, não sendo possível sua prorrogação.

Empresa	CNPJ	Ata
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	86.729.384/0002-61	n.º 11/2015
Indústria e Comércio Móveis Kutz Ltda	11.295.284/0001-07	n.º 12/2015
Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda	54.826.367/0004-30	n.º 16/2015
Ergo-Mobili Indústria e Comércio de Móveis Ltda	97.466.539/0001-18	n.º 08/2016

5.12. Os itens, quantitativos e valores registrados nas atas são os que seguem na planilha abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ata n.º 11/2015 - Milanflex						
1	1	Conjunto Aluno / CJA-04	AC, AM, RR, RO, MT, PA, AP	135.018	R\$ 191,50	R\$ 25.861.692,00
	2	Conjunto Aluno / CJA-05		147.871	R\$ 200,50	R\$ 29.648.135,50
	3	Conjunto Aluno / CJA-06		209.983	R\$ 210,50	R\$ 44.201.421,50
	4	Conjunto Professor / CJP - 01		25.640	R\$ 273,50	R\$ 7.012.540,00
	5	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02		7.281	R\$ 155,00	R\$ 1.128.555,00
Valor Total Registrado						R\$ 107.852.344,00
Ata n.º 12/2015 - Kutz						
	11	Conjunto Aluno / CJA-04		145.417	R\$ 140,00	R\$ 20.358.380,00

3	12	Conjunto Aluno / CJA-05	CE, PB, AL, RN, PE	157.686	R\$ 151,00	R\$ 23.810.586,00
	13	Conjunto Aluno / CJA-06		222.518	R\$ 186,00	R\$ 41.388.348,00
	14	Conjunto Professor / CJP - 01		34.408	R\$ 200,00	R\$ 6.881.600,00
	15	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02		10.237	R\$ 130,00	R\$ 1.330.810,00
Valor Total						R\$ 93.769.724,00
<b>Ata n.º 16/2015 - Maqmóveis</b>						
4	16	Conjunto Aluno / CJA-04	RJ, ES, PR, DP, SC, RS, MS	141.193	R\$ 168,40	R\$ 23.776.901,20
	17	Conjunto Aluno / CJA-05		185.451	R\$ 180,00	R\$ 33.381.180,00
	18	Conjunto Aluno / CJA-06		291.527	R\$ 190,00	R\$ 55.390.130,00
	19	Conjunto Professor / CJP - 01		40.504	R\$ 245,00	R\$ 9.923.480,00
	20	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02		11.431	R\$ 148,00	R\$ 1.691.788,00
Valor Total Registrado						R\$ 124.163.479,20
<b>Ata n.º 08/2016 - Ergo Mobili</b>						
2	6	Conjunto Aluno / CJA-04	MG, BA, SE	149.643	R\$ 140,00	R\$ 20.950.020,00
	7	Conjunto Aluno / CJA-05		169.486	R\$ 168,00	R\$ 28.473.648,00
	8	Conjunto Aluno / CJA-06		245.825	R\$ 188,00	R\$ 46.215.100,00
	9	Conjunto Professor / CJP - 01		41.302	R\$ 246,00	R\$ 10.160.292,00
	10	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02		9.571	R\$ 135,00	R\$ 1.292.085,00
Valor Total Registrado						R\$ 107.091.145,00

5.13. A última licitação de mobiliários escolares realizada pelo FNDE foi o **Pregão Eletrônico nº 10/2017**. Ele foi constituído por nove Atas de Registro de Preço cujas empresas vencedoras da licitação e responsáveis por fornecer os mobiliários foram especificadas a seguir. As ARP tiveram vigência de 12 (doze) meses, não sendo possível sua prorrogação.

Empresa	CNPJ	Ata
Indústria e Comércio Moveis Kutz LTDA	11.295.284/0001-07	n.º 04/2017
Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA	54.826.367/0005-11	n.º 05/2017
		n.º 06/2017
		n.º 09/2018
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA	86.729.324/0002-61	n.º 01/2018
Ergo-Mobili Indústria e Comércio de Móveis LTDA	97.466.593/0001-18	n.º 02/2018
Tecno2000 Indústria e Comércio LTDA	21.306.287/0001-52	n.º 05/2018
Móveis JB Indústria e Comércio LTDA	02.464.845/0001-63	n.º 06/2018
APFORM Indústria e Comércio de Móveis LTDA	06.198.597/0001-07	n.º 10/2018

5.14. Os itens, quantitativos e valores registrados nas atas são os que seguem na planilha abaixo:

<b>Ata n.º 04/2017 - Kutz</b>						
Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

8	57	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	PE, AL, SE	58.000	R\$ 225,00	R\$ 13.050.000,00
	58	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		58.000	R\$ 268,00	R\$ 15.544.000,00
	59	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		69.000	R\$ 231,00	R\$ 15.939.000,00
	60	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		69.000	R\$ 270,00	R\$ 18.630.000,00
	61	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		168.000	R\$ 252,00	R\$ 42.336.000,00
	62	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		168.000	R\$ 315,00	R\$ 52.920.000,00
	63	Conjunto Professor 01		35.610	R\$ 336,00	R\$ 11.964.960,00
	64	Mesa acessível 02		4.610	R\$ 210,00	R\$ 968.100,00
Valor Total Registrado					R\$ 171.352.060,00	

## Ata n.º 05/2017 - Maqmóveis

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	9	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	AP, PA, RR	39.000	R\$ 250,00	R\$ 9.750.000,00
	10	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		39.000	R\$ 295,00	R\$ 11.505.000,00
	11	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		47.000	R\$ 250,60	R\$ 11.778.200,00
	12	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		47.000	R\$ 295,10	R\$ 13.869.700,00
	13	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		75.000	R\$ 267,00	R\$ 20.025.000,00
	14	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		75.000	R\$ 308,00	R\$ 23.100.000,00
	15	Conjunto Professor 01		14.233	R\$ 370,00	R\$ 5.266.210,00
	16	Mesa acessível 02		4.891	R\$ 189,00	R\$ 924.399,00
Valor Total Registrado					R\$ 96.218.509,00	

## Ata n.º 06/2017 - Maqmóveis

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	65	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	RJ, ES, SP	62.000	R\$ 228,00	R\$ 14.136.000,00
	66	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		62.000	R\$ 268,00	R\$ 16.616.000,00
	67	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		69.500	R\$ 228,50	R\$ 15.880.750,00
	68	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		69.500	R\$ 269,00	R\$ 18.695.500,00
	69	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		155.000	R\$ 247,00	R\$ 38.285.000,00

70	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)	155.000	R\$ 284,00	R\$ 44.020.000,00
71	Conjunto Professor 01	33.748	R\$ 327,00	R\$ 11.035.596,00
72	Mesa acessível 02	6.981	R\$ 170,00	R\$ 1.186.770,00
Valor Total Registrado				R\$ 159.855.616,00

## Ata n.º 01/2018 - Milanflex

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	AC, AM, RO, MT, MS	60.000	R\$ 240,09	R\$ 14.405.400,00
	2	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		60.000	R\$ 289,80	R\$ 17.388.000,00
	3	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		79.000	R\$ 249,16	R\$ 19.683.640,00
	4	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		79.000	R\$ 299,30	R\$ 23.644.700,00
	5	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		129.000	R\$ 273,88	R\$ 35.330.520,00
	6	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		129.000	R\$ 306,29	R\$ 39.511.410,00
	7	Conjunto Professor 01		15.906	R\$ 377,78	R\$ 6.008.968,68
	8	Mesa acessível 02		3.155	R\$ 219,10	R\$ 691.260,50
Valor Total Registrado						R\$ 156.663.899,18

## Ata n.º 02/2018 - Ergo - Mobili

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	25	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	BA	50.000	R\$ 220,00	R\$ 11.000.000,00
	26	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		50.000	R\$ 254,00	R\$ 12.700.000,00
	27	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		55.000	R\$ 240,00	R\$ 13.200.000,00
	28	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		55.000	R\$ 273,00	R\$ 15.015.000,00
	29	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		150.000	R\$ 262,00	R\$ 39.300.000,00
	30	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		15.000	R\$ 291,90	R\$ 43.785.000,00
	31	Conjunto Professor 01		46.697	R\$ 335,00	R\$ 15.643.495,00
	32	Mesa acessível 02		9.324	R\$ 200,00	R\$ 1.864.800,00
	73	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)		38.500	R\$ 214,00	R\$ 8.239.000,00
	74	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		38.500	R\$ 244,00	R\$ 9.394.000,00
	75	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		47.000	R\$ 225,00	R\$ 10.575.000,00

10	76	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)	PR, SC, RS	47.000	R\$ 255,00	R\$ 11.985.000,00
	77	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		163.000	R\$ 262,00	R\$ 42.706.000,00
	78	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		163.000	R\$ 292,00	R\$ 47.596.000,00
	79	Conjunto Professor 01		33.621	R\$ 340,00	R\$ 11.431.140,00
	80	Mesa acessível 02		12.014	R\$ 200,00	R\$ 2.402.800,00
Valor Total Registrado						R\$ 296.837.235,00

## Ata n.º 05/2018 - Tecno2000

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	17	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	MG, DF	48.500	R\$ 225,00	R\$ 10.912.500,00
	18	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		48.500	R\$ 270,00	R\$ 13.095.000,00
	19	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		66.000	R\$ 235,00	R\$ 15.510.000,00
	20	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		66.000	R\$ 291,00	R\$ 19.206.000,00
	21	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		85.000	R\$ 251,00	R\$ 21.335.000,00
	22	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		85.000	R\$ 311,00	R\$ 26.435.000,00
	23	Conjunto Professor 01		21.989	R\$ 286,00	R\$ 6.288.854,00
	24	Mesa acessível 02		5.536	R\$ 192,00	R\$ 1.062.912,00
Valor Total Registrado						R\$ 113.845.266,00

## Ata n.º 06/2018 - Móveis JB

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	41	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	PI, CE	60.000	R\$ 225,00	R\$ 13.500.000,00
	42	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		60.000	R\$ 281,00	R\$ 16.860.000,00
	43	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		67.000	R\$ 234,00	R\$ 15.678.000,00
	44	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		67.000	R\$ 289,00	R\$ 19.363.000,00
	45	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		110.000	R\$ 243,00	R\$ 26.730.000,00
	46	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		110.000	R\$ 298,50	R\$ 32.835.000,00
	47	Conjunto Professor 01		25.308	R\$ 375,00	R\$ 1.651.776,00
	48	Mesa acessível 02		7.374	R\$ 224,00	R\$ 1.651.776,00
Valor Total Registrado						R\$ 128.269.552,00

## Ata n.º 09/2018 - Maqmóveis

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	33	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)		35.500	R\$ 233,00	R\$ 8.271.500,00

5	34	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)	TO, MA, GO	35.500	R\$ 285,00	R\$ 10.117.500,00
	35	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		35.000	R\$ 234,00	R\$ 8.190.000,00
	36	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		35.000	R\$ 287,00	R\$ 10.045.000,00
	37	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		148.000	R\$ 251,00	R\$ 37.148.000,00
	38	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		148.000	R\$ 305,00	R\$ 45.228.800,00
	39	Conjunto Professor 01		11.000	R\$ 350,00	R\$ 3.850.000,00
	40	Mesa acessível 02		3.914	R\$ 189,20	R\$ 740.528,80
Valor Total Registrado						R\$ 123.591.328,80
<b>Ata n.º 10/2018 - APFORM</b>						
Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	49	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	RN, PB	38.000	R\$ 190,00	R\$ 7.220.000,00
	50	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		38.000	R\$ 220,00	R\$ 8.360.000,00
	51	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		43.000	R\$ 200,00	R\$ 8.600.000,00
	52	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		43.000	R\$ 230,00	R\$ 9.890.000,00
	53	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		135.000	R\$ 210,00	R\$ 28.350.000,00
	54	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		135.000	R\$ 240,00	R\$ 32.400.000,00
	55	Conjunto Professor 01		18.327	R\$ 280,00	R\$ 5.131.560,00
	56	Mesa acessível 02		4.847	R\$ 189,00	R\$ 916.000,00
Valor Total Registrado						R\$ 100.867.560,00

5.15. Assim, observa-se que os RPN realizados pelo FNDE cujos objetos eram mobiliários escolares tiveram seus itens discriminados por grupos de Unidades Federativas (UF) de abrangência que variaram ao longo dos Pregões eletrônicos relacionados. O último realizado pelo FNDE, Pregão Eletrônico nº 10/2017, constituiu itens discriminados e subdivididos nos seguintes grupos de UF:

- a) Grupo 1: AC, AM, RO, MT, MS;
- b) Grupo 2: AP, PA, RR;
- c) Grupo 3: MG, DF
- d) Grupo 4: BA;
- e) Grupo 5: TO, MA, GO;
- f) Grupo 6: PI, CE;
- g) Grupo 7: RN, PB;
- h) Grupo 8: PE, AL, SE;
- i) Grupo 9: RJ, ES, SP; e
- j) Grupo 10: PR, SC, RS.

5.16. Essa segmentação foi concebida com o propósito de aumentar a competitividade, sem comprometer os benefícios da economia de escala na aquisição. Consequentemente, os produtos puderam ser precificados levando em consideração as características únicas de cada região e necessidade de aquisição da UF, tornando mais acessível a participação de um maior número de interessados nas licitações, o que, por sua vez, promoveu um aumento na competitividade. Atualmente, o art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 15, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023 possibilitam a previsão de preços diferentes quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes. Nesses casos, os preços a serem registrados devem respeitar as peculiaridades de cada contratante possibilitando que o instrumento convocatório estabeleça valores diferenciados.

5.17. Em decorrência do respectivo edital de pregão eletrônico, que previu a composição de um conjunto de mobiliários escolares de acordo com estatura dos alunos e com os grupos de UF do país, os itens registrados foram agrupados no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço ([SIGARPWEB](#)), sendo o meio utilizado para gerenciar as adesões/utilizações das atas.



5.18. Optou-se pelo critério de julgamento de menor preço por GRUPO com vistas a reduzir os riscos de discontinuidades na entrega dos bens e segurar as necessidades das respectivas UF, bem como mitigar os custos logísticos da entrega, dado o baixo valor agregado ao item.

5.19. A administração do FNDE optou por avaliar a média de preço ofertado nas regiões geográficas por objeto e negociar a redução de preço dos itens quando superiores a esse valor de referência, a fim de evitar possíveis aditamentos dos demais grupos e manter uma variação de preços razoável entre cada uma das regiões.

5.20. A validade das ARP relacionadas foram de 12 (meses), não sendo possível sua prorrogação por ser este o prazo máximo, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Neste momento, o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 permite que a vigência inicial seja de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.21. Nessas contratações, os objetos foram adjudicados aos seguintes fornecedores qualificados:

Nº Pregão	Empresa	CNPJ	UF
10/2017	APFORM Indústria e Comércio de Móveis LTDA	06.198.597/0001-07	RN
15/2015 10/2017	Ergo-Mobili Indústria e Comércio de Móveis LTDA	97.466.593/0001-18	SP
38/2015	Ferrobraz Industrial LTDA	01.527.225/0001-63	GO
16/2013	Indústria de Móveis Cequipel Paraná LTDA	00.325.400/0001-77	SE
16/2013 15/2015 10/2017	Indústria e Comércio Móveis Kutz LTDA	11.295.284/0001-07	PE
16/2013	JD Aço, Indústria e Comércio LTDA	02.419.903/0001-37	SP
16/2013 38/2015 08/2015 15/2015 10/2017	Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA	54.826.367/0001-98	SP
38/2015	Simmar Import Comércio e Desenvolvimento Tecnológico LTDA	06.209.275/0004-69	MS
16/2013 15/2015 10/2017	Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA	86.729.324/0002-61	MT
16/2013 10/2017	Móveis JB Indústria e Comércio LTDA	02.464.845/0001-63	RN
16/2013 38/2015	Nasa-Nordeste Artefatos Indústria e Comércio LTDA	09.143.181/0001-80	PB
10/2017	Tecno2000 Indústria e Comércio LTDA	21.306.287/0001-52	MG

#### CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

5.22. Para analisar a compatibilidade dos requisitos elencados, inicialmente, foram realizadas pesquisas para possibilitar o conhecimento das soluções disponíveis no mercado. As pesquisas foram realizadas em sítios eletrônicos de fornecedores/fabricantes, bem como por meio de análise de contratações similares realizadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal.

5.23. Inicialmente, esta equipe de planejamento realizou buscas online e no Portal de Compras do Governo Federal [8] com o objetivo de comparar as especificações técnicas preliminares propostas pela área demandante em licitações já concretizadas por outras entidades governamentais.

5.24. No escopo deste estudo, adotou-se o critério de selecionar aquisições efetuadas entre 2022 e 2023. Identificaram-se licitações conduzidas por entidades municipais e estaduais que adotaram como referência as especificações do mobiliário escolar do FNDE, como descrito na Tabela abaixo.

**Tabela 2 - Compras Nacionais realizadas entre os anos de 2022 e 2023.**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREGÃO ELETRÔNICO	UASG	ÓRGÃO/ENTIDADE
		81/2023	925509	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
		253/2022	984673	PREF.MUN.DE ITATIAIUCU/MG
		61/2022	982357	PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
		16/2023	987769	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR
		9/2023	987851	PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
		55/2022	981981	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB
		164/2022	986835	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREGÃO ELETRÔNICO	UASG	ÓRGÃO/ENTIDADE
1	Conjunto para aluno tamanho 3 (CJA-03B) –ABS	16/2023	987769	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR
		202/2022	987489	PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR
		28/2023	455978	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - PR
		9/2023	981285	PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA
		31/2023	120025	MAER-EPCAR-ESCOLA PREPARAT.CADETES DO AR/MG
		18/2023	980551	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
		86/2022	987979	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA - PR
		39/2022	927855	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
		124/2022	987487	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
		39/2022	927855	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
		232/2022	153164	UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS
		62/2022	980957	PREF.MUN. DE SANTA INES/MA
		202/2022	987489	PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR
		38/2022	980531	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
		1/2022	980239	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA/AM
		2/2023	981094	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO XINGU/MT
		37/2022	980369	PREFEITURA MUN. DE SANTA BARBARA DO PARA
2	Conjunto para aluno tamanho 4 (CJA-04B) –ABS	164/2022	986835	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP
		171/2022	985427	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/MG
		147/2022	987493	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR
		147/2022	987493	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR
		72/2022	984723	PREF.MUN.DE JOAO MONLEVADE/MG
		169/2022	988039	PREFEITURA MUN.DE BALNEARIO DE CAMBORIU/SC
		64/2022	988461	REFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
		18/2023	980551	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
		72/2022	984723	PREF.MUN.DE JOAO MONLEVADE/MG
		138/2022	450522	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES
		39/2022	927855	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
		39/2022	927855	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO- PE
		124/2022	987487	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
		164/2022	986835	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP
		133/2022	987541	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
		69/2022	988057	PREFEITURA DE CAÇADOR/SC
		69/2022	988057	PREFEITURA DE CAÇADOR/SC
		133/2022	987541	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
		127/2023	986835	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP
		9/2023	980136	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA/MA
		153/2022	925532	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA/PR

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREGÃO ELETRÔNICO	UASG	ÓRGÃO/ENTIDADE
3	Conjunto Aluno/CJA-5 (modelo 2 - ABS)	147/2022	984083	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
		164/2022	986835	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP
		9/2023	980136	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA/MA
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
		43/2022	985003	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA/MG
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
		55/2022	981981	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB
		333/2022	984675	PREF.MUN.DE ITAUNA/MG
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
		117/2022	454370	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE/PR
		36/2023	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO
		396/2022	987667	PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA/PR
		72/2022	984723	PREF.MUN.DE JOAO MONLEVADE/MG
		41/2022	980068	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA
		92/2022	982333	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM/PE
		123/2023	986309	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI - SP
		202/2022	987489	PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR
		10/2022	989249	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANÃ/GO
		6/2023	980451	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/PA
		24/2023	980277	PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES/AM
		72/2022	984723	PREF.MUN.DE JOAO MONLEVADE/MG
		34/2022	985023	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG
		238/2022	984675	PREF.MUN.DE ITAUNA/MG
		124/2022	987487	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
		285/2022	927728	CASA CIVIL/AM
		39/2022	158127	INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA
		396/2022	987667	PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR
		7/2022	926164	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
		34/2022	985023	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG
		34/2022	985023	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
57/2022	987553	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI - PR		
34/2022	985023	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG		
67/2022	980551	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA		
185/2022	926478	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE/PR		
37/2022	980369	PREFEITURA MUN. DE SANTA BARBARA DO PARA		

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREGÃO ELETRÔNICO	UASG	ÓRGÃO/ENTIDADE
		6/2023	982885	PREFEITURA.MUN.DE UNIAO DOS PALMARES/AL
		6/2023	982885	PREFEITURA.MUN.DE UNIAO DOS PALMARES/AL
		9/2023	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA
		50/2022	154041	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO
		50/2022	154041	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
		16/2022	983375	PREFEITURA MUN.DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
		101/2022	985373	PREF.MUN.DE TIMOTEO/MG
		138/2022	985041	DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
		690/2023	986001	PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ
		147/2022	987493	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR
		638/2022	926922	PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC. MUN. DE ADM./MG
		638/2022	926922	PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC. MUN. DE ADM./MG
		72/2022	984723	PREF.MUN.DE JOAO MONLEVADE/MG
		169/2022	988039	PREFEITURA MUN.DE BALNEARIO DE CAMBORIU/SC
		18/2023	980551	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
		39/2022	927855	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
4	Conjunto para aluno tamanho 6 (CJA-06B) –ABS	14/2023	153030	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG
		39/2022	927855	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
		54/2023	982179	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/PB
		69/2022	988057	PREFEITURA DE CAÇADOR/SC
		69/202	988057	REFEITURA DE CAÇADOR/SC
		70/2023	988841	REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
		70/2023	988841	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
		5/2023	981975	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
		54/2023	982179	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/PB
		67/2022	980551	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
		67/2022	980551	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
		13/2023	928058	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
		49/2022	158126	INST.FED.SUL R.GRANDENSE
		61/2022	982357	PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
		61/2022	982357	PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
		10011/2023	982357	PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
		101/2022	985373	PREF.MUN.DE TIMOTEO/MG
		101/2022	985373	PREF.MUN.DE TIMOTEO/MG

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREGÃO ELETRÔNICO	UASG	ÓRGÃO/ENTIDADE
6	Conjunto Professor/CJP-01 (modelo 2 - ABS)	1/2023	984675	PREF.MUN.DE ITAUNA - MG
		171/2022	985427	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/MG
		32/2023	985855	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES - RJ
		72/2022	984723	PREF.MUN.DE JOAO MONLEVADE/MG
		164/2022	986835	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - SP
		9/2023	987851	PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
		39/2022	927855	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - PE
		39/2022	927855	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - PE
		14/2023	153030	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG
7	Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas - PCR (MA-02)	4/2023	981975	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
		9/2023	980136	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA/MA
		07/2023	153079	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
		07/2023	153079	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
		9/2023	980136	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA/MA
		9/2023	980136	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA/MA
		624/2023	986001	PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ
		624/2023	986001	PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ
		12/2023	153010	MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ
		29/2023	158195	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB
		41/2022	980068	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA
		54/2023	982179	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/PB
		66/2022	158009	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
		32/2023	153128	MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ
		7/2022	926164	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
7/2023	153079	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA		

Fonte: Pannel de Preços do Governo Federal<sup>[9]</sup>.

5.25. Assim, constatou-se que, durante o período de 2022 e 2023, outras entidades executaram um total de 145 (cento e quarenta e cinco) licitações, abrangendo uma variedade de itens, assim como o mobiliário escolar. É importante notar que essas licitações adotaram as especificações técnicas do RPN de mobiliário escolar do FNDE/FDE, o que incluiu a utilização da descrição dos itens como "padrão FNDE/FDE".

5.26. Na análise efetuada, é pertinente destacar que não foram discernidas contratações, tanto internas quanto externas, relativas ao Conjunto para aluno tamanho 7 (CJA-07B) - ABS.

#### OS DIFERENTES TIPOS DE SOLUÇÕES EM TERMOS DE ESPECIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO OU CARACTERÍSTICAS DOS BENS E/OU SERVIÇOS INTEGRANTES.

5.27. Nas pesquisas realizadas foi demonstrado que os principais fornecedores estão usando como modelo as especificações do mobiliário escolar do FNDE/FDE nos seus sites. Abaixo alguns exemplos:

- Empresa Reflex: <http://www.reflex.com.br/fnde>



- Empresa Maxmoveisbh: <https://www.maxmoveisbh.com.br/cadeiras-escolares>



- Empresa Oriplast: [www.oriplast.ind.br](http://www.oriplast.ind.br)



- Empresa Movesco: [www.movesco.com.br](http://www.movesco.com.br)



- Empresa Cequipel: [www.cequipel.com.br](http://www.cequipel.com.br)



- Empresa Dimovesc - [www.dimovesc.com.br](http://www.dimovesc.com.br)





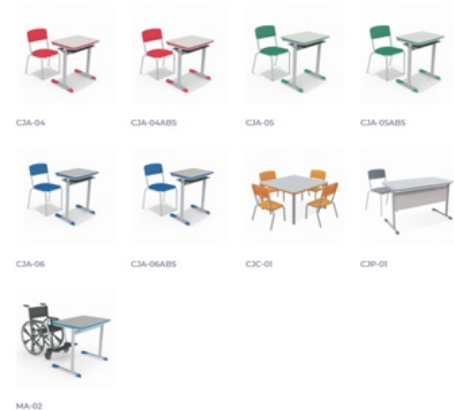
- Empresa Maqmoveis: <https://www.maqmoveis.com/>



- Empresa Moveis JB: <http://www.moveisjb.com.br/Empresa.aspx>



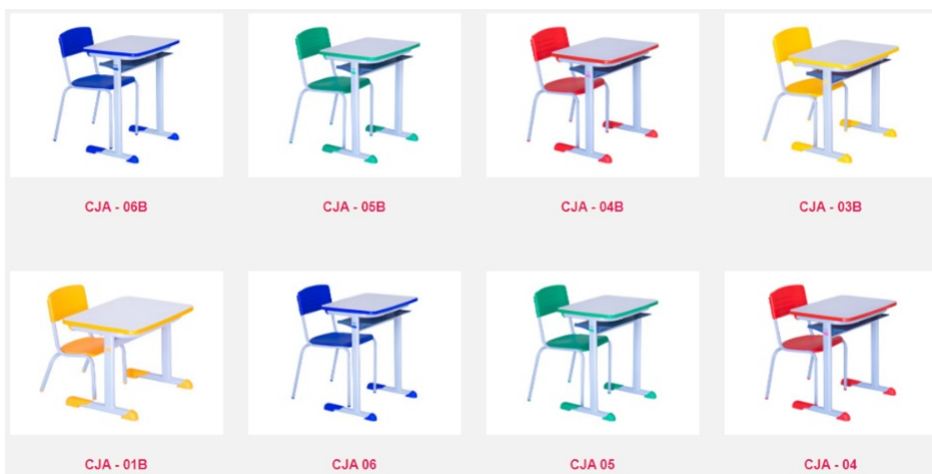
- Empresa Ergo Mobili: <https://ergomobili.com.br/>



- Empresa Tecno 2000: <http://www.tecno2000.com.br/>



- Empresa APFORM: <https://www.apform.com.br/categoria/linha-fnde> <https://www.apform.com.br/categoria/linha-fnde>



#### DA PROMOÇÃO DA CONSULTA, AUDIÊNCIA PÚBLICA, REUNIÃO TÉCNICA

5.28. Antes de iniciar o processo de planejamento da contratação, foram consideradas as contribuições provenientes da publicação do Aviso de Consulta Pública nº 4/2023 no Diário Oficial da União em 26 de julho de 2023, conforme o documento SEI 3696814. Além disso, a Audiência Pública nº 4/2023 (disponível no [YouTube](#) como Audiência Pública nº 4/2023 - Mobiliário Escolar) foi conduzida para aprimorar as especificações técnicas dos produtos examinados. Todas as contribuições ou solicitações de esclarecimentos foram direcionadas a correspondência eletrônica institucional (SEI 4063708).

5.29. Com a substituição da lista de componentes homologados por testes laboratoriais, foi necessário realizar uma reunião técnica com os laboratórios de metrologia para verificar se tinham condições de atender aos testes exigidos neste certame, conforme registrado nos Documentos SEI 3973014, 3981806 e 3981817.

#### ANÁLISE DA COMPETITIVIDADE E CAPACIDADE PRODUTIVA

5.30. Para determinar a demanda por mobiliário escolar público no Brasil, é essencial analisar as informações do setor produtivo desse produto. Isso 212  
 Edital que deu origem à ARP. Doc. 138851/24. Data: 19/12/2024 10:14. Responsável: Jeferson D. da Silva.  
 Impresso por convidado em 20/02/2025 03:37. Validação: 1CFE:84CE:27A4:861E:6B00:7347:3567:FB27.

possibilitará assegurar a competição entre empresas e avaliar se o mercado tem capacidade para atender à demanda prevista.

5.31. Nesse sentido, foi conduzida uma pesquisa dos Códigos e Descrições das Atividades Econômicas (CNAE 2.0 - classificação do IBGE) principais das empresas que participaram dos cinco últimos Pregões Eletrônicos do FNDE envolvendo mobiliário escolar (Pregões nº 16/2013, nº 38/2014, nº 08/2015, nº 15/2015 e nº 10/2017). Os resultados estão apresentados na **Tabela 3**.

**Tabela 3 - CNAE Principal dos fornecedores dos últimos cinco pregões eletrônicos do FNDE.**

FORNECEDOR	CNPJ	CNAE PRINCIPAL
APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	06.198.597/0001-07	31.01-2-00
ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	97.466.593/0001-18	31.01-2-01
FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA	01.527.225/0001-63	25.42-0-00
INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA	00.325.400/0001-77	47.54-7-01
INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA	11.295.284/0001-07	31.03-9-00
JD AÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	02.419.903/0001-37	47.54-7-01
MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	54.826.367/0001-98	82.11-3-00
MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	86.729.324/0002-61	31.01-2-00
MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	02.464.845/0001-63	31.02-1-00
NASA-NORDESTE ARTEFATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	09.143.181/0001-80	31.02-1-00
SIMMAR IMPORT COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA	06.209.275/0004-69	*****
TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	21.306.287/0001-52	31.01-2-00

5.32. Além disso, foi realizada uma pesquisa dos CNAE principais das empresas envolvidas nas aquisições feitas entre 2022 e 2023, cujos produtos têm semelhança com as especificações registradas de preço pelo FNDE. Os detalhes estão descritos na **Tabela 4** a seguir.

**Tabela 4 - CNAE principal dos fornecedores nacionais de bens similares durante os anos de 2022 e 2023.**

FORNECEDOR	CNPJ	CNAE PRINCIPAL
123 MOVEIS DO BRASIL LTDA	18.335.676/0001-00	47.54-7-01
A F S DE MORAIS COMERCIO	42.545.548/0001-67	47.12-1-00
A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA	93.234.789/0001-26	31.03-9-00
ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	13.960.165/0001-57	31.02-1-00
ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	28.251.339/0001-80	22.21-8-00
ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	42.199.488/0001-78	46.47-8-01
ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	08.221.047/0001-97	31.01-2-00
ACOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA	09.537.181/0001-64	31.03-9-00
ACOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA PE	93.234.789/0001-26	31.03-9-00
ALMEIDA E BRAGA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	06.351.401/0001-72	31.01-2-00
AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA	09.147.535/0001-64	46.64-8-00
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	06.198.597/0001-07	31.01-2-00
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	37.358.317/0001-04	47.61-0-03
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	93.234.789/0001-26	31.03-9-00
ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA	04.008.524/0001-80	47.89-0-07
BEIRA ALTA INDUSTRIAL LTDA	01.481.603/0001-15	28.21-6-01
BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03.422.922/0001-85	31.03-9-00
BRUNA MARIA FERNANDES RABELO	34.821.050/0001-51	46.49-4-04
C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	06.198.597/0001-07	31.01-2-00
CASTOFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	80.521.883/0001-14	31.02-1-00

<b>FORNECEDOR</b>	<b>CNPJ</b>	<b>CNAE PRINCIPAL</b>
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	47.54-7-01
COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA	15.114.641/0001-44	46.51-6-01
COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA	10.201.546/0001-64	47.63-6-01
CONSTROI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DIVERSOS LTDA	14.186.699/0001-30	31.01-2-00
CONSTROI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DIVERSOS LTDA	28.251.339/0001-80	22.21-8-00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS LTDA	26.334.347/0001-64	47.54-7-01
DECIO DRUCKOWSKI	10.487.864/0001-33	25.12-8-00
DECIO DRUCKOWSKI	93.920.361/0001-37	31.02-1-00
DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.	11.676.271/0001-88	31.02-1-00
DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA	00.739.822/0001-99	46.49-4-04
DESTAK DESIGN SOLUCOES EM MOVEIS LTDA	14.186.699/0001-30	31.01-2-00
DESTAK DESIGN SOLUCOES EM MOVEIS LTDA	34.126.781/0001-87	47.54-7-01
DESTAK DESIGN SOLUCOES EM MOVEIS LTDA	34.832.381/0001-97	31.02-1-00
DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	06.351.401/0001-72	31.01-2-00
DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	16.928.694/0001-61	74.90-1-04
DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	35.332.467/0001-13	47.54-7-01
DJALMA IVO DE FREITAS LTDA	30.283.669/0001-07	47.54-7-01
E. DO S. MACEDO DA SILVA	02.525.328/0001-57	47.61-0-03
ECO AZUL SO+A1:S60LUCOES LTDA	06.351.401/0001-72	31.01-2-00
EDINEIDE LIRA DE SOUZA AS	06.026.930/0001-09	25.42-0-00
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	46.49-4-04
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	06.198.597/0001-07	31.01-2-00
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	09.537.181/0001-64	31.03-9-00
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	34.832.381/0001-97	31.02-1-00
F L MILKIEVICZ LTDA	37.282.550/0001-50	47.54-7-01
FORMOSA MOVEIS LTDA	06.351.401/0001-72	47.54-7-01
FORMOSA MOVEIS LTDA	13.960.165/0001-57	31.02-1-00
FORMOSA MOVEIS LTDA	34.126.781/0001-87	47.54-7-01
FORMOSA MOVEIS LTDA	34.126.781/0001-87	47.54-7-01
FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	31.075.750/0001-56	46.91-5-00
GERMANO INACIO NETTO LTDA	45.163.173/0001-69	47.54-7-01
GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	44.384.524/0001-07	47.89-0-07
GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA	31.347.547/0001-91	31.02-1-00
J LEMOS DE CARVALHO	12.294.602/0001-88	47.54-7-01
JOSE EDSON BLASZCZYK	33.113.700/0001-41	46.13-3-00
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA	37.358.317/0001-04	47.61-0-03
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA	31.070.140/0001-60	31.02-1-00
LOJA DA ESCOLA LTDA	06.052.615/0001-48	31.02-1-00
L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	42.616.543/0001-88	47.63-6-01

<b>FORNECEDOR</b>	<b>CNPJ</b>	<b>CNAE PRINCIPAL</b>
L.R. COSTA LTDA	33.915.765/0001-00	47.54-7-01
LOJA DA ESCOLA LTDA	06.052.615/0001-48	31.02-1-00
LOJA DA ESCOLA LTDA	34.126.781/0001-87	47.54-7-01
M T C COMERCIO DE MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	05.010.382/0001-58	31.02-1-00
MAXIPROL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	71.792.873/0001-22	47.54-7-01
MICHAEL WESLEY LEMES LTDA	45.969.527/0001-67	47.54-7-01
MINAS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	41.951.120/0001-51	31.01-2-00
MKURI COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL LTDA	36.158.536/0001-87	62.09-1-00
MOBILE SCHOOL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	30.835.204/0001-03	47.54-7-01
MOVEIS ANDRIEI LTDA	14.282.205/0001-11	25.12-8-00
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	06.052.615/0001-48	31.02-1-00
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	31.02-1-00
MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	10.487.864/0001-33	25.12-8-00
MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	31.070.140/0001-60	31.02-1-00
MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	34.832.381/0001-97	31.02-1-00
MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	93.234.789/0001-26	31.03-9-00
OLIVEIRA COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.833.321/0001-32	41.20-4-00
ONLINE RIO PRETO LTDA	40.247.758/0001-43	47.54-7-01
PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	47.51-2-01
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA	33.492.887/0001-31	25.12-8-00
POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	07.477.454/0001-05	31.02-1-00
PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	47.89-0-07
REFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	13.895.847/0001-23	31.01-2-00
REFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	93.920.361/0001-37	31.02-1-00
REISPEL LTDA	13.960.165/0001-57	31.02-1-00
REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	46.47-8-01
REMOL LTDA	21.578.743/0001-13	47.54-7-01
RHANDERSON LUIZ NUNES DE ALMEIDA	05.698.862/0001-53	47.54-7-01
RHANDERSON LUIZ NUNES DE ALMEIDA	42.833.550/0001-31	47.54-7-01
SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	43.750.420/0001-06	31.01-2-00
SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	46.42-7-02
SCHOOL CENTER INDUSTRIA DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.	09.074.533/0001-92	31.01-2-00
SENA E PRATES LTDA	47.536.916/0001-24	47.54-7-01
SUDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	05.010.382/0001-58	31.02-1-00
SUDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	30.231.212/0001-40	31.02-1-00
TOTAL PARTICIPACOES COMERCIO DE MOVEIS LTDA	08.095.486/0001-09	47.54-7-01
UNICLASSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.909.960/0001-22	46.49-4-04
UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	07.189.487/0001-41	46.49-4-04
UNIVERSAL FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	21.041.143/0001-11	31.02-1-00

5.33. Da análise das Tabelas 3, dos 12 (doze) participantes, 3 (três) possuem o CNAE 31.01-2-00, que se refere à “Fabricação de móveis com predominância de madeira” como atividade principal. Dentre as empresas participantes das licitações do FNDE foi possível observar algumas variações de classe, como demonstrado na **Tabela 5** a seguir.

**Tabela 5** - Total de fornecedores participantes nos pregões eletrônicos do FNDE, categorizados por CNAE principal.

CNAE Principal	Quantidade de Fornecedores	Nome do CNAE
31.01-2-00	3	Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1-00	2	Fabricação de móveis com predominância de metal
47.54-7-01	2	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação
*****	1	**** Baixa de inscrição de CNPJ ****
25.42-0-00	1	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
31.01-2-01	1	Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.03-9-00	1	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

5.34. Já ao examinar a Tabela 4, identificou-se que dos 98 (noventa e oito), 23 (vinte e três) estão classificados com o CNAE 47.54-7-01, relacionado ao “Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação” como atividade principal, e 22 (vinte e dois) estão categorizados como o CNAE 31.02-1-00, correspondente à “Fabricação de móveis com predominância de metal”, conforme exposto na **Tabela 6** a seguir.

**Tabela 6** - Total de fornecedores participantes das aquisições governamentais entre 2022 e 2023, categorizados por CNAE principal.

CNAE Principal	Quantidade de Fornecedores	Nome do CNAE
47.54-7-01	23	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação
31.02-1-00	22	Fabricação de móveis com predominância de metal
31.01-2-00	13	Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.03-9-00	7	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
46.49-4-04	5	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
25.12-8-00	4	Fabricação de esquadrias de metal
47.89-0-07	3	Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.61-0-03	3	Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01	2	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
46.47-8-01	2	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
22.21-8-00	2	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
74.90-1-04	1	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
62.09-1-00	1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
47.51-2-01	1	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.12-1-00	1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
46.91-5-00	1	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
46.64-8-00	1	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças
46.51-6-01	1	Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.42-7-02	1	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.13-3-00	1	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
41.20-4-00	1	Construção de edifícios
28.21-6-01	1	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
25.42-0-00	1	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

5.35. Baseado nesta classificação buscou-se estatísticas na Pesquisa Industrial Anual - Produto, PIA-Produto, que investiga informações referentes a **216** Edital que deu origem à ARP. Doc. 138851/24. Data: 19/12/2024 10:14. Responsável: Jeferson D. da Silva. Impresso por convidado em 20/02/2025 03:37. Validação: 1CFE:84CE:27A4.861E.6B00.7347.3567.FB27.

produtos e serviços produzidos pela indústria nacional, tendo por base uma nomenclatura preestabelecida, elaborada pelo IBGE a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0. Nesta pesquisa não foi possível identificar a quantidade produzida nem a quantidade de empresas produtoras devido a regra de desidentificação do órgão.

5.36. Segundo o Relatório de Novembro de 2023 da Associação Brasileira das Indústrias do Mobiliário – ABIMÓVEL [10], referente a setembro do mesmo ano, a produção de móveis e colchões atingiu 33,3 milhões de unidades, indicando uma queda de 8,8% em relação a setembro de 2023. Ao longo do ano, registrou-se uma diminuição acumulada de 2,4%, enquanto nos últimos doze meses, a redução foi de 4,8%, conforme representado no gráfico subsequente.

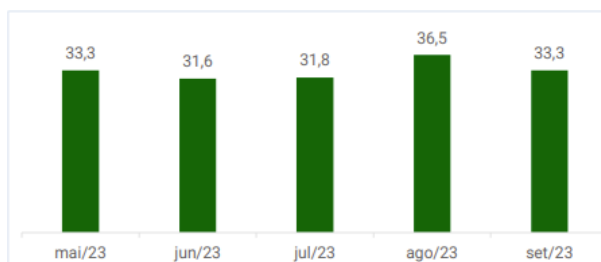


Gráfico 1 - Produção de móveis e colchões, em volumes, em setembro de 2023.

5.37. O consumo aparente de móveis e colchões alcançou 33,0 milhões de unidades, refletindo uma redução de 8,4% em relação ao mês anterior. Ao longo do ano de 2023, houve uma queda de 1,1% em comparação com o mesmo período de 2022. Nos últimos doze meses, essa redução foi de 1,2%. Em setembro, os produtos importados representaram 4,5% do consumo total.

5.38. Contudo, houve um aumento de 0,2% no volume de vendas em comparação com o mês anterior. No acumulado do ano, houve uma queda de 6,6%. Nos últimos doze meses, essa queda atingiu 8,0%. Em termos de valores, as vendas tiveram uma redução de 0,1% em comparação com o mês anterior. No acumulado do ano, houve um aumento de 0,3%. Nos últimos doze meses, esse aumento foi de 0,6%, conforme representado no Gráfico a seguir.

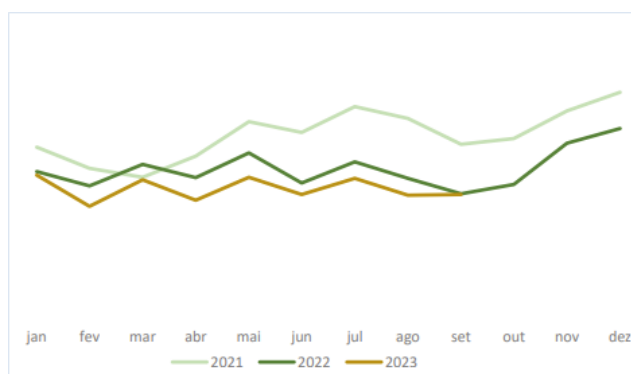


Gráfico 2 - Varejo de móveis (em milhões de peças).

5.39. Segundo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, os preços nacionais de mobiliário apresentaram aumento de 0,54%, em outubro de 2023 frente ao mês anterior. No acumulado de 2023, a elevação foi de 3,89%; em 12 meses, a inflação atingiu 5,06%, conforme Tabela abaixo.

Tabela 7 - Inflação de mobiliário no segundo semestre de 2023.

Meses	IPCA – Mobiliário			IPCA – Geral		
	No mês <sup>(1)</sup>	No ano <sup>(2)</sup>	12 meses <sup>(3)</sup>	No mês <sup>(1)</sup>	No ano <sup>(2)</sup>	12 meses <sup>(3)</sup>
junho/2023	0,60%	2,76%	9,14%	-0,08%	2,87%	3,16%
julho/2023	0,61%	3,38%	8,61%	0,12%	2,99%	3,99%
agosto/2023	0,32%	3,72%	7,24%	0,23%	3,23%	4,61%
setembro/2023	-0,38%	3,33%	5,97%	0,26%	3,50%	5,19%
outubro/2023	0,54%	3,89%	5,06%	0,24%	3,75%	4,82%

Fonte: IBGE. Elaboração: IEM.

Notas: (1) variação percentual sobre o mês anterior; (2) variação percentual do mês atual sobre dezembro do ano anterior; (3) variação percentual do mês atual sobre o mesmo mês no ano anterior.

5.40. Ressalta-se que foi publicado no site o moveleiro na matéria “Varejo de móveis desacelera na pesquisa mensal do comércio” que dados da Pesquisa Mensal do Comércio (PMC), divulgada pelo IBGE em 18 de outubro, revelam uma variação de -0,2% no volume de vendas do varejo em agosto de 2023, em comparação a julho do mesmo ano (consulte o gráfico). No entanto, ao comparar com agosto do ano anterior, observamos um aumento de 2,3%. Os últimos 12 meses apresentaram um crescimento de 1,7%, enquanto o acumulado no ano ficou em 1,6%. No setor de comércio varejista ampliado, que inclui materiais de construção, houve uma queda de 1,3% nas vendas em agosto em relação a julho, após uma variação de -0,4% em julho de 2023. Especialistas apontam indícios de estabilidade nessa variação do varejo.<sup>[11]</sup>

5.41. Economistas do IBGE, ao analisarem o cenário, destacam vários fatores que explicam o baixo crescimento do comércio varejista em 2023. Especificamente, alguns setores apresentam indicadores negativos de forma consistente, como é o caso dos móveis e eletrodomésticos, que registraram uma queda de -2,2%.





**Gráfico 3 - Volume de Venda do Varejo**

5.42. Em resumo, os dados indicam que o setor de móveis no Brasil está passando por uma série de desafios e mudanças, mas mantém sua resiliência e capacidade de adaptação. A análise dos números permite compreender as tendências atuais e os impactos de eventos passados, oferecendo insights valiosos para as empresas e stakeholders do setor de móveis no Brasil.

#### PANORAMA REGIONAL DA INDÚSTRIA MOVELEIRA

5.43. No relatório de novembro de 2023 da ABIMÓVEL [12], foi constatada uma diminuição de 7,2% no volume de produção no estado do Paraná em comparação com o mês anterior (setembro/agosto). No entanto, ao analisar o acumulado do ano, observou-se um aumento de 2,6%. Durante os últimos doze meses, houve um crescimento de 2,0% nesse estado.

5.44. Já no estado do Rio Grande do Sul, a produção apresentou uma queda de 8,0% em relação ao mês anterior. No acumulado do ano, foi registrada uma redução de 4,5%. Nos últimos doze meses, essa queda foi ainda mais significativa, atingindo 7,0%. Esses dados estão representados na tabela abaixo

**Tabela 8 - Produção regional referente a setembro de 2023.**

Região	Produção (em 1.000 peças)	No mês <sup>(1)</sup>	No ano <sup>(2)</sup>	Últimos 12 meses <sup>(3)</sup>
Brasil	33.262	-8,8%	-2,4%	-4,8%
Paraná	6.122	-7,2%	2,6%	2,0%
Rio Grande do Sul	6.025	-8,0%	-4,5%	-7,0%

Fonte: IBGE. Elaboração: IEMI.  
Notas: (1) variação percentual sobre o mês anterior; (2) variação percentual acumulada no ano sobre igual período do ano anterior; (3) variação percentual acumulada nos últimos 12 meses sobre doze meses anteriores.

5.45. Tendo por análise o comportamento do varejo, em número de peças, no Paraná, registrou queda de 7,3% comparado com o mês anterior. No acumulado do ano, alta de 3,6%. Nos últimos doze meses foi registrado uma alta de 4,7%.

5.46. Já no Rio Grande do Sul, observou-se queda de 8,7% em relação ao mês anterior. No acumulado do ano, foi observado uma queda de 4,1%. Nos últimos doze meses foi registrado uma queda de 4,0%, conforme Tabela abaixo.

**Tabela 9 - Consumo aparente de móveis e colchões.**

Região	Consumo Aparente (em 1.000 peças)	No mês <sup>(1)</sup>	No ano <sup>(2)</sup>	Últimos 12 meses <sup>(3)</sup>
Brasil	32.982	-8,4%	-1,1%	-1,2%
Paraná	5.812	-7,3%	3,6%	4,7%
Rio Grande do Sul	5.425	-8,7%	-4,1%	-4,0%

Fontes: IBGE e Secex (Ministério da Economia). Elaboração IEMI.  
Notas: (1) variação percentual sobre o mês anterior; (2) variação percentual acumulada no ano sobre igual período do ano anterior; (3) variação percentual acumulada nos últimos 12 meses sobre doze meses anteriores.

5.47. Em valores, na região Sul, observou-se queda em Santa Catarina (-2,1%), no Rio Grande do Sul (-4,0%) enquanto o Paraná apresentou aumento de 3,7%.

5.48. Na região Sudeste, foi observada redução no estado de São Paulo (-0,8%) e de 6,6% em Minas Gerais.

**Tabela 10 - Varejo em valores - setembro/2023.**

Estado	No mês <sup>(1)</sup>	No ano <sup>(2)</sup>	Últimos 12 meses <sup>(3)</sup>
Minas Gerais	-6,6%	-3,7%	-4,0%
Paraná	3,7%	2,6%	-0,8%
Rio Grande do Sul	-4,0%	6,5%	5,5%
Santa Catarina	-2,1%	-8,2%	-5,3%
São Paulo	-0,8%	-8,3%	-7,2%
<b>Brasil</b>	<b>-0,1%</b>	<b>0,3%</b>	<b>0,6%</b>

Fontes: IBGE. Elaboração IEMI.  
Notas: (1) variação percentual sobre o mês anterior; (2) variação percentual acumulada no ano sobre igual período do ano anterior; (3) variação percentual acumulada nos últimos 12 meses sobre doze meses anteriores.

5.49. Segundo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, os preços regionais de mobiliário, no varejo, apresentaram inflação em todos os estados avaliados, exceto Minas Gerais. Os números observados, individualmente, e tendo por comparativo o mês de setembro de 2023, são:

- a) Região Sul: Paraná +1,30% e Rio Grande do Sul 2,18%

b) Região Sudeste: São Paulo +0,29% e Minas Gerais -0,51%

**Tabela 11 - Inflação do Mobiliário - outubro/2023.**

Estados	IPCA – Mobiliário			IPCA – Geral		
	No mês <sup>(1)</sup>	No ano <sup>(2)</sup>	12 meses <sup>(3)</sup>	No mês <sup>(1)</sup>	No ano <sup>(2)</sup>	12 meses <sup>(3)</sup>
Minas Gerais	-0,51%	-1,59%	-0,76%	0,45%	3,94%	5,24%
Paraná	1,30%	7,31%	7,76%	0,17%	3,94%	4,97%
Rio Grande do Sul	2,18%	1,98%	1,19%	0,04%	3,83%	4,85%
São Paulo	0,29%	6,26%	9,97%	0,23%	3,96%	5,03%
Brasil	0,54%	3,89%	5,06%	0,24%	3,75%	4,82%

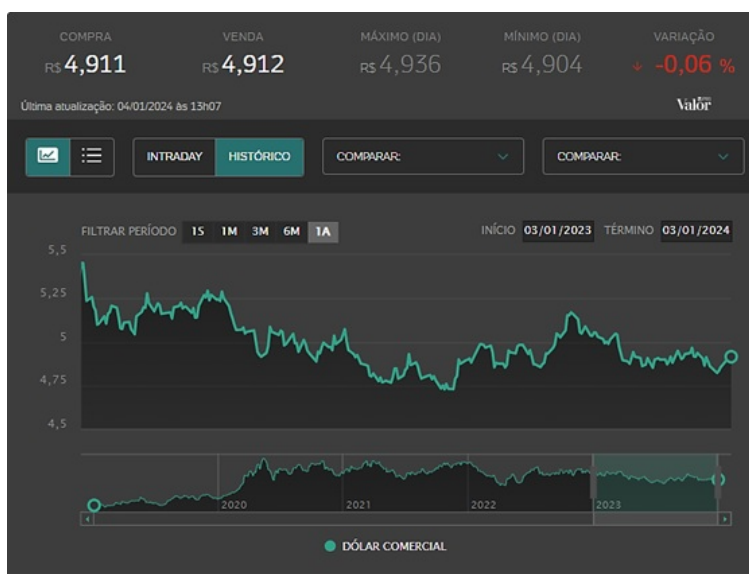
Fonte: IBGE. Elaboração IEMI.

Notas: (1) variação percentual sobre o mês anterior;

(2) variação percentual do mês atual sobre dezembro do ano anterior;

(3) variação percentual do mês atual sobre o mesmo mês no ano anterior.

5.50. A Figura a seguir, extraída no Portal de Economia Uol [13] mostra a evolução do dólar comercial nos últimos 06 meses de 2023. Observa-se uma elevação do valor do dólar, que se acentuou a partir de outubro de 2023 apresentou sucessivas quedas a partir de novembro de 2023.



**Gráfico 4 - Valor do dólar no segundo semestre de 2023**

5.51. O minério de ferro (Thomson Reuters Datastream, World Bank. [14]), não obstante a acentuada diminuição ocorrida entre abril e maio, bem como julho e agosto de 2023, teve um aumento expressivo a partir de setembro de 2023, conforme demonstrado na tabela abaixo.

**Tabela 12 - Minério de ferro Preço Mensal - Real brasileiro por Tonelada métrica seca nos últimos doze meses.**

Mês	Preço	Taxa de variação
dez 2022	5,86	-
jan 2023	6,36	8,43%
fev 2023	6,60	3,76%
mar 2023	6,70	1,53%
abr 2023	5,89	-12,05%
mai 2023	5,23	-11,20%
jun 2023	5,51	5,22%
jul 2023	5,49	-0,21%
ago 2023	5,40	-1,65%
set 2023	5,98	10,65%
out 2023	6,02	0,67%
nov 2023	6,42	6,67%

5.52. Em consulta ao site da Associação Brasileira dos Distribuidores de Resinas Plásticas e Afins (Adirplast) verificou-se que no mercado de commodities plásticas, como o PEAD (Polietileno de Alta Densidade), PEBD+L (Polietileno de Baixa Densidade e o Linear), PP (Polipropileno) e PS (Poliestireno), obtiveram resultados excepcionais no primeiro semestre de 2023. As cifras de vendas revelam um aumento progressivo. Enquanto no primeiro semestre de 2022 foram comercializadas 94.996 quilotonelada (kt) e no segundo semestre do mesmo ano, 99.360 kt, o primeiro semestre de 2023 totalizou 114.039 kt.

5.53. Além disso, algumas informações mencionadas na 257ª Reunião do Comitê de Política Monetária (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/atascopom>), ocorrida nos dias 19 e 20 de setembro de 2023, apontam para projeções de inflação de preços administrados à ordem de 5,0% para 2023, 3,5% para 2024 e 3,1% para 2025. As projeções para a inflação de preços administrados são de 10,5% para 2023, 4,5% para 2024 e 3,6% para 2025.

5.54. O Copom que a conjuntura internacional se mostra incerta. Observa-se um processo de desinflação, que refletiu o arrefecimento das pressões sobre commodities após os impactos iniciais da guerra na Ucrânia, os efeitos iniciais do aperto de política monetária global e a normalização das cadeias de produção, porém com recuo lento nos núcleos de inflação. Prospectivamente, restam incertezas sobre a dinâmica da inflação global. Os riscos referentes a fenômenos climáticos, guerra na Ucrânia e política internacional de preços de petróleo sugerem a possibilidade de renovadas pressões inflacionárias de oferta.

5.55. Ante o cenário apresentado neste estudo de mercado, a realização de uma licitação de grande vulto pelo FNDE representa uma oportunidade 219  
 Edital que deu origem à ARP. Doc. 138851/24. Data: 19/12/2024 10:14. Responsável: Jeferson D. da Silva.  
 Impresso por convidado em 20/02/2025 03:37. Validação: 1CFE:84CE:27A4:861E:6B00:7347:3567:FB27.

valiosa para reverter a queda na indústria moveleira. Essa estratégia não apenas aquece o setor, mas também desencadeia uma série de benefícios, incluindo a criação de empregos, o estímulo à inovação, o fomento da sustentabilidade e a contribuição para a recuperação econômica. Além disso, ao fortalecer a indústria moveleira nacional, a licitação promove a autonomia e a competitividade do setor, desempenhando um papel crucial na revitalização econômica e na promoção de práticas responsáveis.

## 6. DAS MELHORIAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 6.1. Para este registro de preço nacional de mobiliário escolar, houve algumas mudanças em comparação com os pregões anteriores, a saber:
- Inclusão do mobiliário tamanho CIA 07B (com altura variando de 1,74m a 2,07m), pois a inclusão foi solicitada durante a audiência pública nº 04/2023 por alguns estados/municípios e fornecedores. Eles explicaram que a altura média dos estudantes aumentou, justificando a necessidade desse modelo novo;
  - Não serão licitados neste registro de preço o conjunto coletivo (CJC) e o conjunto aluno (CIA) 01, pois os modelos estão sendo revisto pela Secretaria de Educação Básica;
  - Inclusão da etiqueta de QR Code no mobiliário;
  - Retirada do manual impresso que será disponibilizado via Qr Code;
  - Substituição da lista de componentes homologados por teste laboratoriais, a serem custeados pelo licitante, a fim de garantir a qualidade e segurança dos estudantes, além de aumentar a competitividade do certame;
  - Neste registro de preço, apenas os mobiliários do modelo Conjunto Aluno em ABS serão licitados, devido à durabilidade justificada por características específicas. A resistência à umidade do ABS protege contra danos causados por mudanças climáticas e líquidos, enquanto a durabilidade ao impacto mantém a integridade estrutural, reduzindo danos diários. A resistência a produtos químicos evita danos prematuros em ambientes propensos a esse uso. A leveza do material facilita a movimentação e reorganização dos móveis, garantindo estabilidade estrutural. A facilidade de manutenção, com resistência a manchas e limpeza fácil, contribui para a eficiência ao longo do tempo, destacando o ABS como uma solução resistente e de baixa manutenção para ambientes escolares;
  - Exigência de apresentação de um protótipo para o FNDE ao invés de três protótipos.
- 6.2. Destarte, as informações dos processos licitatórios anteriormente realizados pelo FNDE foram de grande valia para o conjunto de especificações técnicas que foram pormenorizadas no Caderno de Informações Técnicas - CIT e nos Anexos de Controle de Qualidade.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A aquisição de mobiliários escolares destinados aos estudantes das escolas públicas de educação básica tem por objetivo assegurar um ambiente propício e de qualidade para o processo de ensino-aprendizagem, conforme estabelecido no inciso IX do art. 4º da LDB. A escolha de mobiliários escolares ergonômicos visa criar ambientes de aprendizado mais confortáveis e adequados, promovendo a saúde dos alunos, fomentando a inclusão e acessibilidade, e contribuindo significativamente para o desempenho acadêmico.
- 7.2. Assim, com o propósito de proporcionar a adequada gestão da contratação e distribuição desses mobiliários escolares por etapa de ensino, a DIGAP/FNDE formalizou o DFD (SEI 3444028) requerendo a execução do RPN para tais itens.
- 7.3. Nesse contexto, verificou-se a inclusão deste item no [Plano Estratégico de Compras Nacionais para a Educação \(PECNE\) 2023-2027](#) e no Plano de Compras Nacionais para a Educação (PACN) 2024 (SEI 3896334). Adicionalmente, ressalta-se que os Estudos Preliminares não serão considerados sigilosos, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
- 7.4. Através do DFD (SEI 3444028), a DIGAP/FNDE identificou os itens essenciais a serem disponibilizados, embasados em um levantamento das requisições realizadas no SIMEC, mediante módulos PAR. Para melhor embasar a proposta de RPN, a esta Equipe de planejamento analisou o histórico das compras internas e externas ao FNDE, como detalhado no subtítulo [4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#).
- 7.5. Com base na demanda levantada, estimou-se o quantitativo necessário de mobiliários escolares para atender todas as escolas envolvidas, como descrito no subtítulo [7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS](#). Também foi considerada a distribuição dos mobiliários, levando em conta a quantidade necessária para cada unidade educacional.
- 7.6. Considerando os quantitativos registrados e a área de abrangência dos lotes regionais, será permitida a participação de consórcios com o objetivo de aumentar a concorrência no processo licitatório, permitindo que empresas de menor porte, que individualmente não possuiriam a capacidade técnica ou financeira para atender às condições de habilitação estabelecidas no edital, também possam concorrer.
- 7.7. Definiu-se as especificações técnicas dos mobiliários, estabelecendo características, padrões de qualidade e marcas aceitáveis, caso sejam aplicáveis, como evidenciado no subtítulo [DO CONTROLE DE QUALIDADE](#).
- 7.8. Realizou-se uma pesquisa de mercado para identificar os fornecedores disponíveis, bem como as condições e preços praticados, no título [5. LEVANTAMENTO DE MERCADO](#). Isso auxiliará na avaliação da viabilidade econômica da contratação.
- 7.9. É importante destacar que, de acordo com o § 2º do art. 9º do Decreto nº 11.4622/2023, a divulgação da Intenção de Registro de Preços para o RPN não é viável, uma vez que se trata de uma compra nacional voltada para o atendimento específico das políticas públicas desenvolvidas pelo FNDE/MEC, com foco nos estados, Distrito Federal e municípios, cujas demandas já estão registradas no PAR. Dessa forma, caracteriza-se como uma aquisição na qual órgãos participantes já estão previamente definidos.
- 7.10. A empresa interessada em participar do RPN para o fornecimento de mobiliários escolares aos entes federados deve comprovar a viabilidade técnica e econômica para tal.
- 7.11. Essa comprovação será essencial para garantir que a empresa tenha condições de atender aos requisitos e demandas estabelecidos no edital, bem como assegurar que o fornecimento dos mobiliários escolares seja realizado de maneira satisfatória durante todo o período do contrato. Além disso, a demonstração de viabilidade técnica e econômica também contribui para que a empresa seja competitiva no processo licitatório e esteja apta a concorrer com outras empresas interessadas no RPN.
- 7.12. É importante que a empresa apresente informações detalhadas sobre sua capacidade técnica para fornecer os mobiliários escolares, incluindo recursos, equipamentos e habilidades necessárias para atender a demanda. Além disso, a viabilidade econômica deve ser evidenciada por meio de informações sobre a precificação dos produtos, custos envolvidos, margens de lucro e a capacidade de oferecer preços vantajosos para a administração pública.
- 7.13. Ao demonstrar a viabilidade técnica e econômica, a empresa aumenta suas chances de ser selecionada para integrar o Registro de Preços Nacional, proporcionando-lhe oportunidades de fornecimento dos mobiliários escolares aos entes federados, garantindo assim a qualidade do serviço prestado e o cumprimento das políticas públicas voltadas para a educação nos estados, Distrito Federal e municípios.
- 7.14. É importante destacar que no RPN não será aplicado o Inciso III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06, com base no Inciso III do art. 49 da mesma Lei Complementar. Essa decisão tem fundamentos específicos relacionados à estratégia adotada para o processo de aquisições públicas. O RPN tem como estratégia central a busca por economia e eficiência nas aquisições governamentais. Ao reunir a demanda de diferentes entes públicos em uma única licitação, o RPN possibilita a obtenção de economias de escala e redução de custos administrativos.
- 7.15. Caso fosse aplicada a preferência para microempresas e empresas de pequeno porte no RPN, poderia haver a fragmentação das contratações e dificuldades no gerenciamento dos contratos. Isso prejudicaria a obtenção dos benefícios da gestão compartilhada e centralizada das aquisições, que é um dos

objetivos-chave do RPN.

7.16. O contrato terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantagem econômica do preço, conforme estipulado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. Dessa forma, ao não aplicar o Inciso III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06, o RPN busca promover uma abordagem mais ampla e eficiente no registro de preço de Mobiliários Escolares para pelos entes federados, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública e otimizando o processo de aquisição de bens e serviços.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS

8.1. Para estimar as quantidades de mobiliário escolar para este registro de preço nacional, foram utilizados dados do PAR 4 (2021 a 2023) e realizados levantamentos junto aos entes federados para aquisição com recursos próprios. A metodologia adotada é detalhada a seguir:

I - Levantamento da Iniciativa 17 do Plano de Ações Articuladas Ciclo 4 (PAR 4 - 2021 a 2023), focando nos planejamentos aprovados, empenhados e não pagos, conforme dados fornecidos pela DIGAP (SEI 3640480). O total obtido foi de 7.106 mobiliários.

**Tabela 13 - Quantidades do PAR 4 – Planejamento Aprovado + Empenhado + Não Pago**

Estado	Conjunto Aluno 4 CJA-04	Conjunto Aluno 5 CJA-05	Conjunto Aluno 6 CJA-06	Conjunto Professor CJP-01	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas MA-02
Acre	150	52	0	12	0
Alagoas	285	120	489	0	0
Bahia	0	0	0	10	0
Espírito Santo	0	0	0	31	0
Piauí	106	51	679	0	0
Rio de Janeiro	200	343	0	0	18
Rio Grande do Sul	60	1.029	150	91	1
Santa Catarina	2.474	0	755	0	0
<b>Total Geral</b>	<b>3.275</b>	<b>1.595</b>	<b>2.073</b>	<b>144</b>	<b>19</b>

II - A DIGAP conduziu uma pesquisa por meio do formulário do Microsoft Forms (SEI 3640480), distribuído aos estados e municípios entre 5 e 24 de junho de 2023. O objetivo era capturar informações sobre a demanda de mobiliários escolares para a nova ata de registro de preços do FNDE. Foram recebidas 890 respostas, com 14 provenientes de estados e 876 de municípios, representando 16% do total de entes federados do país. Dentre as respostas, 672 municípios (75,5%) demonstraram interesse em participar do registro de preços com recursos próprios. Optou-se por utilizar os dados dos municípios nessa pesquisa para obter o quantitativo das redes municipais, considerando que a pesquisa ocorreu antes da audiência pública. O total de mobiliários para a rede municipal foi de 2.701.420 unidades.

**Tabela 14 - Quantidades das Redes Municipais**

Estado	Sigla	RESPOSTA DAS REDES MUNICIPAIS					
		Conjunto Aluno 3 CJA-03	Conjunto Aluno 4 CJA-04	Conjunto Aluno 5 CJA-05	Conjunto Aluno 6 CJA-06	Conjunto Professor CJP-01	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas MA-02
Acre	AC	800	5.772	2.965	2.330	836	202
Alagoas	AL	6.450	12.804	7.677	11.622	3.515	763
Amapá	AP	100	200	200	100	50	50
Amazonas	AM	3.215	10.280	11.380	11.125	3.077	1.014
Bahia	BA	15.113	25.264	27.333	36.440	6.590	765
Ceará	CE	2.496	7.861	7.257	5.711	2.041	495
Espírito Santo	ES	108.360	65.310	63.050	46.240	33.245	20.165
Goiás	GO	3.590	6.762	6.626	6.189	2.253	378
Maranhão	MA	2.900	8.800	15.020	12.150	4.105	885
Mato Grosso	MT	23.280	46.275	63.225	49.990	15.855	10.178
Mato Grosso do Sul	MS	6.285	6.630	6.140	16.305	2.419	1.355
Minas Gerais	MG	136.596	217.443	135.544	116.015	66.901	46.701

Pará	PA	9.610	53.170	23.560	20.860	3.285	546
Paraíba	PB	7.925	25.440	78.595	45.155	16.549	10.262
Paraná	PR	32.428	13.646	10.657	7.559	46.103	458
Pernambuco	PE	17.860	19.390	13.879	28.380	3.664	1.094
Piauí	PI	3.750	7.750	7.600	6.130	902	246
Rio de Janeiro	RJ	7.515	60.949	87.796	50.240	7.289	1.107
Rio Grande do Norte	RN	4.281	9.578	6.494	5.780	1.809	400
Rio Grande do Sul	RS	5.237	12.154	10.080	152.609	2.931	886
Rondônia	RO	987	2.055	1.510	1.202	665	53
Roraima	RR	0	0	0	0	0	0
Santa Catarina	SC	2.213	5.920	5.525	6.620	2.464	322
São Paulo	SP	12.633	30.590	26.142	19.958	5.993	1.391
Sergipe	SE	230	1.560	1.760	800	330	120
Tocantins	TO	2.730	7.806	4.039	3.330	1.297	273
Distrito Federal	DF	0	100	100	30	20	6
<b>TOTAL</b>		<b>416.584</b>	<b>663.509</b>	<b>624.154</b>	<b>662.870</b>	<b>234.188</b>	<b>100.115</b>

III - A DIRAD (SEI 4068666) conduziu uma pesquisa e enviou um Ofício ao CONSED (SEI 3955602) em 29/01/2024, solicitando que o link para aquisição com recursos próprios fosse compartilhado com os Estados, para que pudessem aderir a uma eventual ata de registro de preços. O formulário do Google Forms (<https://forms.gle/Ptpz1FQ7zEqEjgEc7>) ficou disponível até 29/02/2024, recebendo um total de 28 respostas de 15 estados.

**Tabela 15 - Quantidades das Redes Estaduais via CONSED**

Estado	Sigla	RESPOSTA ESTADOS VIA CONSED QUE PRETENDE ADQUIRIR COM RECURSOS PRÓPRIOS						
		Conjunto Aluno 3 CJA-03	Conjunto Aluno 4 CJA-04	Conjunto Aluno 5 CJA-05	Conjunto Aluno 6 CJA-06	Conjunto Aluno 7 CJA-07	Conjunto Professor CJP-01	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas MA-02
Acre	AC	500	500	500	500	500	1.000	200
Alagoas	AL	0	0	10.000	10.000	10.000	2.000	400
Amapá	AP	0	0	0	0	0	0	0
Amazonas	AM	0	0	0	0	0	0	0
Bahia	BA	3.000	2.000	0	50.000	0	15.000	3.000
Ceará	CE	5.000	5.000	5.000	100.000	5.000	5.000	5.000
Espírito Santo	ES	0	0	0	1.000	0	100	0
Goiás	GO	0	0	0	0	0	0	0
Maranhão	MA	0	0	0	0	0	0	0
Mato Grosso	MT	0	0	0	0	0	0	0
Mato Grosso do Sul	MS	0	0	0	6.000	0	600	504
Minas Gerais	MG	0	0	0	0	0	0	0
Pará	PA	0	0	0	0	0	0	0
Paraíba	PB	4.467	5.982	10.738	26.081	9.298	3.542	1.596
Paraná	PR	0	0	0	80.000	0	5.000	0

Pernambuco	PE	3.000	5.000	20.000	80.000	1.000	4.000	2.000
Piauí	PI	0	0	0	168.917	0	7.605	1.233
Rio de Janeiro	RJ	0	0	0	0	0	0	0
Rio Grande do Norte	RN	0	0	0	5.000	0	1.500	292
Rio Grande do Sul	RS	0	0	0	0	0	0	0
Rondônia	RO	0	0	0	20.000	42.849	3.356	1.220
Roraima	RR	0	0	10.000	25.000	10.000	5.000	1.000
Santa Catarina	SC	0	0	0	10.000	40.000	16.000	1.000
São Paulo	SP	50.000	50.000	100.000	300.000	50.000	15.000	2.000
Sergipe	SE	0	0	0	0	0	0	0
Tocantins	TO	0	0	0	0	0	0	0
Distrito Federal	DF	27.468	18.557	15.119	121.081	38.998	8.033	686
<b>TOTAL</b>		<b>93.435</b>	<b>87.039</b>	<b>171.357</b>	<b>1.003.579</b>	<b>207.645</b>	<b>92.736</b>	<b>20.131</b>

IV - Devido à falta de manifestação de alguns estados na pesquisa realizada com o CONSED, optou-se por usar os quantitativos levantados pela DIGAP no item "II" apenas para os estados não respondentes (SEI 3640480). O total foi de 185.308 mobiliários.

**Tabela 16 - Quantidades das Redes Estaduais**

Estado	Sigla	RESPOSTA DAS REDES ESTADUAIS (Foram considerados só os valores que os estados não haviam respondidos via CONSED)					
		Conjunto Aluno 3 CJA-03	Conjunto Aluno 4 CJA-04	Conjunto Aluno 5 CJA-05	Conjunto Aluno 6 CJA-06	Conjunto Professor CJP-01	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas MA-02
Amazonas	AM	0	15.000	15.000	15.000	8.000	30
Maranhão	MA	0	0	0	100.000	15.000	5.000
Mato Grosso	MT	0	0	0	5.000	1.000	0
Mato Grosso do Sul	MS	1.300	2.918	0	0	0	0
Paraíba	PB	0	0	0	0	0	50
Paraná	PR	0	1.000	0	0	0	1.000
Rio Grande do Norte	RN	0	0	0	0	0	10
<b>TOTAL</b>		<b>1.300</b>	<b>18.918</b>	<b>15.000</b>	<b>120.000</b>	<b>24.000</b>	<b>6.090</b>

8.2. Após os levantamentos, foi identificado um total de 4.569.756 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis) itens de mobiliário, como detalhado a seguir:

**Tabela 17 - Quantidades Total de mobiliários escolares por Estado**

Estado	QUANTIDADE TOTAL DE MOBILIÁRIOS							Quantidade Total por Estado
	Conjunto Aluno 3 CJA-03	Conjunto Aluno 4 CJA-04	Conjunto Aluno 5 CJA-05	Conjunto Aluno 6 CJA-06	Conjunto Aluno 7 CJA-07	Conjunto Professor CJP-01	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas MA-02	
Acre	1.300	6.422	3.517	2.830	500	1.848	402	16.819
Alagoas	6.450	13.089	17.797	22.111	10.000	5.515	1.163	76.125
Amapá	100	200	200	100	0	50	50	700
Amazonas	3.215	25.280	26.380	26.125	0	11.077	1.044	93.121
Bahia	18.113	27.264	27.333	86.440	0	21.600	3.765	184.515
Ceará	7.496	12.861	12.257	105.711	5.000	7.041	5.495	155.861



Espírito Santo	108.360	65.310	63.050	47.240	0	33.376	20.165	337.501
Goiás	3.590	6.762	6.626	6.189	0	2.253	378	25.798
Maranhão	2.900	8.800	15.020	112.150	0	19.105	5.885	163.860
Mato Grosso	23.280	46.275	63.225	54.990	0	16.855	10.178	214.803
Mato Grosso do Sul	7.585	9.548	6.140	22.305	0	3.019	1.859	50.456
Minas Gerais	136.596	217.443	135.544	116.015	0	66.901	46.701	719.200
Pará	9.610	53.170	23.560	20.860	0	3.285	546	111.031
Paraíba	12.392	31.422	89.333	71.236	9.298	20.091	11.908	245.680
Paraná	32.428	14.646	10.657	87.559	0	51.103	1.458	197.851
Pernambuco	20.860	24.390	33.879	108.380	1.000	7.664	3.094	199.267
Piauí	3.750	7.856	7.651	175.726	0	8.507	1.479	204.969
Rio de Janeiro	7.515	61.149	88.139	50.240	0	7.289	1.125	215.457
Rio Grande do Norte	4.281	9.578	6.494	10.780	0	3.309	702	35.144
Rio Grande do Sul	5.237	12.214	11.109	152.759	0	3.022	887	185.228
Rondônia	987	2.055	1.510	21.202	42.849	4.021	1.273	73.897
Roraima	0	0	10.000	25.000	10.000	5.000	1.000	51.000
Santa Catarina	2.213	8.394	5.525	17.375	40.000	18.464	1.322	93.293
São Paulo	62.633	80.590	126.142	319.958	50.000	20.993	3.391	663.707
Sergipe	230	1.560	1.760	800	0	330	120	4.800
Tocantins	2.730	7.806	4.039	3.330	0	1.297	273	19.475
Distrito Federal	27.468	18.657	15.219	121.111	38.998	8.053	692	230.198
<b>TOTAL</b>	<b>511.319</b>	<b>772.741</b>	<b>812.106</b>	<b>1.788.522</b>	<b>207.645</b>	<b>351.068</b>	<b>126.355</b>	<b>4.569.756</b>

8.3. O total de 4.569.756 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis) itens de mobiliário será dividido em nove grupos distintos. Essa divisão foi planejada levando em consideração diversos fatores, com destaque para a proximidade geográfica dos estados e a distribuição do quantitativo de mobiliários em cada região.

8.4. A divisão dos grupos foi estabelecida com o objetivo de assegurar lotes com quantidades equilibradas, visando sua atratividade e economias de escala. Além disso, essa divisão busca ampliar a concorrência, permitindo a participação de empresas de menor porte com atuação regional. Essa escolha foi baseada na proximidade geográfica das regiões, um aspecto crucial para a logística de entrega dos produtos.

8.5. A consideração da proximidade geográfica dos estados é fundamental para otimizar a logística de distribuição dos mobiliários. Ao agrupar os itens de acordo com a localização geográfica, é possível reduzir os custos de transporte e garantir uma distribuição mais eficiente, beneficiando tanto os estados quanto os destinatários dos mobiliários.

8.6. Além disso, a análise do quantitativo de mobiliários em cada região também desempenha um papel crucial na divisão em grupos. Ao equilibrar a quantidade de itens em cada grupo, busca-se garantir uma distribuição justa e equitativa, evitando sobrecargas em determinadas regiões e assegurando que todas as áreas sejam atendidas de maneira adequada.

8.7. Após a divisão dos grupos, o quantitativo ficou definido conforme abaixo:

**Tabela 17 - Quantidades Total de mobiliários escolares por grupo**

REGIÃO	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	TOTAL DE MOBILIARIOS POR GRUPO
AC, AM, RO, MT, MS	1	1	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	36.367	449.096
		2	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	89.580	
		3	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	100.772	
		4	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	127.452	
		5	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	43.349	
		6	Conjunto Professor - CJP-01	36.820	

		7	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	14.756	
AP, PA, RR	2	8	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	9.710	162.731
		9	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	53.370	
		10	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	33.760	
		11	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	45.960	
		12	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	10.000	
		13	Conjunto Professor - CJP-01	8.335	
		14	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	1.596	
MG	3	15	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	136.596	719.200
		16	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	217.443	
		17	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	135.544	
		18	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	116.015	
		19	Conjunto Professor - CJP-01	66.901	
		20	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	46.701	
TO, MA, GO, DF	4	21	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	36.688	439.331
		22	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	42.025	
		23	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	40.904	
		24	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	242.780	
		25	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	38.998	
		26	Conjunto Professor - CJP-01	30.708	
		27	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	7.228	
AL, SE, PE, BA	5	28	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	45.653	464.707
		29	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	66.303	
		30	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	80.769	
		31	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	217.731	
		32	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	11.000	
		33	Conjunto Professor - CJP-01	35.109	
		34	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	8.142	
PI, CE, RN, PB	6	35	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	27.919	641.654
		36	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	61.717	
		37	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	115.735	
		38	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	363.453	
		39	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	14.298	
		40	Conjunto Professor - CJP-01	38.948	
		41	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	19.584	
SP	7	42	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	62.633	663.707
		43	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	80.590	
		44	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	126.142	
		45	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	319.958	
		46	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	50.000	

		47	Conjunto Professor - CJP-01	20.993	
		48	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	3.391	
RJ, ES	8	49	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	115.875	552.958
		50	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	126.459	
		51	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	151.189	
		52	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	97.480	
		53	Conjunto Professor - CJP-01	40.665	
		54	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	21.290	
PR, SC, RS	9	55	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	39.878	476.372
		56	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	35.254	
		57	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	27.291	
		58	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	257.693	
		59	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	40.000	
		60	Conjunto Professor - CJP-01	72.589	
		61	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	3.667	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>4.569.756</b>

8.8. Vale destacar que os grupos 3 (MG) e 8 (RJ e ES) não terão o modelo Conjunto Aluno CJA-07 - ABS registrado, uma vez que não houve manifestação desses estados durante as pesquisas de levantamento de quantidades. Além disso, é importante ressaltar que, por se tratar de um modelo novo, ele não consta na base de solicitações do PAR.

8.9. A planilha com todos os cálculos de quantidades está compilada no SEI 4069806.

#### 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. As estimativas foram embasadas nos parâmetros de pesquisa de preços definidos pela Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do antigo Ministério da Economia, seguindo os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

9.2. No atual cenário, é importante considerar que a projeção de valores para mobiliários escolares vai além da simples análise de índices inflacionários. A complexidade tributária, com o alto peso dos impostos embutidos nos preços dos produtos, desempenha um papel significativo na formação dos custos finais. Esses tributos incluem impostos sobre valor agregado, tarifas de importação e outros encargos que impactam diretamente os custos de produção e, consequentemente, os preços dos mobiliários.

9.3. Além disso, as flutuações cambiais podem influenciar os custos de matéria-prima importada, afetando diretamente os preços dos mobiliários escolares. A instabilidade econômica e as variações nas taxas de câmbio podem representar desafios adicionais na projeção de valores para um registro de preço nacional.

9.4. Diante desse cenário complexo e dinâmico, é fundamental que a definição do preço estimado do registro de preço leve em consideração não apenas os índices inflacionários, mas também os impactos dos tributos e das oscilações cambiais. Dessa forma, será possível garantir uma precificação mais precisa e transparente, refletindo os custos reais da produção e contribuindo para a eficiência e transparência nas aquisições de mobiliários escolares em âmbito nacional.

9.5. Além disso, algumas informações da 260ª Reunião do Copom, ocorrida em março de 2024 ( <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/atascopom>), apontam projeções de inflação de preços administrados de 4,4% para 2024 e 3,9% para 2025. Diante desse cenário, o Copom decidiu reduzir a taxa básica de juros em 0,50 ponto percentual, para 10,75% a.a, e entende que essa decisão é compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo do horizonte relevante, que inclui o ano de 2024 e, em grau maior, o de 2025.

9.6. Em conformidade com as diretrizes do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), sugerido em registro de preços anteriores, bem como em função da estratégia adotada pela Administração Pública, adotar-se-ão preços sigilosos, baseados no estudo construído e pormenorizado no Formulário SEI 4072360. Essa abordagem tem como objetivo garantir a transparência e a equidade no processo de contratação, ao mesmo tempo em que protege informações sensíveis relacionadas à precificação dos mobiliários escolares. Os preços sigilosos são uma medida prudente para preservar a competitividade da licitação e evitar eventuais distorções no mercado.

#### 10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Uma das exigências contidas no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2023, refere-se às justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

10.2. O critério de regionalização dos grupos levou em conta as experiências de atas anteriores do FNDE, estudos de mercado e visou aliar as seguintes vantagens:

- I - ganhos de escala;
- II - aproveitamento das vantagens competitivas dos players;
- III - incentivo à competição; e
- IV - malha viária e proximidade geográfica.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes neste registro de preço nacional uma vez que a aquisição será realizada pelos entes federados, devido à diversidade de demandas e à autonomia dos entes na definição de suas contratações.

#### 12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Edital que deu origem à ARP. Doc. 138851/24. Data: 19/12/2024 10:14. Responsável: Jeferson D. da Silva.  
Impresso por convidado em 20/02/2025 03:37. Validação: 1CFE.84CE.27A4.861E.6B00.7347.3567.FB27.

12.1. De acordo com o art. 205, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), a educação é um direito de todos, dever do Estado e da família e visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho. Neste contexto, o art. 214, da Carta Magna, previu o estabelecimento de um Plano Nacional de Educação – PNE e determinou, como um dos seus principais objetivos, a erradicação do analfabetismo.

12.2. Ademais, o art. 277, da CF/1988, reconhece ser a família, a comunidade, a sociedade e o poder público responsáveis por assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

12.3. Também está previsto no Art. 211 da Constituição Federal e nos Arts. 8º e 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB):

Art. 211 (CF)

[...]

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante **assistência técnica e financeira** aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. (Grifo nosso).

Art. 8º (LDB)

[...]

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

Art. 9º (LDB)

[...]

III – prestar **assistência técnica e financeira** aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva. (Grifo nosso)

12.4. Além da Constituição e da LDB, há o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), Lei nº 13.005/2014, que busca contribuir para que a educação, contemplando todos os níveis, modalidades e etapas educacionais, desde a Educação Infantil até a Pós-Graduação, se torne prioridade nacional e envolva toda a sociedade em sua consecução. Foram consolidadas 20 (vinte) metas para orientar a educação brasileira nos próximos dez anos e garantir a melhoria da educação do País. Dessa forma, o FNDE, por meio de suas ações e programas educacionais, está envolvido em várias estratégias e metas vinculadas à educação básica.

12.5. O PNE incluiu nas metas para diversas etapas e modalidades de ensino a oferta de infraestrutura escolar. Nessa direção, a proposta deste registro de preço se alinha as estratégias 1.6, 7.3, 7.5, 7.21 e 20.7, das metas 4 (universalizar a Educação Especial), 7 (fomentar a qualidade da Educação Básica), 9 (elevar a taxa de alfabetização) e 20 (ampliar o investimento público), no intuito de contribuir para universalizar a educação brasileira, promover a acessibilidade e a garantia do acesso e permanência dos alunos nos estabelecimentos de ensino, conforme trechos da Lei a seguir pontuados:

1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de **afirmar a infraestrutura física**, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

7.3) constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, **nas condições de infraestrutura das escolas**, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e **expansão da infraestrutura física da rede escolar**;

7.21) a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para **infraestrutura das escolas**, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, **em aquisição**, manutenção, construção e conservação de instalações e **equipamentos necessários ao ensino** e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e **transporte escolar**; (Lei 13.005/2014 – PNE 2014/2024).

12.6. Assim, cabe ao Estado Brasileiro, representado pela União e pelos Estados e Municípios, implementar políticas públicas que garantam o direito à educação e a uma infraestrutura digna para estudar. À União compete o dever constitucional de suplementar os recursos de Estados, Distrito Federal e Municípios para o atendimento à educação, em todos os seus níveis, etapas e modalidades de ensino. Essa atribuição tem sido exercida especialmente pelo FNDE, o qual, dentre diversas outras atribuições, é o responsável pela melhoria da infraestrutura escolar.

12.7. No âmbito do Planejamento Estratégico do FNDE, o registro de preço dos objetos deste estudo preliminar está diretamente alinhada ao seu objetivo estratégico, considerando que aprimorar a gestão de programas e ações educacionais é um dos processos do mapa estratégico do FNDE para os anos de 2023 a 2024 (SEI 3814851), e que aumentar a eficiência de negócio a partir da melhoria da taxa de homologação dos itens de RPN é meta estruturante do Plano Estratégico da Autarquia.

12.8. No tocante a contratação das aquisições propostas, em relação às competências organizacionais das unidades administrativas da Autarquia, identifica-se as atribuições da Coordenação de Mercado, Qualidade e Compras - CGCOM, conforme artigo 57, incisos I e II da Portaria nº 742/2022:

Art. 57. À Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras (CGCOM) compete:

I - gerir os processos e projetos de compras de bens e contratação de serviços para os programas educacionais, especialmente os que fazem uso do Registro de Preços Nacional - RPN, de forma sustentável, promovendo ganhos de escala e de qualidade, contribuindo para a transparência e eficiência do gasto público;

II - coordenar a interlocução entre as unidades interessadas nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, que visam à implantação de programas de Governo inseridos na área da Educação, inclusive quando da gestão compartilhada entre o MEC e o FNDE;

12.9. Considerando o exposto, esta equipe de planejamento entende que a realização do RPN proposto, encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento no âmbito educacional e institucional.

## 13. RESULTADO PRETENDIDO

13.1. Atender às demandas indicadas no planejamento elaborado pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR);

13.2. Aprimorar os indicadores da dimensão de Infraestrutura e Recursos Pedagógico, constante do FNDE, dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

13.3. Prestar assistência técnica aos entes federados que pretendem adquirir mobiliários com recursos próprios;

13.4. Oferecer assistência técnica para execução dos termos de compromisso pactuados com os entes federados que encontram-se empenhados mas que não foram pagos.

## 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Considerando tratar-se de registro de preço de bens que serão adquiridos pelos entes federados, ou seja, fora das dependências do FNDE, não há providências para a adequação do ambiente desta Autarquia.

**15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

15.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade foram tratados no âmbito do item 4 deste estudo técnico preliminar, em atendimento ao disposto no inciso II, art. 9º, IN 58/2022.

**16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O objeto desta licitação se apresenta como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, o que ficou demonstrado na pesquisa feita com empresas do setor, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados neste ETP, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão nº 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, in verbis:

*"(...) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator)*

*(...)*

*"(...) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator)."*

16.2. A realização do presente registro de preços fundamentando-se no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, haja vista que se trata de uma ação em atendimento aos Estados, Distrito Federal e Municípios no âmbito do PAR.

16.3. Considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, esta Equipe de Planejamento avalia como viável a realização do RPN para eventual aquisição de mobiliário escolar pelos municípios, estados e Distrito Federal.

16.4. Declaramos expressamente que a contratação é viável e razoável, considerando os elementos colhidos durante os Estudos Preliminares. (art. 6º, IN 58/2022).

( X ) Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

( ) Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

( ) Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**Justificativa:** Pelo exposto neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável este registro de preço nacional, uma vez que fica evidente que a viabilidade técnica de um registro de preço para mobiliários escolares é respaldada pela diversidade e qualidade dos produtos disponíveis, pela conformidade com normas e regulamentações, pela capacidade de inovação e atualização dos fornecedores, pela oferta de assistência técnica aos entes federados.

**Notas de Rodapé:**

- [1] CURSO, Leila Seixas Figueiredo; CARVALHO, Carla P. L. ANÁLISE ERGONOMICA DO TRABALHO: ESTUDO DE CASO DO MOBILIÁRIO EXISTENTE NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO VALE DO AÇO. Revista On-Line Unileste, jul/dez, 2002.
- [2] PEREZ, Vidal. A INFLUÊNCIA DO MOBILIÁRIO E DA MOCHILA ESCOLARES NOS DISTÚRBIOS MÚSCULO-ESQUELÉTICOS EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Dissertação de Mestrado - Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção. Florianópolis, 2002.
- [3] Reis, P. F., Reis, D. C., & Moro, A. R. P. (2005). Mobiliário escolar: antropometria e ergonomia na postura sentada. Paper presented at the XI Congresso Brasileiro de Biomecânica, Portalegre - Brasil.
- [4] Disponível em <https://www.redalyc.org/pdf/5639/563959965002.pdf>
- [5] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.
- [6] IN nº 73, de 2022, art. 1º, § 1º.
- [7] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.
- [8] Disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Acesso em 19 dez 2023.
- [9] Disponível em <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>. Acesso em 20 dez. 2023.
- [10] Disponível em <http://abimovel.com/capa/acervo-digital/>. Acesso em 04 jan. 2024.
- [11] Disponível em <https://setormoveleiro.com.br/varejo-de-movéis-desacelera-na-pesquisa-mensal-do-comercio/>. Acesso em 4 jan. 2024.
- [12] Disponível em [http://abimovel.com/wp-content/uploads/2023/12/Conjuntura\\_Nov.pdf](http://abimovel.com/wp-content/uploads/2023/12/Conjuntura_Nov.pdf). Acesso em 4 jan. 2024.
- [13] Disponível em <https://economia.uol.com.br/cotacoes/cambio/>. Acesso em 4 jan. 2024.
- [14] Disponível em <https://www.indexmundi.com/pt/pre%70s-de-mercado/?mercadoria=min%3%a9rio-de-ferro&meses=12&moeda=brl>. Acesso em 4 jan. 2024.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA MARCAL VAUCHER, Coordenador(a) de Planejamento de Compras Nacionais para a Educação**, em 23/05/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DE CARVALHO SILVA, Coordenador(a) de Programas Especiais**, em 23/05/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA FLORIANO PEDROSA, Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Programas Especiais**, em 24/05/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA MOREIRA BARBOSA DE BRITO, Analista de Infraestrutura**, em 27/05/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4119374** e o código CRC **6BDA9536**.

## ANEXO II

**TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**



**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A..... E  
.....

A....., com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), CPF nº....., nomeado(a) por, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração *apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliários escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no ~~Termo de Referência~~ edital e seus anexos;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no edital e seus anexos.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Solicitar declaração da contratada de que esta atua em observância aos critérios de sustentabilidade dispostos no certame licitatório.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.19. Assinar o instrumento contratual.
- 9.20. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos.
- 9.21. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.22. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- 9.23. Informar ao Órgão Gerenciador eventual distrato contratual;
- 9.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pela contratante quanto ao atendimento dos termos acordados neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.
- 10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no edital e seus anexos,

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Décima deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO III**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

(Processo Administrativo nº 23034.009636/2023-20)

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 23034.009636/2023-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº ...../20....., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Mobiliários Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora	
CNPJ n.º:	Razão Social:

Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
Endereço Eletrônico:		
Representante:		

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta Ata, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

3.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta ata de registro de preços.

3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta Ata de Registro de Preços, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 3.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

3.1.6. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução

descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

#### **4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

#### **4.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

#### **4.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

4.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Utilizar o SIGARP para gerar o(s) Contrato(s) decorrente(s) das Atas de Registro de Preços;

4.3.3. Realizar a solicitação de cancelamento do quantitativo que não será objeto de Contrato.

4.3.4. Contratar os mobiliários escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no



SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão.

#### 4.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega (na escola ou outra instituição informada) dos mobiliários escolares;

4.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

4.4.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;

4.4.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4.6. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

4.4.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

4.4.8. Realizar o Controle de Qualidade do itens adquiridos por meio desta ata de registro de preços conforme orientações fornecidas pelo FNDE.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

5.1.1. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Dos limites para as adesões de órgãos não participantes

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023.

5.4. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade participante e não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5.1. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB ([www.fnde.gov.br/sigarpweb](http://www.fnde.gov.br/sigarpweb)), consoante o Termo de Ciência e Responsabilidade, Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada

exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro e preços deverão ser gerados, no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB.

6.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e protótipos, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

6.16. Os fornecedores registrados no cadastro reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

6.17. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES NÃO CONTRATADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES**

9.1. Os quantitativos solicitados que não serão objetos de contratação pela entidade solicitante poderão ser restituídas ao FNDE total ou parcialmente para a aquisição por parte de outras entidades, respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços.



9.1.1. O cancelamento total ou parcial de solicitações será requerido pela entidade no SIGARP e será considerado válido após comunicação ao fornecedor e aprovação do FNDE.

9.1.2. O FNDE poderá cancelar unilateralmente solicitações não contratadas até o prazo de 90 dias após a autorização de adesão.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ~~ou~~

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados e das especificações estabelecidas-

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições-

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/202X, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto n.º 11.462/2023.

11.2.2. A entrega dos mobiliários escolares deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do termo de referência, que será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega (na escola ou outra instituição informada) pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

## 12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer, presencial ou remotamente durante as etapas de produção, de produtos entregues e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e

Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.3. O fornecedor registrado deverá tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, bem como quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendimento às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes, e também ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados

14.4. É vedado ao fornecedor registrado efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.5. O fornecedor registrado deverá informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

14.6. Compete ao fornecedor signatário desta ata de registro de preços assinar e cumprir, o Termo de Ciência e Responsabilidade, quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem;

14.7. O fornecedor registrado deverá encaminhar laudos, quando necessário para aferir qualidade de materiais ou componentes, e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada por meio eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ENCARTE A**  
**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Região de Abrangência</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant. Estimada</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Região de Abrangência</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant. Estimada</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

**ENCARTE B**  
**TERMO DE CIÊNCIA RESPONSABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ATA N°** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

A empresa em epígrafe está ciente das obrigações assumidas em decorrência da assinatura da Ata de Registro de Preços acima informada e, portanto, compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARP para as seguintes ações:

1. Solicitar o acesso ao Sistema;
2. Dar prosseguimento a toda demanda enviada para análise e/ou providência no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do envio pelo FNDE ou até a data final de vigência da Ata de Registro de Preços (o que ocorrer primeiro);
3. Inserir cópia de todos os contratos firmados com os órgãos/entidades contratantes, tão logo a empresa esteja com sua via assinada por ambas as partes;
4. Inserir informações sobre entregas e emissões de notas fiscais;
5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido;
6. Preservar inalterado o conteúdo de documentos gerados pelo sistema.

Esta empresa está ciente e se compromete, ainda, a cumprir as regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados na Ata supramencionada, na forma disposta no Edital e seus anexos.

Por fim, registra-se que esta empresa está ciente de que o descumprimento do disposto neste Termo de Ciência e Responsabilidade implica descumprimento das obrigações assumidas perante o FNDE e, como consequência, acarreta a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

(assinado eletronicamente)

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Fornecedor registrado





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. Introdução:**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2. Objeto:**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa contratação da aquisição de mobiliário permanente escolar com aplicação dos recursos financeiros via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Valor Anual Total por Aluno – VAAT, além de recursos próprios do Município, e decorrente da aprovação da autorização n.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE.

**3. Necessidade da contratação:**

A aquisição de mobiliário escolar para as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação é uma medida necessária para garantir condições adequadas de ensino e aprendizagem. A mobília protetora desempenha um papel fundamental no conforto e na ergonomia de estudantes e professores, impactando diretamente a concentração, o bem-estar e, conseqüentemente, o desempenho escolar. Em muitos casos, os itens disponíveis atualmente encontram-se desgastados ou danificados pelo uso prolongado, o que compromete tanto a funcionalidade quanto a segurança dos ambientes educacionais. Substituir esses itens é, portanto, uma necessidade para garantir a continuidade de um ambiente escolar eficiente, acolhedor e seguro.

Além disso, a expansão da rede de ensino e o conseqüente aumento no número de matrículas cancelam uma atualização e ampliação da infraestrutura existente. As escolas precisam estar preparadas para atender à demanda crescente, garantindo que todos os alunos tenham acesso a um espaço adequado para estudar e se desenvolver. Outro aspecto relevante é a necessidade de conformidade com as normas e padrões de qualidade e segurança, que garantam um ambiente escolar mais funcional e protegido para todos. Investir em mobiliário moderno e padronizado não apenas melhora o ambiente físico, mas também demonstra o compromisso com a valorização da educação e com a criação de um espaço propício para o aprendizado.

Por fim, a inclusão e a acessibilidade são fatores centrais nessa iniciativa. O mobiliário escolar deve atender às necessidades de todos os alunos, incluindo aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a igualdade de oportunidades e o respeito às diversidades. A modernização do mobiliário escolar reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Educação em oferecer uma educação de qualidade, proporcionando um ambiente preparado para enfrentar os desafios da formação integral dos estudantes. Assim, essa ação se torna não apenas uma melhoria da infraestrutura, mas também um investimento estratégico no futuro da educação municipal.

#### **4. Alinhamento aos planos da Administração:**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### **5. Requisitos da contratação:**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Prazo de entrega: 30 dias após a ordem de fornecimento;

Conclusão: 6 meses.

A vigência da presente contratação será de 6 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e sua regulamentação local por meio da Lei Municipal n.º 622, de 01 de novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6. Relação entre a demanda pretendida e a quantidade estimada**

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, diretamente relacionado aos recursos recebidos do Governo Federal, conforme mencionado no item 01 deste ETP.

#### **7. Levantamento de mercado:**

Foram realizadas consultas a contratações similares de outras entidades públicas por meio de sistemas de gestão de órgãos fiscalizadores, bem como a análise de

aquisições anteriores feitas pela Administração. O objetivo foi identificar as melhores práticas e estratégias para a aquisição de mobiliário permanente que atendam às necessidades da Secretaria de Educação. Durante o levantamento, foi considerado o contexto das demandas municipais, alinhado à necessidade de otimizar os recursos públicos, garantir a eficiência administrativa e atender às normas legais.

Com base nos dados levantados, constatou-se que diversas entidades públicas utilizam estratégias semelhantes, como a adesão a atas de registro de preços de órgãos como o FNDE, com resultados positivos em termos de economicidade e celeridade no processo de aquisição. Os principais requisitos para a aquisição de mobiliário foram definidos considerando as especificidades e necessidades operacionais das escolas municipais:

- **Qualidade e Durabilidade:** Mobiliário que garanta resistência ao uso contínuo e ofereça longa vida útil, evitando a necessidade de reposições frequentes.
- **Adequação Ergonômica:** Mesas, cadeiras e outros itens que atendam às normas de ergonomia, promovendo conforto para estudantes e professores.
- **Flexibilidade e Modularidade:** Móveis que permitam adaptações e aproveitamento em diferentes configurações de sala de aula, promovendo eficiência no uso do espaço escolar.
- **Acessibilidade e Inclusão:** Mobiliário adaptado para atender às necessidades de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo conformidade com a legislação de acessibilidade.
- **Eficiência Econômica:** Busca pela melhor relação custo-benefício, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também aspectos relacionados à durabilidade e manutenção.

Com base nesses requisitos, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

### **Solução 1: Compra Direta de Fabricantes ou Fornecedores Locais**

- **Vantagens:** Possibilidade de adquirir móveis personalizados para atender às necessidades específicas das escolas, com maior flexibilidade nas especificações.
- **Desvantagens:** Preços potencialmente mais elevados devido à negociação isolada, além da necessidade de maior atenção na análise de conformidade técnica e jurídica.
- **Conclusão:** Alternativa viável, porém com riscos associados à ausência de economia de escala e ao aumento do tempo administrativo necessário.

### **Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços do FNDE ou Outros Órgãos**

- **Vantagens:** Aproveitamento de processos licitatórios já realizados, com economia de tempo e custos administrativos. Padrões de qualidade garantidos e conformidade com normas legais.
- **Desvantagens:** Possibilidade de menor flexibilidade na especificação de alguns itens para atender a demandas locais específicas.
- **Conclusão:** Alternativa vantajosa para garantir eficiência, economicidade e padronização, desde que os itens disponíveis atendam às necessidades do município.

### **Solução 3: Realização de Processo Licitatório Próprio**

- **Vantagens:** Permite especificação detalhada do mobiliário, considerando as peculiaridades locais e as demandas específicas das escolas.
- **Desvantagens:** Processo mais demorado e demandante em termos de planejamento e execução, além de custos administrativos adicionais.
- **Conclusão:** Alternativa adequada quando as soluções disponíveis no mercado não atendem plenamente às necessidades da Secretaria.

Após análises, concluiu-se que a **Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços do FNDE ou Outros Órgãos** é a mais eficiente e econômica. Essa solução oferece rapidez na aquisição, economia administrativa e garantia de conformidade com padrões legais e de qualidade. Entretanto, caso as necessidades locais não sejam integralmente atendidas, a **Solução 3: Realização de Processo Licitatório Próprio** poderá ser adotada como alternativa complementar.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Após o levantamento de mercado e a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a melhor solução técnica e econômica para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação é a adesão a uma Ata de Registro de Preços, preferencialmente vinculada ao FNDE ou outros órgãos, em conformidade com as normas legais aplicáveis.

A escolha por essa solução fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Eficiência no processo de aquisição:** A adesão a uma Ata de Registro de Preços permite aproveitar processos licitatórios já realizados, reduzindo esforços administrativos e o tempo necessário para a contratação, ao mesmo tempo em que assegura que os itens adquiridos estejam alinhados aos padrões de qualidade e normas técnicas exigidas.
- **Garantia de conformidade normativa:** O mobiliário disponibilizado por meio das atas atende a todos os requisitos legais e técnicos, garantindo segurança, ergonomia e durabilidade conforme as diretrizes do FNDE e as normas de acessibilidade.
- **Melhor relação custo-benefício:** A centralização da aquisição em atas nacionais ou estaduais promove competitividade nos preços, aproveitando o ganho de escala proporcionado pelas contratações em maior volume, o que resulta em economia de recursos públicos.
- **Rapidez na contratação:** A adesão elimina a necessidade de realização de um processo licitatório próprio, acelerando o processo desde a solicitação até a entrega dos itens adquiridos.
- **Padronização e qualidade técnica:** Os móveis disponíveis por meio dessas atas atendem aos critérios técnicos necessários para uso nas escolas municipais, garantindo que sejam resistentes ao uso diário, ergonômicos e adequados às necessidades pedagógicas e operacionais das instituições de ensino.

Dessa forma, a adesão a uma Ata de Registro de Preços é a solução mais adequada às necessidades da Secretaria de Educação, proporcionando economicidade, eficiência administrativa e o cumprimento dos objetivos institucionais de forma ágil, segura e em conformidade com a legislação vigente.

## 9. Estimativas preliminares dos preços:

Nos termos da legislação vigente, o valor estimado para a aquisição deve ser compatível com os preços praticados no mercado, utilizando como base bancos de dados públicos, sistemas de registro de preços e características específicas do objeto. Também foi confirmada a existência de dotação orçamentária específica no orçamento vigente, conforme consulta ao setor responsável.

Para a presente contratação, o valor estimado foi definido com base nos preços praticados em contratações similares realizadas por meio de Atas de Registro de Preços disponibilizadas no **Portal do Governo Federal** com a **Solicitação SIGARP nº: 101652**.

### Consulta e resultados:

A pesquisa de mercado identificou o valor unitário de **R\$ 507.630,00** para a aquisição de Mobiliários Escolares adequada às demandas da Secretaria de Educação do município de Camalaú-PB. Esse valor refere-se a Mobiliários Escolares que atendem às exigências técnicas do FNDE, incluindo:

**Garantia de conformidade normativa:** O mobiliário disponibilizado por meio das atas atende a todos os requisitos legais e técnicos, garantindo segurança, ergonomia e durabilidade conforme as diretrizes do FNDE e as normas de acessibilidade.

**Padronização e qualidade técnica:** Os móveis disponíveis por meio dessas atas atendem aos critérios técnicos necessários para uso nas escolas municipais, garantindo que sejam resistentes ao uso diário, ergonômicos e adequados às necessidades pedagógicas e operacionais das instituições de ensino.

**Estimativa preliminar:** A estimativa preliminar total para a aquisição de Mobiliários Escolares é **R\$ 507.630,00**, valor obtido com base na Ata de Registro de Preços de nº 27/2024 vigente e considerado satisfatório para atender à necessidade da Secretaria de Educação. Esse valor reflete a compatibilidade com os preços praticados no mercado e atende às especificidades do objeto e da localidade.

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
27/2024	36	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	27/09/2024 a 27/09/2025	75,00	690,00	51.750,00
27/2024	37	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	27/09/2024 a 27/09/2025	100,00	695,00	69.500,00
27/2024	38	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	27/09/2024 a 27/09/2025	500,00	725,00	362.500,00
27/2024	40	Conjunto Professor / CJP-01	27/09/2024 a 27/09/2025	24,00	970,00	23.280,00
27/2024	41	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	27/09/2024 a 27/09/2025	1,00	600,00	600,00
27/2024					<b>TOTAL =</b>	<b>507.630,00</b>

## 10. Descrição da solução como um todo:

Por tudo que acima foi exposto, a solução mais adequada para a demanda posta é a contratação da aquisição de mobiliário permanente escolar com aplicação dos recursos financeiros via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Valor Anual Total por Aluno – VAAT, além de recursos próprios do Município, e decorrente da aprovação da nossa autorização n.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE.

## 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Optou-se pelo **parcelamento da solução** para a aquisição de mobiliário permanente para a Secretaria Municipal de Educação, considerando que essa estratégia possibilita uma entrega progressiva, alinhada às necessidades operacionais e à capacidade de armazenamento e distribuição das escolas municipais. O parcelamento é vantajoso em razão do volume e da diversidade dos itens a serem adquiridos, permitindo que o fornecimento seja ajustado às demandas específicas de cada unidade escolar, otimizando a logística de recebimento e instalação.

Além disso, o parcelamento contribui para o controle financeiro e orçamentário da Administração, evitando desembolsos únicos de grande magnitude e possibilitando maior previsibilidade na execução do orçamento público. Essa abordagem também permite um acompanhamento mais eficaz do cumprimento dos prazos e da qualidade dos itens entregues, assegurando que cada etapa do fornecimento seja avaliada antes do prosseguimento.

Por fim, a estratégia de parcelamento está em conformidade com as diretrizes legais aplicáveis e com os termos da Ata de Registro de Preços adotada, garantindo economicidade e eficiência na aquisição dos bens, sem comprometer a operacionalidade ou a qualidade dos itens adquiridos. Assim, o parcelamento se apresenta como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Educação de forma eficiente e organizada.

## 12. Resultados pretendidos:

A aquisição de mobiliário permanente para as escolas municipais busca alcançar resultados que contribuam diretamente para a melhoria das condições de ensino e gestão nas escolas municipais. Os principais resultados pretendidos são:

- **Ambientes escolares adequados e confortáveis:** Garantir que os alunos e professores tenham acesso a mobiliários ergonômicos, funcionais e duráveis, promovendo o conforto necessário para o processo de ensino-aprendizagem.
- **Melhoria da infraestrutura educacional:** Substituir mobiliários obsoletos ou danificados, modernizando os espaços escolares e proporcionando condições mais seguras e agradáveis para todos os usuários.
- **Atendimento às demandas de inclusão:** Disponibilizar mobiliário adaptado para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando o cumprimento da legislação de acessibilidade e a promoção de um ambiente educacional inclusivo.
- **Eficiência na gestão de recursos:** Realizar uma aquisição planejada, pautada na economicidade e na otimização dos recursos públicos, garantindo que os investimentos tragam benefícios duradouros para a rede de ensino.
- **Suporte ao aumento da matrícula:** Adequar a infraestrutura escolar ao crescimento da rede municipal de ensino, atendendo à crescente demanda por vagas e proporcionando ambientes bem estruturados para acolher novos estudantes.
- **Conformidade com padrões de qualidade:** Assegurar que todos os itens adquiridos atendam às normas técnicas e de segurança vigentes, reforçando o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a qualidade dos bens e serviços oferecidos.

Com a implementação dessa solução, espera-se fortalecer o ambiente educacional, impactando positivamente o desempenho dos alunos, o trabalho dos professores e a satisfação da comunidade escolar como um todo.

### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração:**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### **14. Análise de risco:**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15. Conclusão:**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Secretária Municipal de Educação, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Camalaú (PB), 06 de dezembro de 2024.

---

**Maria Claudenira Bezerra de Oliveira**  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
Mat. 0293-6

---

### **Despacho:**

Considerando o teor do Estudo Técnico Preliminar (ETP) supra, segue-se com a elaboração do Termo de Referência (TR).

Camalaú (PB), em 06 de dezembro de 2024.

---

**Sandra Maria de Farias Freitas Sousa**  
Secretária Municipal de Educação  
Matrícula: 0257 - 0

---





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

Ofício 00017/2024

Camalaú (PB), em 05 de dezembro de 2024.

Ilustre Senhora Secretária,

**Assunto:** *Envia Documento de Formalização de Demanda (DFD) – aquisição de mobiliário escolar.*

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-la, encaminhar a Vossa Senhoria o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), referente à necessidade da contratação da aquisição de mobiliário escolar com aplicação de recursos recebidos do Governo Federal no âmbito do Plano de Ações Articuladas, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros.

Sendo assim, submeto o DFD a Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), se for o caso, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,

Maria Carmelita Feitosa da Costa  
SUPERVISORA PEDAGÓGICA  
Matrícula n.º 0160-7

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Supervisora Pedagógica	
<b>Nome do(a) Responsável pela Demanda:</b> Maria Carmelita Feitosa da Costa	<b>Matrícula:</b> 0160-7
<b>e-mail:</b> <a href="mailto:carmelita.fcosta@hotmail.com">carmelita.fcosta@hotmail.com</a>	<b>Celular/WhatsApp:</b> (83) 9 9929-9470
<b>Objeto:</b> <input type="checkbox"/> Serviço NÃO Continuoado <input type="checkbox"/> Serviço de Obra/Engenharia <input type="checkbox"/> Serviço Continuoado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço Continuoado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Material Permanente/equipamento	
<b>Forma de Contratação Sugerida:</b> <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input checked="" type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão	

**01) Justificativa da necessidade da contratação da solução:**

A aquisição de mobiliário escolar para as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação é essencial para garantir condições adequadas de aprendizagem, promovendo conforto e ergonomia para estudantes e professores, ou que contribua diretamente para a melhoria do desempenho escolar. Além disso, é necessário substituir itens obsoletos ou danificados, que comprometem a funcionalidade e a segurança do ambiente escolar, e atender ao crescimento da rede de ensino, suprimindo a demanda decorrente do aumento no número de matrículas. A iniciativa também visa garantir que o mobiliário atenda às normas de qualidade e segurança vigentes, promovendo um ambiente inclusivo e acessível, adequado às necessidades de todos os estudantes, incluindo aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida. Essa ação está alinhada ao compromisso da Secretaria Municipal de Educação de oferecer em uma infraestrutura moderna e de qualidade, essencial para o desenvolvimento integral dos alunos.

Os recursos a serem utilizados para o financiamento da despesa são os recebidos via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Valor Anual Total por Aluno – VAAT, além de

recursos próprios do Município, e decorrente da aprovação da nossa autorização n.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE.

**02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:**

- Conjunto Aluno CJA-04 - ABS - 75 conjuntos;
- Conjunto Aluno CJA-05 - ABS - 100 conjuntos;
- Conjunto Aluno CJA-06 - ABS - 500 conjuntos;
- Conjunto Professor /CJP-01 - 24 conjuntos;
- Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02 - 1 unidades.

**03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual**

Até o dia 20/12/2024.

**04) Créditos Orçamentários:**

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 507.630,00

4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$ 507.630,00

(\*) Este é o valor de recursos que será utilizado via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Valor Anual Total por Aluno – VAAT, além de recursos próprios do Município, e decorrente da aprovação da nossa autorização n.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE.

**05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:**

**Gestor do Contrato:** Sandra Maria de Farias Freitas Souza  
Matrícula n.º 0257-0

**Fiscal do Contrato:** Maria Carmelita Feitosa da Costa

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação da Secretária Municipal de Educação, Sra. Sandra Maria de Farias Freitas Souza

**Maria Carmelita Feitosa da Costa**  
SUPERVISORA PEDAGÓGICA  
Matrícula: 0160-7

Recebi hoje;

Segue para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Camalaú (PB), em 05 de dezembro de 2024.

**SANDRA MARIA DE FARIAS FREITAS SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

Ofício 00017/2024

Camalaú (PB), em 05 de dezembro de 2024.

Ilustre Senhora Secretária,

**Assunto:** *Envia Documento de Formalização de Demanda (DFD) – aquisição de mobiliário escolar.*

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-la, encaminhar a Vossa Senhoria o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), referente à necessidade da contratação da aquisição de mobiliário escolar com aplicação de recursos recebidos do Governo Federal no âmbito do Plano de Ações Articuladas, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros.

Sendo assim, submeto o DFD a Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), se for o caso, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,

Maria Carmelita Feitosa da Costa  
SUPERVISORA PEDAGÓGICA  
Matrícula n.º 0160-7



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Supervisora Pedagógica	
<b>Nome do(a) Responsável pela Demanda:</b> Maria Carmelita Feitosa da Costa	<b>Matrícula:</b> 0160-7
<b>e-mail:</b> <a href="mailto:carmelita.fcosta@hotmail.com">carmelita.fcosta@hotmail.com</a>	<b>Celular/WhatsApp:</b> (83) 9 9929-9470
<b>Objeto:</b> <input type="checkbox"/> Serviço NÃO Continuoado <input type="checkbox"/> Serviço de Obra/Engenharia <input type="checkbox"/> Serviço Continuoado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço Continuoado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Material Permanente/equipamento	
<b>Forma de Contratação Sugerida:</b> <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input checked="" type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão	

**01) Justificativa da necessidade da contratação da solução:**

A aquisição de mobiliário escolar para as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação é essencial para garantir condições adequadas de aprendizagem, promovendo conforto e ergonomia para estudantes e professores, ou que contribua diretamente para a melhoria do desempenho escolar. Além disso, é necessário substituir itens obsoletos ou danificados, que comprometem a funcionalidade e a segurança do ambiente escolar, e atender ao crescimento da rede de ensino, suprimindo a demanda decorrente do aumento no número de matrículas. A iniciativa também visa garantir que o mobiliário atenda às normas de qualidade e segurança vigentes, promovendo um ambiente inclusivo e acessível, adequado às necessidades de todos os estudantes, incluindo aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida. Essa ação está alinhada ao compromisso da Secretaria Municipal de Educação de oferecer em uma infraestrutura moderna e de qualidade, essencial para o desenvolvimento integral dos alunos.

Os recursos a serem utilizados para o financiamento da despesa são os recebidos via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Valor Anual Total por Aluno – VAAT, além de

recursos próprios do Município, e decorrente da aprovação da nossa autorização n.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE.

**02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:**

- Conjunto Aluno CJA-04 - ABS - 75 conjuntos;
- Conjunto Aluno CJA-05 - ABS - 100 conjuntos;
- Conjunto Aluno CJA-06 - ABS - 500 conjuntos;
- Conjunto Professor /CJP-01 - 24 conjuntos;
- Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02 - 1 unidades.

**03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual**

Até o dia 20/12/2024.

**04) Créditos Orçamentários:**

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 507.630,00

4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$ 507.630,00

(\*) Este é o valor de recursos que será utilizado via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Valor Anual Total por Aluno – VAAT, além de recursos próprios do Município, e decorrente da aprovação da nossa autorização n.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE.

**05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:**

**Gestor do Contrato:** Sandra Maria de Farias Freitas Souza  
Matrícula n.º 0257-0

**Fiscal do Contrato:** Maria Carmelita Feitosa da Costa

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação da Secretária Municipal de Educação, Sra. Sandra Maria de Farias Freitas Souza

**Maria Carmelita Feitosa da Costa**  
SUPERVISORA PEDAGÓGICA  
Matrícula: 0160-7

Recebi hoje;

Segue para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Camalaú (PB), em 05 de dezembro de 2024.

**SANDRA MARIA DE FARIAS FREITAS SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação



Estado da Paraíba

## Prefeitura do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Advocacia e Assessoria Jurídica

Rua Nominando Firmo, n.º. 56, Centro – CEP 58530-000, Cel (87) 99910-6981, e-mail: [advogados@camalau.pb.gov.br](mailto:advogados@camalau.pb.gov.br)

**Processo em Referência n.º:** 00048/2024

**Origem:** *Diretoria de Contratação e Compras*

**Modalidade:** *Adesão n.º. 0003/2024*

**Objeto:** *Contratação da aquisição de mobiliário permanente escolar, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, conforme Solicitação de Adesão n.º 101652 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.*

**Anexos:** *Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Pesquisa de Preços, Certidão de Crédito Orçamentário, Minuta do Contrato, Checklist do Controle Interno.*

### PARECER

**EMENTA.** PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DEFINIÇÃO DO OBJETO. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO. ASPECTOS JURÍDICOS ANALISADOS. PLANEJAMENTO. REGULARIDADE. MINUTAS DO CONTRATO. APROVAÇÃO. PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

#### - DO RELATÓRIO:

Recebi em 12/12/2024;

Vistos etc.

Trata-se de procedimento administrativo de natureza licitatória que objetiva a contratação da aquisição de mobiliário permanente escolar, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, conforme Solicitação de Adesão n.º 101652 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme detalhamento constante no ETP e no TR.



Optou pela realização de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, processada no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (Caminhos da Escola).

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD) de fls. 08/09;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) de fls. 10/16;
- Documentos e Ata de Registro de Preços (ARP) de fls. 17/229
- Termo de Referência (TR) de fls. 230/238;
- Pesquisa de Preços/Composição de Custos de fls.239/252;
- Certidão de Crédito Orçamentário de fls. 253; e
- Minuta do Contrato de fls.254/261.

É o relato, passo a opinar.

#### **- DA APRECIÇÃO JURÍDICA:**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, incisos I e II, e § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

No mesmo sentido dispõe o artigo 21, da Lei Municipal nº 622, de 06 de novembro de 2023, que regulamenta NLLC no âmbito deste Município:

Art. 21. Após ser certificada a disponibilidade e a previsão orçamentária, os autos serão enviados ao Órgão Jurídico para realização do controle prévio de legalidade da contratação nos termos deste artigo e do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Órgão Jurídico.

§ 2º Concluída a análise pelo Órgão Jurídico nos termos deste artigo, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.

§ 3º Após a análise jurídica os autos serão remetidos para assinatura do edital pelo órgão demandante que, após, serão conclusos para o agente de contratação.

Como se pode observar dos dispositivos legais supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC n.º 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, orientação que aproveita, perfeitamente, esta atuação consultiva municipal:

Enunciado BPC nº 7: A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

#### **- DOS LIMITES E INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA:**

No presente caso, o valor estimado da contratação é de R\$ 507.630,00 (quinhentos e sete mil e seiscentos e trinta reais) e o órgão demandante declarou que o objeto a ser contratado constitui atividade de capital.

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

#### **- DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do artigo 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do artigo 18 que, por sua vez, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados:

#### **- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:**

O estudo técnico preliminar contém as informações que bem caracterizam a contratação, tais como a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; a estimativa do valor da contratação, as justificativas para o parcelamento ou não da solução; o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No presente caso, a Secretaria Municipal de Educação elaborou o Estudo Técnico Preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no artigo 18, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**- DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

O Termo de Referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

**- DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E PAGAMENTO SEMELHANTE ÀS DO SETOR PRIVADO:**

De acordo com o artigo 40, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras e serviços considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento, estipulando o pagamento para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

**- DA MODALIDADE:**

Com base na exigência do artigo 18, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- a) modalidade de licitação;
- b) critério de julgamento;
- c) modo de disputa; e

d) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento, sendo conveniente ressaltar que se optou pela Adesão a Ata de Registro de Preços processada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a licitação que deu origem à ata de registro de preços tinha como objetivo viabilizar a aquisição de ônibus rural escolar, por Estados e Municípios.

#### **- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme conceituação trazida pela Lei nº 14.133/2021, consiste no conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

A adesão, também conhecida como “carona”, ocorre quando um órgão não gerenciador e não participante, que não participou dos procedimentos iniciais do processo licitatório e não integra a ata de registro de preços, decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador.

O procedimento de Adesão é previsto na Lei n.º 14.133/2021, que estabelece regras gerais para licitações e contratos para Administração Pública, e regulamentada pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023.

Quanto à aquisição pretendida, é perfeitamente possível, eis que o artigo 86, da Lei 14.133/2021, permite que a contratação para aquisição de produtos e prestação de serviços considerados comuns, ocorra pelo Sistema de Registro de Preços e pelo Regime de Adesão a Ata de Registro de Preços como modalidade específica de contratação, vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: [\(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#).

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Da análise sistêmica do artigo 86, vê-se que materialmente há possibilidade de se realizar o compartilhamento de Ata de Registro de Preços entre órgãos ou



entidades da Administração Pública, ainda que não participantes do procedimento licitatório, desde que observados os seguintes requisitos previstos no § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Conforme acima exposto, pode-se concluir que, para a adesão de órgão não participante a Ata de Registro de Preços vigente, faz-se necessário o atendimento dos seguintes requisitos: a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor; d) limitação de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, não podendo o quantitativo decorrente das adesões exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Acrescenta-se, ainda, a necessidade de a Ata de Registro de Preços estar vigente, pois, por óbvio, as adesões e contratações decorrentes só podem ser feitas durante aquele prazo.

Passa-se, a seguir, à análise dos aspectos relativos à regularidade da Adesão:

#### **Demonstração da vantajosidade:**

A vantagem da adesão à ata de registro de preços deve ser devidamente justificada, evidenciando a necessidade da contratação e a adequação da adesão como a melhor opção dentre as demais possibilidades.

Em relação ao primeiro requisito, observa-se que, no caso concreto, o órgão demonstrou a vantajosidade na adesão, conforme consta no ETP de fls. 10/16 e no TR de fls. 230/238.

**Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado:**

Para aferir a compatibilidade dos valores registrados com aqueles praticados no mercado é necessária a realização de pesquisa de preços, ou seja, o valor estimado para a aquisição deve ser compatível com os preços praticados no mercado, utilizando como base bancos de dados públicos, sistemas de registro de preços e características específicas do objeto.

No que diz respeito ao segundo requisito, registra-se que no caso concreto, o órgão demandante realizou a busca por soluções de mercado, tendo justificado, a opção adotada como a solução mais adequada à necessidade administrativa, conforme documentos de fls. 239/252.

**Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor**

Há necessidade de consulta e aceitação do órgão gerenciador, a quem cabe controlar as adesões diante das limitações de quantitativos. Também há necessidade de aceitação pelo fornecedor em relação à adesão. Ambas as autorizações devem ser expressas e a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

No caso, entende-se que tal requisito está comprovado através dos documentos juntados ao processo de fls. 17/23.

**Limites de quantitativos:**

Em relação a este requisito, observa-se que foi observado o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 82 e 86, da Lei nº. 14.133/21.

**- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conforme se extrai do *caput* do artigo 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei Federal n.º 8.429/1992, e o artigo 105, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

**Lei nº 8.429/1992:**

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: [\(Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021\)](#)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

**Lei nº 14.133/2021:**

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se).

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

No caso concreto, a Administração informou que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias, conforme certidão de fls. 253 dos autos.

**- DA MINUTA DO EDITAL:**

Considerando-se que a minuta do edital, em sua essência, deve ser a mesma do órgão gerenciador, tem-se que não há minuta a ser aprovada por essa assessoria

jurídica do órgão "participante" ou "carona", porquanto já previamente analisada quando da realização da fase interna da licitação pelo órgão gerenciador.

#### **DA CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

O artigo 25, parágrafo 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, o termo de referência e minuta contratual revela que os preços são fixos e irreajustáveis.

#### **- DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO:**

Cumprе salientar que por se tratar de celebração de Adesão a Ata de Registro de Preço de outro órgão, não pode o município acrescentar obrigações não previstas no instrumento originário. As alterações devem se limitar a pormenores insuficientes para influir no valor do bem contratado ou incapazes de se apresentar como artifícios para violar o princípio da isonomia, impessoalidade e ampliação máxima da concorrência no certame licitatório.

Assim, a minuta de contrato deve seguir a minuta anexa ao Edital que deu origem à ARP que se pretende aderir, com as adequações mínimas necessárias, como qualificação, local de entrega, quantitativo.

#### **- DA PUBLICIDADE:**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Boletim Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba, conforme determinam os art. 54, *caput* e parágrafos 1º e 4º da Lei Municipal nº 622, de 06 de novembro de 2023.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o artigo 54, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **DA CONCLUSÃO:**

Ante a tudo que exposto foi, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o Parecer.

Camalaú (PB), em 13 de dezembro de 2024.

**Emerson Dario Correia Lima**  
Advogado Contratado  
OAB/PB 9434

(Assinado Eletronicamente conforme  
Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19/10/2022).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS**

**VALOR DE REFERÊNCIA**

(Pesquisa de Preços conforme Decreto Municipal n.º 251/2023)

**1.0. DO OBJETO:**

1.1. Contratação da aquisição de mobiliário permanente escolar, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, conforme Solicitação de Adesão n.º 101652 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, observadas as características e demais condições estabelecida neste Termo de Referência, com aplicação dos recursos financeiros via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Valor Anual Total por Aluno – VAAT, além de recursos próprios do Município, e decorrente da aprovação da autorização n.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE.

**2.0. DA PESQUISA DE PREÇOS:**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 251/2023, a pesquisa de preços foi realizada no Site do Governo Federal, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o Painel de Preços, disponível em <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. Este portal fornece dados atualizados sobre despesas públicas, garantindo a precisão e integridade das informações coletadas. Além disso, sua acessibilidade online proporciona conveniência e agilidade na busca por valores de referência. Ao utilizar uma fonte oficial e verificada, podemos assegurar a qualidade e credibilidade dos dados obtidos, essenciais para embasar decisões e garantir a transparência e responsabilidade na gestão de recursos públicos.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: outubro e dezembro de 2024.

**3.0. DO VALOR:**

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 507.630,00**, sendo este o preço ajustado no âmbito da Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, que tramitou perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**4.0. DA VANTAJOSIDADE DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DO FNDE:**

3.1. A contratação de mobiliários escolares, conforme estipulado nos itens 36,37,38,40 e 41, com um custo total estimado de **R\$ 507.630,00**, apresenta-se como uma opção vantajosa sob diversos aspectos;

3.2. Em primeiro lugar, o preço associado está contido em uma Ata de Registro de Preços do FNDE, que, por meio de sua estrutura organizada, permite a obtenção de valores mais competitivos, uma vez que planos e propostas são consolidados e processados em larga escala, garantindo economia de escala e redução de custos para os gestores públicos;

3.3. Além disso, a adesão a essa Ata representa uma estratégia eficaz de otimização do uso de recursos públicos;

3.4. Primeiramente, buscamos a segurança de que o preço acordado está alinhado com os padrões de mercado, uma vez que a pesquisa de preços foi pautada por dados obtidos em um

portal oficial de transparência do Governo Federal, que proporciona uma visão abrangente e atualizada das despesas públicas;

3.5. Isso fortalece a credibilidade da proposta e assegura ao Município a obtenção de mobiliários escolares com valores justos e competitivos em comparação a possíveis aquisições independentes;

3.6. Outro aspecto a ser destacado é a qualidade e a durabilidade do serviço proporcionado pelo objeto da contratação, que são garantidas por meio de rigorosos critérios de seleção estabelecidos pelo FNDE;

3.7. Dessa forma, a vantajosidade do preço registrado na Ata não se restringe apenas ao valor monetário, mas também engloba a confiança de que estão sendo adquiridos produtos adequados, que atenderão às demandas das escolas da rede municipal de ensino, contribuindo para uma educação de mais conforto e qualidade;

3.8. Portanto, a escolha pelo preço registrado na Ata de Registro do FNDE se justifica não apenas pela competitividade do valor, mas também pela segurança e qualidade que a adesão a essa modalidade de contratação proporciona, gerando um benefício claro à administração pública e, conseqüentemente, à comunidade educacional que será atendida por essa iniciativa.

#### **4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, com a entrega do bem é de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2. A vigência da presente contratação será de 90 (noventa) dias, considerada da data de publicação no Boletim Oficial Eletrônico do Município, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21.

Camalaú - PB, 09 de dezembro de 2024.

---

**Luís Carlos da Silva**  
Diretor de Contratação e Compras  
Mat: 05197



**ANEXO ÚNICO  
PESQUISA DE PREÇOS**

**Objeto:** Aquisição de mobiliário escolar.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR PESQUISADO Painel de Preços	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
1	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	Conjunto	707,5	75	53.062,50
2	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	Conjunto	720,58	100	72.058,00
3	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	Conjunto	751,24	500	375.620,00
4	Conjunto Professor / CJP-01	Conjunto	1.085,83	24	26.059,92
5	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	Unidade	778,00	1	778,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>527.578,42</b>



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 707,50**

MEDIANA  
**R\$ 707,50**

MENOR  
**R\$ 425**

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

**UNIDADE** **CONJUNTO ESCOLAR\, COMPONENTES:MESA E CADEIRA\, TAMANHO:4\, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:TINTA EM PÓ HÍBRIDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO RECICLADO** **CONJUNTO ESCOLAR 2023, 2024**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00018/2023	00002	Pregão	429907	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	1.000	R\$425	MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	ESTADO DO PARA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	22/09/2023
00001/2023	00064	Pregão	429907	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	278	R\$990	CIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160292 - COLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	23/11/2023

Relatório gerado dia: 24/10/2024 às 13:57

Fonte: [paineldeprescos.planejamento.gov.br](https://paineldeprescos.planejamento.gov.br)

Pesquisa de mercado para demonstração de vanta... Doc. 138851/24. Data: 19/12/2024 10:14. Responsável: Jeferson D. da Silva.  
Impresso por convidado em 20/02/2025 03:37. Validação: 5EEB.91B5.9CC6.351E.E965.D8C8.9CC2.C2D0.





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 720,58**

MEDIANA  
**R\$ 383,46**

MENOR  
**R\$ 215**

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

**UNIDADE** **CONJUNTO ESCOLAR\, COMPONENTES:MESA E CADEIRA\, MATERIAL:MADEIRA E AÇO\, TAMANHO:CJA-05\, MATERIAL TAMPO:MDP\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO\, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO**

**CONJUNTO ESCOLAR 2023, 2024**

Quantidade total de registros: 16

Registros apresentados: 1 a 16

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2024	00025	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	300	R\$215	HBARRETTO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983375 - PREFEITURA MUN.DE BOA VISTA DO TUPIM/BA	04/04/2024
00205/2023	00013	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	500	R\$269,325	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR	987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR	03/04/2024
00042/2023	00004	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	203	R\$272	ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	982921 - PREFEITURA MUNICIPAL DAS OSTRAS/RJ	04/05/2023
00042/2023	00003	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	611	R\$275	DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	982921 - PREFEITURA MUNICIPAL DAS OSTRAS/RJ	04/05/2023
00009/2023	00002	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	150	R\$288	DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR	987851 - PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR	09/08/2023
00092/2023	00001	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	20	R\$290	MOVEIS ANDRIEI LTDA	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR	455978 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - PR	06/02/2024

**Relatório gerado dia: 24/10/2024 às 13:54**

**Fonte: [paineldeprescos.planejamento.gov.br](https://paineldeprescos.planejamento.gov.br)**

Pesquisa de mercado para demonstração de vanta... Doc. 138851/24. Data: 19/12/2024 10:14. Responsável: Jeferson D. da Silva.  
Impresso por convidado em 20/02/2025 03:37. Validação: 5EEB.91B5.9CC6.351E.E965.D8C8.9CC2.C2D0.

00073/2023	00004	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	200	R\$295	DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ	11/05/2023
00025/2023	00036	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	164	R\$349	CASTOFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160111 - COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	27/10/2023
90008/2024	00004	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	34	R\$417,91	LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	15/03/2024
00025/2023	00071	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	16	R\$440	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160111 - COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	27/10/2023
00021/2023	00003	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	27	R\$469	CITYMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983531 - PREFEITURA MUNIIC.DE GOVERNADOR MANGABEIRA/BA	26/04/2023
00042/2022	00057	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	375	R\$662	VISUAL FLEX COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	10/08/2023
00042/2022	00058	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	125	R\$662	VISUAL FLEX COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	10/08/2023
00015/2023	00001	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	25	R\$740	JUCELINO DE SOUZA BATISTA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	158195 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB	14/06/2023
00006/2023	00005	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	2.000	R\$1550	MKURI COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL LTDA	ESTADO DO PARANA	926108 - CONSORCIO INTERM.SEG.PUBL.E CIDAD.DE LONDRINA	25/10/2023
00033/2023	00025	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	2	R\$4335	ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925543 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN	27/02/2024

**Relatório gerado dia: 24/10/2024 às 13:54**

**Fonte: [paineldepregos.planejamento.gov.br](https://paineldepregos.planejamento.gov.br)**

Pesquisa de mercado para demonstração de vanta... Doc. 138851/24. Data: 19/12/2024 10:14. Responsável: Jeferson D. da Silva.  
 Impresso por convidado em 20/02/2025 03:37. Validação: 5EEB.91B5.9CC6.351E.E965.D8C8.9CC2.C2D0.





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 751,24**

MEDIANA  
**R\$ 430,00**

MENOR  
**R\$ 230**

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

**UNIDADE** **CONJUNTO ESCOLAR\, COMPONENTES:MESA E CADEIRA\, TAMANHO:6\, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:TINTA EM PÓ HÍBRIDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO RECICLADO** **CONJUNTO ESCOLAR 2023, 2024**

Quantidade total de registros: 17

Registros apresentados: 1 a 17

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2024	00026	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	300	R\$230	LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983375 - PREFEITURA MUN.DE BOA VISTA DO TUPIM/BA	04/04/2024
00205/2023	00014	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	600	R\$267,33	REFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR	987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR	03/04/2024
00033/2023	00025	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	81	R\$278	FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	PREFEITURA DE TUPASSI - PR	987993 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI - PR	21/12/2023
00690/2023	00004	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	3.434	R\$278	DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	20/02/2024
00138/2022	00010	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	412	R\$300	DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985041 - PREF.MUN.DE PONTE NOVA	25/04/2023
00690/2023	00003	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	30.906	R\$300	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	20/02/2024
00100/2023	00026	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	4.587	R\$366	ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985847 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	24/01/2024

**Relatório gerado dia: 24/10/2024 às 13:48**

**Fonte: [paineldeprescos.planejamento.gov.br](https://paineldeprescos.planejamento.gov.br)**

Pesquisa de mercado para demonstração de vanta... Doc. 138851/24. Data: 19/12/2024 10:14. Responsável: Jeferson D. da Silva.  
Impresso por convidado em 20/02/2025 03:37. Validação: 5EEB.91B5.9CC6.351E.E965.D8C8.9CC2.C2D0.



00100/2023	00071	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	1.528	R\$366	ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985847 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	24/01/2024
00018/2023	00001	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	1.500	R\$430	MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	ESTADO DO PARA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	22/09/2023
00014/2023	00025	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	300	R\$490	DESTAK DESIGN SOLUCOES EM MOVEIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA	153030 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG	22/08/2023
00054/2023	00010	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	400	R\$640	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	ESTADO DA PARAIBA	982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	11/08/2023
00070/2023	00004	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	198	R\$980	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS	988841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	28/07/2023
00070/2023	00011	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	2	R\$980	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS	988841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	28/07/2023
00005/2023	00036	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	100	R\$1317,76	C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	981975 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	04/05/2023
00054/2023	00014	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	25	R\$1390	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	ESTADO DA PARAIBA	982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	11/08/2023
00067/2022	00098	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	12	R\$2079	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA	ESTADO DO PARA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	01/06/2023
00067/2022	00097	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	12	R\$2079	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA	ESTADO DO PARA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	01/06/2023

**Relatório gerado dia: 24/10/2024 às 13:48**

**Fonte: [paineldepregos.planejamento.gov.br](https://paineldepregos.planejamento.gov.br)**

Pesquisa de mercado para demonstração de vanta... Doc. 138851/24. Data: 19/12/2024 10:14. Responsável: Jeferson D. da Silva.  
 Impresso por convidado em 20/02/2025 03:37. Validação: 5EEB.91B5.9CC6.351E.E965.D8C8.9CC2.C2D0.





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 1.085,83**

MEDIANA  
**R\$ 715,00**

MENOR  
**R\$ 520**

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Região Brasil

**UNIDADE** **CONJUNTO ESCOLAR\, COMPONENTES:MESA E CADEIRA\, TAMANHO:CJP01\, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:TINTA EM PÓ HÍBRIDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO** **CONJUNTO ESCOLAR 2023, 2024** **NORDESTE**

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2023	00048	Pregão	603101	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	300	R\$520	GISELE DE SOUZA SANTOS	ESTADO DO MARANHÃO	980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA	16/10/2023
00006/2023	00046	Pregão	603101	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	75	R\$665	DJALMA IVO DE FREITAS LTDA	PREFEITURA DE UNIAO DOS PALMARES - AL	982885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DOS PALMARES-AL	14/04/2023
00006/2023	00047	Pregão	603101	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	225	R\$665	DJALMA IVO DE FREITAS LTDA	PREFEITURA DE UNIAO DOS PALMARES - AL	982885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DOS PALMARES-AL	14/04/2023
00001/2023	00049	Pregão	603101	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	320	R\$765	CONSTREMI - CONSTRUCOES, SERVICOS TECNICOS E MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	980749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA	15/06/2023
00009/2023	00029	Pregão	603101	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	25	R\$1700	V R COSTA LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	980925 - PREFEITURA MUN.DE SÃO RAIM.DAS MANGABEIRAS/MA	10/05/2023
10006/2023	00001	Dispensa de Licitação	603101	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	20	R\$2199,99	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS	982337 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS	24/05/2023

**Relatório gerado dia: 24/10/2024 às 14:03**

**Fonte: [paineldeprescos.planejamento.gov.br](https://paineldeprescos.planejamento.gov.br)**

Pesquisa de mercado para demonstração de vanta... Doc. 138851/24. Data: 19/12/2024 10:14. Responsável: Jeferson D. da Silva.

Impresso por convidado em 20/02/2025 03:37. Validação: 5EEB.91B5.9CC6.351E.E965.D8C8.9CC2.C2D0.





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 778,00**

MEDIANA  
**R\$ 778,00**

MENOR  
**R\$ 290**

FILTROS  
APLICADOS

Unidade de  
Fornecimento

Descrição Complementar

UF Ano da  
Compra

UNIDADE

MESA\, MATERIAL MDF/AÇO TUBULAR.\, COMPRIMENTO 90 CM\, LARGURA 60 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODA\, COR CINZA\, ALTURA 76 CM, MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02 MESA INDIVIDUAL ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR)\, COM TAMPO EM MDP OU MDF\, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO\, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CONSTITUINTES - MESA TAMPO EM MDP OU MDF\, COM ESPESSURA DE 18 MM\, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO\, 0,8MM DE ESPESSURA\, ACABAMENTO TEXTURIZADO\, NA COR CINZA\, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTR

RJ 2023,  
2024

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00133/2023	00044	Pregão	123455	PEÇA / COMPONENTE PARA MÓDULO DE TRABALHO ESCRITÓRIO / ESTAÇÃO DE TRABALHO		UNIDADE	6	R\$290	OFFICE SOLUCAO EM COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ	450068 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ	06/10/2023
90076/2024	00001	Dispensa de Licitação	617814	MESA		UNIDADE	4	R\$1266	PRODIS INDUSTRIAL DE MOVEIS, INSTALACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	10/06/2024

Relatório gerado dia: 05/12/2024 às 12:19

Fonte: [paineldeprescos.planejamento.gov.br](https://paineldeprescos.planejamento.gov.br)

Pesquisa de mercado para demonstração de vanta... Doc. 138851/24. Data: 19/12/2024 10:14. Responsável: Jeferson D. da Silva.  
Impresso por convidado em 20/02/2025 03:37. Validação: 5EEB.91B5.9CC6.351E.E965.D8C8.9CC2.C2D0.

outro lado a empresa **IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA – ME**, CNPJ: 29.133.351/0001-52, sediada na Rua São José, N.º 339, Bairro Santo Antônio, Patos - PB, CEP: 58.701-120, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é de **R\$347.239,50 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 17 de dezembro de 2024.

#### PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

CPF: 484.654.024-34  
Prefeito – Contratante

#### IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA – ME

CNPJ: 29.133.351/0001-52  
Empresa Contratada

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome:

**Publicado por:**  
Willame de França Almeida  
**Código Identificador:**21636E9B

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

#### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024**  
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual aquisição de veículos destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio n.º 26/2024. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 31 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 31 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Municipal n.º 03/10; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Municipal n.º 05/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34371048. E-mail: [cpl.cajazeirinhas@gmail.com](mailto:cpl.cajazeirinhas@gmail.com). Edital: [www.cajazeirinhas.pb.gov.br](http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Cajazeirinhas - PB, 17 de Dezembro de 2024

**EDUARDO ALENCAR SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Eduardo Alencar Santos  
**Código Identificador:**0F33E600

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU (PB), torna público, que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Processo 23034.033503/2024-55, Órgão Gerenciador: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE; Objeto: Contratação da aquisição de mobiliário permanente escolar, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, conforme Solicitação de Adesão n.º 101652 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Empresa: INCOMEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 08.706.350/0001-80. Valor: R\$ 507.630,00. Homologação e Adesão: 16/12/2024. Vigência: 03 (meses) meses a partir da assinatura do contrato.

Camalau/PB, em 17 de dezembro de 2024.

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**  
Agente de Contratação – Mat.2017-13

**Publicado por:**  
Jeferson Douglas da Silva  
**Código Identificador:**C3E601D6

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 83/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve

# Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ (PB), torna público, que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Processo 23034.033503/2024-55, Órgão Gerenciador: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE; Objeto: Contratação da aquisição de mobiliário permanente escolar, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, conforme Solicitação de Adesão n.º 101652 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Empresa: INCOMEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 08.706.350/0001-80. Valor: R\$ 507.600,00. Homologação e Adesão: 16/12/2024. Vigência: 03 (meses) meses a partir da assinatura do contrato.

Camalaú/PB, em 17 de dezembro de 2024.

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**  
Agente de Contratação – Mat.2017-13

### PORTARIA GP nº 240/2024.

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

**Art. 1.º.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **Antônio Bezerra Da Silva**, matrícula:0050-1, Encanador, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2.º.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2021, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de dezembro de 2024.

**Art. 3.º.** Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4.º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

### PORTARIA GP nº 241/2024.

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

**Art. 1.º.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, **Evison Lucas Ferreira Rodrigues**, matrícula:0448-5, Agente de Combate a Endemias, (ACE), do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2023, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de dezembro de 2024.

**Art. 3.º.** Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4.º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

**MARÍCIA RALLINE  
COUTO MARIANO**

Assinado de forma digital por  
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

Dados: 2024.12.18 00:19:35 -03'00'

Publicações. Doc. 138851/24. Data: 18/12/2024 14:14. Responsável: Jefferson D. da Silva

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n.º 56

CEP: 58530-000

Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5200

E-mail: boletimoficial@camalau.pb.gov.br

Impresso por convidado em 20/02/2025 03:37. Validação: 03F6.E115.76C6.108F.648D.5502.088C.AC00.



**AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº DV90014/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV90014/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PAREDE DE GESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CAJAZEIRAS-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 51.000,00.

Cajazeiras - PB, 17 de Dezembro de 2024  
JOSÉ ALDEMIR DE MEIRELES ALMEIDA  
Prefeito

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV90014/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PAREDE DE GESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Governo e Articulação Política. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/12/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PAREDE DE GESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV90014/2024. VIGÊNCIA: até 17/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00218/2024 - 17.12.24 - AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 51.000,00.

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024 - 981975**

A Pregoeira comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90023/2024, para o dia 27 de Dezembro de 2024 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. E-mail: setor.licitacaocz@gmail.com. Site: www.gov.br/compras/pt-br

Cajazeiras - PB, 17 de Dezembro de 2024  
DENYZE GONSALO FURTADO  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADESÃO À ARP 0027/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a adesão à ARP 003/2024, que objetiva: Contratação da aquisição de mobiliário escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de educação do município de Camalaú-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente. Empresa: INCOMEL - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 08.706.350/0001-80. Valor: R\$ 507.630,00. Homologação e adesão 16/12/2024. Vigência: 3 (três) meses a partir da assinatura do contrato.

Camalaú (PB), 16 de dezembro de 2024.  
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
Prefeito  
Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.06.01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2024**

A secretaria municipal de educação de campina grande - pb homologa o pregão eletrônico nº 9.06.01/2024, cujo objeto é contratação de empresa para implantação de sistema informatizado integrado com utilização de pagamento por cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada para abastecimento de combustível da frota da secretaria de educação da prefeitura municipal de campina grande, estado da paraíba, em favor da empresa: prime consultoria e assessoria empresarial ltda, inscrita no cnpj sob o nº 05.340.639/0001-30, vencedora do lote único com maior desconto formado pelos itens 1, 2 e 3. o valor de desconto ofertado foi de 5,02% (cinco vírgula zero dois por cento de desconto). o valor total do lote com percentual de desconto é de R\$ 2.374.836,2292 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e dois mil duzentos e noventa e dois décimos de milésimos de centavos), o valor total homologado no referido pregão eletrônico é de R\$ 2.374.836,2292 (dois milhões trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e dois mil duzentos e noventa e dois décimos de milésimo de centavos).

Campina Grande - PB, 12 de dezembro de 2024.  
RAYMUNDO ASFORA NETO  
Secretário de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Contrato Nº 2.06.167/2024. Partes: Secretaria De Educação E Central Do Construtor - Comércio Varejista De Materiais De Construção Ltda. Objeto: Aquisição De Materiais De Construção E Equipamentos Pela Secretaria Municipal De Educação Promovido Pela Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Licitação: Pregão Eletrônico Nº 9.06.04/2024, Processo Administrativo Nº 057/2024. Vigência: O Prazo De Vigência Da Contratação É De 12 (Doze) Meses Contados Da Data De Publicação Do Extrato No Semanário Oficial Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Na Forma Do Artigo 106 E 107 Da Lei Nº 14.133, De 2021. Valor: R\$ 1.628.202,19 (Um Milhão, Seiscentos E Vinte E Oito Mil, Duzentos E Dois Reais E Dezenove Centavos). Funcional Programática: 12 365 1009 2027/ 12 365 1009 2036 | 3390.30 | 15500000. Fundamentação: Lei Federal Nº 14.133/21. Signatários: Raymundo Asfora Neto E Pablo Patrício Pereira. Data De Assinatura: 06 De Dezembro De 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Contrato Nº 2.06.168/2024. Partes: Secretaria De Educação E Rildo Cavalcanti Fernandes Junior - Epp. Objeto: Aquisição De Materiais De Construção E Equipamentos Pela Secretaria Municipal De Educação Promovido Pela Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Licitação: Pregão Eletrônico Nº 9.06.04/2024, Processo Administrativo Nº 057/2024. Vigência: O Prazo De Vigência Da Contratação É De 12 (Doze) Meses Contados Da Data De Publicação Do Extrato No Semanário Oficial Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Na Forma Do Artigo 106 E 107 Da Lei Nº 14.133, De 2021. Valor: R\$ 411.928,31 (Quatrocentos E Onze Mil, Novecentos E Vinte E Oito Reais E Trinta E Um Centavos). Funcional Programática: 12 365 1009 2027/ 12 365 1009 2036 | 3390.30 | 15500000. Fundamentação: Lei Federal Nº 14.133/21. Signatários: Raymundo Asfora Neto E Rildo Cavalcanti Fernandes Junior. Data De Assinatura: 06 De Dezembro De 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16791/2024/Sms/Pmcc. Partes: Sms/Pmcc E Abbott Laboratorios Do Brasil Ltda. Objeto: Aquisição De Leitor E Sensor Freestyle Libre Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias. Demandas Judiciais De: Kamila Duarte De Sousa, Natália Lira Domingos, Jose Fabio Queiroz Dos Santos, Ivon Regis Barbosa, Wanderson Pablo Galdino Tavares, Luan Carlos Ribeiro Da Silva Cruz, Maria Adriely Pereira De Oliveira, Matheus Dantas De Lucena, Anna Lidya Estrela De Abrantes E Eduardo Alves Da Silva. Processos Nº 0803937-51.2024.8.15.0001, 0805618-56.2024.8.15.0001, 0806102 71.2024.8.15.0001, 0807231-14.2024.8.15.0001, 39.2024.8.15.0001, 0827809-95.2024.8.15.0001, 98.2024.8.15.0001 E 0832799-32.2024.8.15.0001. Valor Global: R\$ 50.035,70. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16248/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Cassia Maria Da Silva. Data Da Assinatura: 16/12/2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16896/2023/Sms/Pmcc Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16371/2023. Partes: Sms/Pmcc E Servimed Serviços Medicos Em Saude Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 19/12/2025) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, II, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E João Paulo Oliveira Nunes. Data Da Assinatura: 16/12/2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.118/2024/FMAS/PMCC  
Instrumento: Termo De Contrato Nº 2.05.118/2024/FMAS/PMCC. Partes: Fundo Municipal De Assistência Social/FMAS/PMCC E Leonidas José Alverga De Medeiros. Objeto Contratual: Aquisição De Extintores, Em Atendimento A Emenda Parlamentar 202136110011, Programação 250400920210003-Estruturação Da Rede De Serviços Do Suas Fundamentação: Dispensa De Licitação Nº 05.023/2024/CPL/FMAS/PMCC, Art. 75, II, Lei Nº 14.133/21 Funcional Programática: 08.243.1019.2131 Elemento De Despesa: 4490.52. Fonte De Recursos:16600000. Signatários: Fábio Henrique Thoma E Leonidas José Alverga De Medeiros. Valor Global: 5.500,00 (Cinco Mil E Quinhentos Reais). Data De Assinatura: 13/12/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.115/2024/FMAS/PMCC  
Instrumento: Termo De Contrato Nº 2.05.115/2024/FMAS/PMCC. Partes: Fundo Municipal De Assistência Social/FMAS/PMCC E Allef Palmeira Araujo-ME. Objeto Contratual: Aquisição De Equipamentos De Material Esportivo, Em Atendimento A Emenda Parlamentar 202136110011, Programação 250400920210003-Estruturação Da Rede De Serviços Do Suas Fundamentação: Dispensa De Licitação Nº 05.020/2024/CPL/FMAS/PMCC, Art. 75, II, Lei Nº 14.133/21 Funcional Programática: 08.243.1019.2131 Elemento De Despesa: 4490.52 Fonte De Recursos:16600000. Signatários: Fábio Henrique Thoma E Allef Palmeira Araujo. Valor Global: 5.222,00 (Cinco Mil, Duzentos E Vinte E Dois Reais). Data De Assinatura: 12/12/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.116/2024/FMAS/PMCC  
Instrumento: Termo De Contrato Nº 2.05.116/2024/FMAS/PMCC. Partes: Fundo Municipal De Assistência Social/FMAS/PMCC E Allef Palmeira Araujo-ME. Objeto Contratual: Aquisição De Equipamentos De Utensílios Domésticos, Em Atendimento A Emenda Parlamentar 202136110011, Programação 250400920210003-Estruturação Da Rede De Serviços Do Suas Fundamentação: Dispensa De Licitação Nº 05.021/2024/CPL/FMAS/PMCC, Art. 75, II, Lei Nº 14.133/21 Funcional Programática: 08.243.1019.2131 Elemento De Despesa: 4490.52. Fonte De Recursos:16600000. Signatários: Fábio Henrique Thoma E Allef Palmeira Araujo. Valor Global: 4.497,50 (Quatro Mil, Quatrocentos E Noventa E Sete Reais E Cinquenta Centavos). Data De Assinatura: 12/12/2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo Nº 01 Ao Contrato Nº 2.05.029/2024. Partes: Fundo Municipal De Assistência Social E Oliveira & Eulalio Produtos De Limpeza Ltda. Objeto: Acréscimo Quantitativo Consistente Em R\$11.134,86 (Onze Mil Cento E Trinta E Quatro E Oitenta E Seis Centavos), O Que Equivale A 25 % Do Contrato Nº 2.05.029/2024, Com Fundamento No Art. 125 Da Lei 14.133/21. Signatários: Fábio Henrique Thoma E Ana Letice Rodrigues Oliveira Eulalio. Data De Assinatura: 11 De Dezembro De 2024.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.022/2024/FMAS/PMCC**

**Processo Administrativo nº 1.726/2024**

O Secretário Municipal De Assistência Social, Em Observância Aos Requisitos Previstos Na Legislação Pertinente, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.022/2024/FMAS/PMCC, Praticado Por Esta Municipalidade, Com Vistas À Contratação Com A Pessoa Jurídica: METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, Inscrita No CNPJ: 11.750.184/0002-04 Com Vistas A Aquisição De Instrumentos Musicais, Em Atendimento A Emenda Parlamentar 202136110011, Programação 250400920210003-Estruturação Da Rede De Serviços Do Suas, Embasada No Art. 75, Inciso II, Da Lei Federal Nº 14.133/21, No Valor Total De R\$ 2.212,00 (Dois Mil, Duzentos E Doze Reais), Cujas Despesas Correrão À Conta Da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.243.1019.2131. Elemento Da Despesa: 4490.52. Fonte De Recursos: 16600000, Conforme Parecer Da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2024  
FÁBIO HENRIQUE THOMA  
Secretário Municipal de Assistência Social

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5.023/2024/FMAS/PMCC**

**Processo Administrativo nº 1.725/2024**

O Secretário Municipal De Assistência Social, Em Observância Aos Requisitos Previstos Na Legislação Pertinente, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.023/2024/FMAS/PMCC, Praticado Por Esta Municipalidade, Com Vistas À Contratação Com A Pessoa Jurídica: LEONIDAS JOSÉ ALVERGA DE MEDEIROS, Inscrita No CNPJ: 03.823.681/0001-86 Com Vistas A Aquisição De Extintores, Em Atendimento A Emenda Parlamentar 202136110011,Programação 250400920210003- Estruturação Da Rede De Serviços Do Suas, Embasada No Art. 75, Inciso II, Da Lei Federal Nº 14.133/21, No Valor Total De R\$ 5.500,00 (Cinco Mil E Quinhentos Reais), Cujas Despesas Correrão À Conta Da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.243.1019.2131. Elemento Da Despesa: 4490.52. Fonte De Recursos: 16600000, Conforme Parecer Da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 12 de dezembro de 2024  
FÁBIO HENRIQUE THOMA  
Secretário Municipal de Assistência Social





## Gabinete do Prefeito

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Administrativo n.º 0048/2024**

**Modalidade:** Adesão a Ata de Registro de Preços

**Objeto:** Contratação da aquisição de mobiliário permanente escolar, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, conforme Solicitação de Adesão n.º 101652 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, observadas as características e demais condições estabelecida neste Termo de Referência, com aplicação dos recursos financeiros via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Valor Anual Total por Aluno – VAAT, além de recursos próprios do Município, e decorrente da aprovação da autorização n.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE.

**Demandante:** Secretaria Municipal de Educação.

**O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto no parágrafo 3º do artigo 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação pertinentes,**

**Considerando** os autos procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 27/2023, referente ao Processo n.º 23034.033503/2024-55, tramitado perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e conforme Solicitação de Adesão n.º 101652;

**Considerando** a necessidade de aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar (ORE 1) para o transporte diário de alunos residentes em áreas rurais deste Município, garantido o direito à educação e a inclusão escolar, conforme justificativo presente no Estudo Técnico Preliminar de fls. xx/xx;

**Considerando** os pareceres favoráveis das unidades competentes e a análise de regularidade do procedimento realizada pelo Agente de Contratação, conforme relatado no relatório que instrui este ato (fls. 265/277); e

**Considerando** o valor total da contratação de R\$ 507.630,00, a ser paga à empresa INCOMEL – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 08.706.350/0001-80;

**Faz saber que RESOLVE:**



### Gabinete do Prefeito

**I - HOMOLOGAR** o procedimento de contratação dos autos do Processo Administrativo n.º 0048/2024, relacionado à adesão à Ata de Registro de Preços n.º 27/2023, Processo n.º 23034.033503/2024-55, este tramitado perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; e,

**II - DECLARAR a adesão** à Ata mencionada no item anterior, tendo como objeto Contratação da aquisição de mobiliário permanente escolar, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, conforme Solicitação de Adesão n.º 101652 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, observadas as características e demais condições estabelecida neste Termo de Referência, com aplicação dos recursos financeiros via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Valor Anual Total por Aluno – VAAT, além de recursos próprios do Município, e decorrente da aprovação da autorização n.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE., no valor de R\$ 507.630,00 (quinhentos e sete mil e seiscentos e trinta reais), com aplicação dos recursos financeiros transferidos pela União para o Município, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR.

Publique-se.

Cumpra-se.

Camalaú/PB, 16 de dezembro de 2024.

---

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU

Ofício n.º 15/2024-FNDE

Joao Pessoa, 04 de dezembro de 2024

A(o) Senhor(a)  
 ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO  
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE  
 SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar  
 Brasília-DF, CEP 70070-929  
 E-mail: sigarp@fnde.gov.br

**Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC;  
 Solicitação SIGARP nº: 101652 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;**

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE CAMALAU (CAMALAU/PB e 09.073.271/0001-41) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

**Solicitação SIGARP nº: 101652**

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
27/2024	36	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	27/09/2024 a 27/09/2025	75,00	690,00	51.750,00
27/2024	37	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	27/09/2024 a 27/09/2025	100,00	695,00	69.500,00
27/2024	38	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	27/09/2024 a 27/09/2025	500,00	725,00	362.500,00
27/2024	40	Conjunto Professor / CJP-01	27/09/2024 a 27/09/2025	24,00	970,00	23.280,00
27/2024	41	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	27/09/2024 a 27/09/2025	1,00	600,00	600,00
<b>TOTAL</b>						<b>507.630,00</b>

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos

cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,

LEONARDO LINS PEREIRA DE MELO





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS**  
**SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929**  
**TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4**  
**E-mail: sigarp@fnde.gov.br**

Autorização n.º **3749/2024** - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 04 de dezembro de 2024

A(o) Senhor(a) Dirigente -  
 PREF MUN DE CAMALAU - CAMALAU/PB  
 CNPJ: 09.073.271/0001-41  
 Contatos: fone: (83) 3302-1013, e-mail: gabinete@camalau.pb.gov.br

**Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 101652 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio**

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

**Solicitação SIGARP nº: 101652**

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
27/2024	36	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	27/09/2024 a 27/09/2025	75,00	690,00	51.750,00
27/2024	37	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	27/09/2024 a 27/09/2025	100,00	695,00	69.500,00
27/2024	38	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	27/09/2024 a 27/09/2025	500,00	725,00	362.500,00
27/2024	40	Conjunto Professor / CJP-01	27/09/2024 a 27/09/2025	24,00	970,00	23.280,00

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
27/2024	41	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	27/09/2024 a 27/09/2025	1,00	600,00	600,00
<b>TOTAL</b>						<b>507.630,00</b>

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/atas-de-registro-de-precos/ata-de-registro-de-preco-nacionais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada em até 90 dias, nos Termos da Portaria-FNDE nº 341, de 19 de junho de 2023, dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s).**

4. Caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

5. Cumpre informar que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prazo estabelecido na Lei 14.133/21. Maiores informações devem ser obtidas pelo telefone 0800.978.9001 ou no Portal de Atendimento <https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt>.

6. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

---

**Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM**, em 04/12/2024, 17:30, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no [art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#)

---

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: a0509a8df6d223d608aff3a2b4fda4d3

---





**Nº da Sub-  
Ação:**  
**Pré-id da obra:**  
**Id. Da Obra:**  
**Endereço da  
Obra:**

Nº Item	Nome do item	Nº CATMAT	Fornecedor	Vigência	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
36	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	617859	INCOMEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	27/09/2024 - 27/09/2025	690,00	75,00	51.750,00
37	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	617861	INCOMEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	27/09/2024 - 27/09/2025	695,00	100,00	69.500,00
38	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	617862	INCOMEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	27/09/2024 - 27/09/2025	725,00	500,00	362.500,00
40	Conjunto Professor / CJP-01	617864	INCOMEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	27/09/2024 - 27/09/2025	970,00	24,00	23.280,00
41	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	617865	INCOMEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	27/09/2024 - 27/09/2025	600,00	1,00	600,00

**Valor Total da Solicitação: R\$ 507.630,00**

**Recurso Próprio: R\$ 507.630,00**

O(s) empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) originário(s) da(s) contratação(ões) proveniente(s) desta solicitação é(são) de responsabilidade da entidade demandante, na qualidade de contratante.

**Observação da Entidade Interessada REQUERIDA CONTRATANTE - 04/12/2024 12:57:38**

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02007.12.365.1004.2082 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPL. VAAT FEB 30% 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 542

Declaro, para todos os fins, que os itens objeto desta solicitação têm como objetivo atender às ações e projetos educacionais do sistema público de ensino da PREF MUN DE CAMALAU.

**Parecer da análise AGUARDANDO DGREP - 04/12/2024 14:55:40**

Sua solicitação foi encaminhada para análise da Unidade Gestora do SIGARP.

**Parecer Unidade Gestora DEFERIDA FNDE/COREP - 04/12/2024 14:58:36**

Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias para analisar o pedido de fornecimento.

- [INCOMEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA](#)
- [Solicitação](#)
- [Gerar Contrato](#)
- [Contrato Firmado](#)
- [Nota Fiscal](#)

- [Documentos Anexos](#)

Fornecedor

**Nome do Fornecedor:** INCOMEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
**Endereço:** RUA B 1 LOTES 7 8 9 QUADRA G  
**E-Mail:** licitacoes@incomelmoveis.com.br

**CNPJ:** 08.706.350/0001-80  
**UF:** PB

Anterior

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/12/2024 às 10:14:06 foi protocolizado o documento sob o N° 138851/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Número da Licitação: 00003/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 16/12/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 507.630,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Transferência do Salário-Educação (550).

Objeto: CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2024, PREGÃO DE N.º 90010/2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DE ADESÃO N.º 101652 AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VIA FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB, PELO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO VAAT, ALÉM DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, E DECORRENTE DA APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO N.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 507.630,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP

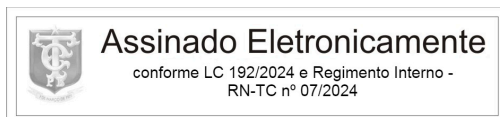
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.706.350/0001-80

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	0cf793021346d15ae3d448ce4e576c54
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	7dac0cbb1752fa8a9e6b40e7d4b9914f
Edital que deu origem à ARP	Sim	1cfe84ce27a4861e6b0073473567fb27
Estudo Técnico Preliminar	Sim	82735ebe08c1a1fd923039fb4733de50
Formalização de demanda	Sim	33270dedfd560f4f1baa124b451335be
Justificativa da contratação	Sim	33270dedfd560f4f1baa124b451335be
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	43c6011b89b04516bf96fcd657b96c0a
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	5eeb91b59cc6351ee965d8c89cc2c2d0
Proposta 1 - Proposta e Anexos - INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP	Sim	0cf793021346d15ae3d448ce4e576c54
Publicações	Sim	03f6e11576c6108f648d5502088cac00
Ratificação	Sim	fb195fdf86be20a52b51202bb0a5fb27

Documento	Informado?	Autenticação
Resposta da empresa fornecedora	Sim	7dac0cbb1752fa8a9e6b40e7d4b9914f
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	5206368f6a506313eb3c572bdb586488
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	fbe7d6d831c64d736ed90ce37163eaa9

**João Pessoa, 19 de Dezembro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**PREF MUN DE CAMALAU**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - REGISTROS DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009636/2023-20**

**CONTRATO N.º 00097/2024 / 2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A(O) PREF MUN  
DE CAMALAU E A(O) INCOMEL  
- INDUSTRIA E COMERCIO DE  
MOVEIS LTDA, PARA OS FINS  
QUE SE ESPECIFICA.**

A PREF MUN DE CAMALAU, com sede no(a) AVENIDA SÃO JOSÉ, N° 56, CENTRO, na cidade de CAMALAU/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.073.271/0001-41, neste ato representado(a) pelo(a) UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, nomeado(a) por PORTARIA GP 0016/2021, publicada em DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO de 05 de janeiro de 2021, CPF nº 033.XXX.XXX-39, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) INCOMEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA líder do Consórcio, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.706.350/0001-80, sediado(a) na RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO, 250, QUADRA G, DISTRITO INDUSTRIAL, JOAO PESSOA/PB, doravante designado CONTRATADO neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Sr<sup>a</sup>/Sr<sup>o</sup>. LEONARDO LINS PEREIRA DE MELO e sua Consorciada Apform Industria e Comércio de Móveis LTDA (CNPJ: 06.198.597/0001-07), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.009636/2023-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliários escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
36	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	617859	75	690,00	51.750,00
37	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	617861	100	695,00	69.500,00
38	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	617862	500	725,00	362.500,00
40	Conjunto Professor / CJP-01	617864	24	970,00	23.280,00
41	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	617865	1	600,00	600,00

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 507.630,00 (quinhentos e sete mil e seiscentos e trinta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/12/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA,



exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos.

**8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.** A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** Solicitar declaração da contratada de que esta atua em observância aos critérios de sustentabilidade dispostos no certame licitatório.

**8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.19.** Assinar o instrumento contratual.
- 9.20.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos.
- 9.21.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.22.** Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- 9.23.** Informar ao Órgão Gerenciador eventual distrato contratual;
- 9.24.** Encaminhar laudo se prestar as informações requisitadas pela contratante quanto ao atendimento dos termos acordados neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**10.2.** O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

**10.3.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**10.4.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**10.5.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

**10.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**10.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**10.7.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**10.7.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**10.7.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**10.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

**10.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**10.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**10.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**10.12.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**10.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer

obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**10.14.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**10.14.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.14.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

**10.15.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**10.16.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**10.17.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**10.17.1.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

**10.17.2.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.17.3.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv. Multa:**

**a)** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

**b)** multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Décima deste Contrato, se for o caso.

**c)** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

**d)** multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

**e)** multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

**f)** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº

14.133, de 2021).

**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder



Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

<b>GESTÃO/UNIDADE</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>NÚMERO DE EMPENHO</b>	<b>DATA DE EMPENHO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02007.12.361.1004.2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% VAAR	4.4.90.52.00.00	543	0007201	19/12/2024	507.630,00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CAMALAU/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

**P/ Contratante**

LEONARDO LINS PEREIRA DE MELO

**P/ Contratada**

**PORTARIA GP nº 250/2024.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;
- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

**CONSIDERANDO** ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:



- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

## RESOLVE

**Art. 1º.** Designar para atuar como **Gestor(s)** e **Fiscal de Contrato(s)**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Prefeitura Municipal de Camalaú

Avenida São José, 162 - Centro | CEP: 58530-000 - Camalaú - PB

CNPJ: 09.073.271/0001-41 / E-mail: [administracao@camalau.pb.gov.br](mailto:administracao@camalau.pb.gov.br)





### I- GESTOR(ES) DE CONTRATO(S):

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Sandra Maria de Farias Freitas Souza	Sec. Mun. De Educação	Secretária

### II- FISCAL DE CONTRATO:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Maria Carmelita Feitosa da Costa	Sec. Mun. De Educação	Supervisora Pedagógica

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito dos contratos n.º., decorrentes do Pregão Eletrônico n.º. 0097/2024. Valor: R\$ 436.266,80.

**Parágrafo único:** Constituem-se como dados complementares:

**Objeto:** Contratação da aquisição Contratação da aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar (ORE 1), para transporte diário de alunos, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.036823/2023-86, conforme Solicitação de Adesão n.º 101652 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (Caminhos da Escola), com aplicação dos recursos financeiros via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Valor Anual Total por Aluno – VAAT, além de recursos próprios do Município, e decorrente da aprovação da autorização n.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE.

observadas as características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**Contratada:** INCOMEL – INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA –  
08.706.350/000180

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARP nº 0003/2024.

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Camalaú  
Avenida São José, 162 - Centro | CEP: 58530-000 - Camalaú - PB  
CNPJ: 09.073.271/0001-41 / E-mail: [administracao@camalau.pb.gov.br](mailto:administracao@camalau.pb.gov.br)



02007.12.361.1004.1007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 550

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 19 de dezembro de 2024.



**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

# Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva: Contratação da aquisição de refeições para atender às demandas das secretarias municipais do Município de Camalaú; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EDVANE ALVES BARBOSA - R\$ 212.445,50; JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA 07927308440 - R\$ 12.780,00; JULICLÉCIA BARBOSA ALVES FARIAS - R\$ 125.701,00; MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS 06996242401 - R\$ 80.893,00.

Camalaú - PB, 20 de dezembro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
- Prefeito Interino

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação para aquisição de instrumentos musicais para atender as demandas das Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Camalaú-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2024. DOTAÇÃO: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02007.12.361.1004.2020 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 571 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 573 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 576 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 599 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 706 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 710 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 721 02007.12.361.1004.2021 – DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02007.12.361.1004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 550 02007.12.361.1004.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540 02007.12.365.1004.2082 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – COMPL. VAAT FEB 30% 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 542. VIGÊNCIA: até 26/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00099/2024 - 26.12.24 - RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - R\$ 36.643,27; CT Nº 00100/2024 - 26.12.24 - GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 9.831,08; CT Nº 00101/2024 - 26.12.24 - ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 6.040,00; CT Nº 00102/2024 - 26.12.24 - LPG MUSICAL LTDA - R\$ 43.540,90; CT Nº 00103/2024 - 26.12.24 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - R\$ 17.859,08.

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Este contrato decorre do procedimento de contratação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00002/2024, Ata de Registro de Preços nº 05/2023, Processo nº 23034.036823/2023-86, Solicitação de Adesão nº 101653, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Municipal nº 622, de 1º de novembro de 2023; Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato. VIGÊNCIA: até 05/03/2025. PARTES CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Camalaú e: - 05.12.2024 - E VOLKSWAGEN TRUCK E BUS, CNPJ, 06.020.318/0001-10 - CT Nº 00096/2024 Valor R\$ 469.499,00;

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Este contrato decorre do procedimento de contratação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00003/2024, Ata de Registro de Preços nº 27/2024, Processo nº 23034.033503/2024-55, conforme Solicitação de Adesão nº 101652, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Municipal nº 622, de 1º de novembro de 2023; Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato. VIGÊNCIA: até 05/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: - 16.12.2024 - INCOMEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA S, CNPJ, 08.706.350/0001-80 - CT Nº 00097/2024 Valor R\$ 507.630,00;

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00010/2024

Torna público que fará realizar através do "Portal de Compras Públicas" ([portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)), a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00010/2024, cujo Termo de Referência está publicado no referido portal e a data do início do recebimento de propostas é de 14/01 a 17/01/2025. O objeto da referida contratação é: "Contratação de empresa especializada para reforma do piso do bloco pedagógico da Escola Odete Maciel, neste Município de Camalaú/PB, conforme planilha orçamentária". O início da fase de lances se dará às 8h01 do dia 17/01/2025, com término às 16h do mesmo dia. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço eletrônico: [licitacao@camalau.pb.gov.br](mailto:licitacao@camalau.pb.gov.br) Termo de Referência: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). Id contratação PNCP: 09073271000141-1-000038/2024

Camalaú - PB, 26 de dezembro de 2024

**URANIO E SILVA MAYER**  
- Agente de Contratação Direta

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2024**

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 00015/2024, do Processo Administrativo n.º 00050/2024, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, "**BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA**" CNPJ nº 29.276.518/0001-34, cujo objeto é a "Apresentação artística da Banda "**FORRÓ D2**", no evento público denominado "Reveillon da paz", em praça pública, na cidade de Camalaú-PB, no dia 31 de Dezembro de 2024, com início as 23h, com duração mínima de 2h,, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$**35.000,00**(trinta e cinco mil reais). Encaminho à Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 26 de dezembro de 2024

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**

-Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 00099/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado "**BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA**" CNPJ nº 29.276.518/0001-34, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a "Apresentação artística da Banda "**FORRÓ D2**", no evento público denominado "Reveillon da paz", em praça pública, na cidade de Camalaú-PB, no dia 31 de Dezembro de 2024, com início as 23h, com duração mínima de 2h", com valor total de R\$ **35.000,00** (Trinta e cinco mil reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2024**

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 00016/2024, do Processo Administrativo n.º 00051/2024, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, "**RT PROMOÇÕES E EVENTOS**" - CNPJ nº **22.216.067/0001-09**, cujo objeto é a "Apresentação artística da Banda "**Feitiço de Menina**", no evento público denominado "Reveillon da paz", em praça pública, na cidade de Camalaú-PB, no dia 01 de janeiro de 2025, com início as 1h30, com duração mínima de 1h, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$**36.270,00**(trinta e seis mil e duzentos e setenta reais). Encaminho à Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 26 de dezembro de 2024

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO** -Prefeito

Comprovante de publicidade. Doc. 138851/24 Data 20/12/2025 22:28. Responsável: Jefferson Lima Silva  
 Impresso por convidado em 20/02/2025 03:37. Validação: 26FE.1919.FFC0.6BBC.1F83.6537.6110.7B8C.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ**

326

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 00100/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado "**RT PROMOÇÕES E EVENTOS**, CNPJ nº 22.216.067/0001-09, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a "Apresentação artística da Banda "**Feitiço de Menina**", no evento público denominado "Réveillon da paz", em praça pública, na cidade de Camalaú-PB, no dia 01 de janeiro de 2025, com início as 1h30, com duração mínima de 1h", com valor total de R\$ **36.270,00** (Trinta e seis mil e duzentos e setenta reais reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

**PORTARIA GP nº 248/2024.****DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

- IV- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- V- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;
- VI- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VII- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VIII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- IX- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- X- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

**CONSIDERANDO** ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar para atuar como **Gestor(s) e Fiscal de Contrato(s)**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

#### I- GESTOR(ES) DE CONTRATO(S):

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Sandra Maria de Farias Freitas Souza	Sec. Mun. De Educação	Secretária

#### II- FISCAL DE CONTRATO:



NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Maria Carmelita Feitosa da Costa	Sec. Mun. De Educação	Supervisora Pedagógica

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito dos contratos n.º., decorrentes do Pregão Eletrônico n.º. 0096/2024. Valor: R\$ 469.499,00.

**Parágrafo único:** Constituem-se como dados complementares:

**Objeto:** Contratação da aquisição Contratação da aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar (ORE 3), para transporte diário de alunos, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 8/2023, Processo n.º 23034.038983/2023 -60, conforme Solicitação de Adesão n.º 1 00372 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (Caminhos da Escola), observadas as características e demais condições estabelecida neste Termo de Referência, com aplicação dos recursos financeiros transferidos pela União em decorrência da Proposta n.º 020688/2024.

**Contratada:** ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ, RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II nº - Sete Lagoas – MG, CNPJ 36.519.422/0001 -15

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARP nº 0001/2024.

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02007.12.361.1004.1007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 570

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 19 de dezembro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

**PORTARIA GP nº 249/2024.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que cabe ao poder público do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, fiscalizar a execução dos contratos celebrados através representante da Administração, especialmente conforme requisitos estabelecidos no art. 7º dest respectivos substitutos, permitida a contratação de assistilos e subsidiios com informações pertine atribuição

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos de gestor e fiscal, formalmente designados durante tod contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** também que, as principais dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa contratual, no intuito de que transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessi licitação para a continuidade dos s
- III- Solicitar à autoridade compete interessada, para que esta elaboração de novo projeto Básico Referência, com a anteceder necessária à realização cla nova co
- IV- Conferência do adequado cumpr exigências das prestações das garantias contratuais;
- V- Quando da proximidade do ence vigência contratual, consultar, em sobre o interesse na prorrogação em havendo, promover a prorrogação;
- VI- Manifestase sobre quaisquer sol contratada, em especial aquelas valores do contrato e devoluçã submetendaa à autoridade compe
- VII- Informar a área requisitante, em quando prever ou verificar nei acréscimos, supressões ou outras objeto do contrato e promover a alterações;

VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

**CONSIDERANDO** ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar para atuar como **Gestor(s)** e **Fiscal de Contrato(s)**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I- GESTOR(ES) DE CONTRATO(S):**

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Sandra Maria de Farias Freitas Souza	Sec. Mun. De Educação	Secretária

**II- FISCAL DE CONTRATO:**

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Maria Carmelita Feitosa da Costa	Sec. Mun. De Educação	Supervisora Pedagógica

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito dos contratos n.º., decorrentes do Pregão Eletrônico n.º. 0098/2024. Valor: R\$ 436.266,80.

**Parágrafo único:** Constituem-se como dados complementares:

**Objeto:** Contratação da aquisição Contratação da aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar (ORE 1), para transporte diário de alunos, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 5/2023, Processo n.º 23034.036823/2023-86, conforme Solicitação de Adesão n.º 101653ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (Caminhos da Escola), observadas as características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**Contratada:** VOLKSVAGEM TRUCK E BUS  
06.020.318/0001-34

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARP nº 0002/2024.

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02007.12.361.1004.1007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú, 27 de dezembro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA  
PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP nº 250/2024.

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS  
FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú,  
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66,  
VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

- I- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;
- II- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- III- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- IV- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- V- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- VI- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

**CONSIDERANDO** ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;



- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar para atuar como **Gestor(s) e Fiscal de**

**Contrato(s)**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I- GESTOR(ES) DE CONTRATO(S):**

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Sandra Maria de Farias Freitas Souza	Sec. Mun. De Educação	Secretária

**II- FISCAL DE CONTRATO:**

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Maria Carmelita Feitosa da Costa	Sec. Mun. De Educação	Supervisora Pedagógica

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito dos contratos n.º, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º. 0097/2024. Valor: R\$ 436.266,80.

**Parágrafo único:** Constituem-se como dados complementares:

**Objeto:** Contratação da aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar (ORE 1), para transporte diário de alunos, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.036823/2023 -86, conforme Solicitação de Adesão n.º 101652 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (Caminhos da Escola), com aplicação dos recursos financeiros via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Valor Anual Total por Aluno – VAAT, além de recursos próprios do Município, e decorrente da aprovação da autorização n.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE.

observadas as características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**Contratada:** INCOMEL – INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA – 08.706.350/000180

**FUNDAMENTO LEGAL :** ARP nº 0003/2024.

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02007.12.361.1004.1007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 550

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 19 de dezembro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALÁU**  
"Casa João Galdino Chaves"

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

EMENTA: Altera a Redação do artigo 7º, da Resolução nº 13/91 que dispõe sobre o Regimento Interno da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALÁU – PB e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALÁU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas legais atribuições, nos termos do Regimento Interno, FAZ SABER que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou e eu, GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, PROMULGO A SEGUINTE,

**RESOLUÇÃO:**


Artigo 1º - O Artigo 7º da Resolução nº 13/1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camaláu – PB, realizar-se-á até o último dia do primeiro biênio da legislatura, em sessão solene, convocada em sessão e registrada em ata, ou com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), mediante ofício ou edital."

Artigo 2º – A presente Resolução entra em vigor à data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 20 de dezembro de 2024.

  
Genildo Nascimento da Silva  
- Presidente -



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALÁU**  
"Casa João Galdino Chaves"

DECRETO Nº 01/2024

EMENTA: estabelece o percentual máximo para empréstimos consignados através de instituições financeiras aos vereadores e servidores públicos do poder legislativo e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALÁU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas legais atribuições, nos termos do Regimento Interno, FAZ SABER que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou e eu, GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, PROMULGO O SEGUINTE,

**DECRETO:**

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos Vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Camaláu será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 20 de dezembro de 2024.

  
Genildo Nascimento da Silva  
- Presidente -

**PORTARIA GP nº 250/2024.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;



- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;
- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

**CONSIDERANDO** ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar para atuar como **Gestor(s)** e **Fiscal de Contrato(s)**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Prefeitura Municipal de Camalaú

Avenida São José, 162 - Centro | CEP: 58530-000 - Camalaú - PB

CNPJ: 09.073.271/0001-41 / E-mail: [administracao@camalau.pb.gov.br](mailto:administracao@camalau.pb.gov.br)

Designação do gestor do contrato, Doc. 138851/24. Data: 10/01/2025 22:28. Responsável: Jeferson D. da Silva.  
Impresso por convidado em 20/02/2025 03:37. Validação: C7B4.3774.A909.7539.ACA0.5CC4.62E0.A698.





**I- GESTOR(ES) DE CONTRATO(S):**

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Sandra Maria de Farias Freitas Souza	Sec. Mun. De Educação	Secretária

**II- FISCAL DE CONTRATO:**

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Maria Carmelita Feitosa da Costa	Sec. Mun. De Educação	Supervisora Pedagógica

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito dos contratos n.º., decorrentes do Pregão Eletrônico n.º. 0097/2024. Valor: R\$ 436.266,80.

**Parágrafo único:** Constituem-se como dados complementares:

**Objeto:** Contratação da aquisição Contratação da aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar (ORE 1), para transporte diário de alunos, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.036823/2023-86, conforme Solicitação de Adesão n.º 101652 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (Caminhos da Escola), com aplicação dos recursos financeiros via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Valor Anual Total por Aluno – VAAT, além de recursos próprios do Município, e decorrente da aprovação da autorização n.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE.

observadas as características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**Contratada:** INCOMEL – INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA –  
08.706.350/000180

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARP nº 0003/2024.

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02007.12.361.1004.1007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 550

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 19 de dezembro de 2024.



**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**





Estado da Paraíba

## Prefeitura do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Advocacia e Assessoria Jurídica

Rua Nominando Firmo, n.º. 56, Centro – CEP 58530-000, Cel (87) 99910-6981, e-mail: [advogados@camalau.pb.gov.br](mailto:advogados@camalau.pb.gov.br)

**Processo em Referência n.º:** 00048/2024

**Origem:** *Diretoria de Contratação e Compras*

**Modalidade:** *Adesão n.º. 0003/2024*

**Objeto:** *Contratação da aquisição de mobiliário permanente escolar, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, conforme Solicitação de Adesão n.º 101652 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.*

**Anexos:** *Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Pesquisa de Preços, Certidão de Crédito Orçamentário, Minuta do Contrato, Checklist do Controle Interno.*

### PARECER

**EMENTA.** PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DEFINIÇÃO DO OBJETO. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO. ASPECTOS JURÍDICOS ANALISADOS. PLANEJAMENTO. REGULARIDADE. MINUTAS DO CONTRATO. APROVAÇÃO. PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

#### - DO RELATÓRIO:

Recebi em 12/12/2024;

Vistos etc.

Trata-se de procedimento administrativo de natureza licitatória que objetiva a contratação da aquisição de mobiliário permanente escolar, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, conforme Solicitação de Adesão n.º 101652 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme detalhamento constante no ETP e no TR.

Optou pela realização de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, processada no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (Caminhos da Escola).

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD) de fls. 08/09;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) de fls. 10/16;
- Documentos e Ata de Registro de Preços (ARP) de fls. 17/229
- Termo de Referência (TR) de fls. 230/238;
- Pesquisa de Preços/Composição de Custos de fls.239/252;
- Certidão de Crédito Orçamentário de fls. 253; e
- Minuta do Contrato de fls.254/261.

É o relato, passo a opinar.

#### **- DA APRECIÇÃO JURÍDICA:**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, incisos I e II, e § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

No mesmo sentido dispõe o artigo 21, da Lei Municipal nº 622, de 06 de novembro de 2023, que regulamenta NLLC no âmbito deste Município:

Art. 21. Após ser certificada a disponibilidade e a previsão orçamentária, os autos serão enviados ao Órgão Jurídico para realização do controle prévio de legalidade da contratação nos termos deste artigo e do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Órgão Jurídico.

§ 2º Concluída a análise pelo Órgão Jurídico nos termos deste artigo, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.

§ 3º Após a análise jurídica os autos serão remetidos para assinatura do edital pelo órgão demandante que, após, serão conclusos para o agente de contratação.

Como se pode observar dos dispositivos legais supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC n.º 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, orientação que aproveita, perfeitamente, esta atuação consultiva municipal:

Enunciado BPC nº 7: A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

#### **- DOS LIMITES E INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA:**

No presente caso, o valor estimado da contratação é de R\$ 507.630,00 (quinhentos e sete mil e seiscentos e trinta reais) e o órgão demandante declarou que o objeto a ser contratado constitui atividade de capital.

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

#### **- DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do artigo 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do artigo 18 que, por sua vez, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados:

#### **- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:**

O estudo técnico preliminar contém as informações que bem caracterizam a contratação, tais como a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; a estimativa do valor da contratação, as justificativas para o parcelamento ou não da solução; o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No presente caso, a Secretaria Municipal de Educação elaborou o Estudo Técnico Preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no artigo 18, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**- DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

O Termo de Referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

**- DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E PAGAMENTO SEMELHANTE ÀS DO SETOR PRIVADO:**

De acordo com o artigo 40, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras e serviços considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento, estipulando o pagamento para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

**- DA MODALIDADE:**

Com base na exigência do artigo 18, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- a) modalidade de licitação;
- b) critério de julgamento;
- c) modo de disputa; e

d) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento, sendo conveniente ressaltar que se optou pela Adesão a Ata de Registro de Preços processada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a licitação que deu origem à ata de registro de preços tinha como objetivo viabilizar a aquisição de ônibus rural escolar, por Estados e Municípios.

#### **- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme conceituação trazida pela Lei nº 14.133/2021, consiste no conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

A adesão, também conhecida como “carona”, ocorre quando um órgão não gerenciador e não participante, que não participou dos procedimentos iniciais do processo licitatório e não integra a ata de registro de preços, decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador.

O procedimento de Adesão é previsto na Lei n.º 14.133/2021, que estabelece regras gerais para licitações e contratos para Administração Pública, e regulamentada pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023.

Quanto à aquisição pretendida, é perfeitamente possível, eis que o artigo 86, da Lei 14.133/2021, permite que a contratação para aquisição de produtos e prestação de serviços considerados comuns, ocorra pelo Sistema de Registro de Preços e pelo Regime de Adesão a Ata de Registro de Preços como modalidade específica de contratação, vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.



§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: [\(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#).

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Da análise sistêmica do artigo 86, vê-se que materialmente há possibilidade de se realizar o compartilhamento de Ata de Registro de Preços entre órgãos ou

entidades da Administração Pública, ainda que não participantes do procedimento licitatório, desde que observados os seguintes requisitos previstos no § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Conforme acima exposto, pode-se concluir que, para a adesão de órgão não participante a Ata de Registro de Preços vigente, faz-se necessário o atendimento dos seguintes requisitos: a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor; d) limitação de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, não podendo o quantitativo decorrente das adesões exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Acrescenta-se, ainda, a necessidade de a Ata de Registro de Preços estar vigente, pois, por óbvio, as adesões e contratações decorrentes só podem ser feitas durante aquele prazo.

Passa-se, a seguir, à análise dos aspectos relativos à regularidade da Adesão:

#### **Demonstração da vantajosidade:**

A vantagem da adesão à ata de registro de preços deve ser devidamente justificada, evidenciando a necessidade da contratação e a adequação da adesão como a melhor opção dentre as demais possibilidades.

Em relação ao primeiro requisito, observa-se que, no caso concreto, o órgão demonstrou a vantajosidade na adesão, conforme consta no ETP de fls. 10/16 e no TR de fls. 230/238.

**Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado:**

Para aferir a compatibilidade dos valores registrados com aqueles praticados no mercado é necessária a realização de pesquisa de preços, ou seja, o valor estimado para a aquisição deve ser compatível com os preços praticados no mercado, utilizando como base bancos de dados públicos, sistemas de registro de preços e características específicas do objeto.

No que diz respeito ao segundo requisito, registra-se que no caso concreto, o órgão demandante realizou a busca por soluções de mercado, tendo justificado, a opção adotada como a solução mais adequada à necessidade administrativa, conforme documentos de fls. 239/252.

**Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor**

Há necessidade de consulta e aceitação do órgão gerenciador, a quem cabe controlar as adesões diante das limitações de quantitativos. Também há necessidade de aceitação pelo fornecedor em relação à adesão. Ambas as autorizações devem ser expressas e a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

No caso, entende-se que tal requisito está comprovado através dos documentos juntados ao processo de fls. 17/23.

**Limites de quantitativos:**

Em relação a este requisito, observa-se que foi observado o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 82 e 86, da Lei nº. 14.133/21.

**- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conforme se extrai do *caput* do artigo 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei Federal n.º 8.429/1992, e o artigo 105, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

**Lei nº 8.429/1992:**

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: [\(Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021\)](#)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

**Lei nº 14.133/2021:**

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se).

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

No caso concreto, a Administração informou que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias, conforme certidão de fls. 253 dos autos.

**- DA MINUTA DO EDITAL:**

Considerando-se que a minuta do edital, em sua essência, deve ser a mesma do órgão gerenciador, tem-se que não há minuta a ser aprovada por essa assessoria

jurídica do órgão "participante" ou "carona", porquanto já previamente analisada quando da realização da fase interna da licitação pelo órgão gerenciador.

#### **DA CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

O artigo 25, parágrafo 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, o termo de referência e minuta contratual revela que os preços são fixos e irreeajustáveis.

#### **- DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO:**

Cumprе salientar que por se tratar de celebração de Adesão a Ata de Registro de Preço de outro órgão, não pode o município acrescentar obrigações não previstas no instrumento originário. As alterações devem se limitar a pormenores insuficientes para influir no valor do bem contratado ou incapazes de se apresentar como artifícios para violar o princípio da isonomia, impessoalidade e ampliação máxima da concorrência no certame licitatório.

Assim, a minuta de contrato deve seguir a minuta anexa ao Edital que deu origem à ARP que se pretende aderir, com as adequações mínimas necessárias, como qualificação, local de entrega, quantitativo.

#### **- DA PUBLICIDADE:**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Boletim Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba, conforme determinam os art. 54, *caput* e parágrafos 1º e 4º da Lei Municipal nº 622, de 06 de novembro de 2023.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o artigo 54, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **DA CONCLUSÃO:**

Ante a tudo que exposto foi, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o Parecer.

Camalaú (PB), em 13 de dezembro de 2024.

**Emerson Dario Correia Lima**  
Advogado Contratado  
OAB/PB 9434

(Assinado Eletronicamente conforme  
Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19/10/2022).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 625/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da: **DO OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2024, PREGÃO DE N.º 90010/2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DE ADESÃO N.º 101652 AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VIA FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, PELO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO – VAAT, ALÉM DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, E DECORRENTE DA APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO N.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE.:**

**02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500

**02007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 550

**02007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540

**02007.12.365.1004.2082 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPL. VAAT FEB 30%**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 542

19 de março

Camalaú-PB, 10 de dezembro de 2024

**SIMÃO BEZERRA DE FREITAS**

Secretário de Finanças





## TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**Processo Administrativo nº 00048/2024**

**Origem:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Contratação da aquisição de mobiliário permanente escolar, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, conforme Solicitação de Adesão n.º 101652 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, observadas as características e demais condições estabelecida neste Termo de Referência, com aplicação dos recursos financeiros via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Valor Anual Total por Aluno – VAAT, além de recursos próprios do Município, e decorrente da aprovação da autorização n.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE.

### I – RECEBIMENTO:

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 82 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023 com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

### II – PROTOCOLO:

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do do Art. 82 da Lei n.º 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados, e considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

**Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 00003/2024 - 11/12/2024.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO:**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estudo técnico preliminar; termo de referência; pesquisa de preços; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; serão juntados oportunamente:

- Minuta Contratual;
- Checklist do Controle Interno;
- Parecer Jurídico;
- Ato de Adesão;
- Homologação;
- Contrato e sua publicação.

**IV – PROCEDIMENTO:**

Após a juntada da minuta de contrato, remeta-se à Secretaria de Controle Interno para verificação da documentação juntada aos autos até o momento.

**Prezados Senhores,**

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser elaborado a análise e o checklist da documentação autuada. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, do Agente de Contratação e após da Autoridade Superior para autorização quanto a continuidade do procedimento.

Camalaú - PB, 11 de dezembro de 2024.



**Luís Carlos da Silva**

Diretor de Contratação e Compras

Mat: 05197



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor público municipal, o Senhor **LUÍS CARLOS DA SILVA**, matrícula 05197, portador do RG nº. 3245681 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 066.960.574 -39, para atuar como DIRETOR DE COMPRAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, conforme atribuições definidas pela Lei Municipal nº 622/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique -se. Registre -se. Cumpra -se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 12 de janeiro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP nº 004/2024.

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CUMPRIR DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 622/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ, ESTADO DA PARAÍBA**, O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 622/2023, datada de 01 de novembro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Municipal, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor público municipal, o Senhor **URÂNIO E SILVA MAYER**, matrícula 0274 -9, portador do RG nº. 001336371 SSSD/PB e inscrito no CPF sob o nº 631.308.824 -72, para atuar como COORDENADOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, conforme atribuições definidas pela Lei Municipal nº 622/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumprase.

Gabinete do Prefeito de Camalaú 12 de janeiro de

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIAN**  
**PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP nº 0 05/2024.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município ,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar o servidor público municipal, o senhor **JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**, matrícula 201713, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do quadro de Servidores Comissionados do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação .

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 12 de janeiro de 2024 .

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP nº 006/2024.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 622/2023, datada de 01 de novembro de 2023, que regulamenta, no âmbito da

Administração Municipal, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos

## RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**, portador do RG nº 3743993 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 119.217.534 -47, para exercer a função de Coordenador Agente de Contratação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no quadro de Servidores Comissionados do Município, conforme atribuições definidas pela Lei Municipal nº 622/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam -se as disposições em contrário.

Publique -se. Registre -se. Cumpra -se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 12 de janeiro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**





Prefeitura Municipal De Camalaú  
Diretoria De Compras

## PROTOCOLO

**Origem:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Contratação da aquisição de mobiliário permanente escolar, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, conforme Solicitação de Adesão n.º 101652 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, observadas as características e demais condições estabelecida neste Termo de Referência, com aplicação dos recursos financeiros via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Valor Anual Total por Aluno – VAAT, além de recursos próprios do Município, e decorrente da aprovação da autorização n.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE.

**Fundamentação:** Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023; Decreto Municipal n.º 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal n.º 250, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal n.º 251, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal n.º 253, de 14 de dezembro de 2023.

**Protocolo:** Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de contratação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 82 da Lei n.º 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados, e considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00048/2024 - 11/12/2024

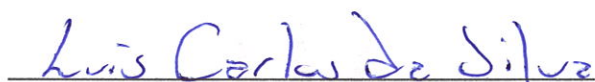
**Procedimento:** Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; a estimativa de despesa; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Após a devida autuação, serão juntados oportunamente:

- Termo de Autuação;
- Minuta Contratual;
- Checklist do Controle Interno;
- Parecer Jurídico;
- Ato de Adesão;

- Homologação; e
- Contrato.

Deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação e extrato decorrente do contrato celebrado.

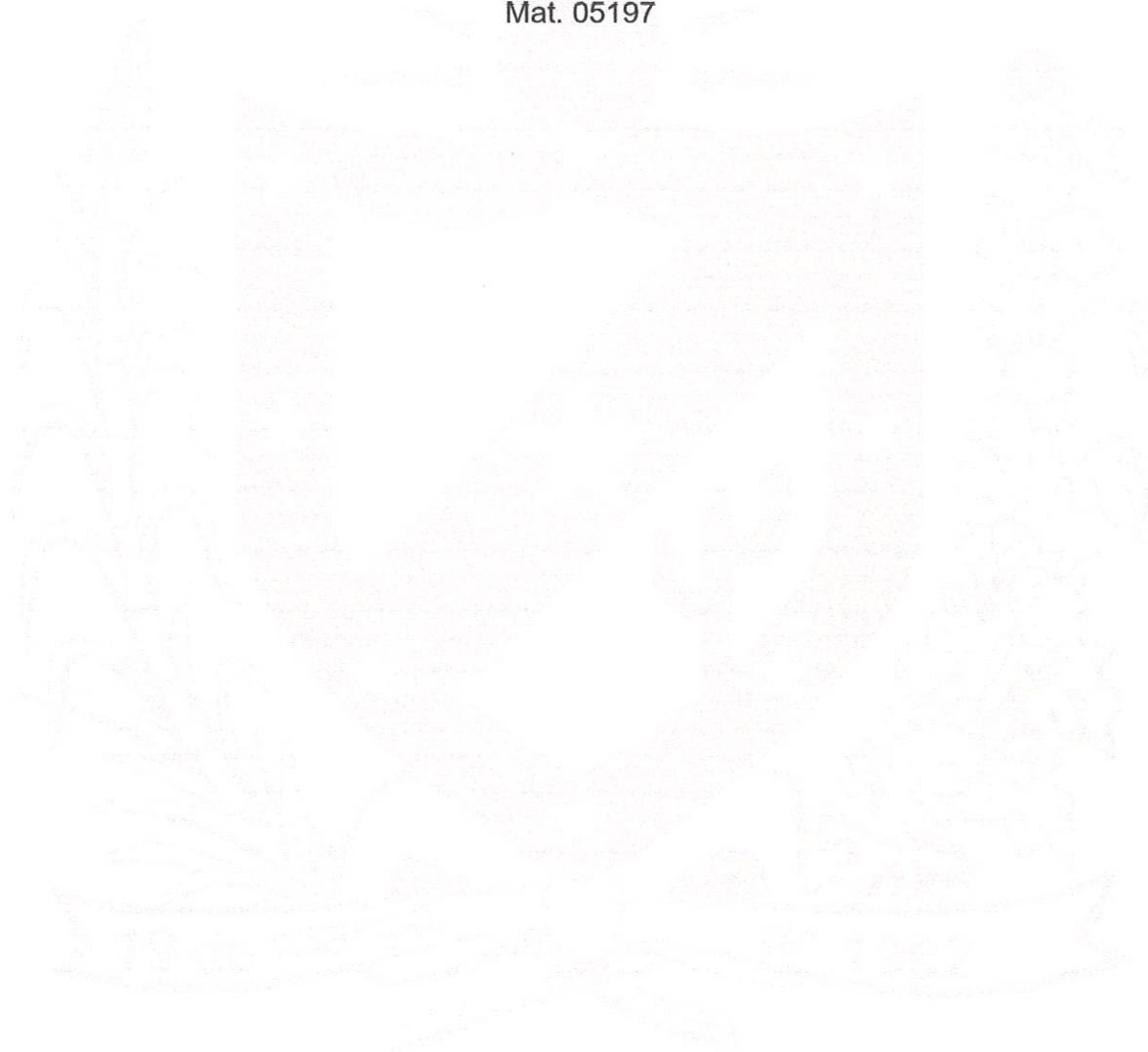
Camalaú - PB, 11 de dezembro de 2024.



**Luís Carlos da Silva**

Diretor de Contratações e Compras

Mat. 05197





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

Ofício 00017/2024

Camalaú (PB), em 05 de dezembro de 2024.

Ilustre Senhora Secretária,

**Assunto:** *Envia Documento de Formalização de Demanda (DFD) – aquisição de mobiliário escolar.*

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-la, encaminhar a Vossa Senhoria o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), referente à necessidade da contratação da aquisição de mobiliário escolar com aplicação de recursos recebidos do Governo Federal no âmbito do Plano de Ações Articuladas, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros.

Sendo assim, submeto o DFD a Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), se for o caso, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
Maria Carmelita Feitosa da Costa  
SUPERVISORA PEDAGÓGICA  
Matrícula n.º 0160-7





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Supervisora Pedagógica	
<b>Nome do(a) Responsável pela Demanda:</b> Maria Carmelita Feitosa da Costa	<b>Matrícula:</b> 0160-7
<b>e-mail:</b> <a href="mailto:carmelita.fcosta@hotmail.com">carmelita.fcosta@hotmail.com</a>	<b>Celular/WhatsApp:</b> (83) 9 9929-9470
<p><b>Objeto:</b></p> <p>( ) Serviço NÃO Continuoado</p> <p>( ) Serviço de Obra/Engenharia</p> <p>( ) Serviço Continuoado SEM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p>( ) Serviço Continuoado COM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p>( ) Material de Consumo</p> <p>( ) Material Permanente</p> <p>( X ) Material Permanente/equipamento</p>	
<p><b>Forma de Contratação Sugerida:</b></p> <p>( ) Inexigibilidade</p> <p>( ) Dispensa</p> <p>( ) Pregão</p> <p>( ) Concorrência</p> <p>( ) Diálogo Competitivo</p> <p>( X ) Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão</p>	

**01) Justificativa da necessidade da contratação da solução:**

A aquisição de mobiliário escolar para as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação é essencial para garantir condições adequadas de aprendizagem, promovendo conforto e ergonomia para estudantes e professores, ou que contribua diretamente para a melhoria do desempenho escolar. Além disso, é necessário substituir itens obsoletos ou danificados, que comprometem a funcionalidade e a segurança do ambiente escolar, e atender ao crescimento da rede de ensino, suprimindo a demanda decorrente do aumento no número de matrículas. A iniciativa também visa garantir que o mobiliário atenda às normas de qualidade e segurança vigentes, promovendo um ambiente inclusivo e acessível, adequado às necessidades de todos os estudantes, incluindo aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida. Essa ação está alinhada ao compromisso da Secretaria Municipal de Educação de oferecer em uma infraestrutura moderna e de qualidade, essencial para o desenvolvimento integral dos alunos.

Os recursos a serem utilizados para o financiamento da despesa são os recebidos via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Valor Anual Total por Aluno – VAAT, além de



recursos próprios do Município, e decorrente da aprovação da nossa autorização n.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE.

**02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:**

- Conjunto Aluno CJA-04 - ABS - 75 conjuntos;
- Conjunto Aluno CJA-05 - ABS - 100 conjuntos;
- Conjunto Aluno CJA-06 - ABS - 500 conjuntos;
- Conjunto Professor /CJP-01 - 24 conjuntos;
- Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02 - 1 unidades.

**03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual**

Até o dia 20/12/2024.

**04) Créditos Orçamentários:**

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 507.630,00

4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$ 507.630,00

(\*) Este é o valor de recursos que será utilizado via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Valor Anual Total por Aluno – VAAT, além de recursos próprios do Município, e decorrente da aprovação da nossa autorização n.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE.

**05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:**

**Gestor do Contrato:** Sandra Maria de Farias Freitas Souza  
Matrícula n.º 0257-0

**Fiscal do Contrato:** Maria Carmelita Feitosa da Costa

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação da Secretária Municipal de Educação, Sra. Sandra Maria de Farias Freitas Souza

*Maria Carmelita Feitosa da Costa*

**Maria Carmelita Feitosa da Costa**  
SUPERVISORA PEDAGÓGICA  
Matrícula: 0160-7

Recebi hoje;

Segue para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Camalaú (PB), em 05 de dezembro de 2024.

*Sandra Maria de Farias Freitas Souza*  
**SANDRA MARIA DE FARIAS FREITAS SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. Introdução:**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2. Objeto:**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa contratação da aquisição de mobiliário permanente escolar com aplicação dos recursos financeiros via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Valor Anual Total por Aluno – VAAT, além de recursos próprios do Município, e decorrente da aprovação da autorização n.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE.

**3. Necessidade da contratação:**

A aquisição de mobiliário escolar para as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação é uma medida necessária para garantir condições adequadas de ensino e aprendizagem. A mobília protetora desempenha um papel fundamental no conforto e na ergonomia de estudantes e professores, impactando diretamente a concentração, o bem-estar e, conseqüentemente, o desempenho escolar. Em muitos casos, os itens disponíveis atualmente encontram-se desgastados ou danificados pelo uso prolongado, o que compromete tanto a funcionalidade quanto a segurança dos ambientes educacionais. Substituir esses itens é, portanto, uma necessidade para garantir a continuidade de um ambiente escolar eficiente, acolhedor e seguro.

Além disso, a expansão da rede de ensino e o conseqüente aumento no número de matrículas cancelam uma atualização e ampliação da infraestrutura existente. As escolas precisam estar preparadas para atender à demanda crescente, garantindo que todos os alunos tenham acesso a um espaço adequado para estudar e se desenvolver. Outro aspecto relevante é a necessidade de conformidade com as normas e padrões de qualidade e segurança, que garantam um ambiente escolar mais funcional e protegido para todos. Investir em mobiliário moderno e padronizado não apenas melhora o ambiente físico, mas também demonstra o compromisso com a valorização da educação e com a criação de um espaço propício para o aprendizado.

Por fim, a inclusão e a acessibilidade são fatores centrais nessa iniciativa. O mobiliário escolar deve atender às necessidades de todos os alunos, incluindo aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a igualdade de oportunidades e o respeito às diversidades. A modernização do mobiliário escolar reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Educação em oferecer uma educação de qualidade, proporcionando um ambiente preparado para enfrentar os desafios da formação integral dos estudantes. Assim, essa ação se torna não apenas uma melhoria da infraestrutura, mas também um investimento estratégico no futuro da educação municipal.

#### **4. Alinhamento aos planos da Administração:**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### **5. Requisitos da contratação:**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Prazo de entrega: 30 dias após a ordem de fornecimento;

Conclusão: 6 meses.

A vigência da presente contratação será de 6 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e sua regulamentação local por meio da Lei Municipal n.º 622, de 01 de novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6. Relação entre a demanda pretendida e a quantidade estimada**

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, diretamente relacionado aos recursos recebidos do Governo Federal, conforme mencionado no item 01 deste ETP.

#### **7. Levantamento de mercado:**

Foram realizadas consultas a contratações similares de outras entidades públicas por meio de sistemas de gestão de órgãos fiscalizadores, bem como a análise de



aquisições anteriores feitas pela Administração. O objetivo foi identificar as melhores práticas e estratégias para a aquisição de mobiliário permanente que atendam às necessidades da Secretaria de Educação. Durante o levantamento, foi considerado o contexto das demandas municipais, alinhado à necessidade de otimizar os recursos públicos, garantir a eficiência administrativa e atender às normas legais.

Com base nos dados levantados, constatou-se que diversas entidades públicas utilizam estratégias semelhantes, como a adesão a atas de registro de preços de órgãos como o FNDE, com resultados positivos em termos de economicidade e celeridade no processo de aquisição. Os principais requisitos para a aquisição de mobiliário foram definidos considerando as especificidades e necessidades operacionais das escolas municipais:

- **Qualidade e Durabilidade:** Mobiliário que garanta resistência ao uso contínuo e ofereça longa vida útil, evitando a necessidade de reposições frequentes.
- **Adequação Ergonômica:** Mesas, cadeiras e outros itens que atendam às normas de ergonomia, promovendo conforto para estudantes e professores.
- **Flexibilidade e Modularidade:** Móveis que permitam adaptações e aproveitamento em diferentes configurações de sala de aula, promovendo eficiência no uso do espaço escolar.
- **Acessibilidade e Inclusão:** Mobiliário adaptado para atender às necessidades de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo conformidade com a legislação de acessibilidade.
- **Eficiência Econômica:** Busca pela melhor relação custo-benefício, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também aspectos relacionados à durabilidade e manutenção.

Com base nesses requisitos, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

#### **Solução 1: Compra Direta de Fabricantes ou Fornecedores Locais**

- **Vantagens:** Possibilidade de adquirir móveis personalizados para atender às necessidades específicas das escolas, com maior flexibilidade nas especificações.
- **Desvantagens:** Preços potencialmente mais elevados devido à negociação isolada, além da necessidade de maior atenção na análise de conformidade técnica e jurídica.
- **Conclusão:** Alternativa viável, porém com riscos associados à ausência de economia de escala e ao aumento do tempo administrativo necessário.

#### **Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços do FNDE ou Outros Órgãos**

- **Vantagens:** Aproveitamento de processos licitatórios já realizados, com economia de tempo e custos administrativos. Padrões de qualidade garantidos e conformidade com normas legais.
- **Desvantagens:** Possibilidade de menor flexibilidade na especificação de alguns itens para atender a demandas locais específicas.
- **Conclusão:** Alternativa vantajosa para garantir eficiência, economicidade e padronização, desde que os itens disponíveis atendam às necessidades do município.

#### **Solução 3: Realização de Processo Licitatório Próprio**

- **Vantagens:** Permite especificação detalhada do mobiliário, considerando as peculiaridades locais e as demandas específicas das escolas.
- **Desvantagens:** Processo mais demorado e demandante em termos de planejamento e execução, além de custos administrativos adicionais.
- **Conclusão:** Alternativa adequada quando as soluções disponíveis no mercado não atendem plenamente às necessidades da Secretaria.

Após análises, concluiu-se que a **Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços do FNDE ou Outros Órgãos** é a mais eficiente e econômica. Essa solução oferece rapidez na aquisição, economia administrativa e garantia de conformidade com padrões legais e de qualidade. Entretanto, caso as necessidades locais não sejam integralmente atendidas, a **Solução 3: Realização de Processo Licitatório Próprio** poderá ser adotada como alternativa complementar.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Após o levantamento de mercado e a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a melhor solução técnica e econômica para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação é a adesão a uma Ata de Registro de Preços, preferencialmente vinculada ao FNDE ou outros órgãos, em conformidade com as normas legais aplicáveis.

A escolha por essa solução fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Eficiência no processo de aquisição:** A adesão a uma Ata de Registro de Preços permite aproveitar processos licitatórios já realizados, reduzindo esforços administrativos e o tempo necessário para a contratação, ao mesmo tempo em que assegura que os itens adquiridos estejam alinhados aos padrões de qualidade e normas técnicas exigidas.
- **Garantia de conformidade normativa:** O mobiliário disponibilizado por meio das atas atende a todos os requisitos legais e técnicos, garantindo segurança, ergonomia e durabilidade conforme as diretrizes do FNDE e as normas de acessibilidade.
- **Melhor relação custo-benefício:** A centralização da aquisição em atas nacionais ou estaduais promove competitividade nos preços, aproveitando o ganho de escala proporcionado pelas contratações em maior volume, o que resulta em economia de recursos públicos.
- **Rapidez na contratação:** A adesão elimina a necessidade de realização de um processo licitatório próprio, acelerando o processo desde a solicitação até a entrega dos itens adquiridos.
- **Padronização e qualidade técnica:** Os móveis disponíveis por meio dessas atas atendem aos critérios técnicos necessários para uso nas escolas municipais, garantindo que sejam resistentes ao uso diário, ergonômicos e adequados às necessidades pedagógicas e operacionais das instituições de ensino.

Dessa forma, a adesão a uma Ata de Registro de Preços é a solução mais adequada às necessidades da Secretaria de Educação, proporcionando economicidade, eficiência administrativa e o cumprimento dos objetivos institucionais de forma ágil, segura e em conformidade com a legislação vigente.



## 9. Estimativas preliminares dos preços:

Nos termos da legislação vigente, o valor estimado para a aquisição deve ser compatível com os preços praticados no mercado, utilizando como base bancos de dados públicos, sistemas de registro de preços e características específicas do objeto. Também foi confirmada a existência de dotação orçamentária específica no orçamento vigente, conforme consulta ao setor responsável.

Para a presente contratação, o valor estimado foi definido com base nos preços praticados em contratações similares realizadas por meio de Atas de Registro de Preços disponibilizadas no **Portal do Governo Federal** com a **Solicitação SIGARP nº: 101652**.

### Consulta e resultados:

A pesquisa de mercado identificou o valor unitário de **R\$ 507.630,00** para a aquisição de Mobiliários Escolares adequada às demandas da Secretaria de Educação do município de Camalaú-PB. Esse valor refere-se a Mobiliários Escolares que atendem às exigências técnicas do FNDE, incluindo:

**Garantia de conformidade normativa:** O mobiliário disponibilizado por meio das atas atende a todos os requisitos legais e técnicos, garantindo segurança, ergonomia e durabilidade conforme as diretrizes do FNDE e as normas de acessibilidade.

**Padronização e qualidade técnica:** Os móveis disponíveis por meio dessas atas atendem aos critérios técnicos necessários para uso nas escolas municipais, garantindo que sejam resistentes ao uso diário, ergonômicos e adequados às necessidades pedagógicas e operacionais das instituições de ensino.

**Estimativa preliminar:** A estimativa preliminar total para a aquisição de Mobiliários Escolares é **R\$ 507.630,00**, valor obtido com base na Ata de Registro de Preços de nº 27/2024 vigente e considerado satisfatório para atender à necessidade da Secretaria de Educação. Esse valor reflete a compatibilidade com os preços praticados no mercado e atende às especificidades do objeto e da localidade.

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
27/2024	36	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	27/09/2024 a 27/09/2025	75,00	690,00	51.750,00
27/2024	37	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	27/09/2024 a 27/09/2025	100,00	695,00	69.500,00
27/2024	38	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	27/09/2024 a 27/09/2025	500,00	725,00	362.500,00
27/2024	40	Conjunto Professor / CJP-01	27/09/2024 a 27/09/2025	24,00	970,00	23.280,00
27/2024	41	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	27/09/2024 a 27/09/2025	1,00	600,00	600,00
27/2024					<b>TOTAL =</b>	<b>507.630,00</b>

## 10. Descrição da solução como um todo:

Por tudo que acima foi exposto, a solução mais adequada para a demanda posta é a contratação da aquisição de mobiliário permanente escolar com aplicação dos recursos financeiros via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Valor Anual Total por Aluno – VAAT, além de recursos próprios do Município, e decorrente da aprovação da nossa autorização n.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE.



## 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Optou-se pelo **parcelamento da solução** para a aquisição de mobiliário permanente para a Secretaria Municipal de Educação, considerando que essa estratégia possibilita uma entrega progressiva, alinhada às necessidades operacionais e à capacidade de armazenamento e distribuição das escolas municipais. O parcelamento é vantajoso em razão do volume e da diversidade dos itens a serem adquiridos, permitindo que o fornecimento seja ajustado às demandas específicas de cada unidade escolar, otimizando a logística de recebimento e instalação.

Além disso, o parcelamento contribui para o controle financeiro e orçamentário da Administração, evitando desembolsos únicos de grande magnitude e possibilitando maior previsibilidade na execução do orçamento público. Essa abordagem também permite um acompanhamento mais eficaz do cumprimento dos prazos e da qualidade dos itens entregues, assegurando que cada etapa do fornecimento seja avaliada antes do prosseguimento.

Por fim, a estratégia de parcelamento está em conformidade com as diretrizes legais aplicáveis e com os termos da Ata de Registro de Preços adotada, garantindo economicidade e eficiência na aquisição dos bens, sem comprometer a operacionalidade ou a qualidade dos itens adquiridos. Assim, o parcelamento se apresenta como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Educação de forma eficiente e organizada.

## 12. Resultados pretendidos:

A aquisição de mobiliário permanente para as escolas municipais busca alcançar resultados que contribuam diretamente para a melhoria das condições de ensino e gestão nas escolas municipais. Os principais resultados pretendidos são:

- **Ambientes escolares adequados e confortáveis:** Garantir que os alunos e professores tenham acesso a mobiliários ergonômicos, funcionais e duráveis, promovendo o conforto necessário para o processo de ensino-aprendizagem.
- **Melhoria da infraestrutura educacional:** Substituir mobiliários obsoletos ou danificados, modernizando os espaços escolares e proporcionando condições mais seguras e agradáveis para todos os usuários.
- **Atendimento às demandas de inclusão:** Disponibilizar mobiliário adaptado para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando o cumprimento da legislação de acessibilidade e a promoção de um ambiente educacional inclusivo.
- **Eficiência na gestão de recursos:** Realizar uma aquisição planejada, pautada na economicidade e na otimização dos recursos públicos, garantindo que os investimentos tragam benefícios duradouros para a rede de ensino.
- **Suporte ao aumento da matrícula:** Adequar a infraestrutura escolar ao crescimento da rede municipal de ensino, atendendo à crescente demanda por vagas e proporcionando ambientes bem estruturados para acolher novos estudantes.
- **Conformidade com padrões de qualidade:** Assegurar que todos os itens adquiridos atendam às normas técnicas e de segurança vigentes, reforçando o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a qualidade dos bens e serviços oferecidos.

Com a implementação dessa solução, espera-se fortalecer o ambiente educacional, impactando positivamente o desempenho dos alunos, o trabalho dos professores e a satisfação da comunidade escolar como um todo.

### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração:

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### 14. Análise de risco:


Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### 15. Conclusão:

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Secretária Municipal de Educação, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Camalaú (PB), 06 de dezembro de 2024.

  
**Maria Claudenira Bezerra de Oliveira**  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
Mat. 0293-6

---

### Despacho:

Considerando o teor do Estudo Técnico Preliminar (ETP) supra, segue-se com a elaboração do Termo de Referência (TR).

Camalaú (PB), em 06 de dezembro de 2024.

  
**Sandra Maria de Farias Freitas Sousa**  
Secretária Municipal de Educação  
Matrícula: 0257 - 0

Ofício n.º 15/2024-FNDE

Joao Pessoa, 04 de dezembro de 2024

A(o) Senhor(a)  
 ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO  
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE  
 SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar  
 Brasília-DF, CEP 70070-929  
 E-mail: sigarp@fnde.gov.br

**Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC;  
 Solicitação SIGARP nº: 101652 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;**

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE CAMALAU (CAMALAU/PB e 09.073.271/0001-41) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

**Solicitação SIGARP nº: 101652**

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
27/2024	36	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	27/09/2024 a 27/09/2025	75,00	690,00	51.750,00
27/2024	37	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	27/09/2024 a 27/09/2025	100,00	695,00	69.500,00
27/2024	38	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	27/09/2024 a 27/09/2025	500,00	725,00	362.500,00
27/2024	40	Conjunto Professor / CJP-01	27/09/2024 a 27/09/2025	24,00	970,00	23.280,00
27/2024	41	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	27/09/2024 a 27/09/2025	1,00	600,00	600,00
<b>TOTAL</b>						<b>507.630,00</b>

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos

cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,

LEONARDO LINS  
PEREIRA DE  
MELO:0080705740  
1

Assinado de forma digital  
por LEONARDO LINS  
PEREIRA DE  
MELO:00807057401  
Dados: 2024.12.04 15:41:36  
-03'00'

LEONARDO LINS PEREIRA DE MELO





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS**  
**SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929**  
**TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4**  
**E-mail: sigarp@fnde.gov.br**

Autorização n.º **3749/2024** - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 04 de dezembro de 2024

A(o) Senhor(a) Dirigente -  
 PREF MUN DE CAMALAU - CAMALAU/PB  
 CNPJ: 09.073.271/0001-41  
 Contatos: fone: (83) 3302-1013, e-mail: gabinete@camalau.pb.gov.br

**Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 101652 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio**

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 90010/2024/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

**Solicitação SIGARP nº: 101652**

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
27/2024	36	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	27/09/2024 a 27/09/2025	75,00	690,00	51.750,00
27/2024	37	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	27/09/2024 a 27/09/2025	100,00	695,00	69.500,00
27/2024	38	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	27/09/2024 a 27/09/2025	500,00	725,00	362.500,00
27/2024	40	Conjunto Professor / CJP-01	27/09/2024 a 27/09/2025	24,00	970,00	23.280,00

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
27/2024	41	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	27/09/2024 a 27/09/2025	1,00	600,00	600,00
<b>TOTAL</b>						<b>507.630,00</b>

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/atas-de-registro-de-precos/ata-de-registro-de-preco-nacionais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada em até 90 dias, nos Termos da Portaria-FNDE nº 341, de 19 de junho de 2023, dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s).**

4. Caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

5. Cumpre informar que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prazo estabelecido na Lei 14.133/21. Maiores informações devem ser obtidas pelo telefone 0800.978.9001 ou no Portal de Atendimento <https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt>.

6. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

---

**Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM**, em 04/12/2024, 17:30, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no [art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#)

---

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: a0509a8df6d223d608aff3a2b4fda4d3

---





- CONSULTA PÚBLICA
- [Sair](#)
- [Início](#)
- [Consultas](#)
- [Relatório](#)
- [Consultar Pregão](#)
- [Consultar Solicitação de Adesão](#)
- [Consultar Itens Disponíveis](#)

## Consultar Solicitação de Adesão

### Ver Solicitação

#### Informações da Entidade Interessada

<b>Nome da Entidade Interessada:</b>	PREF MUN DE CAMALAU	<b>CNPJ:</b>	09.073.271/0001-41
<b>Nome do Representante:</b>	UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO	<b>CPF:</b>	033.060.884-39
<b>Telefone Corporativo:</b>	(83) 3302-1013	<b>E-mail Corporativo:</b>	gabinete@camalau.pb.gov.br
<b>Tipo da Entidade Interessada:</b>	PREFEITURA	<b>UF da Entidade Interessada:</b>	PB
<b>Responsável da Entidade Interessada:</b>	JEFERSON DOUGLAS DA SILVA	<b>Telefone do Responsável:</b>	(83) 9991-9156
		<b>E-mail do Responsável:</b>	jefersondouglass582@gmail.com

Solicitação | Enquadramento: Órgão participante de compra nacional - OPCN

<b>Nº da Solicitação:</b>	101652
<b>Unidade Controladora:</b>	CGCOM, CORPQ
<b>Tipo do Pregão:</b>	Nacional
<b>Nº do Pregão:</b>	90010/2024
<b>Descrição do Pregão:</b>	Registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de Mobiliários Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90010/2024.
<b>Categoria:</b>	Mobiliário Escolar
<b>Vigência do pregão:</b>	10/09/2024 até 02/10/2025
<b>Data da Solicitação:</b>	04/12/2024
<b>Forma de Pagamento:</b>	Recurso Próprio
<b>Nº do Processo:</b>	
<b>Termo de Compromisso:</b>	

**Nº da Sub-  
Ação:**  
**Pré-id da obra:**  
**Id. Da Obra:**  
**Endereço da  
Obra:**

Nº Item	Nome do item	Nº CATMAT	Fornecedor	Vigência	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
36	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	617859	INCOMEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	27/09/2024 - 27/09/2025	690,00	75,00	51.750,00
37	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	617861	INCOMEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	27/09/2024 - 27/09/2025	695,00	100,00	69.500,00
38	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	617862	INCOMEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	27/09/2024 - 27/09/2025	725,00	500,00	362.500,00
40	Conjunto Professor / CJP-01	617864	INCOMEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	27/09/2024 - 27/09/2025	970,00	24,00	23.280,00
41	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	617865	INCOMEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	27/09/2024 - 27/09/2025	600,00	1,00	600,00

**Valor Total da Solicitação: R\$ 507.630,00**

**Recurso Próprio: R\$ 507.630,00**

O(s) empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) originário(s) da(s) contratação(ões) proveniente(s) desta solicitação é(são) de responsabilidade da entidade demandante, na qualidade de contratante.

**Observação da**

**Entidade**

**Interessada**

**REQUERIDA**

**CONTRATANTE -**

**04/12/2024 12:57:38**

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02007.12.365.1004.2082 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPL. VAAT FEB 30% 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 542

Declaro, para todos os fins, que os itens objeto desta solicitação têm como objetivo atender às ações e projetos educacionais do sistema público de ensino da PREF MUN DE CAMALAU.

**Parecer da análise**

**AGUARDANDO**

**DGREP - 04/12/2024**

**14:55:40**

Sua solicitação foi encaminhada para análise da Unidade Gestora do SIGARP.

**Parecer Unidade**

**Gestora**

**DEFERIDA**

**FNDE/COREP -**

**04/12/2024 14:58:36**

Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias para analisar o pedido de fornecimento.

- [INCOMEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA](#)
- [Solicitação](#)
- [Gerar Contrato](#)
- [Contrato Firmado](#)
- [Nota Fiscal](#)

- [Documentos Anexos](#)

## Fornecedor

**Nome do Fornecedor:** INCOMEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
**Endereço:** RUA B 1 LOTES 7 8 9 QUADRA G  
**E-Mail:** licitacoes@incomelmoveis.com.br

**CNPJ:** 08.706.350/0001-80  
**UF:** PB

Anterior

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024****UASG: 153173**(Processo Administrativo nº [23034.009636/2023-20](#))

Torna-se público que o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, por meio da Coordenação Geral de Articulações e Contratos - CGARC, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 14/06/2024****Horário: 10h****Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)****Código da UASG: 153173****1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço Nacional** para futura e eventual aquisição de **mobiliários escolares**, por parte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O custo estimado desse registro de preço possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões de órgãos não participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

FNDE | Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília – DF, CEP: 70.070-929 Telefone: 2022-5216/4169. E-mail: [compco@fnde.gov.br](mailto:compco@fnde.gov.br). UASG: 153173

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. A falsidade da declaração de que trata o item 4.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário do item e valor total do grupo;
  - 5.1.2. Marca;
  - 5.1.3. Fabricante;
  - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, garantia.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas

e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00(dez reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.19.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.1.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.19 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta; e
- 7.5.2. Para fins de comprovação de exequibilidade da proposta deverão ser apresentados, além dos documentos relacionados ao objeto no anexo de controle de qualidade, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021:
- 7.5.2.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e
- 7.5.2.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- 7.5.3. A apresentação da demonstração de resultado de exercício terá de explicitar os itens que compõem: o grupo de receita de vendas; de deduções e impostos; o resultado da receita líquida; o custo dos produtos, mercadorias e serviços vendidos; o resultado do lucro bruto; quais elementos compõem as despesas fixas; e quais compõem as receitas operacionais.
- 7.5.4. Nos casos do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, o pregoeiro deverá solicitar a apresentação de EBITDA (*Earnings before Interest, Taxes, Depreciation, and Amortization*, ou Lucros antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização), calculado e emitido por contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade da sede do licitante, conforme usualmente utilizado no mercado.
- 7.5.4.1. Os valores do item acima deverão estar alinhados com o percentual de 2% dos valores das propostas empreendidas, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das demais sanções administrativas, por infração constante do artigo 337-F, do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9. No momento da Primeira Etapa do Controle de Qualidade, será realizada inicialmente uma primeira fase, antes da solicitação de amostra, com análises documentais que comprovem a exequibilidade da proposta e as adequações e certificações do objeto, e, caso aprovada, o pregoeiro solicitará apresentação de protótipo do objeto, nos termos dos cadernos de informações técnicas e do anexo de controle de qualidade, encarte "B" do Anexo I.
- 7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de protótipo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos protótipo, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega do protótipo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de protótipo fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Se o(s) protótipo(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) protótipo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.15. Conforme disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o **Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido**, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021e normas supervenientes.
- 7.15.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada

consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por prova de autenticidade de documento que passa a poder ser feita “mediante a declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra/protótipos;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra/protótipos em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra/protótipos falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as sanções abaixo, segundo gravidade da falta cometida.

12.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item que deu causa à sanção, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor total do item no processo licitatório que deu causa à sanção.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 5% a 30% do valor do total do item no processo licitatório que deu causa à sanção.

12.6. Para a infração prevista no item 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor:

12.6.1. Unitário do objeto cujas regras não foram atendidas durante o controle de qualidade;

12.6.2. Total do item gerenciado em adesões à ata de registro de preços, quando as obrigações advindas da ata pactuada e das regras do Edital vierem a ser descumpridas.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.17. Na hipótese de infração praticada durante a etapa de licitação ou quanto aos termos da ata de registro de preços, eventual aplicação de penalidade observar-se-á o disposto na Portaria FNDE nº 59, de 25 de janeiro de 2024.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

FNDE | Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília – DF, CEP: 70.070-929 Telefone: 2022-5216/4169. E-mail: compc@fnde.gov.br. UASG: 153173

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por s na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, SBS, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, Setor de Licitação/CGARC/DIRAD.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência**

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Encarte A - Modelo de Proposta de Preços;

Encartes B - Cadernos de Informações Técnicas e Anexo do Controle de Qualidade;

Encarte C - Termo de Recebimento Provisório;

Encarte D - Termo de Recebimento Definitivo;

Encarte E - Termo de Recusa do Objeto;

Encarte F - Declaração de Regularidade e Cumprimento do Art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato**

**ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços**

Encarte A - Cadastro Reserva;

Encarte B - Termo de Ciência e Responsabilidade.

**LEILANE MENDES BARRADAS**

**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**





FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23034.009636/2023-20

(Processo Administrativo nº 23034.009636/2023-20)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Registro de Preço Nacional** para futura e eventual aquisição de **Mobiliários Escolares** pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para atender às necessidades dos sistemas de ensino da educação básica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 – Especificação dos itens a serem licitados.

REGIÃO	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	TOTAL DE MOBILIARIOS POR GRUPO
AC, AM, RO, MT, MS	1	1	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	36.367	449.096
		2	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	89.580	
		3	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	100.772	
		4	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	127.452	
		5	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	43.349	
		6	Conjunto Professor - CJP-01	36.820	
		7	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	14.756	
AP, PA, RR	2	8	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	9.710	162.731
		9	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	53.370	
		10	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	33.760	
		11	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	45.960	
		12	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	10.000	
		13	Conjunto Professor - CJP-01	8.335	
		14	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	1.596	
MG	3	15	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	136.596	719.200
		16	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	217.443	
		17	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	135.544	
		18	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	116.015	
		19	Conjunto Professor - CJP-01	66.901	
		20	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	46.701	
TO, MA, GO, DF	4	21	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	36.688	439.331
		22	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	42.025	
		23	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	40.904	
		24	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	242.780	
		25	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	38.998	

		26	Conjunto Professor - CJP-01	30.708	
		27	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	7.228	
AL, SE, PE, BA	5	28	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	45.653	464.707
		29	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	66.303	
		30	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	80.769	
		31	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	217.731	
		32	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	11.000	
		33	Conjunto Professor - CJP-01	35.109	
		34	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	8.142	
PI, CE, RN, PB	6	35	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	27.919	641.654
		36	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	61.717	
		37	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	115.735	
		38	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	363.453	
		39	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	14.298	
		40	Conjunto Professor - CJP-01	38.948	
		41	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	19.584	
SP	7	42	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	62.633	663.707
		43	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	80.590	
		44	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	126.142	
		45	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	319.958	
		46	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	50.000	
		47	Conjunto Professor - CJP-01	20.993	
		48	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	3.391	
RJ, ES	8	49	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	115.875	552.958
		50	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	126.459	
		51	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	151.189	
		52	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	97.480	
		53	Conjunto Professor - CJP-01	40.665	
		54	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	21.290	
PR, SC, RS	9	55	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	39.878	476.372
		56	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	35.254	
		57	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	27.291	
		58	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	257.693	
		59	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	40.000	
		60	Conjunto Professor - CJP-01	72.589	
		61	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	3.667	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>4.569.756</b>

1.2. Os bens objeto deste registro de preço são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto deste registro de preço não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços do FNDE é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato com os entes federados é de 8 (oito) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A ata de registro de preço e o contrato oferecerão maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do registro de preço do FNDE e da contratação com os entes

federados.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação do registro de preços nacional e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desse registro de preço nacional está previsto no Plano de Compras Nacional para a Educação (PECN) 2024, aprovado pela Portaria FNDE nº 858, de 18 de dezembro de 2023.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **SUSTENTABILIDADE**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

- a) Conjunto Aluno - Tamanhos 03, 04, 05, 06 e 07 (Modelo CJA - plástico ABS);
- b) Conjunto Professor - CJP-01;
- c) Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02.

### **DA EXIGÊNCIA DE PROTÓTIPO**

4.2. A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar em cada item quanto ao valor, deverá apresentar protótipo, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. Deverá, ainda, contratar, com recursos próprios, um Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), para a ABNT NBR 14006:2008, a fim de atestar a conformidade dos produtos em relação ao CIT, conforme disposto no(s) anexo(s) de Controle de Qualidade.

4.3. O licitante deverá apresentar declaração expressa, autorizando a OCP/Laboratório a prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de Controle de Qualidade, descrito nos Cadernos de Informações Técnicas e no(s) anexo(s) de Controle de Qualidade.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega do protótipo, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega do protótipo, fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Se o(s) protótipo(s), apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) protótipo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às

especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7. Os colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **SUBCONTRATAÇÃO**

4.9. Não é admitida a subcontratação o objeto desse registro de preços e do contrato.

#### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.11. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.12. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

4.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. O início do prazo será contado a partir da assinatura do contrato ou da disponibilização do (s) endereço(s) de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA. As entregas serão feitas em prazos diferenciados, de acordo com a quantidade, conforme especificado abaixo.

<b>CRONOGRAMA DE ENTREGA</b>	
Até 10.000	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades	Até 180 dias

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo indicado no cronograma, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os mobiliários escolares deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no quadro acima.

5.4. O transporte e a entrega dos mobiliários escolares objeto deste registro de preços são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da celebração do instrumento contratual.

5.4.1. Os mobiliários escolares serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme Encarte C do Anexo I. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

5.5. Os mobiliários escolares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste registro de preços na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias para a capital e região metropolitana e 30 (trinta) dias para o interior, a contar da notificação da contratada, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da garantia de fabricação deles, para efeito de reposição. – Encarte E do Anexo I – Modelo de Termo de Recusa do objeto.

5.6. Caso a substituição/reparação dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no termo de referência e no Contrato, excetuado se houve justificativa acolhida pela Contratante.

5.7. Os mobiliários escolares serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado pela CONTRATANTE – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo, do Encarte D do Anexo I.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7.2. Para efeitos do descrito no subitem anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 5 (cinco) dias anteriores à sua exaustão.

5.8. O aceite dos mobiliários pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

## **GARANTIA**

5.9. O produto deverá conter garantia, de no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da entrega dos mobiliários, contra defeitos de fabricação.

5.9.1. Considera-se para cálculo da garantia a data da efetiva entrega dos mobiliários ao CONTRATANTE.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **FISCALIZAÇÃO**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### **GESTOR DO CONTRATO**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato será responsável pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos



fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias para a capital e região metropolitana e 30 (trinta) dias para o interior, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **PRAZO DE PAGAMENTO**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA ENTREGAFORNECIMENTO

### FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, via Registro de Preços Nacional, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

### FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será de acordo com o quantitativo solicitado e conforme disposto no cronograma de entrega a ser negociado entre o fornecedor registrado e o ente federado, podendo a entrega ser integral ou parcelada.

### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

## HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5% [cinco por cento]** do valor total estimado do grupo.

8.23.1. Caso a licitante seja classificada em mais de um grupo, os valores totais das propostas serão somados e, em seguida, será aplicado o percentual de 10%.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as

exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste registro de preços, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido;

8.28.1. Para fins do disposto no item anterior, considera-se “quantitativo estabelecido” o somatório dos itens/grupos em que o licitante venha a ser convocado e tenha a sua documentação analisada.

8.29. Caso o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) insuficiente(s) para atender, concomitantemente, a todos os itens para os quais foi convocado, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) suficiente(s), observado o seguinte critério:

8.29.1. Melhor classificação;

8.29.2. Maior desconto;

8.29.3. Maior valor estimado;

8.29.4. O licitante deverá atestar, por meio da declaração, o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, Encarte F do Anexo I.

8.30. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados ao longo do Edital e seus anexos.

8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e em número máximo de 3 (três) empresas.

8.34.1. Empresas não enquadradas como ME/EPP e que detenham, de forma isolada, capacidade técnica e econômico-financeira para atender a todos requisitos estabelecidos no edital não poderão se consorciar entre si ou com empresas não enquadradas como ME/EPP.

8.34.2. As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.34.2.1. Termo de Compromisso Público ou Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

8.34.2.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante.

- 8.34.2.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.
- 8.34.2.4. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos, sendo que a ausência da documentação pertinente a qualquer delas implicará na inabilitação do consórcio como um todo, sem prejuízo da documentação específica exigida.
- 8.34.2.5. A apresentação da garantia contratual, quando exigida em edital, deverá ser feita, individualmente, pela empresa que firmar o contrato.
- 8.34.2.6. A comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.
- 8.36.2.6.1 A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.36.2.6.2 Em relação à habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.34.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC n.º 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.
- 8.34.2.8. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração da ata de registro de preço.
- 8.34.2.9. O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.
- 8.34.2.10. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.
- 8.34.2.11. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, as amostras ou protótipo e as avaliações da produção durante as etapas do controle de qualidade, nos casos em que houve a divisão dos quantitativos entre os consorciados.
- 8.34.2.12. Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.
- 8.34.2.13. A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo, das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda, estadual e municipal, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 8.34.2.14. Quando se tratar da participação em consórcio de empresas, a documentação de habilitação deverá ser apresentada pelo consórcio, individualmente, para cada uma das empresas consorciadas, sendo que a ausência da documentação pertinente a qualquer delas implicará na inabilitação do consórcio como um todo, sem prejuízo da documentação específica exigida deste, nos termos previstos no presente Edital.
- 8.34.2.15. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 8.34.2.16. O número máximo de empresas consorciadas será de 3 (três), conforme justificativa técnica constante do estudo técnico preliminar.



## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco SEI 4121316.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos ocorrerão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedido autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato pelo CONTRATANTE.

**Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União**

**Atualização: dezembro/2023**

**Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão**

**Eletrônico**

**Aprovado pela Secretaria de Gestão.**

**Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)**

## ENCARTE A

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

--	--	--	--	--	--	--	--

O prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste estudo.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:  
Nome: \_\_\_\_\_

Cargo na empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.

Identificação e assinatura.

## ENCARTE B

### CADERNOS DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ANEXOS DE CONTROLE DE QUALIDADE

Caderno de Informações Técnicas – Conjunto Aluno – Tamanhos 03, 04, 05, 06 e 07 (Modelo CJA - plástico ABS);

Caderno de Informações Técnicas – Conjunto Professor (CJP – 01 – MDF);

Caderno de Informações Técnicas – Mesa acessível para pessoas em cadeiras de rodas – PCR (MA- 02); e Anexo do Controle de de Qualidade - Conjunto Aluno – Tamanhos 03, 04, 05, 06 e 07 (Modelo CJA - plástico ABS);

Anexo do Controle de de Qualidade - Conjunto Professor (CJP – 01 – MDF) e Mesa acessível para pessoas em cadeiras de rodas – PCR (MA- 02).

## ENCARTE C

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Pregão Eletrônico n.º _____ / 20____	
Item/Objeto da aquisição:	
Contratada - CNPJ/MF:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Data de assinatura do Contrato/de emissão da ordem de fornecimento:	Prazo de execução (em dia):
Data de início do prazo de execução:	Data final para entrega:
Data de entrega: _____ / _____ / 20____	

Nos termos do Contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento provisório do objeto** nos termos indicados abaixo.

### CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A obrigação foi cumprida:	
<input type="checkbox"/> no prazo	<input type="checkbox"/> fora do prazo
	Dias de atraso: _____

<input type="checkbox"/> integralmente.  Os bens estão em perfeitas condições físicas, sem aparente dano ou avaria.	<input type="checkbox"/> parcialmente, tendo em vista o seguinte: _____ _____ _____
---	--

Outras

observações:

\_\_\_\_\_.

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

_____ Servidor responsável pelo recebimento	(Cidade/Estado), ____ de _____ de 20 _____.
--	---

## ENCARTE D

## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pregão Eletrônico n.º ____ / 20 ____	
Item/Objeto da aquisição:	
Contratada - CNPJ/MF:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Nota fiscal/Fatura n.º:	Valor da Nota Fiscal/Fatura:
Data do recebimento provisório:	

Nos termos do contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento definitivo** do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar, com eficácia liberatória de todas as obrigações da Contratada, exceto as garantias legais a que está submetida, bem como o disposto no Edital e as demais disposições contratuais. Assim, atesto a Nota Fiscal/Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa.

_____ Servidor responsável pelo recebimento/ matrícula do responsável	(Cidade/Estado), ____ / _____ / 20 ____
---	---

**ENCARTE E****TERMO DE RECUSA DO OBJETO**

Nos termos do contrato resultante do Preção Eletrônico em epígrafe, declaro a inconformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos, nos seguintes termos:

Item/Itens rejeitado(s):	Inconformidades observadas:

**ATENÇÃO:** anexar a este Termo as listas de verificação da qualidade devidamente preenchidas e/ou outros documentos/relatórios que comprovem as inconformidades observadas nos itens rejeitados.

Assim, conforme o contrato, fica a Contratada obrigada a sanar as irregularidades observadas até o dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20\_\_\_\_, devendo substituir o(s) item (itens) rejeitado(s) e apresentar o material para nova verificação. Além disso, está sobrestado o pagamento dos bens discriminados até que o objeto seja recebido definitivamente, e a Contratada está sujeita à aplicação das penalidades previstas. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

_____/_____ Servidor responsável pelo recebimento/ matrícula do responsável	(Cidade/Estado), ____ de ____ de 20____
---	---

**ENCARTE F****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91**

(emitir em papel identificador/timbrado do licitante)

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infrafirmado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, como condição para habilitação no Pregão Eletrônico XX/201X, promovido pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

DA EDUCAÇÃO – FNDE, que:

Está ciente e conhece o disposto na Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, especificamente sobre o detalhado no art. 93, quanto à reinserção de portadores de necessidades especiais no mercado de trabalho, a saber:

*Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:*

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.....	5%.

Diante da legislação citada, confirma seu enquadramento em uma das seguintes opções:

a. ( ) Possui menos de 100 empregados em seu quadro de pessoal.

b. ( ) Possui \_\_\_\_ ( ) empregados em seu quadro de pessoal, e preenche o percentual de \_\_\_\_% com pessoas reabilitadas e/ou portadores de deficiência habilitados, de acordo com o Art. 93 da Lei nº 8.213/91.

\_\_\_\_\_ (Local/Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Assinatura/Nome Legível/) \_\_\_\_\_

Representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA MARCAL VAUCHER, Coordenador(a) de Planejamento de Compras Nacionais para a Educação**, em 23/05/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DE CARVALHO SILVA, Coordenador(a) de Programas Especiais**, em 23/05/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA FLORIANO PEDROSA, Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Programas Especiais**, em 24/05/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA MOREIRA BARBOSA DE BRITO, Analista de Infraestrutura**, em 27/05/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4107853** e o código CRC **72D66C1E**.

---

Referência: Processo nº 23034.009636/2023-20

SEI nº 4107853



## ESTUDOS PRELIMINARES

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

## OBJETO

1.1. Procedimento para estabelecer o **REGISTRO DE PREÇO NACIONAL** com o propósito de prestar suporte técnico na eventual aquisição de **MOBILIÁRIOS ESCOLARES** por parte dos estados, Distrito Federal e municípios, para atender às necessidades dos sistemas de ensino da educação básica. Este documento está em concordância com as diretrizes estabelecidas na alínea 'e' do § 5º do Artigo 3º da Lei nº 5.537/1968, com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, com a Instrução normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, com a Instrução normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e com a Instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

## CATEGORIA DO ETP

<input type="checkbox"/> Locação de Imóvel	<input type="checkbox"/> Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/> Aquisição/Contratação Internacionais	<input type="checkbox"/> Obras
<input type="checkbox"/> Contratações de TIC	<input type="checkbox"/> Serviços de arquitetura e engenharia
<input type="checkbox"/> Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente	<input type="checkbox"/> Alienação e concessão de direito real de uso
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços não continuados	<input type="checkbox"/> Concessão e permissão de uso de bens públicos
<input type="checkbox"/> Prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra	<input type="checkbox"/> Cessão
<input checked="" type="checkbox"/> Registro de Preço Nacional de materiais de consumo e/ou permanente	

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O acesso de todas as crianças e jovens à escola de qualidade é um direito fundamental do cidadão que, ainda que garantido constitucionalmente, por sua característica em sentido normativo programático, conduz ao direcionamento do Estado brasileiro no erguimento de políticas públicas formuladas para maior empenho à estruturação social desejada; portanto, tal garantia constitucional requer a oferta de uma série de elementos estruturais, tais como professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar adequada. A melhoria da infraestrutura é elemento necessário para o acolhimento do alunado em condições salubres que, verdadeiramente, facilitem o desenvolvimento de suas potencialidades e contribuam para o aprendizado.

2.2. Neste sentido, o ambiente escolar é de suma importância na construção da educação, do saber e na motivação vital das pessoas das mais diversas faixas etárias que participam do processo educacional. Este ambiente deve englobar tanto o aspecto comportamental quanto o físico espacial entre estes atores. Com isso, o professor competente é essencial a qualquer proposta de educação em que se pretenda que alunos aprendam cada vez mais e melhor. Porém, sozinho, o docente pouco irá avançar. Ele precisa de instituição fisicamente adequada e organizacionalmente estruturada: a escola pública de qualidade.

2.3. Essa instituição deverá ser eficaz e motivadora tanto nas atividades básicas quanto metacognitivas. Deve despertar no aluno a iniciativa da dedicação às atividades de aprendizagem e fazer uso intenso das oportunidades de ensino que lhe são oferecidas. Isso evidencia que o aluno é o principal fator determinante no processo. Os responsáveis pelo ensino devem proporcionar aos alunos a chance de estes despenderem o tempo com os estudos, de forma natural e prazerosa, utilizando materiais didáticos atraentes e convidativos.

2.4. Aspecto importante no momento do aprendizado, a questão espacial aqui se refere a disponibilização de um espaço adequado para o aprendizado, pois as dimensões e a forma da sala de aula também interferem na atividade do sujeito e na forma como ele desloca na cadeira e muda a sua postura. As salas normalmente são muito pequenas para o número de mobiliário e alunos, forçando muitas vezes o trabalho em grupo, mesmo que a necessidade seja de uma atividade individual. (CURSO e CARVALHO, 2002<sup>[1]</sup>).

2.5. A sala de aula deve, neste sentido, ser considerada como um dos recursos didáticos na estrutura do ensino-aprendizado, já que um ambiente em desacordo com a anatomia e a posição sociocultural da criança e do adolescente repercute nos resultados do processo do ensino, além de afetar o desenvolvimento físico do indivíduo (PEREZ, 2002<sup>[2]</sup>).

2.6. Neste enquadramento, Reis<sup>[3]</sup> et al. (2005) reportando-se ao estudo de Zukiennik em 2010, no campo da avaliação de transtornos emocionais de crianças e adolescentes, referem que os fatores relacionados com a saúde podem prejudicar o ensino e aprendizagem, pois crianças com sintomas frequentes de dores não terão motivação para desenvolver as atividades escolares, devido a perda da concentração, prejudicando, não só o comportamento, como a produtividade em sala de aula. Por outro lado, na postura sentada, a circulação sanguínea sofre uma alteração significativa, dificultando o retorno do sangue pelas veias até o coração, uma vez que nesta posição, a pressão, na parte posterior das coxas, funciona como um obstáculo para a circulação. Esta situação, muitas vezes agravada devido às más condições materiais do mobiliário escolar, principalmente quando este não permite o apoio dos pés no chão, na opinião do autor, afeta a coluna vertebral, interfere no comportamento dos educandos reflete-se, também, diretamente no ensino-aprendizagem.

2.7. Ademais, diversos estudos foram desenvolvidos analisando-se o conforto físico do mobiliário das salas de aula e sua influência no desempenho escolar, dentre eles: Fernandes (2000); ABID (2001); Vergara (2001); Page (2001); Almeida (2002); Arruda (2002) e Panagiotopoulou (2004). Os resultados encontrados pelos autores foram os seguintes<sup>[4]</sup>:

2.8. Em relação à carteira escolar, deve-se atender às peculiaridades da população e de sua faixa etária; reconhece-se a relação entre mobiliário e pedagogia como complexa; reconhece-se a importância da ergonomia no processo educacional, bem como a relevância de conforto da carteira escolar numa perspectiva de posto de trabalho para os alunos; as mudanças frequentes da postura são um bom indicador de desconforto; as posturas de lordose com a pélvis apoiada na dianteira e baixa mobilidade são as causas principais do aumento de desconforto; a incompatibilidade entre as dimensões dos estudantes e as dimensões da mobília de sala de aula surtem efeitos negativos na postura sentada especialmente quando os alunos estão lendo ou escrevendo.

2.9. Tudo não bastasse, deve-se considerar também que um aluno passa na escola, a depender da etapa de ensino, obrigatoriamente, 200 dias letivos, de, no mínimo, quatro horas diárias, durante, aproximadamente, 11 anos de educação, sendo que a maior parte deste tempo ele deve permanecer

sentado. Assim, o mobiliário é um ponto muito importante no ambiente de sala de aula e é fundamental para que os alunos desenvolvam grande parte das atividades.

2.10. Sendo assim, o mobiliário escolar deve ser tratado dentro do contexto do aprendizado e da educação. Embora o design dos móveis escolares tenha particularidades técnicas e critérios específicos, é fundamental que o assunto esteja sempre inserido num âmbito maior, levando em consideração o processo de ensino utilizado pela instituição. É preciso entender e analisar as mais diversas questões que circundam o meio educacional para estabelecer as relações entre os usuários, o ambiente e o mobiliário com os critérios pedagógicos, ergonômicos e tecnológicos.

2.11. O conjunto cadeira-mesa sempre foi reconhecido como parte integrante do ambiente escolar, sendo este um aspecto universal. Entretanto, no Brasil, foi na década de 1970 que surgiram os primeiros estudos sobre a maneira de como o design pode influenciar no desenvolvimento dos seus usuários.

2.12. Pondera-se, portanto, que apenas o material pessoal individual e emocional na sala de aula não é o suficiente, visto que é necessário também propiciar condições materiais e físicas para que o aprendizado aconteça e permaneça, e um ambiente de estudo agradável também se faz fundamental neste processo. Exploração e transformação dos objetos e materiais são necessárias quando se trata de aspectos que trazem melhoria na aprendizagem.

2.13. No contexto brasileiro, conforme documento do Centro Brasileiro de Construções e Equipamentos Escolares CEBRACE (1978) o mobiliário escolar é composto pelos seguintes elementos:

- a) Conjuntos para trabalhar e se sentar – são os assentos, mesas e bancadas;
- b) Conjuntos para guardar – são objetos para estocar e armazenar materiais, como: armários e estantes. No mobiliário pré-escolar este conjunto tem função de elemento de apoio para realização de tarefas didáticas, acrescentando exposição de materiais;
- c) Conjuntos para expor – são os elementos que ficam dispostos na vertical, quadro de giz, mural, quadro de projeção, cavaletes, etc.

2.14. Com base nisto, o Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação (FNDE), neste certame, irá utilizar das especificações técnicas dos mobiliários desenvolvidos pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo (FDE), de modo a padronizar estes objetos e auxiliar o sistema de ensino a disponibilizar mobiliários adequados para os estudantes. É importante destacar que a FDE cedeu o projeto de móveis escolares, os quais estão fundamentados na regulamentação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o intuito de padronizar esses itens e auxiliar o sistema de ensino na provisão de mobiliários ergonômicos para os alunos. Este mobiliário compreende o conjunto do aluno (carteira e cadeira), o conjunto do professor (mesa e cadeira) e uma mesa acessível para estudantes cadeirantes, todos projetados ergonomicamente para atender às demandas da educação básica. As opções de carteira e cadeira para os alunos estão disponíveis em três tamanhos, adequados à estatura de cada estudante.

2.15. Porém, independente do equipamento ou mobiliário utilizado, é importante obedecer às relações ergonômicas de altura.

2.16. É importante ressaltar, ainda, que existe Mobiliário específico para crianças portadoras de deficiências, portanto o cliente e o designer deverão estar atentos às normas e padrões específicos para este fim.

2.17. Neste contexto, em dezembro de 2020, por meio da Portaria nº 401, de 28 de dezembro de 2020, o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) aprovou os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual – Consolidado.

2.18. Diante disso, para a melhoria das condições de infraestrutura escolar, o Ministério da Educação (MEC) criou uma série de ações no intuito de contribuir para disponibilizar prédios escolares em condições de uso adequados pelos estudantes. Isso significa dizer: imóveis construídos ou reformados/ampliados com espaços educativos que unam os aspectos de segurança, salubridade e comodidade a existência de ambientes lúdicos, além de contar com equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas.

2.19. Essas ações são planejadas e assistidas pelo FNDE por intermédio do Plano de Ações Articuladas (PAR). O PAR é o planejamento multidimensional da política de educação que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem fazer para um período de quatro anos. O PAR é coordenado pela secretaria municipal/estadual de educação, mas deve ser elaborado com a participação de gestores, de professores e da comunidade local.

2.20. A assistência financeira do MEC aos entes federados foi simplificada a partir da edição da Lei Ordinária nº 12.695/2012, pela qual o MEC fica autorizado a transferir recursos aos entes federados, com finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações do PAR, sem a necessidade de firmar convênios, ajuste, acordo ou Contrato.

2.21. O FNDE passou a utilizar o Termo de Compromisso para executar a transferência direta, prevista na referida lei, para a implementação das ações pactuadas no PAR.

2.22. A assistência do FNDE aos entes federados não se restringe ao aspecto financeiro, envolve também ações de assistência técnica visando ao atingimento dos objetivos das políticas públicas implementadas num contexto de federativo cooperativo. Essa assistência ocorre, também, através de um modelo de gestão compartilhada de compras governamentais conhecido por “Registro de Preços Nacional” (RPN).

2.23. O RPN é um modelo gerencial que se utiliza do Sistema de Registro de Preços (SRP), para disponibilizar atas de registro de preços aos entes federados interessados na aquisição dos produtos licitados, no caso “Mobiliário Escolar”.

2.24. Cumpre ressaltar que o uso desse modelo gerencial proposto gera um ganho de economia de escala, que retorna em economia de recurso para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se cada governo realizasse o certame de forma isolada.

2.25. A assistência técnica financeira do FNDE para aquisição de mobiliário escolar está situada, assim, na quarta dimensão do PAR. Para atender a demanda de mobiliário escolar, já foram realizados os Pregões Eletrônicos n.º 36/2009, 18/2010, 23/2011, 16/2013, 38/2014, 08/2015, 15/2015 e 10/2017, com Registro de Preços para grupos/itens de mobiliários escolares, que resultou em pedidos de adesão advindos de secretarias de educação estaduais e municipais de todo o país.

2.26. Entre os diversos itens constantes dos catálogos técnicos de mobiliário, destacam-se os conjuntos para aluno, cujos projetos foram desenvolvidos pela equipe técnica da FDE, tendo como premissa a conformidade com a norma técnica NBR 14006:2008 da ABNT e com o Regulamento de Avaliação da Qualidade do INMETRO que estabelece a certificação compulsória para esse tipo de produto.

2.27. Também compõem estes projetos um conjunto de professor e uma mesa acessível para usuários em cadeiras de rodas que podem, com este modelo, se acomodar na sala de aula com autonomia, como preconizado pela ABNT NBR 9050 (Acessibilidade de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

2.28. Neste certame, a opção pela licitação exclusiva de mobiliários CJA em ABS se baseia na durabilidade superior desse material em comparação com MDF e MDP. O ABS destaca-se pela resistência à umidade, evitando inchamento, empenamento e deformação, ao contrário de MDF e MDP, mais propensos à absorção de umidade e problemas associados. A durabilidade ao impacto do ABS é ressaltada, absorvendo choques sem quebrar, ao passo que MDF e MDP são mais suscetíveis a danos por impacto. A resistência a produtos químicos do ABS é considerada, contribuindo para sua durabilidade em ambientes químicos, enquanto MDF e MDP podem sofrer descoloração. A leveza do ABS facilita o manuseio, mantendo estabilidade estrutural, ao contrário de MDF e MDP, mais pesados e propensos a deformações. A facilidade de manutenção do ABS destaca-se pela sua não porosidade, em contraste com MDF e MDP, que tendem a acumular sujeira. Vale ressaltar que os modelos CJP e MA não serão licitados em ABS, uma vez que ainda não há produção no mercado para os respectivos mobiliários.

2.29. Este registro de preço tem seu planejamento mediado pelo planejamento elaborado pelos entes federados no PAR, conforme Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, e Resoluções CD/FNDE nº 03, de 29 de abril de 2020, e nº 04, de 04 de maio de 2020. No momento, as demandas desse certame baseiam-se nas quantidades de mobiliários escolares dos anos 2021 a 2023 referente ao 4º ciclo do PAR e levantamento de intenção de compras com recursos próprios

pelos entes federados, realizados via [Google Forms](#) no período de 05 a 24 de junho de 2023 (SEI nº 3620057). Vale ressaltar que o 4º Ciclo do PAR já prevê trava no SIMEC para solicitar mobiliários, que são limitados ao censo escolar.

2.30. Justifica-se a necessidade de novo certame, considerando que a última aquisição se deu em 2017 e que existe demanda reprimida por parte dos órgãos estaduais e municipais, que deverão fazer adesões à Ata de Registro de Preços por meio de Termo de Compromisso, com recursos provenientes de transferência direta e emendas parlamentares, e também com recursos próprios. No planejamento dessa fase preparatória do pregão contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública nº 04/2023 realizada para aprimorar as especificações técnicas dos produtos objeto deste estudo.

#### DO REGISTRO DE PREÇO

2.31. O Registro de Preços, como forma simplificada de contratação, precedida de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, foi escolhida para esse processo de registro de preço de bens de acordo com o inciso IV do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços):

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(...)

III – quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32;

2.32. No planejamento dessa fase preparatória do pregão contou-se com as contribuições advindas da Consulta Pública nº 3/2023 (<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/consulta-publica/consulta-publica-no-3-2023-mobiliario-escolar>) realizada de 22/08 a 04/09/2023 e da Audiência Pública nº 04/2023 (<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/audiencias-publicas>), realizada, em 07 de dezembro de 2023, no Auditório do FNDE, para levantamento de subsídios para o planejamento da contratação do certame de "mobiliário escolar".

2.33. A realização do registro de preços fundamentando-se no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, haja vista que trata de compra nacional e à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal.

2.34. Justificamos, em atendimento ao § 2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, a inviabilidade de divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP para o presente objeto, tendo em vista que se trata de registro de preço nacional para aquisição dos entes federados em atendimento às políticas públicas desenvolvidas pelo FNDE/MEC, ou seja, todos os entes são participantes na origem cujas demandas já estão devidamente registradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, caracterizando-se, portanto, como órgãos participantes de compra nacional.

2.35. A presente análise objetiva demonstrar a viabilidade técnica e econômica para Registro de Preços Nacional (RPN) de empresas de fornecimento de mobiliários escolares para entes federados, pelo período de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.36. É importante destacar que o registro de preço mencionado está previsto no Plano Estratégico de Compras Nacionais para a Educação 2023 – 2027, como estipulado na [Portaria Nº 616, de 26 de setembro de 2023](#), e no Plano Anual de Compras Nacionais para a Educação de 2024, conforme indicado na [Portaria Nº 858, de 18 de dezembro de 2023](#).

2.37. O Registro de Preço Nacional deverá ser realizado por meio da modalidade de licitação de pregão, na forma eletrônica, dada a classificação dos objetos como “bens comuns”, conceituados pela Lei 14.133/2021 como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”<sup>[5]</sup>. Ressalta-se que a IN nº 73, de 2022, determinou a obrigatoriedade da forma eletrônica nas licitações da Administração Pública autárquica<sup>[6]</sup>.

2.38. A Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, define o Pregão como uma “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”. Sendo assim, faz-se necessária a análise dos objetos deste certame sob esse aspecto.

2.39. Tendo em vista os quantitativos a serem registrados, será permitida a participação de empresas consorciadas, de modo a possibilitar o acesso de fornecedores com diferentes capacidades de produção e distribuição, ampliando o número de licitantes elegíveis e, conseqüentemente, a própria competitividade do Pregão Eletrônico. Diante disso, será permitido o número máximo de 3 (três) empresas consorciadas.

2.40. O percentual de qualificação técnica para esse registro de preço nacional será de 10% (dez por cento) esse percentual é justificado pela complexidade da logística após o processo licitatório e pelos riscos associados ao contrato. Além disso, a experiência anterior, garantia de qualidade e desempenho, e o atendimento a normas e regulamentações são razões válidas para essa alocação.

2.41. O patrimônio líquido deverá ser, no mínimo, de 5% (cinco por cento) do valor da proposta, conforme o § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. A definição desse percentual se justifica, pois as empresas necessitam ter capital e giro para começar a produzir os mobiliários escolares. Isso ocorre porque os contratos são firmados com os entes federados e os fornecedores só recebem o valor do contrato após a entrega do produto, o que pode levar de 90 a 180 dias, dependendo da quantidade adquirida pelo ente. Portanto, a exigência de um patrimônio líquido mínimo de 5% é fundamental para garantir que as empresas tenham a capacidade financeira necessária para cumprir os contratos e honrar seus compromissos, evitando assim possíveis problemas de inadimplência ou atrasos na entrega. A definição desse percentual foi baseada na análise da série histórica dos pregões anteriores, levando em consideração as necessidades operacionais e financeiras das empresas fornecedoras.

2.42. No que diz respeito às cooperativas, historicamente, para o registro de preços de mobiliários escolares, elas não estão contempladas. Isso se deve a diversas razões, como escolhas estratégicas, falta de atendimento a exigências técnicas ou financeiras, barreiras de entrada, limitações de escala, custo-benefício desfavorável, preferência por outros modelos de negócios e preocupações com riscos associados a licitações públicas.

2.43. As razões para a não aplicação do Inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, baseado no Inciso III do art. 49 da mesma Lei Complementar, dizem respeito a perda de economia de escala e prejuízo ao conjunto da contratação, visto que a estratégia do Registro de Preços Nacional se ancora na redução dos custos administrativos do processo de gestão compartilhada das aquisições entre as diferentes esferas de governo.

2.44. Em relação a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o conteúdo deste documento não se classifica em grau e prazos de sigilo.

2.45. Nos casos previstos no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, o EBITDA (*Earnings Before Interest and Taxes*) deverá ser analisado conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos. Além disso, vale ressaltar que no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 não há critérios objetivos para que seja feita a diligência para aferir se as propostas são inexequíveis. Diante disso, o mais adequado foi exigir o EBITDA, pois é um indicador para medir a capacidade de geração de caixa de uma empresa. Isso se torna relevante, uma vez que o registro de preço nacional exige que a empresa tenha capital de giro para iniciar a produção dos itens, considerando que o pagamento do produto só é realizado após a entrega do mesmo. Ademais, é importante considerar que a exigência do EBITDA proporciona uma avaliação mais precisa da viabilidade financeira das empresas participantes, contribuindo para a seleção de fornecedores mais robustos e aptos a atender às demandas do processo licitatório.

2.46. A escolha do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de reajuste para o mobiliário escolar é fundamentada em diversos aspectos que garantem transparência, equidade e estabilidade no processo de atualização dos preços. A escolha do IPCA como índice de reajuste para o mobiliário escolar oferece uma série de benefícios, incluindo estabilidade, previsibilidade e proteção contra a inflação, o que contribui para relações comerciais mais sólidas e transparentes entre fornecedores e compradores.

2.47. Por fim, vale lembrar que no FNDE o Controle de Qualidade dos itens para Educação, licitados por meio do Registro de Preços, é realizado para todas as compras nacionais, conforme regimentalmente estruturado na Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras (CGCOM). O controle da qualidade é realizado de forma primária durante a vigência das Atas de Registro de Preços, bem como após seu prazo expirado, conquanto exauridos os

poderes de sanção da Autarquia aos entes e fornecedores envolvidos na utilização dos bens adquiridos pelas adesões às Atas de Registro de Preços do FNDE.

2.48. A exigência de amostra para o presente certame tem a finalidade de permitir ao FNDE aferir a compatibilidade material entre o item ofertado pelo licitante e requisitos técnicos exigidos, conforme descrito nos cadernos de informações técnicas. Ressalte-se que, no caso concreto, a análise meramente formal da proposta não mostra-se suficiente para garantir a segurança almejada pela Administração.

2.49. Para o professor Renato Geraldo Mendes: "A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração." (O processo de contratação pública: fases, etapas e atos. Curitiba: Zênite, 2012. p. 171).

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Área	Responsável
Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais (DIGAP/FNDE)	Patricia Costa Dias Diretora da DIGAP/FNDE (substituta)

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nesta sessão, iremos detalhar as características e os requisitos do potencial registro de preço nacional. É importante destacar que todas as informações e as condições técnicas necessárias para que os licitantes se habilitem e sejam registrados estão claramente definidas no anexo "Cadernos de Informações Técnicas (CIT)".

#### DOS OBJETOS A SEREM LICITADOS

4.2. Serão objetos desse registro de preços os mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, conforme discriminado na tabela abaixo.

**Tabela 1-** Relação dos objetos do Registro de Preço Nacional.

COMPONENTE	CATMAT
Conjunto para aluno tamanho 3 (CJA-03B) –ABS	617858
Conjunto para aluno tamanho 4 (CJA-04B) –ABS	617859
Conjunto para aluno tamanho 5 (CJA-05B) –ABS	617861
Conjunto para aluno tamanho 6 (CJA-06B) –ABS	617862
Conjunto para aluno tamanho 7 (CJA-07B) –ABS	617863
Conjunto para Professor (CJP-01) - MDF/MDP	617864
Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas - PCR (MA-02) - MDF/MDP	617865

Fonte: DFD (SEI nº 3444028).

4.3. Cumpre esclarecer que as indicações dos modelos de conjunto aluno CJA-03B, CJA-04B, CJA-05B, CJA-06B e CJA-07B são baseadas na altura do aluno. A norma ABNT NBR 14006:2008, que estabelece os requisitos para móveis escolares, define as seguintes faixas de altura para cada modelo:

- a) CJA-03B: 1,19m a 1,42m
- b) CJA-04B: 1,33m a 1,59m
- c) CJA-05B: 1,46m a 1,76m
- d) CJA-06B: 1,59m a 1,88m
- e) CJA-07B: 1,74m a 2,07m

4.4. Ainda, constatou-se que os itens selecionados pela DIGAP/FNDE foram objeto de Registros de Preços de Mobiliários Escolares, mas não exclusivamente, conforme especificado no título [5. LEVANTAMENTO DE MERCADO](#) em CONTRATAÇÕES SIMILARES INTERNAS.

#### DOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS OBJETOS A SEREM REGISTRADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

4.5. Abaixo estão listadas as normas técnicas e legislações que são referências em relação a fabricação de móveis escolares:

- a) Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade compulsória.
- b) Portaria INMETRO nº 401, de 28 de dezembro de 2020, que aprova os requisitos de Avaliação da Conformidade para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual – Consolidado.
- c) ABNT NBR 14006:2008 – Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual
- d) ABNT NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas.
- e) ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida:2021 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- f) ABNT NBR 11003:2023 – Tintas – Determinação da aderência.
- g) ABNT NBR 14006:2022 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.
- h) ABNT NBR 16332: 2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.
- i) ABNT NBR 17088:2023 – Corrosão por exposição à névoa salina – Métodos de ensaio.
- j) ABNT NBR ISO 4628-3:2022 - Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3 - Avaliação do grau de enferrujamento.
- k) ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 – Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração.
- l) Portaria INMETRO nº 401, de 28 de dezembro de 2020, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual – Consolidado.

**INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS E O CONTROLE DE QUALIDADE**

4.6. As informações, especificações técnicas e o Controle de Qualidade dos Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor estão descritos nos Cadernos de Informações Técnicas – Encarte B - Termo de Referência, disponíveis no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

4.7. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Edital e seus anexos e o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, deverão prevalecer as especificações do Edital.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) FORNECEDOR(ES)**

4.8. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos mobiliários em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste registro de preços, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.9.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido;

4.9.1.1. Para fins do disposto no caput, considera-se “quantitativo estabelecido” o somatório dos itens/grupos em que o licitante venha a ser convocado e tenha a sua documentação analisada.

4.9.1.2. Caso o quantitativo do atestado(s) seja insuficiente para atender a todos os itens/grupos, concomitantemente, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o quantitativo seja suficiente, observado o seguinte critério:

- I - Melhor classificação;
- II - Maior desconto;
- III - Maior valor estimado.

4.9.2. Declaração expressa, autorizando o OCP/laboratório prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de Controle de Qualidade, descrito nos Cadernos de Informações Técnicas (Encarte B do Anexo I);

4.9.3. O licitante deverá atestar, por meio da declaração (Encarte F – Anexo I), o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.9.4. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Edital e seus anexos.

4.10. Os critérios de qualificação técnica adotados neste registro de preço foram definidos conforme critérios anteriormente adotados para este objeto.

4.11. Quando se tratar da participação em consórcio de empresas, a documentação de habilitação deverá ser apresentada pelo consórcio, individualmente, para cada uma das empresas consorciadas, sendo que a ausência da documentação pertinente a qualquer delas implicará na inabilitação do consórcio como um todo, sem prejuízo da documentação específica exigida.

**DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS**

4.12. Os mobiliários escolares estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelas Contratantes ou por instituição indicada por eles, que ocorrerá em duas etapas, a saber:

4.12.1. Em 1ª Etapa (Avaliação de documentação e de Protótipo): durante a fase de julgamento das propostas do pregão eletrônico, após convocação do pregoeiro; e

4.12.2. Em 2ª Etapa (Análise Documental da Produção e de Produtos em entregues): a qualquer tempo, presencial ou remotamente, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados, na forma prevista nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT.

4.13. Todas as especificidades referentes às duas fases de controle de qualidade estão dispostas nos Cadernos de Informações Técnicas (CIT) e Anexos do Controle de Qualidade, encartados no Encarte B – Termo de Referência.

4.14. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os protótipos quando da solicitação do pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

**DA GARANTIA E MANUTENÇÃO DOS PRODUTOS**

4.15. O produto deverá conter garantia, de no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da entrega dos mobiliários, contra defeitos de fabricação.

4.15.1. Considera-se para cálculo da garantia a data da efetiva entrega dos mobiliários ao CONTRATANTE.

**DOS PRAZOS DE ENTREGA DO(S) FORNECEDOR(ES)**

4.16. Os Mobiliários Escolares descritos deverão ser entregues à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual ou da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 10.000	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades	Até 180 dias

4.17. Caso não seja possível a entrega no prazo indicado no cronograma, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.18. Os mobiliários escolares deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no quadro acima.

4.19. O transporte e a entrega dos mobiliários escolares objeto deste registro de preços são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da celebração do instrumento contratual.

4.20. Os mobiliários escolares serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme Encarte C do Anexo I. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no



documento que o acompanha.

4.21. Os mobiliários escolares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste registro de preços e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias para a capital e região metropolitana e 30 (trinta) dias para o interior, a contar da notificação da contratada, à custa da CONTRATADA, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação deles, para efeito de reposição. – Encarte E do Anexo I – Modelo de Termo de Recusa do objeto.

4.21.1. Caso a substituição/reparação dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

4.22. Os mobiliários escolares serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado pela CONTRATANTE – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo, do Encarte D do Anexo I.

4.23. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.23.1. Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 5 (cinco) dias anteriores à sua exaustão.

4.24. O aceite dos mobiliários escolares pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários ou disparidades com as especificações estabelecidas neste registro de preço, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

#### **DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO COM O(S) FORNECEDOR(ES)**

4.25. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.26. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### **DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DO(S) FORNECEDOR(ES)**

4.27. A partir de consulta ao “[Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#)” foi possível identificar critérios e práticas de sustentabilidade voltadas aos produtos objeto do registro de preço nacional. Desse modo, são orientações gerais a serem observadas pela futura empresa registrada:

a) Para os mobiliários escolares que apresentarem estruturas de madeira, tintas, que utilizarem solventes, vernizes e secantes, para esses itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

b) A produção, quando possível, deverá acontecer com materiais reciclados, biodegradável, atóxico, dentre outros;

c) Relativamente ao modo de produção, não poderá haver utilização de trabalho escravo ou infantil, e deverá ser fabricado com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;

d) Na distribuição, utilizar embalagens compactas, quando possível, de indústria e de produtor local;

e) A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de resíduos industriais dos produtos utilizados, conforme previsto no art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021; e

f) Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.28. No decorrer do Termo de Referência encontram-se identificados outros critérios de sustentabilidade indicados pelo [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) da AGU.

4.29. A empresa registrada deverá:

I - Fabricar os produtos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, no art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021 e no Decreto 2.783/1998, no que couber, relativos às práticas sustentáveis, dentre os quais destacamos:

a) Economizar energia;

b) Economizar água;

c) Descartar corretamente para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes;

d) Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

II - A licitante ainda deverá observar:

a) O fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança necessários durante o processo produtivo;

b) A obediência às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, se couber.

III - Dentre as normas da legislação obrigatória a serem seguidas, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

#### **DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

4.30. Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa mais bem classificada, por “MENOR PREÇO POR GRUPO”, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme Encarte A do Anexo I - Termo de Referência.

4.31. Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens/produtos constantes da Planilha de Preços, conforme modelo do Encarte A do Anexo I - Termo de Referência.

4.32. Para efeito da apresentação da proposta conforme modelo Encarte A do Termo de Referência, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção conforme estimativa constante do Edital e seus anexos.

4.33. O valor relativo à contratação do Organismo de Certificação de Produtos - OCP ou Laboratório para verificação da conformidade também deverá estar embutido no preço apresentado.

4.34. Os modelos de documentos de Recebimento do Objeto constantes da Minuta do Contrato (Anexo II do Edital) poderão ser substituídos por instrumentos equivalentes por parte dos órgãos contratantes, desde que assegurem a sua função de atestar o recebimento ou recusa justificada do objeto, e desde que não implique em prejuízo para a Contratante ou mesmo a Contratada.

Anexo - Adesão arp 003 2024 mobiliário escolar. Doc. 138851/24. Data: 10/01/2025 22:28. Responsável: Jeferson D. da Silva.  
Impresso por convidado em 20/02/2025 03:37. Validação: 8248.8F05.F891.6CDB.337B.F2D8.14FF.A1E5.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A Equipe de Planejamento de Contratação buscou internamente e no mercado empresas do ramo que atenderam e pudessem atender às especificações do objeto do registro de preço pretendido neste procedimento.

5.2. Com o propósito de identificar os elementos mais relevantes que influenciam o mercado, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos, serão apresentados os pontos considerados imprescindíveis por esta equipe de planejamento, visando avaliar a incidência do panorama econômico em sentido amplo sobre o contexto do mercado fornecedor. Para a análise de mercado, os pontos a seguir devem ser observados e analisados.

### REGISTROS DE PREÇOS ANTERIORES DO FNDE

5.3. Até o momento, foram realizados 8 (oito) RPN pelo FNDE cujo objeto era mobiliário escolar, os quais se fizeram constar:

- I - Pregão Eletrônico nº 36/2009: Processo SEI não identificado;
- II - Pregão Eletrônico nº 18/2010: Processo SEI não identificado;
- III - Pregão Eletrônico nº 23/2010 Processo SEI não identificado;
- IV - Processo SEI Nº 23034.018985/2012-80: Pregão Eletrônico nº 16/2013 e Atas de Registro de Preço nº 62/2013, 63/2013, 68/2013, 69/2013, 70/2013, 71/2013 e 77/2013;
- V - Processo SEI Nº 23034.009371/2014-79: Pregão Eletrônico nº 38/2014 e Atas de Registro de Preços n.º 22/2016, 24/2016, 25/2016, 26/2016 e 01/2017;
- VI - Processo SEI Nº 23034.005184/2014-16: Pregão Eletrônico nº 08/2015 e Ata de Registro de Preços n.º 08/2015;
- VII - Processo SEI Nº 23034.003470/2015-28: Pregão Eletrônico nº 15/2015 e Atas de Registro de Preços n.º 11/2015, 12/2015, 16/2015 e 08/2016; e
- VIII - Processo SEI Nº 23034.002238/2016-53: Pregão Eletrônico nº 10/2017 e Atas de Registro de Preços n.º 04/2017, 05/2017, 06/2017, 01/2018, 02/2018, 05/2018, 06/2018, 09/2018 e 10/2018.

5.4. Assim, passamos a analisar as contratações similares internas disponíveis e identificadas em processo eletrônico.

5.5. O **Pregão Eletrônico nº 16/2013** foi constituído por sete Atas de Registro de Preço. cujas empresas vencedoras da licitação e responsáveis por fornecer os mobiliários foram especificadas a seguir. As ARP tiveram vigência de 12 (doze) meses, não sendo possível sua prorrogação.

Empresa	CNPJ	Atas
Indústria de Móveis Cequipel Paraná LTDA	00.325.400/0001-77	63/2013
Indústria e Comércio Móveis Kutz LTDA	11.295.284/0001-07	71/2013
JD Aço, Indústria e Comércio LTDA	02.419.903/0001-37	77/2013
Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA	54.826.367/0001-98	62/2013
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA	86.729.324/0002-61	68/2013
Móveis JB Indústria e Comércio LTDA	02.464.845/0001-63	69/2013
Nasa-Nordeste Artefatos Indústria e Comércio LTDA	09.143.181/0001-80	70/2013

5.6. Os itens, quantitativos e valores registrados nas atas são os que seguem na planilha abaixo:

Item	Grupo	Descrição	Quantidade Registrada	Abrangência	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
1	1	Conjunto Aluno / CJA-03	75.640	AC, AM, RO, MT, MS	R\$ 126,00	R\$ 9.530.640,00
2		Conjunto Aluno / CJA-04	94.807		R\$ 134,00	R\$ 12.704.138,00
3		Conjunto Aluno / CJA-06	109.102		R\$ 195,00	R\$ 21.274.890,00
4		Conjunto Professor / CJP-01	13.606		R\$ 260,00	R\$ 3.537.560,00
5		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.155		R\$ 120,00	R\$ 258.600,00
R\$ 47.305.828,00						
6	2	Conjunto Aluno / CJA-03	83.111	AP, PA, RR	R\$ 153,40	R\$ 12.749.227,40
7		Conjunto Aluno / CJA-04	83.311		R\$ 159,50	R\$ 13.288.104,50
8		Conjunto Aluno / CJA-06	94.638		R\$ 186,00	R\$ 17.602.668,00
9		Conjunto Professor / CJP-01	11.233		R\$ 255,00	R\$ 2.864.415,00
10		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.791		R\$ 137,00	R\$ 519.367,00
R\$ 47.023.781,90						

11	3	Conjunto Aluno / CJA-03	78.023	MG, DF, GO	R\$ 121,00	R\$ 9.440.783,00
12		Conjunto Aluno / CJA-04	108.612		R\$ 127,00	R\$ 13.793.724,00
13		Conjunto Aluno / CJA-06	140.951		R\$ 154,00	R\$ 21.706.454,00
14		Conjunto Professor / CJP-01	17.989		R\$ 245,00	R\$ 4.407.305,00
15		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	4.136		R\$ 120,00	R\$ 496.320,00
R\$ 49.844.586,00						
16	4	Conjunto Aluno / CJA-03	153.875	BA	R\$ 121,00	R\$ 18.618.875,00
17		Conjunto Aluno / CJA-04	191.401		R\$ 136,00	R\$ 26.030.536,00
18		Conjunto Aluno / CJA-06	442.789		R\$ 160,50	R\$ 71.067.634,50
19		Conjunto Professor / CJP-01	37.697		R\$ 185,00	R\$ 6.973.945,00
20		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	7.324		R\$ 105,00	R\$ 769.020,00
R\$ 123.460.010,50						
21	5	Conjunto Aluno / CJA-03	72.000	TO, MA	R\$ 124,00	R\$ 8.928.000,00
22		Conjunto Aluno / CJA-04	72.000		R\$ 129,00	R\$ 9.288.000,00
23		Conjunto Aluno / CJA-06	60.000		R\$ 160,00	R\$ 9.600.000,00
24		Conjunto Professor / CJP-01	5.100		R\$ 205,00	R\$ 1.045.500,00
25		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.914		R\$ 121,00	R\$ 352.594,00
R\$ 29.214.094,00						
26	6	Conjunto Aluno / CJA-03	125.704	PI, CE	R\$ 129,36	R\$ 16.261.069,44
27		Conjunto Aluno / CJA-04	190.661		R\$ 140,91	R\$ 26.866.041,51
28		Conjunto Aluno / CJA-06	156.278		R\$ 157,92	R\$ 24.679.421,76
29		Conjunto Professor / CJP-01	20.308		R\$ 219,03	R\$ 4.448.061,24
30		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	5.374		R\$ 120,12	R\$ 645.524,88
R\$ 72.900.118,83						
31	7	Conjunto Aluno / CJA-03	47.261	RN, PB	R\$113,00	R\$ 5.340.493,00
32		Conjunto Aluno / CJA-04	68.990		R\$ 117,00	R\$ 8.071.830,00
33		Conjunto Aluno / CJA-06	144.816		R\$ 151,00	R\$ 21.867.216,00
34		Conjunto Professor / CJP-01	14.327		R\$ 189,00	R\$ 2.707.803,00
35		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.847		R\$ 110,00	R\$ 423.170,00
R\$ 38.410.512,00						
36	8	Conjunto Aluno / CJA-03	88.813	PE, AL, SE	R\$ 105,00	R\$ 9.325.365,00
37		Conjunto Aluno / CJA-04	123.616		R\$ 118,00	R\$ 14.586.688,00
38		Conjunto Aluno / CJA-06	298.321		R\$ 151,00	R\$ 45.046.471,00
39		Conjunto Professor / CJP-01	27.610		R\$ 158,00	R\$ 4.362.380,00

40		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.610		R\$ 95,00	R\$ 342.950,00
R\$ 73.663.854,00						
41	9	Conjunto Aluno / CJA-03	105.966	RJ, ES, PR, SP	R\$ 118,00	R\$ 12.503.988,00
42		Conjunto Aluno / CJA-04	143.544		R\$ 120,00	R\$ 17.225.280,00
43		Conjunto Aluno / CJA-06	248.210		R\$ 169,00	R\$ 41.947.490,00
44		Conjunto Professor / CJP-01	24.748		R\$ 179,70	R\$ 4.447.215,60
45		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	4.381		R\$ 108,00	R\$ 473.148,00
R\$ 76.597.121,60						
46	10	Conjunto Aluno / CJA-03	36.102	SC, RS	R\$ 116,00	R\$ 4.187.832,00
47		Conjunto Aluno / CJA-04	43.602		R\$ 130,00	R\$ 5.668.260,00
48		Conjunto Aluno / CJA-06	373.996		R\$ 158,00	R\$ 59.091.368,00
49		Conjunto Professor / CJP-01	28.621		R\$ 180,00	R\$ 5.151.780,00
50		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	10.914		R\$ 105,00	R\$ 1.145.970,00
R\$ 75.245.210,00						

5.7. Já o **Pregão Eletrônico n.º 38/2015** foi constituído por cinco Atas de Registro de Preço, cujas empresas vencedoras da licitação e responsáveis por fornecer os mobiliários foram especificadas a seguir. As ARP tiveram vigência de 12 (doze) meses, não sendo possível sua prorrogação.

Empresa	CNPJ	Ata
Maqmoveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA.	54.826.367/0005-11	01/2017
Simmar Import Comércio e Desenvolvimento Tecnológico LTDA	06.209.275/0004-69	22/2016
Nasa Nordeste Artefatos Indústria e Comércio LTDA	09.143.181/0001-80	24/2016
Ferrobraz Industrial LTDA	01.527.225/0001-63	25/2016
Maqmoveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA	54.826.367/0005-11	26/2016

5.8. Os itens, quantitativos e valores registrados nas atas são os que seguem na planilha abaixo:

Ata de Registro de Preços nº 22/2016					
Item	Descrição	Abrangência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjunto para aluno tamanho 01 (CJA-O1)	AC, AM, RR, RO, MT, PA, AP	3792	R\$ 185,00	R\$ 701.520,00
2	Conjunto coletivo tamanho 01 (CJC-O1)		2608	R\$ 520,00	R\$ 1.356.160,00
3	Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-O3)		149.111	R\$ 180,00	R\$ 26.839.980,00
6	Berço com colchão		2488	R\$ 688,00	R\$ 1.711.744,00
13	Berço com colchão	MG, BA, SE	3013	R\$ 685,00	R\$ 2.063.905,00
20	Berço com colchão	CE, PE, AL, RN, PB	2817	R\$ 688,00	R\$ 1.938.096,00

Ata de Registro de Preços nº 22/2016					
27	Berço com colchão	PI, MA, GO, TO, DF	2949	R\$ 615,00	R\$ 1.813.635,00
34	Berço com colchão	RJ, ES, PR, SP, SC, RS, MS	4822	R\$ 679,00	R\$ 3.274.138,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.699.178,00
Ata de Registro de Preços n.º 24/2016					
Item	Descrição	Abrangência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Conjunto para aluno tamanho 01 (CJA-01)	CE, PE, AL, RN, PB	4332	R\$ 195,00	R\$ 844.740,00
16	Conjunto coletivo tamanho 01 (CJC-01)		3030	R\$ 560,00	R\$ 1.696.800,00
17	Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-03)		206.038	R\$ 198,65	R\$ 40.929.448,70
VALOR TOTAL					R\$ 43.470.988,70
Ata de Registro de Preços n.º 25/2016					
Item	Descrição	Abrangência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Conjunto para aluno tamanho 01 (CJA-01)	PI, MA, GO, TO, DF	4500	R\$ 161,00	R\$ 724.500,00
23	Conjunto coletivo tamanho 01 (CJC-01)		3102	R\$ 370,90	R\$ 1.150.531,80
24	Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-03)		178.414	R\$ 169,90	R\$ 30.312.538,60
VALOR TOTAL					R\$ 32.187.570,40
Ata de Registro de Preços n.º 26/2016					
Item	Descrição	Abrangência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	Conjunto para aluno tamanho 01 (CJA-01)	RJ, ES, PR, SP, SC, RS, MS	4500	R\$ 199,00	R\$ 1.474.704,00
30	Conjunto coletivo tamanho 01 (CJC-01)		3102	R\$ 550,00	R\$ 6.677.000,00
31	Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-03)		178.414	R\$ 184,00	R\$ 27.605.152,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.756.856,00

Ata de Registro de Preços nº 22/2016					
Ata de Registro de Preços nº 01/2017					
Item	Descrição	Abrangência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Conjunto para aluno tamanho 01 (CJA-01)	MG, BA e SE	4.620	R\$ 183,00	R\$ 845.460,00
9	Conjunto Coletivo Tamanho 01 (CJC-01)		3.214	R\$ 490,00	R\$ 1.574.860,00
10	Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-03)		166.604	R\$ 188,00	R\$ 31.321.552,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.741.827,00

5.9. O **Pregão Eletrônico nº 08/2015** foi constituído por uma Ata de Registro de Preço cuja empresa vencedora da licitação e responsável por fornecer os mobiliários foi a MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, portadora do CNPJ 54.826.367/0004-30. A ARP teve vigência de 12 (doze) meses, não sendo possível sua prorrogação.

5.10. Os itens, quantitativos e respectivos valores registrados na referida Ata são descritos na tabela abaixo:

Ata de Registro de Preços n.º 08/2015					
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Região de Abrangência
1	Conjunto Aluno / CJA-04	150.793	R\$ 159,00	R\$ 23.976.087,00	GO, DF, TO, MA, PI
2	Conjunto Aluno / CJA-05	137.699	R\$ 176,00	R\$ 24.235.024,00	
3	Conjunto Aluno / CJA-06	170.503	R\$ 185,00	R\$ 31.543.055,00	
4	Conjunto Professor / CJP-01	48.499	R\$ 230,00	R\$ 11.154.770,00	
5	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	23.671	R\$ 135,00	R\$ 3.195.585,00	
Total		531.165		R\$ 94.104.521,00	

5.11. Já o **Pregão Eletrônico nº 15/2015** foi constituído por quatro Atas de Registro de Preço. cujas empresas vencedoras da licitação e responsáveis por fornecer os mobiliários foram especificadas a seguir. As ARP tiveram vigência de 12 (doze) meses, não sendo possível sua prorrogação.

Empresa	CNPJ	Ata
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	86.729.384/0002-61	n.º 11/2015
Indústria e Comércio Móveis Kutz Ltda	11.295.284/0001-07	n.º 12/2015
Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda	54.826.367/0004-30	n.º 16/2015
Ergo-Mobili Indústria e Comércio de Móveis Ltda	97.466.539/0001-18	n.º 08/2016

5.12. Os itens, quantitativos e valores registrados nas atas são os que seguem na planilha abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ata n.º 11/2015 - Milanflex						
1	1	Conjunto Aluno / CJA-04	AC, AM, RR, RO, MT, PA, AP	135.018	R\$ 191,50	R\$ 25.861.692,00
	2	Conjunto Aluno / CJA-05		147.871	R\$ 200,50	R\$ 29.648.135,50
	3	Conjunto Aluno / CJA-06		209.983	R\$ 210,50	R\$ 44.201.421,50
	4	Conjunto Professor / CJP - 01		25.640	R\$ 273,50	R\$ 7.012.540,00
	5	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02		7.281	R\$ 155,00	R\$ 1.128.555,00
Valor Total Registrado						R\$ 107.852.344,00
Ata n.º 12/2015 - Kutz						
	11	Conjunto Aluno / CJA-04		145.417	R\$ 140,00	R\$ 20.358.380,00



3	12	Conjunto Aluno / CJA-05	CE, PB, AL, RN, PE	157.686	R\$ 151,00	R\$ 23.810.586,00
	13	Conjunto Aluno / CJA-06		222.518	R\$ 186,00	R\$ 41.388.348,00
	14	Conjunto Professor / CJP - 01		34.408	R\$ 200,00	R\$ 6.881.600,00
	15	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02		10.237	R\$ 130,00	R\$ 1.330.810,00
<b>Valor Total</b>						R\$ 93.769.724,00
<b>Ata n.º 16/2015 - Maqmóveis</b>						
4	16	Conjunto Aluno / CJA-04	RJ, ES, PR, DP, SC, RS, MS	141.193	R\$ 168,40	R\$ 23.776.901,20
	17	Conjunto Aluno / CJA-05		185.451	R\$ 180,00	R\$ 33.381.180,00
	18	Conjunto Aluno / CJA-06		291.527	R\$ 190,00	R\$ 55.390.130,00
	19	Conjunto Professor / CJP - 01		40.504	R\$ 245,00	R\$ 9.923.480,00
	20	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02		11.431	R\$ 148,00	R\$ 1.691.788,00
<b>Valor Total Registrado</b>						R\$ 124.163.479,20
<b>Ata n.º 08/2016 - Ergo Mobili</b>						
2	6	Conjunto Aluno / CJA-04	MG, BA, SE	149.643	R\$ 140,00	R\$ 20.950.020,00
	7	Conjunto Aluno / CJA-05		169.486	R\$ 168,00	R\$ 28.473.648,00
	8	Conjunto Aluno / CJA-06		245.825	R\$ 188,00	R\$ 46.215.100,00
	9	Conjunto Professor / CJP - 01		41.302	R\$ 246,00	R\$ 10.160.292,00
	10	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02		9.571	R\$ 135,00	R\$ 1.292.085,00
<b>Valor Total Registrado</b>						R\$ 107.091.145,00

5.13. A última licitação de mobiliários escolares realizada pelo FNDE foi o **Pregão Eletrônico nº 10/2017**. Ele foi constituído por nove Atas de Registro de Preço cujas empresas vencedoras da licitação e responsáveis por fornecer os mobiliários foram especificadas a seguir. As ARP tiveram vigência de 12 (doze) meses, não sendo possível sua prorrogação.

Empresa	CNPJ	Ata
Indústria e Comércio Moveis Kutz LTDA	11.295.284/0001-07	n.º 04/2017
Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA	54.826.367/0005-11	n.º 05/2017
		n.º 06/2017
		n.º 09/2018
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA	86.729.324/0002-61	n.º 01/2018
Ergo-Mobili Indústria e Comércio de Móveis LTDA	97.466.593/0001-18	n.º 02/2018
Tecno2000 Indústria e Comércio LTDA	21.306.287/0001-52	n.º 05/2018
Móveis JB Indústria e Comércio LTDA	02.464.845/0001-63	n.º 06/2018
APFORM Indústria e Comércio de Móveis LTDA	06.198.597/0001-07	n.º 10/2018

5.14. Os itens, quantitativos e valores registrados nas atas são os que seguem na planilha abaixo:

<b>Ata n.º 04/2017 - Kutz</b>						
Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

8	57	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	PE, AL, SE	58.000	R\$ 225,00	R\$ 13.050.000,00
	58	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		58.000	R\$ 268,00	R\$ 15.544.000,00
	59	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		69.000	R\$ 231,00	R\$ 15.939.000,00
	60	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		69.000	R\$ 270,00	R\$ 18.630.000,00
	61	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		168.000	R\$ 252,00	R\$ 42.336.000,00
	62	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		168.000	R\$ 315,00	R\$ 52.920.000,00
	63	Conjunto Professor 01		35.610	R\$ 336,00	R\$ 11.964.960,00
	64	Mesa acessível 02		4.610	R\$ 210,00	R\$ 968.100,00
Valor Total Registrado					R\$	171.352.060,00

## Ata n.º 05/2017 - Maqmóveis

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	9	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	AP, PA, RR	39.000	R\$ 250,00	R\$ 9.750.000,00
	10	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		39.000	R\$ 295,00	R\$ 11.505.000,00
	11	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		47.000	R\$ 250,60	R\$ 11.778.200,00
	12	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		47.000	R\$ 295,10	R\$ 13.869.700,00
	13	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		75.000	R\$ 267,00	R\$ 20.025.000,00
	14	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		75.000	R\$ 308,00	R\$ 23.100.000,00
	15	Conjunto Professor 01		14.233	R\$ 370,00	R\$ 5.266.210,00
	16	Mesa acessível 02		4.891	R\$ 189,00	R\$ 924.399,00
Valor Total Registrado					R\$	96.218.509,00

## Ata n.º 06/2017 - Maqmóveis

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	65	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	RJ, ES, SP	62.000	R\$ 228,00	R\$ 14.136.000,00
	66	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		62.000	R\$ 268,00	R\$ 16.616.000,00
	67	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		69.500	R\$ 228,50	R\$ 15.880.750,00
	68	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		69.500	R\$ 269,00	R\$ 18.695.500,00
	69	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		155.000	R\$ 247,00	R\$ 38.285.000,00

70	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)	155.000	R\$ 284,00	R\$ 44.020.000,00
71	Conjunto Professor 01	33.748	R\$ 327,00	R\$ 11.035.596,00
72	Mesa acessível 02	6.981	R\$ 170,00	R\$ 1.186.770,00
Valor Total Registrado				R\$ 159.855.616,00

## Ata n.º 01/2018 - Milanflex

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	AC, AM, RO, MT, MS	60.000	R\$ 240,09	R\$ 14.405.400,00
	2	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		60.000	R\$ 289,80	R\$ 17.388.000,00
	3	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		79.000	R\$ 249,16	R\$ 19.683.640,00
	4	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		79.000	R\$ 299,30	R\$ 23.644.700,00
	5	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		129.000	R\$ 273,88	R\$ 35.330.520,00
	6	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		129.000	R\$ 306,29	R\$ 39.511.410,00
	7	Conjunto Professor 01		15.906	R\$ 377,78	R\$ 6.008.968,68
	8	Mesa acessível 02		3.155	R\$ 219,10	R\$ 691.260,50
Valor Total Registrado						R\$ 156.663.899,18

## Ata n.º 02/2018 - Ergo - Mobili

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	25	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	BA	50.000	R\$ 220,00	R\$ 11.000.000,00
	26	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		50.000	R\$ 254,00	R\$ 12.700.000,00
	27	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		55.000	R\$ 240,00	R\$ 13.200.000,00
	28	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		55.000	R\$ 273,00	R\$ 15.015.000,00
	29	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		150.000	R\$ 262,00	R\$ 39.300.000,00
	30	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		15.000	R\$ 291,90	R\$ 43.785.000,00
	31	Conjunto Professor 01		46.697	R\$ 335,00	R\$ 15.643.495,00
	32	Mesa acessível 02		9.324	R\$ 200,00	R\$ 1.864.800,00
	73	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)		38.500	R\$ 214,00	R\$ 8.239.000,00
	74	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		38.500	R\$ 244,00	R\$ 9.394.000,00
	75	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		47.000	R\$ 225,00	R\$ 10.575.000,00

10	76	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)	PR, SC, RS	47.000	R\$ 255,00	R\$ 11.985.000,00
	77	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		163.000	R\$ 262,00	R\$ 42.706.000,00
	78	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		163.000	R\$ 292,00	R\$ 47.596.000,00
	79	Conjunto Professor 01		33.621	R\$ 340,00	R\$ 11.431.140,00
	80	Mesa acessível 02		12.014	R\$ 200,00	R\$ 2.402.800,00
Valor Total Registrado						R\$ 296.837.235,00

## Ata n.º 05/2018 - Tecno2000

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	17	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	MG, DF	48.500	R\$ 225,00	R\$ 10.912.500,00
	18	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		48.500	R\$ 270,00	R\$ 13.095.000,00
	19	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		66.000	R\$ 235,00	R\$ 15.510.000,00
	20	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		66.000	R\$ 291,00	R\$ 19.206.000,00
	21	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		85.000	R\$ 251,00	R\$ 21.335.000,00
	22	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		85.000	R\$ 311,00	R\$ 26.435.000,00
	23	Conjunto Professor 01		21.989	R\$ 286,00	R\$ 6.288.854,00
	24	Mesa acessível 02		5.536	R\$ 192,00	R\$ 1.062.912,00
Valor Total Registrado						R\$ 113.845.266,00

## Ata n.º 06/2018 - Móveis JB

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	41	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	PI, CE	60.000	R\$ 225,00	R\$ 13.500.000,00
	42	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		60.000	R\$ 281,00	R\$ 16.860.000,00
	43	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		67.000	R\$ 234,00	R\$ 15.678.000,00
	44	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		67.000	R\$ 289,00	R\$ 19.363.000,00
	45	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		110.000	R\$ 243,00	R\$ 26.730.000,00
	46	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		110.000	R\$ 298,50	R\$ 32.835.000,00
	47	Conjunto Professor 01		25.308	R\$ 375,00	R\$ 1.651.776,00
	48	Mesa acessível 02		7.374	R\$ 224,00	R\$ 1.651.776,00
Valor Total Registrado						R\$ 128.269.552,00

## Ata n.º 09/2018 - Maq móveis

Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	33	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)		35.500	R\$ 233,00	R\$ 8.271.500,00

5	34	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)	TO, MA, GO	35.500	R\$ 285,00	R\$ 10.117.500,00
	35	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		35.000	R\$ 234,00	R\$ 8.190.000,00
	36	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		35.000	R\$ 287,00	R\$ 10.045.000,00
	37	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		148.000	R\$ 251,00	R\$ 37.148.000,00
	38	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		148.000	R\$ 305,00	R\$ 45.228.800,00
	39	Conjunto Professor 01		11.000	R\$ 350,00	R\$ 3.850.000,00
	40	Mesa acessível 02		3.914	R\$ 189,20	R\$ 740.528,80
Valor Total Registrado						R\$ 123.591.328,80
<b>Ata n.º 10/2018 - APFORM</b>						
Grupo	Item	Descrição	Estados	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	49	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	RN, PB	38.000	R\$ 190,00	R\$ 7.220.000,00
	50	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)		38.000	R\$ 220,00	R\$ 8.360.000,00
	51	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)		43.000	R\$ 200,00	R\$ 8.600.000,00
	52	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)		43.000	R\$ 230,00	R\$ 9.890.000,00
	53	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)		135.000	R\$ 210,00	R\$ 28.350.000,00
	54	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)		135.000	R\$ 240,00	R\$ 32.400.000,00
	55	Conjunto Professor 01		18.327	R\$ 280,00	R\$ 5.131.560,00
	56	Mesa acessível 02		4.847	R\$ 189,00	R\$ 916.000,00
Valor Total Registrado						R\$ 100.867.560,00

5.15. Assim, observa-se que os RPN realizados pelo FNDE cujos objetos eram mobiliários escolares tiveram seus itens discriminados por grupos de Unidades Federativas (UF) de abrangência que variaram ao longo dos Pregões eletrônicos relacionados. O último realizado pelo FNDE, Pregão Eletrônico nº 10/2017, constituiu itens discriminados e subdivididos nos seguintes grupos de UF:

- a) Grupo 1: AC, AM, RO, MT, MS;
- b) Grupo 2: AP, PA, RR;
- c) Grupo 3: MG, DF
- d) Grupo 4: BA;
- e) Grupo 5: TO, MA, GO;
- f) Grupo 6: PI, CE;
- g) Grupo 7: RN, PB;
- h) Grupo 8: PE, AL, SE;
- i) Grupo 9: RJ, ES, SP; e
- j) Grupo 10: PR, SC, RS.

5.16. Essa segmentação foi concebida com o propósito de aumentar a competitividade, sem comprometer os benefícios da economia de escala na aquisição. Consequentemente, os produtos puderam ser precificados levando em consideração as características únicas de cada região e necessidade de aquisição da UF, tornando mais acessível a participação de um maior número de interessados nas licitações, o que, por sua vez, promoveu um aumento na competitividade. Atualmente, o art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 15, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023 possibilitam a previsão de preços diferentes quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes. Nesses casos, os preços a serem registrados devem respeitar as peculiaridades de cada contratante possibilitando que o instrumento convocatório estabeleça valores diferenciados.

5.17. Em decorrência do respectivo edital de pregão eletrônico, que previu a composição de um conjunto de mobiliários escolares de acordo com estatura dos alunos e com os grupos de UF do país, os itens registrados foram agrupados no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço (SIGARPWEB), sendo o meio utilizado para gerenciar as adesões/utilizações das atas.

5.18. Optou-se pelo critério de julgamento de menor preço por GRUPO com vistas a reduzir os riscos de discontinuidades na entrega dos bens e segurar as necessidades das respectivas UF, bem como mitigar os custos logísticos da entrega, dado o baixo valor agregado ao item.

5.19. A administração do FNDE optou por avaliar a média de preço ofertado nas regiões geográficas por objeto e negociar a redução de preço dos itens quando superiores a esse valor de referência, a fim de evitar possíveis aditamentos dos demais grupos e manter uma variação de preços razoável entre cada uma das regiões.

5.20. A validade das ARP relacionadas foram de 12 (meses), não sendo possível sua prorrogação por ser este o prazo máximo, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Neste momento, o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 permite que a vigência inicial seja de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.21. Nessas contratações, os objetos foram adjudicados aos seguintes fornecedores qualificados:

Nº Pregão	Empresa	CNPJ	UF
10/2017	APFORM Indústria e Comércio de Móveis LTDA	06.198.597/0001-07	RN
15/2015 10/2017	Ergo-Mobili Indústria e Comércio de Móveis LTDA	97.466.593/0001-18	SP
38/2015	Ferrobraz Industrial LTDA	01.527.225/0001-63	GO
16/2013	Indústria de Móveis Cequipel Paraná LTDA	00.325.400/0001-77	SE
16/2013 15/2015 10/2017	Indústria e Comércio Móveis Kutz LTDA	11.295.284/0001-07	PE
16/2013	JD Aço, Indústria e Comércio LTDA	02.419.903/0001-37	SP
16/2013 38/2015 08/2015 15/2015 10/2017	Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA	54.826.367/0001-98	SP
38/2015	Simmar Import Comércio e Desenvolvimento Tecnológico LTDA	06.209.275/0004-69	MS
16/2013 15/2015 10/2017	Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA	86.729.324/0002-61	MT
16/2013 10/2017	Móveis JB Indústria e Comércio LTDA	02.464.845/0001-63	RN
16/2013 38/2015	Nasa-Nordeste Artefatos Indústria e Comércio LTDA	09.143.181/0001-80	PB
10/2017	Tecno2000 Indústria e Comércio LTDA	21.306.287/0001-52	MG

#### CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

5.22. Para analisar a compatibilidade dos requisitos elencados, inicialmente, foram realizadas pesquisas para possibilitar o conhecimento das soluções disponíveis no mercado. As pesquisas foram realizadas em sítios eletrônicos de fornecedores/fabricantes, bem como por meio de análise de contratações similares realizadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal.

5.23. Inicialmente, esta equipe de planejamento realizou buscas online e no Portal de Compras do Governo Federal [8] com o objetivo de comparar as especificações técnicas preliminares propostas pela área demandante em licitações já concretizadas por outras entidades governamentais.

5.24. No escopo deste estudo, adotou-se o critério de selecionar aquisições efetuadas entre 2022 e 2023. Identificaram-se licitações conduzidas por entidades municipais e estaduais que adotaram como referência as especificações do mobiliário escolar do FNDE, como descrito na Tabela abaixo.

**Tabela 2 - Compras Nacionais realizadas entre os anos de 2022 e 2023.**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREGÃO ELETRÔNICO	UASG	ÓRGÃO/ENTIDADE
		81/2023	925509	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
		253/2022	984673	PREF.MUN.DE ITATIAIUCU/MG
		61/2022	982357	PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
		16/2023	987769	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR
		9/2023	987851	PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
		55/2022	981981	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB
		164/2022	986835	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP



Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREGÃO ELETRÔNICO	UASG	ÓRGÃO/ENTIDADE
1	Conjunto para aluno tamanho 3 (CJA-03B) –ABS	16/2023	987769	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR
		202/2022	987489	PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR
		28/2023	455978	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - PR
		9/2023	981285	PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA
		31/2023	120025	MAER-EPCAR-ESCOLA PREPARAT.CADETES DO AR/MG
		18/2023	980551	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
		86/2022	987979	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA - PR
		39/2022	927855	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
		124/2022	987487	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
		39/2022	927855	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
		232/2022	153164	UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS
		62/2022	980957	PREF.MUN. DE SANTA INES/MA
		202/2022	987489	PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR
		38/2022	980531	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
		1/2022	980239	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA/AM
		2/2023	981094	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO XINGU/MT
		37/2022	980369	PREFEITURA MUN. DE SANTA BARBARA DO PARA
2	Conjunto para aluno tamanho 4 (CJA-04B) –ABS	164/2022	986835	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP
		171/2022	985427	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/MG
		147/2022	987493	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR
		147/2022	987493	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR
		72/2022	984723	PREF.MUN.DE JOAO MONLEVADE/MG
		169/2022	988039	PREFEITURA MUN.DE BALNEARIO DE CAMBORIU/SC
		64/2022	988461	REFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
		18/2023	980551	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
		72/2022	984723	PREF.MUN.DE JOAO MONLEVADE/MG
		138/2022	450522	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES
		39/2022	927855	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
		39/2022	927855	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO- PE
		124/2022	987487	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
		164/2022	986835	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP
		133/2022	987541	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
		69/2022	988057	PREFEITURA DE CAÇADOR/SC
		69/2022	988057	PREFEITURA DE CAÇADOR/SC
133/2022	987541	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR		
		127/2023	986835	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP
		9/2023	980136	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA/MA
		153/2022	925532	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA/PR

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREGÃO ELETRÔNICO	UASG	ÓRGÃO/ENTIDADE
3	Conjunto Aluno/CJA-5 (modelo 2 - ABS)	147/2022	984083	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
		164/2022	986835	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP
		9/2023	980136	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA/MA
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
		43/2022	985003	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA/MG
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
		55/2022	981981	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB
		333/2022	984675	PREF.MUN.DE ITAUNA/MG
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
		117/2022	454370	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE/PR
		36/2023	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO
		396/2022	987667	PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA/PR
		72/2022	984723	PREF.MUN.DE JOAO MONLEVADE/MG
		41/2022	980068	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA
		92/2022	982333	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM/PE
		123/2023	986309	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI - SP
		202/2022	987489	PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR
		10/2022	989249	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANÃ/GO
		6/2023	980451	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/PA
		24/2023	980277	PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES/AM
		72/2022	984723	PREF.MUN.DE JOAO MONLEVADE/MG
		34/2022	985023	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG
		238/2022	984675	PREF.MUN.DE ITAUNA/MG
		124/2022	987487	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
		285/2022	927728	CASA CIVIL/AM
		39/2022	158127	INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA
		396/2022	987667	PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR
		7/2022	926164	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
		34/2022	985023	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG
		34/2022	985023	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
57/2022	987553	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI - PR		
34/2022	985023	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG		
67/2022	980551	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA		
185/2022	926478	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE/PR		
37/2022	980369	PREFEITURA MUN. DE SANTA BARBARA DO PARA		

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREGÃO ELETRÔNICO	UASG	ÓRGÃO/ENTIDADE
		6/2023	982885	PREFEITURA.MUN.DE UNIAO DOS PALMARES/AL
		6/2023	982885	PREFEITURA.MUN.DE UNIAO DOS PALMARES/AL
		9/2023	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA
		50/2022	154041	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO
		50/2022	154041	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
		207/2022	987565	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO/PR
		16/2022	983375	PREFEITURA MUN.DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
		101/2022	985373	PREF.MUN.DE TIMOTEO/MG
		138/2022	985041	DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
		690/2023	986001	PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ
		147/2022	987493	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR
		638/2022	926922	PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC. MUN. DE ADM./MG
		638/2022	926922	PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC. MUN. DE ADM./MG
		72/2022	984723	PREF.MUN.DE JOAO MONLEVADE/MG
		169/2022	988039	PREFEITURA MUN.DE BALNEARIO DE CAMBORIU/SC
		18/2023	980551	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
		39/2022	927855	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
4	Conjunto para aluno tamanho 6 (CJA-06B) –ABS	14/2023	153030	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG
		39/2022	927855	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
		54/2023	982179	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/PB
		69/2022	988057	PREFEITURA DE CAÇADOR/SC
		69/202	988057	REFEITURA DE CAÇADOR/SC
		70/2023	988841	REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
		70/2023	988841	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
		5/2023	981975	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
		54/2023	982179	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/PB
		67/2022	980551	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
		67/2022	980551	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
		13/2023	928058	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
		49/2022	158126	INST.FED.SUL R.GRANDENSE
		61/2022	982357	PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
		61/2022	982357	PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
		10011/2023	982357	PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
		101/2022	985373	PREF.MUN.DE TIMOTEO/MG
		101/2022	985373	PREF.MUN.DE TIMOTEO/MG

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREGÃO ELETRÔNICO	UASG	ÓRGÃO/ENTIDADE
6	Conjunto Professor/CJP-01 (modelo 2 - ABS)	1/2023	984675	PREF.MUN.DE ITAUNA - MG
		171/2022	985427	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/MG
		32/2023	985855	PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES - RJ
		72/2022	984723	PREF.MUN.DE JOAO MONLEVADE/MG
		164/2022	986835	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - SP
		9/2023	987851	PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
		39/2022	927855	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - PE
		39/2022	927855	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - PE
		14/2023	153030	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG
7	Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas - PCR (MA-02)	4/2023	981975	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
		9/2023	980136	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA/MA
		07/2023	153079	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
		07/2023	153079	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
		9/2023	980136	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA/MA
		9/2023	980136	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA/MA
		624/2023	986001	PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ
		624/2023	986001	PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ
		12/2023	153010	MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ
		29/2023	158195	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB
		41/2022	980068	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA
		54/2023	982179	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/PB
		66/2022	158009	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
		32/2023	153128	MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ
		7/2022	926164	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
7/2023	153079	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA		

Fonte: Pannel de Preços do Governo Federal[9].

5.25. Assim, constatou-se que, durante o período de 2022 e 2023, outras entidades executaram um total de 145 (cento e quarenta e cinco) licitações, abrangendo uma variedade de itens, assim como o mobiliário escolar. É importante notar que essas licitações adotaram as especificações técnicas do RPN de mobiliário escolar do FNDE/FDE, o que incluiu a utilização da descrição dos itens como "padrão FNDE/FDE".

5.26. Na análise efetuada, é pertinente destacar que não foram discernidas contratações, tanto internas quanto externas, relativas ao Conjunto para aluno tamanho 7 (CJA-07B) - ABS.

#### OS DIFERENTES TIPOS DE SOLUÇÕES EM TERMOS DE ESPECIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO OU CARACTERÍSTICAS DOS BENS E/OU SERVIÇOS INTEGRANTES.

5.27. Nas pesquisas realizadas foi demonstrado que os principais fornecedores estão usando como modelo as especificações do mobiliário escolar do FNDE/FDE nos seus sites. Abaixo alguns exemplos:

- Empresa Reflex: <http://www.reflex.com.br/fnde>



- Empresa Maxmoveisbh: <https://www.maxmoveisbh.com.br/cadeiras-escolares>



- Empresa Oriplast: [www.oriplast.ind.br](http://www.oriplast.ind.br)



- Empresa Movesco: [www.movesco.com.br](http://www.movesco.com.br)



- Empresa Cequipel: [www.cequipel.com.br](http://www.cequipel.com.br)



- Empresa Dimovesc - [www.dimovesc.com.br](http://www.dimovesc.com.br)



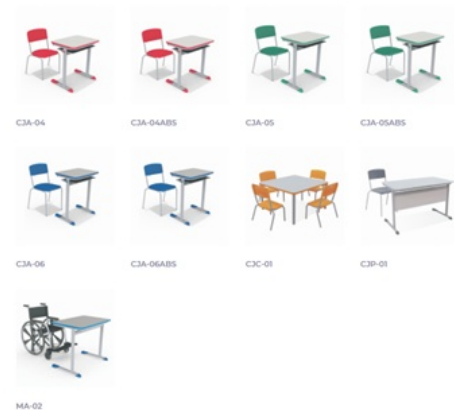
- Empresa Maqmoveis: <https://www.maqmoveis.com/>



- Empresa Moveis JB: <http://www.moveisjb.com.br/Empresa.aspx>



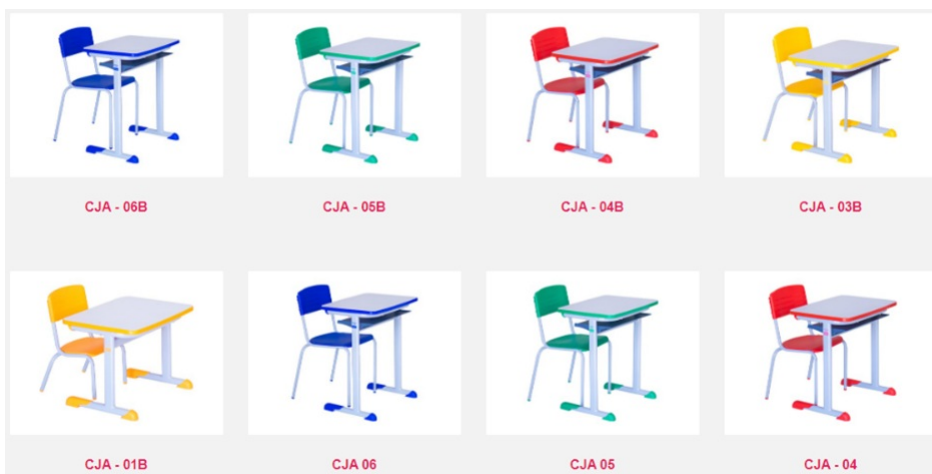
- Empresa Ergo Mobili: <https://ergomobili.com.br/>



- Empresa Tecno 2000: <http://www.tecno2000.com.br/>



- Empresa APFORM: <https://www.apform.com.br/categoria/linha-fnde> <https://www.apform.com.br/categoria/linha-fnde>



#### DA PROMOÇÃO DA CONSULTA, AUDIÊNCIA PÚBLICA, REUNIÃO TÉCNICA

5.28. Antes de iniciar o processo de planejamento da contratação, foram consideradas as contribuições provenientes da publicação do Aviso de Consulta Pública nº 4/2023 no Diário Oficial da União em 26 de julho de 2023, conforme o documento SEI 3696814. Além disso, a Audiência Pública nº 4/2023 (disponível no [YouTube](#) como Audiência Pública nº 4/2023 - Mobiliário Escolar) foi conduzida para aprimorar as especificações técnicas dos produtos examinados. Todas as contribuições ou solicitações de esclarecimentos foram direcionadas a correspondência eletrônica institucional (SEI 4063708).

5.29. Com a substituição da lista de componentes homologados por testes laboratoriais, foi necessário realizar uma reunião técnica com os laboratórios de metrologia para verificar se tinham condições de atender aos testes exigidos neste certame, conforme registrado nos Documentos SEI 3973014, 3981806 e 3981817.

#### ANÁLISE DA COMPETITIVIDADE E CAPACIDADE PRODUTIVA

5.30. Para determinar a demanda por mobiliário escolar público no Brasil, é essencial analisar as informações do setor produtivo desse produto. Isso Anexo - Adesão arp 003 2024 mobiliário escolar. Doc. 138851/24. Data: 10/01/2025 22:28. Responsável: Jeferson D. da Silva. Impresso por convidado em 20/02/2025 03:37 Validação: 8248.8F05.F891.6CDB.337B.F2D8.14FF.A1E5. 437  
86



possibilitará assegurar a competição entre empresas e avaliar se o mercado tem capacidade para atender à demanda prevista.

5.31. Nesse sentido, foi conduzida uma pesquisa dos Códigos e Descrições das Atividades Econômicas (CNAE 2.0 - classificação do IBGE) principais das empresas que participaram dos cinco últimos Pregões Eletrônicos do FNDE envolvendo mobiliário escolar (Pregões nº 16/2013, nº 38/2014, nº 08/2015, nº 15/2015 e nº 10/2017). Os resultados estão apresentados na **Tabela 3**.

**Tabela 3 - CNAE Principal dos fornecedores dos últimos cinco pregões eletrônicos do FNDE.**

FORNECEDOR	CNPJ	CNAE PRINCIPAL
APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	06.198.597/0001-07	31.01-2-00
ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	97.466.593/0001-18	31.01-2-01
FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA	01.527.225/0001-63	25.42-0-00
INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA	00.325.400/0001-77	47.54-7-01
INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA	11.295.284/0001-07	31.03-9-00
JD AÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	02.419.903/0001-37	47.54-7-01
MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	54.826.367/0001-98	82.11-3-00
MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	86.729.324/0002-61	31.01-2-00
MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	02.464.845/0001-63	31.02-1-00
NASA-NORDESTE ARTEFATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	09.143.181/0001-80	31.02-1-00
SIMMAR IMPORT COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA	06.209.275/0004-69	*****
TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	21.306.287/0001-52	31.01-2-00

5.32. Além disso, foi realizada uma pesquisa dos CNAE principais das empresas envolvidas nas aquisições feitas entre 2022 e 2023, cujos produtos têm semelhança com as especificações registradas de preço pelo FNDE. Os detalhes estão descritos na **Tabela 4** a seguir.

**Tabela 4 - CNAE principal dos fornecedores nacionais de bens similares durante os anos de 2022 e 2023.**

FORNECEDOR	CNPJ	CNAE PRINCIPAL
123 MOVEIS DO BRASIL LTDA	18.335.676/0001-00	47.54-7-01
A F S DE MORAIS COMERCIO	42.545.548/0001-67	47.12-1-00
A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA	93.234.789/0001-26	31.03-9-00
ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	13.960.165/0001-57	31.02-1-00
ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	28.251.339/0001-80	22.21-8-00
ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	42.199.488/0001-78	46.47-8-01
ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	08.221.047/0001-97	31.01-2-00
ACOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA	09.537.181/0001-64	31.03-9-00
ACOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA PE	93.234.789/0001-26	31.03-9-00
ALMEIDA E BRAGA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	06.351.401/0001-72	31.01-2-00
AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA	09.147.535/0001-64	46.64-8-00
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	06.198.597/0001-07	31.01-2-00
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	37.358.317/0001-04	47.61-0-03
APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	93.234.789/0001-26	31.03-9-00
ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA	04.008.524/0001-80	47.89-0-07
BEIRA ALTA INDUSTRIAL LTDA	01.481.603/0001-15	28.21-6-01
BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03.422.922/0001-85	31.03-9-00
BRUNA MARIA FERNANDES RABELO	34.821.050/0001-51	46.49-4-04
C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	06.198.597/0001-07	31.01-2-00
CASTOFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	80.521.883/0001-14	31.02-1-00

FORNECEDOR	CNPJ	CNAE PRINCIPAL
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	47.54-7-01
COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA	15.114.641/0001-44	46.51-6-01
COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA	10.201.546/0001-64	47.63-6-01
CONSTROI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DIVERSOS LTDA	14.186.699/0001-30	31.01-2-00
CONSTROI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DIVERSOS LTDA	28.251.339/0001-80	22.21-8-00
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS LTDA	26.334.347/0001-64	47.54-7-01
DECIO DRUCZKOWSKI	10.487.864/0001-33	25.12-8-00
DECIO DRUCZKOWSKI	93.920.361/0001-37	31.02-1-00
DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.	11.676.271/0001-88	31.02-1-00
DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA	00.739.822/0001-99	46.49-4-04
DESTAK DESIGN SOLUCOES EM MOVEIS LTDA	14.186.699/0001-30	31.01-2-00
DESTAK DESIGN SOLUCOES EM MOVEIS LTDA	34.126.781/0001-87	47.54-7-01
DESTAK DESIGN SOLUCOES EM MOVEIS LTDA	34.832.381/0001-97	31.02-1-00
DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	06.351.401/0001-72	31.01-2-00
DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	16.928.694/0001-61	74.90-1-04
DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	35.332.467/0001-13	47.54-7-01
DJALMA IVO DE FREITAS LTDA	30.283.669/0001-07	47.54-7-01
E. DO S. MACEDO DA SILVA	02.525.328/0001-57	47.61-0-03
ECO AZUL SO+A1:S60LUCOES LTDA	06.351.401/0001-72	31.01-2-00
EDINEIDE LIRA DE SOUZA AS	06.026.930/0001-09	25.42-0-00
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	46.49-4-04
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	06.198.597/0001-07	31.01-2-00
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	09.537.181/0001-64	31.03-9-00
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	34.832.381/0001-97	31.02-1-00
F L MILKIEVICZ LTDA	37.282.550/0001-50	47.54-7-01
FORMOSA MOVEIS LTDA	06.351.401/0001-72	47.54-7-01
FORMOSA MOVEIS LTDA	13.960.165/0001-57	31.02-1-00
FORMOSA MOVEIS LTDA	34.126.781/0001-87	47.54-7-01
FORMOSA MOVEIS LTDA	34.126.781/0001-87	47.54-7-01
FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	31.075.750/0001-56	46.91-5-00
GERMANO INACIO NETTO LTDA	45.163.173/0001-69	47.54-7-01
GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	44.384.524/0001-07	47.89-0-07
GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA	31.347.547/0001-91	31.02-1-00
J LEMOS DE CARVALHO	12.294.602/0001-88	47.54-7-01
JOSE EDSON BLASZCZYK	33.113.700/0001-41	46.13-3-00
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA	37.358.317/0001-04	47.61-0-03
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA	31.070.140/0001-60	31.02-1-00
LOJA DA ESCOLA LTDA	06.052.615/0001-48	31.02-1-00
L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	42.616.543/0001-88	47.63-6-01

<b>FORNECEDOR</b>	<b>CNPJ</b>	<b>CNAE PRINCIPAL</b>
L.R. COSTA LTDA	33.915.765/0001-00	47.54-7-01
LOJA DA ESCOLA LTDA	06.052.615/0001-48	31.02-1-00
LOJA DA ESCOLA LTDA	34.126.781/0001-87	47.54-7-01
M T C COMERCIO DE MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	05.010.382/0001-58	31.02-1-00
MAXIPROL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	71.792.873/0001-22	47.54-7-01
MICHAEL WESLEY LEMES LTDA	45.969.527/0001-67	47.54-7-01
MINAS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	41.951.120/0001-51	31.01-2-00
MKURI COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL LTDA	36.158.536/0001-87	62.09-1-00
MOBILE SCHOOL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	30.835.204/0001-03	47.54-7-01
MOVEIS ANDRIEI LTDA	14.282.205/0001-11	25.12-8-00
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	06.052.615/0001-48	31.02-1-00
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	31.02-1-00
MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	10.487.864/0001-33	25.12-8-00
MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	31.070.140/0001-60	31.02-1-00
MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	34.832.381/0001-97	31.02-1-00
MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	93.234.789/0001-26	31.03-9-00
OLIVEIRA COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	18.833.321/0001-32	41.20-4-00
ONLINE RIO PRETO LTDA	40.247.758/0001-43	47.54-7-01
PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	47.51-2-01
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA	33.492.887/0001-31	25.12-8-00
POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	07.477.454/0001-05	31.02-1-00
PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	47.89-0-07
REFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	13.895.847/0001-23	31.01-2-00
REFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	93.920.361/0001-37	31.02-1-00
REISPEL LTDA	13.960.165/0001-57	31.02-1-00
REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	46.47-8-01
REMOL LTDA	21.578.743/0001-13	47.54-7-01
RHANDERSON LUIZ NUNES DE ALMEIDA	05.698.862/0001-53	47.54-7-01
RHANDERSON LUIZ NUNES DE ALMEIDA	42.833.550/0001-31	47.54-7-01
SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	43.750.420/0001-06	31.01-2-00
SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	46.42-7-02
SCHOOL CENTER INDUSTRIA DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.	09.074.533/0001-92	31.01-2-00
SENA E PRATES LTDA	47.536.916/0001-24	47.54-7-01
SUDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	05.010.382/0001-58	31.02-1-00
SUDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	30.231.212/0001-40	31.02-1-00
TOTAL PARTICIPACOES COMERCIO DE MOVEIS LTDA	08.095.486/0001-09	47.54-7-01
UNICLASSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.909.960/0001-22	46.49-4-04
UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	07.189.487/0001-41	46.49-4-04
UNIVERSAL FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	21.041.143/0001-11	31.02-1-00

5.33. Da análise das Tabelas 3, dos 12 (doze) participantes, 3 (três) possuem o CNAE 31.01-2-00, que se refere à “Fabricação de móveis com predominância de madeira” como atividade principal. Dentre as empresas participantes das licitações do FNDE foi possível observar algumas variações de classe, como demonstrado na **Tabela 5** a seguir.

**Tabela 5** - Total de fornecedores participantes nos pregões eletrônicos do FNDE, categorizados por CNAE principal.

CNAE Principal	Quantidade de Fornecedores	Nome do CNAE
31.01-2-00	3	Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1-00	2	Fabricação de móveis com predominância de metal
47.54-7-01	2	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação
*****	1	**** Baixa de inscrição de CNPJ ****
25.42-0-00	1	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
31.01-2-01	1	Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.03-9-00	1	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal

5.34. Já ao examinar a Tabela 4, identificou-se que dos 98 (noventa e oito), 23 (vinte e três) estão classificados com o CNAE 47.54-7-01, relacionado ao “Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação” como atividade principal, e 22 (vinte e dois) estão categorizados como o CNAE 31.02-1-00, correspondente à “Fabricação de móveis com predominância de metal”, conforme exposto na **Tabela 6** a seguir.

**Tabela 6** - Total de fornecedores participantes das aquisições governamentais entre 2022 e 2023, categorizados por CNAE principal.

CNAE Principal	Quantidade de Fornecedores	Nome do CNAE
47.54-7-01	23	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação
31.02-1-00	22	Fabricação de móveis com predominância de metal
31.01-2-00	13	Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.03-9-00	7	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
46.49-4-04	5	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
25.12-8-00	4	Fabricação de esquadrias de metal
47.89-0-07	3	Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.61-0-03	3	Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01	2	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
46.47-8-01	2	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
22.21-8-00	2	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
74.90-1-04	1	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
62.09-1-00	1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
47.51-2-01	1	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.12-1-00	1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
46.91-5-00	1	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
46.64-8-00	1	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças
46.51-6-01	1	Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.42-7-02	1	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.13-3-00	1	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
41.20-4-00	1	Construção de edifícios
28.21-6-01	1	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
25.42-0-00	1	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

5.35. Baseado nesta classificação buscou-se estatísticas na Pesquisa Industrial Anual - Produto, PIA-Produto, que investiga informações referentes a Anexo - Adesao arp 003 2024 mobiliario escolar. Doc. 138851/24. Data: 10/01/2025 22:28. Responsável: Jeferson D. da Silva. Impresso por convidado em 20/02/2025 03:37 Validação: 8248.8F05.F891.6CDB.337B.F2D8.14FF.A1E5.

produtos e serviços produzidos pela indústria nacional, tendo por base uma nomenclatura preestabelecida, elaborada pelo IBGE a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0. Nesta pesquisa não foi possível identificar a quantidade produzida nem a quantidade de empresas produtoras devido a regra de desidentificação do órgão.

5.36. Segundo o Relatório de Novembro de 2023 da Associação Brasileira das Indústrias do Mobiliário – ABIMÓVEL [10], referente a setembro do mesmo ano, a produção de móveis e colchões atingiu 33,3 milhões de unidades, indicando uma queda de 8,8% em relação a setembro de 2023. Ao longo do ano, registrou-se uma diminuição acumulada de 2,4%, enquanto nos últimos doze meses, a redução foi de 4,8%, conforme representado no gráfico subsequente.

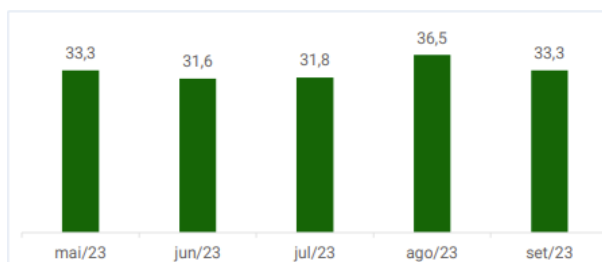


Gráfico 1 - Produção de móveis e colchões, em volumes, em setembro de 2023.

5.37. O consumo aparente de móveis e colchões alcançou 33,0 milhões de unidades, refletindo uma redução de 8,4% em relação ao mês anterior. Ao longo do ano de 2023, houve uma queda de 1,1% em comparação com o mesmo período de 2022. Nos últimos doze meses, essa redução foi de 1,2%. Em setembro, os produtos importados representaram 4,5% do consumo total.

5.38. Contudo, houve um aumento de 0,2% no volume de vendas em comparação com o mês anterior. No acumulado do ano, houve uma queda de 6,6%. Nos últimos doze meses, essa queda atingiu 8,0%. Em termos de valores, as vendas tiveram uma redução de 0,1% em comparação com o mês anterior. No acumulado do ano, houve um aumento de 0,3%. Nos últimos doze meses, esse aumento foi de 0,6%, conforme representado no Gráfico a seguir.

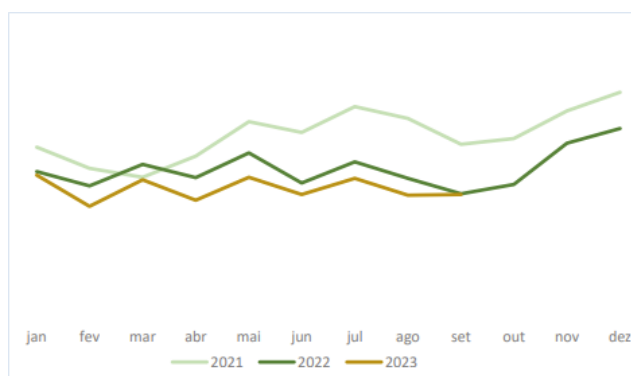


Gráfico 2 - Varejo de móveis (em milhões de peças).

5.39. Segundo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, os preços nacionais de mobiliário apresentaram aumento de 0,54%, em outubro de 2023 frente ao mês anterior. No acumulado de 2023, a elevação foi de 3,89%; em 12 meses, a inflação atingiu 5,06%, conforme Tabela abaixo.

Tabela 7 - Inflação de mobiliário no segundo semestre de 2023.

Meses	IPCA – Mobiliário			IPCA – Geral		
	No mês (1)	No ano (2)	12 meses (3)	No mês (1)	No ano (2)	12 meses (3)
junho/2023	0,60%	2,76%	9,14%	-0,08%	2,87%	3,16%
julho/2023	0,61%	3,38%	8,61%	0,12%	2,99%	3,99%
agosto/2023	0,32%	3,72%	7,24%	0,23%	3,23%	4,61%
setembro/2023	-0,38%	3,33%	5,97%	0,26%	3,50%	5,19%
outubro/2023	0,54%	3,89%	5,06%	0,24%	3,75%	4,82%

Fonte: IBGE. Elaboração IEM.

Notas: (1) variação percentual sobre o mês anterior; (2) variação percentual do mês atual sobre dezembro do ano anterior; (3) variação percentual do mês atual sobre o mesmo mês no ano anterior.

5.40. Ressalta-se que foi publicado no site o moveleiro na matéria “Varejo de móveis desacelera na pesquisa mensal do comércio” que dados da Pesquisa Mensal do Comércio (PMC), divulgada pelo IBGE em 18 de outubro, revelam uma variação de -0,2% no volume de vendas do varejo em agosto de 2023, em comparação a julho do mesmo ano (consulte o gráfico). No entanto, ao comparar com agosto do ano anterior, observamos um aumento de 2,3%. Os últimos 12 meses apresentaram um crescimento de 1,7%, enquanto o acumulado no ano ficou em 1,6%. No setor de comércio varejista ampliado, que inclui materiais de construção, houve uma queda de 1,3% nas vendas em agosto em relação a julho, após uma variação de -0,4% em julho de 2023. Especialistas apontam indícios de estabilidade nessa variação do varejo.<sup>[11]</sup>

5.41. Economistas do IBGE, ao analisarem o cenário, destacam vários fatores que explicam o baixo crescimento do comércio varejista em 2023. Especificamente, alguns setores apresentam indicadores negativos de forma consistente, como é o caso **dos móveis e eletrodomésticos, que registraram uma queda de -2,2%**.



**Gráfico 3 - Volume de Venda do Varejo**

5.42. Em resumo, os dados indicam que o setor de móveis no Brasil está passando por uma série de desafios e mudanças, mas mantém sua resiliência e capacidade de adaptação. A análise dos números permite compreender as tendências atuais e os impactos de eventos passados, oferecendo insights valiosos para as empresas e stakeholders do setor de móveis no Brasil.

#### PANORAMA REGIONAL DA INDUSTRIA MOVELEIRA

5.43. No relatório de novembro de 2023 da ABIMÓVEL [12], foi constatada uma diminuição de 7,2% no volume de produção no estado do Paraná em comparação com o mês anterior (setembro/agosto). No entanto, ao analisar o acumulado do ano, observou-se um aumento de 2,6%. Durante os últimos doze meses, houve um crescimento de 2,0% nesse estado.

5.44. Já no estado do Rio Grande do Sul, a produção apresentou uma queda de 8,0% em relação ao mês anterior. No acumulado do ano, foi registrada uma redução de 4,5%. Nos últimos doze meses, essa queda foi ainda mais significativa, atingindo 7,0%. Esses dados estão representados na tabela abaixo

**Tabela 8 - Produção regional referente a setembro de 2023.**

Região	Produção (em 1.000 peças)	No mês <sup>(1)</sup>	No ano <sup>(2)</sup>	Últimos 12 meses <sup>(3)</sup>
Brasil	33.262	-8,8%	-2,4%	-4,8%
Paraná	6.122	-7,2%	2,6%	2,0%
Rio Grande do Sul	6.025	-8,0%	-4,5%	-7,0%

Fonte: IBGE. Elaboração: IEMI.  
Notas: (1) variação percentual sobre o mês anterior; (2) variação percentual acumulada no ano sobre igual período do ano anterior; (3) variação percentual acumulada nos últimos 12 meses sobre doze meses anteriores.

5.45. Tendo por análise o comportamento do varejo, em número de peças, no Paraná, registrou queda de 7,3% comparado com o mês anterior. No acumulado do ano, alta de 3,6%. Nos últimos doze meses foi registrado uma alta de 4,7%.

5.46. Já no Rio Grande do Sul, observou-se queda de 8,7% em relação ao mês anterior. No acumulado do ano, foi observado uma queda de 4,1%. Nos últimos doze meses foi registrado uma queda de 4,0%, conforme Tabela abaixo.

**Tabela 9 - Consumo aparente de móveis e colchões.**

Região	Consumo Aparente (em 1.000 peças)	No mês <sup>(1)</sup>	No ano <sup>(2)</sup>	Últimos 12 meses <sup>(3)</sup>
Brasil	32.982	-8,4%	-1,1%	-1,2%
Paraná	5.812	-7,3%	3,6%	4,7%
Rio Grande do Sul	5.425	-8,7%	-4,1%	-4,0%

Fontes: IBGE e Secex (Ministério da Economia). Elaboração IEMI.  
Notas: (1) variação percentual sobre o mês anterior; (2) variação percentual acumulada no ano sobre igual período do ano anterior; (3) variação percentual acumulada nos últimos 12 meses sobre doze meses anteriores.

5.47. Em valores, na região Sul, observou-se queda em Santa Catarina (-2,1%), no Rio Grande do Sul (-4,0%) enquanto o Paraná apresentou aumento de 3,7%.

5.48. Na região Sudeste, foi observada redução no estado de São Paulo (-0,8%) e de 6,6% em Minas Gerais.

**Tabela 10 - Varejo em valores - setembro/2023.**

Estado	No mês <sup>(1)</sup>	No ano <sup>(2)</sup>	Últimos 12 meses <sup>(3)</sup>
Minas Gerais	-6,6%	-3,7%	-4,0%
Paraná	3,7%	2,6%	-0,8%
Rio Grande do Sul	-4,0%	6,5%	5,5%
Santa Catarina	-2,1%	-8,2%	-5,3%
São Paulo	-0,8%	-8,3%	-7,2%
<b>Brasil</b>	<b>-0,1%</b>	<b>0,3%</b>	<b>0,6%</b>

Fontes: IBGE. Elaboração IEMI.  
Notas: (1) variação percentual sobre o mês anterior; (2) variação percentual acumulada no ano sobre igual período do ano anterior; (3) variação percentual acumulada nos últimos 12 meses sobre doze meses anteriores.

5.49. Segundo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, os preços regionais de mobiliário, no varejo, apresentaram inflação em todos os estados avaliados, exceto Minas Gerais. Os números observados, individualmente, e tendo por comparativo o mês de setembro de 2023, são:

a) Região Sul: Paraná +1,30% e Rio Grande do Sul 2,18%



b) Região Sudeste: São Paulo +0,29% e Minas Gerais -0,51%

**Tabela 11 - Inflação do Mobiliário - outubro/2023.**

Estados	IPCA – Mobiliário			IPCA – Geral		
	No mês (1)	No ano (2)	12 meses (3)	No mês (1)	No ano (2)	12 meses (3)
Minas Gerais	-0,51%	-1,59%	-0,76%	0,45%	3,94%	5,24%
Paraná	1,30%	7,31%	7,76%	0,17%	3,94%	4,97%
Rio Grande do Sul	2,18%	1,98%	1,19%	0,04%	3,83%	4,85%
São Paulo	0,29%	6,26%	9,97%	0,23%	3,96%	5,03%
Brasil	0,54%	3,89%	5,06%	0,24%	3,75%	4,82%

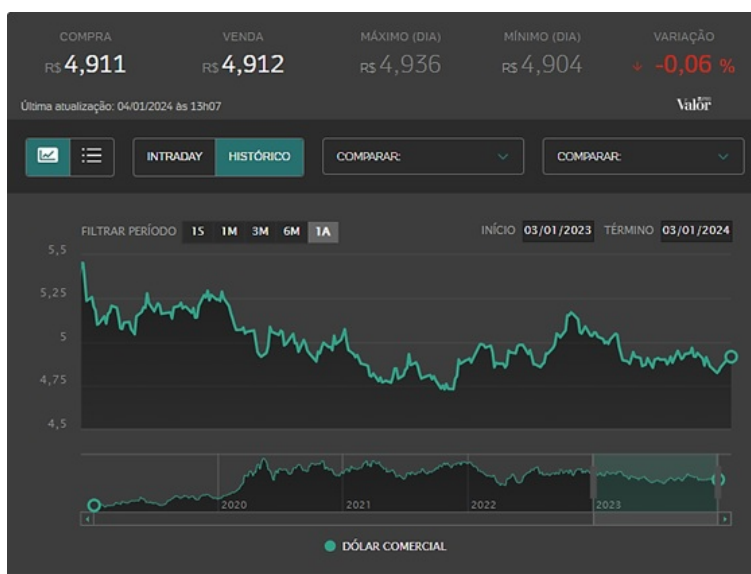
Fonte: IBGE. Elaboração IEMI.

Notas: (1) variação percentual sobre o mês anterior;

(2) variação percentual do mês atual sobre dezembro do ano anterior;

(3) variação percentual do mês atual sobre o mesmo mês no ano anterior.

5.50. A Figura a seguir, extraída no Portal de Economia Uol [13] mostra a evolução do dólar comercial nos últimos 06 meses de 2023. Observa-se uma elevação do valor do dólar, que se acentuou a partir de outubro de 2023 apresentou sucessivas quedas a partir de novembro de 2023.



**Gráfico 4 - Valor do dólar no segundo semestre de 2023**

5.51. O minério de ferro (Thomson Reuters Datastream, World Bank. [14]), não obstante a acentuada diminuição ocorrida entre abril e maio, bem como julho e agosto de 2023, teve um aumento expressivo a partir de setembro de 2023, conforme demonstrado na tabela abaixo.

**Tabela 12 - Minério de ferro Preço Mensal - Real brasileiro por Tonelada métrica seca nos últimos doze meses.**

Mês	Preço	Taxa de variação
dez 2022	5,86	-
jan 2023	6,36	8,43%
fev 2023	6,60	3,76%
mar 2023	6,70	1,53%
abr 2023	5,89	-12,05%
mai 2023	5,23	-11,20%
jun 2023	5,51	5,22%
jul 2023	5,49	-0,21%
ago 2023	5,40	-1,65%
set 2023	5,98	10,65%
out 2023	6,02	0,67%
nov 2023	6,42	6,67%

5.52. Em consulta ao site da Associação Brasileira dos Distribuidores de Resinas Plásticas e Afins (Adirplast) verificou-se que no mercado de commodities plásticas, como o PEAD (Polietileno de Alta Densidade), PEBD+L (Polietileno de Baixa Densidade e o Linear), PP (Polipropileno) e PS (Poliestireno), obtiveram resultados excepcionais no primeiro semestre de 2023. As cifras de vendas revelam um aumento progressivo. Enquanto no primeiro semestre de 2022 foram comercializadas 94.996 quilotonelada (kt) e no segundo semestre do mesmo ano, 99.360 kt, o primeiro semestre de 2023 totalizou 114.039 kt.

5.53. Além disso, algumas informações mencionadas na 257ª Reunião do Comitê de Política Monetária (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/atascopom>), ocorrida nos dias 19 e 20 de setembro de 2023, apontam para projeções de inflação de preços administrados à ordem de 5,0% para 2023, 3,5% para 2024 e 3,1% para 2025. As projeções para a inflação de preços administrados são de 10,5% para 2023, 4,5% para 2024 e 3,6% para 2025.

5.54. O Copom que a conjuntura internacional se mostra incerta. Observa-se um processo de desinflação, que refletiu o arrefecimento das pressões sobre commodities após os impactos iniciais da guerra na Ucrânia, os efeitos iniciais do aperto de política monetária global e a normalização das cadeias de produção, porém com recuo lento nos núcleos de inflação. Prospectivamente, restam incertezas sobre a dinâmica da inflação global. Os riscos referentes a fenômenos climáticos, guerra na Ucrânia e política internacional de preços de petróleo sugerem a possibilidade de renovadas pressões inflacionárias de oferta.

5.55. Ante o cenário apresentado neste estudo de mercado, a realização de uma licitação de grande vulto pelo FNDE representa uma oportunidade

valiosa para reverter a queda na indústria moveleira. Essa estratégia não apenas aquece o setor, mas também desencadeia uma série de benefícios, incluindo a criação de empregos, o estímulo à inovação, o fomento da sustentabilidade e a contribuição para a recuperação econômica. Além disso, ao fortalecer a indústria moveleira nacional, a licitação promove a autonomia e a competitividade do setor, desempenhando um papel crucial na revitalização econômica e na promoção de práticas responsáveis.

## 6. DAS MELHORIAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 6.1. Para este registro de preço nacional de mobiliário escolar, houve algumas mudanças em comparação com os pregões anteriores, a saber:
- Inclusão do mobiliário tamanho CIA 07B (com altura variando de 1,74m a 2,07m), pois a inclusão foi solicitada durante a audiência pública nº 04/2023 por alguns estados/municípios e fornecedores. Eles explicaram que a altura média dos estudantes aumentou, justificando a necessidade desse modelo novo;
  - Não serão licitados neste registro de preço o conjunto coletivo (CJC) e o conjunto aluno (CIA) 01, pois os modelos estão sendo revisto pela Secretaria de Educação Básica;
  - Inclusão da etiqueta de QR Code no mobiliário;
  - Retirada do manual impresso que será disponibilizado via Qr Code;
  - Substituição da lista de componentes homologados por teste laboratoriais, a serem custeados pelo licitante, a fim de garantir a qualidade e segurança dos estudantes, além de aumentar a competitividade do certame;
  - Neste registro de preço, apenas os mobiliários do modelo Conjunto Aluno em ABS serão licitados, devido à durabilidade justificada por características específicas. A resistência à umidade do ABS protege contra danos causados por mudanças climáticas e líquidos, enquanto a durabilidade ao impacto mantém a integridade estrutural, reduzindo danos diários. A resistência a produtos químicos evita danos prematuros em ambientes propensos a esse uso. A leveza do material facilita a movimentação e reorganização dos móveis, garantindo estabilidade estrutural. A facilidade de manutenção, com resistência a manchas e limpeza fácil, contribui para a eficiência ao longo do tempo, destacando o ABS como uma solução resistente e de baixa manutenção para ambientes escolares;
  - Exigência de apresentação de um protótipo para o FNDE ao invés de três protótipos.
- 6.2. Destarte, as informações dos processos licitatórios anteriormente realizados pelo FNDE foram de grande valia para o conjunto de especificações técnicas que foram pormenorizadas no Caderno de Informações Técnicas - CIT e nos Anexos de Controle de Qualidade.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A aquisição de mobiliários escolares destinados aos estudantes das escolas públicas de educação básica tem por objetivo assegurar um ambiente propício e de qualidade para o processo de ensino-aprendizagem, conforme estabelecido no inciso IX do art. 4º da LDB. A escolha de mobiliários escolares ergonômicos visa criar ambientes de aprendizado mais confortáveis e adequados, promovendo a saúde dos alunos, fomentando a inclusão e acessibilidade, e contribuindo significativamente para o desempenho acadêmico.
- 7.2. Assim, com o propósito de proporcionar a adequada gestão da contratação e distribuição desses mobiliários escolares por etapa de ensino, a DIGAP/FNDE formalizou o DFD (SEI 3444028) requerendo a execução do RPN para tais itens.
- 7.3. Nesse contexto, verificou-se a inclusão deste item no [Plano Estratégico de Compras Nacionais para a Educação \(PECNE\) 2023-2027](#) e no Plano de Compras Nacionais para a Educação (PACN) 2024 (SEI 3896334). Adicionalmente, ressalta-se que os Estudos Preliminares não serão considerados sigilosos, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
- 7.4. Através do DFD (SEI 3444028), a DIGAP/FNDE identificou os itens essenciais a serem disponibilizados, embasados em um levantamento das requisições realizadas no SIMEC, mediante módulos PAR. Para melhor embasar a proposta de RPN, a esta Equipe de planejamento analisou o histórico das compras internas e externas ao FNDE, como detalhado no subtítulo [4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#).
- 7.5. Com base na demanda levantada, estimou-se o quantitativo necessário de mobiliários escolares para atender todas as escolas envolvidas, como descrito no subtítulo [7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS](#). Também foi considerada a distribuição dos mobiliários, levando em conta a quantidade necessária para cada unidade educacional.
- 7.6. Considerando os quantitativos registrados e a área de abrangência dos lotes regionais, será permitida a participação de consórcios com o objetivo de aumentar a concorrência no processo licitatório, permitindo que empresas de menor porte, que individualmente não possuiriam a capacidade técnica ou financeira para atender às condições de habilitação estabelecidas no edital, também possam concorrer.
- 7.7. Definiu-se as especificações técnicas dos mobiliários, estabelecendo características, padrões de qualidade e marcas aceitáveis, caso sejam aplicáveis, como evidenciado no subtítulo [DO CONTROLE DE QUALIDADE](#).
- 7.8. Realizou-se uma pesquisa de mercado para identificar os fornecedores disponíveis, bem como as condições e preços praticados, no título [5. LEVANTAMENTO DE MERCADO](#). Isso auxiliará na avaliação da viabilidade econômica da contratação.
- 7.9. É importante destacar que, de acordo com o § 2º do art. 9º do Decreto nº 11.4622/2023, a divulgação da Intenção de Registro de Preços para o RPN não é viável, uma vez que se trata de uma compra nacional voltada para o atendimento específico das políticas públicas desenvolvidas pelo FNDE/MEC, com foco nos estados, Distrito Federal e municípios, cujas demandas já estão registradas no PAR. Dessa forma, caracteriza-se como uma aquisição na qual órgãos participantes já estão previamente definidos.
- 7.10. A empresa interessada em participar do RPN para o fornecimento de mobiliários escolares aos entes federados deve comprovar a viabilidade técnica e econômica para tal.
- 7.11. Essa comprovação será essencial para garantir que a empresa tenha condições de atender aos requisitos e demandas estabelecidos no edital, bem como assegurar que o fornecimento dos mobiliários escolares seja realizado de maneira satisfatória durante todo o período do contrato. Além disso, a demonstração de viabilidade técnica e econômica também contribui para que a empresa seja competitiva no processo licitatório e esteja apta a concorrer com outras empresas interessadas no RPN.
- 7.12. É importante que a empresa apresente informações detalhadas sobre sua capacidade técnica para fornecer os mobiliários escolares, incluindo recursos, equipamentos e habilidades necessárias para atender a demanda. Além disso, a viabilidade econômica deve ser evidenciada por meio de informações sobre a precificação dos produtos, custos envolvidos, margens de lucro e a capacidade de oferecer preços vantajosos para a administração pública.
- 7.13. Ao demonstrar a viabilidade técnica e econômica, a empresa aumenta suas chances de ser selecionada para integrar o Registro de Preços Nacional, proporcionando-lhe oportunidades de fornecimento dos mobiliários escolares aos entes federados, garantindo assim a qualidade do serviço prestado e o cumprimento das políticas públicas voltadas para a educação nos estados, Distrito Federal e municípios.
- 7.14. É importante destacar que no RPN não será aplicado o Inciso III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06, com base no Inciso III do art. 49 da mesma Lei Complementar. Essa decisão tem fundamentos específicos relacionados à estratégia adotada para o processo de aquisições públicas. O RPN tem como estratégia central a busca por economia e eficiência nas aquisições governamentais. Ao reunir a demanda de diferentes entes públicos em uma única licitação, o RPN possibilita a obtenção de economias de escala e redução de custos administrativos.
- 7.15. Caso fosse aplicada a preferência para microempresas e empresas de pequeno porte no RPN, poderia haver a fragmentação das contratações e dificuldades no gerenciamento dos contratos. Isso prejudicaria a obtenção dos benefícios da gestão compartilhada e centralizada das aquisições, que é um dos

objetivos-chave do RPN.

7.16. O contrato terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantagem econômica do preço, conforme estipulado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. Dessa forma, ao não aplicar o Inciso III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06, o RPN busca promover uma abordagem mais ampla e eficiente no registro de preço de Mobiliários Escolares para pelos entes federados, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública e otimizando o processo de aquisição de bens e serviços.

#### 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS

8.1. Para estimar as quantidades de mobiliário escolar para este registro de preço nacional, foram utilizados dados do PAR 4 (2021 a 2023) e realizados levantamentos junto aos entes federados para aquisição com recursos próprios. A metodologia adotada é detalhada a seguir:

I - Levantamento da Iniciativa 17 do Plano de Ações Articuladas Ciclo 4 (PAR 4 - 2021 a 2023), focando nos planejamentos aprovados, empenhados e não pagos, conforme dados fornecidos pela DIGAP (SEI 3640480). O total obtido foi de 7.106 mobiliários.

**Tabela 13 - Quantidades do PAR 4 – Planejamento Aprovado + Empenhado + Não Pago**

Estado	Conjunto Aluno 4 CJA-04	Conjunto Aluno 5 CJA-05	Conjunto Aluno 6 CJA-06	Conjunto Professor CJP-01	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas MA-02
Acre	150	52	0	12	0
Alagoas	285	120	489	0	0
Bahia	0	0	0	10	0
Espírito Santo	0	0	0	31	0
Piauí	106	51	679	0	0
Rio de Janeiro	200	343	0	0	18
Rio Grande do Sul	60	1.029	150	91	1
Santa Catarina	2.474	0	755	0	0
<b>Total Geral</b>	<b>3.275</b>	<b>1.595</b>	<b>2.073</b>	<b>144</b>	<b>19</b>

II - A DIGAP conduziu uma pesquisa por meio do formulário do Microsoft Forms (SEI 3640480), distribuído aos estados e municípios entre 5 e 24 de junho de 2023. O objetivo era capturar informações sobre a demanda de mobiliários escolares para a nova ata de registro de preços do FNDE. Foram recebidas 890 respostas, com 14 provenientes de estados e 876 de municípios, representando 16% do total de entes federados do país. Dentre as respostas, 672 municípios (75,5%) demonstraram interesse em participar do registro de preços com recursos próprios. Optou-se por utilizar os dados dos municípios nessa pesquisa para obter o quantitativo das redes municipais, considerando que a pesquisa ocorreu antes da audiência pública. O total de mobiliários para a rede municipal foi de 2.701.420 unidades.

**Tabela 14 - Quantidades das Redes Municipais**

Estado	Sigla	RESPOSTA DAS REDES MUNICIPAIS					
		Conjunto Aluno 3 CJA-03	Conjunto Aluno 4 CJA-04	Conjunto Aluno 5 CJA-05	Conjunto Aluno 6 CJA-06	Conjunto Professor CJP-01	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas MA-02
Acre	AC	800	5.772	2.965	2.330	836	202
Alagoas	AL	6.450	12.804	7.677	11.622	3.515	763
Amapá	AP	100	200	200	100	50	50
Amazonas	AM	3.215	10.280	11.380	11.125	3.077	1.014
Bahia	BA	15.113	25.264	27.333	36.440	6.590	765
Ceará	CE	2.496	7.861	7.257	5.711	2.041	495
Espírito Santo	ES	108.360	65.310	63.050	46.240	33.245	20.165
Goiás	GO	3.590	6.762	6.626	6.189	2.253	378
Maranhão	MA	2.900	8.800	15.020	12.150	4.105	885
Mato Grosso	MT	23.280	46.275	63.225	49.990	15.855	10.178
Mato Grosso do Sul	MS	6.285	6.630	6.140	16.305	2.419	1.355
Minas Gerais	MG	136.596	217.443	135.544	116.015	66.901	46.701

Pará	PA	9.610	53.170	23.560	20.860	3.285	546
Paraíba	PB	7.925	25.440	78.595	45.155	16.549	10.262
Paraná	PR	32.428	13.646	10.657	7.559	46.103	458
Pernambuco	PE	17.860	19.390	13.879	28.380	3.664	1.094
Piauí	PI	3.750	7.750	7.600	6.130	902	246
Rio de Janeiro	RJ	7.515	60.949	87.796	50.240	7.289	1.107
Rio Grande do Norte	RN	4.281	9.578	6.494	5.780	1.809	400
Rio Grande do Sul	RS	5.237	12.154	10.080	152.609	2.931	886
Rondônia	RO	987	2.055	1.510	1.202	665	53
Roraima	RR	0	0	0	0	0	0
Santa Catarina	SC	2.213	5.920	5.525	6.620	2.464	322
São Paulo	SP	12.633	30.590	26.142	19.958	5.993	1.391
Sergipe	SE	230	1.560	1.760	800	330	120
Tocantins	TO	2.730	7.806	4.039	3.330	1.297	273
Distrito Federal	DF	0	100	100	30	20	6
<b>TOTAL</b>		<b>416.584</b>	<b>663.509</b>	<b>624.154</b>	<b>662.870</b>	<b>234.188</b>	<b>100.115</b>

III - A DIRAD (SEI 4068666) conduziu uma pesquisa e enviou um Ofício ao CONSED (SEI 3955602) em 29/01/2024, solicitando que o link para aquisição com recursos próprios fosse compartilhado com os Estados, para que pudessem aderir a uma eventual ata de registro de preços. O formulário do Google Forms (<https://forms.gle/Ptpz1FQ7zEqEjgEc7>) ficou disponível até 29/02/2024, recebendo um total de 28 respostas de 15 estados.

**Tabela 15 - Quantidades das Redes Estaduais via CONSED**

Estado	Sigla	RESPOSTA ESTADOS VIA CONSED QUE PRETENDE ADQUIRIR COM RECURSOS PRÓPRIOS						
		Conjunto Aluno 3 CJA-03	Conjunto Aluno 4 CJA-04	Conjunto Aluno 5 CJA-05	Conjunto Aluno 6 CJA-06	Conjunto Aluno 7 CJA-07	Conjunto Professor CJP-01	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas MA-02
Acre	AC	500	500	500	500	500	1.000	200
Alagoas	AL	0	0	10.000	10.000	10.000	2.000	400
Amapá	AP	0	0	0	0	0	0	0
Amazonas	AM	0	0	0	0	0	0	0
Bahia	BA	3.000	2.000	0	50.000	0	15.000	3.000
Ceará	CE	5.000	5.000	5.000	100.000	5.000	5.000	5.000
Espírito Santo	ES	0	0	0	1.000	0	100	0
Goiás	GO	0	0	0	0	0	0	0
Maranhão	MA	0	0	0	0	0	0	0
Mato Grosso	MT	0	0	0	0	0	0	0
Mato Grosso do Sul	MS	0	0	0	6.000	0	600	504
Minas Gerais	MG	0	0	0	0	0	0	0
Pará	PA	0	0	0	0	0	0	0
Paraíba	PB	4.467	5.982	10.738	26.081	9.298	3.542	1.596
Paraná	PR	0	0	0	80.000	0	5.000	0

Pernambuco	PE	3.000	5.000	20.000	80.000	1.000	4.000	2.000
Piauí	PI	0	0	0	168.917	0	7.605	1.233
Rio de Janeiro	RJ	0	0	0	0	0	0	0
Rio Grande do Norte	RN	0	0	0	5.000	0	1.500	292
Rio Grande do Sul	RS	0	0	0	0	0	0	0
Rondônia	RO	0	0	0	20.000	42.849	3.356	1.220
Roraima	RR	0	0	10.000	25.000	10.000	5.000	1.000
Santa Catarina	SC	0	0	0	10.000	40.000	16.000	1.000
São Paulo	SP	50.000	50.000	100.000	300.000	50.000	15.000	2.000
Sergipe	SE	0	0	0	0	0	0	0
Tocantins	TO	0	0	0	0	0	0	0
Distrito Federal	DF	27.468	18.557	15.119	121.081	38.998	8.033	686
<b>TOTAL</b>		<b>93.435</b>	<b>87.039</b>	<b>171.357</b>	<b>1.003.579</b>	<b>207.645</b>	<b>92.736</b>	<b>20.131</b>

IV - Devido à falta de manifestação de alguns estados na pesquisa realizada com o CONSED, optou-se por usar os quantitativos levantados pela DIGAP no item "II" apenas para os estados não respondentes (SEI 3640480). O total foi de 185.308 mobiliários.

**Tabela 16 - Quantidades das Redes Estaduais**

Estado	Sigla	RESPOSTA DAS REDES ESTADUAIS (Foram considerados só os valores que os estados não haviam respondidos via CONSED)					
		Conjunto Aluno 3 CJA-03	Conjunto Aluno 4 CJA-04	Conjunto Aluno 5 CJA-05	Conjunto Aluno 6 CJA-06	Conjunto Professor CJP-01	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas MA-02
Amazonas	AM	0	15.000	15.000	15.000	8.000	30
Maranhão	MA	0	0	0	100.000	15.000	5.000
Mato Grosso	MT	0	0	0	5.000	1.000	0
Mato Grosso do Sul	MS	1.300	2.918	0	0	0	0
Paraíba	PB	0	0	0	0	0	50
Paraná	PR	0	1.000	0	0	0	1.000
Rio Grande do Norte	RN	0	0	0	0	0	10
<b>TOTAL</b>		<b>1.300</b>	<b>18.918</b>	<b>15.000</b>	<b>120.000</b>	<b>24.000</b>	<b>6.090</b>

8.2. Após os levantamentos, foi identificado um total de 4.569.756 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis) itens de mobiliário, como detalhado a seguir:

**Tabela 17 - Quantidades Total de mobiliários escolares por Estado**

Estado	QUANTIDADE TOTAL DE MOBILIÁRIOS							Quantidade Total por Estado
	Conjunto Aluno 3 CJA-03	Conjunto Aluno 4 CJA-04	Conjunto Aluno 5 CJA-05	Conjunto Aluno 6 CJA-06	Conjunto Aluno 7 CJA-07	Conjunto Professor CJP-01	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas MA-02	
Acre	1.300	6.422	3.517	2.830	500	1.848	402	16.819
Alagoas	6.450	13.089	17.797	22.111	10.000	5.515	1.163	76.125
Amapá	100	200	200	100	0	50	50	700
Amazonas	3.215	25.280	26.380	26.125	0	11.077	1.044	93.121
Bahia	18.113	27.264	27.333	86.440	0	21.600	3.765	184.515
Ceará	7.496	12.861	12.257	105.711	5.000	7.041	5.495	155.861

Espírito Santo	108.360	65.310	63.050	47.240	0	33.376	20.165	337.501
Goiás	3.590	6.762	6.626	6.189	0	2.253	378	25.798
Maranhão	2.900	8.800	15.020	112.150	0	19.105	5.885	163.860
Mato Grosso	23.280	46.275	63.225	54.990	0	16.855	10.178	214.803
Mato Grosso do Sul	7.585	9.548	6.140	22.305	0	3.019	1.859	50.456
Minas Gerais	136.596	217.443	135.544	116.015	0	66.901	46.701	719.200
Pará	9.610	53.170	23.560	20.860	0	3.285	546	111.031
Paraíba	12.392	31.422	89.333	71.236	9.298	20.091	11.908	245.680
Paraná	32.428	14.646	10.657	87.559	0	51.103	1.458	197.851
Pernambuco	20.860	24.390	33.879	108.380	1.000	7.664	3.094	199.267
Piauí	3.750	7.856	7.651	175.726	0	8.507	1.479	204.969
Rio de Janeiro	7.515	61.149	88.139	50.240	0	7.289	1.125	215.457
Rio Grande do Norte	4.281	9.578	6.494	10.780	0	3.309	702	35.144
Rio Grande do Sul	5.237	12.214	11.109	152.759	0	3.022	887	185.228
Rondônia	987	2.055	1.510	21.202	42.849	4.021	1.273	73.897
Roraima	0	0	10.000	25.000	10.000	5.000	1.000	51.000
Santa Catarina	2.213	8.394	5.525	17.375	40.000	18.464	1.322	93.293
São Paulo	62.633	80.590	126.142	319.958	50.000	20.993	3.391	663.707
Sergipe	230	1.560	1.760	800	0	330	120	4.800
Tocantins	2.730	7.806	4.039	3.330	0	1.297	273	19.475
Distrito Federal	27.468	18.657	15.219	121.111	38.998	8.053	692	230.198
<b>TOTAL</b>	<b>511.319</b>	<b>772.741</b>	<b>812.106</b>	<b>1.788.522</b>	<b>207.645</b>	<b>351.068</b>	<b>126.355</b>	<b>4.569.756</b>

8.3. O total de 4.569.756 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis) itens de mobiliário será dividido em nove grupos distintos. Essa divisão foi planejada levando em consideração diversos fatores, com destaque para a proximidade geográfica dos estados e a distribuição do quantitativo de mobiliários em cada região.

8.4. A divisão dos grupos foi estabelecida com o objetivo de assegurar lotes com quantidades equilibradas, visando sua atratividade e economias de escala. Além disso, essa divisão busca ampliar a concorrência, permitindo a participação de empresas de menor porte com atuação regional. Essa escolha foi baseada na proximidade geográfica das regiões, um aspecto crucial para a logística de entrega dos produtos.

8.5. A consideração da proximidade geográfica dos estados é fundamental para otimizar a logística de distribuição dos mobiliários. Ao agrupar os itens de acordo com a localização geográfica, é possível reduzir os custos de transporte e garantir uma distribuição mais eficiente, beneficiando tanto os estados quanto os destinatários dos mobiliários.

8.6. Além disso, a análise do quantitativo de mobiliários em cada região também desempenha um papel crucial na divisão em grupos. Ao equilibrar a quantidade de itens em cada grupo, busca-se garantir uma distribuição justa e equitativa, evitando sobrecargas em determinadas regiões e assegurando que todas as áreas sejam atendidas de maneira adequada.

8.7. Após a divisão dos grupos, o quantitativo ficou definido conforme abaixo:

**Tabela 17 - Quantidades Total de mobiliários escolares por grupo**

REGIÃO	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	TOTAL DE MOBILIARIOS POR GRUPO
AC, AM, RO, MT, MS	1	1	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	36.367	449.096
		2	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	89.580	
		3	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	100.772	
		4	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	127.452	
		5	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	43.349	
		6	Conjunto Professor - CJP-01	36.820	



		7	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	14.756	
AP, PA, RR	2	8	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	9.710	162.731
		9	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	53.370	
		10	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	33.760	
		11	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	45.960	
		12	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	10.000	
		13	Conjunto Professor - CJP-01	8.335	
		14	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	1.596	
MG	3	15	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	136.596	719.200
		16	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	217.443	
		17	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	135.544	
		18	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	116.015	
		19	Conjunto Professor - CJP-01	66.901	
		20	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	46.701	
TO, MA, GO, DF	4	21	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	36.688	439.331
		22	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	42.025	
		23	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	40.904	
		24	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	242.780	
		25	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	38.998	
		26	Conjunto Professor - CJP-01	30.708	
		27	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	7.228	
AL, SE, PE, BA	5	28	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	45.653	464.707
		29	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	66.303	
		30	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	80.769	
		31	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	217.731	
		32	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	11.000	
		33	Conjunto Professor - CJP-01	35.109	
		34	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	8.142	
PI, CE, RN, PB	6	35	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	27.919	641.654
		36	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	61.717	
		37	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	115.735	
		38	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	363.453	
		39	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	14.298	
		40	Conjunto Professor - CJP-01	38.948	
		41	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	19.584	
SP	7	42	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	62.633	663.707
		43	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	80.590	
		44	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	126.142	
		45	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	319.958	
		46	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	50.000	

		47	Conjunto Professor - CJP-01	20.993	
		48	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	3.391	
RJ, ES	8	49	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	115.875	552.958
		50	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	126.459	
		51	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	151.189	
		52	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	97.480	
		53	Conjunto Professor - CJP-01	40.665	
		54	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	21.290	
PR, SC, RS	9	55	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	39.878	476.372
		56	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	35.254	
		57	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	27.291	
		58	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	257.693	
		59	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	40.000	
		60	Conjunto Professor - CJP-01	72.589	
		61	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	3.667	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>4.569.756</b>

8.8. Vale destacar que os grupos 3 (MG) e 8 (RJ e ES) não terão o modelo Conjunto Aluno CJA-07 - ABS registrado, uma vez que não houve manifestação desses estados durante as pesquisas de levantamento de quantidades. Além disso, é importante ressaltar que, por se tratar de um modelo novo, ele não consta na base de solicitações do PAR.

8.9. A planilha com todos os cálculos de quantidades está compilada no SEI 4069806.

#### 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. As estimativas foram embasadas nos parâmetros de pesquisa de preços definidos pela Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do antigo Ministério da Economia, seguindo os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

9.2. No atual cenário, é importante considerar que a projeção de valores para mobiliários escolares vai além da simples análise de índices inflacionários. A complexidade tributária, com o alto peso dos impostos embutidos nos preços dos produtos, desempenha um papel significativo na formação dos custos finais. Esses tributos incluem impostos sobre valor agregado, tarifas de importação e outros encargos que impactam diretamente os custos de produção e, conseqüentemente, os preços dos mobiliários.

9.3. Além disso, as flutuações cambiais podem influenciar os custos de matéria-prima importada, afetando diretamente os preços dos mobiliários escolares. A instabilidade econômica e as variações nas taxas de câmbio podem representar desafios adicionais na projeção de valores para um registro de preço nacional.

9.4. Diante desse cenário complexo e dinâmico, é fundamental que a definição do preço estimado do registro de preço leve em consideração não apenas os índices inflacionários, mas também os impactos dos tributos e das oscilações cambiais. Dessa forma, será possível garantir uma precificação mais precisa e transparente, refletindo os custos reais da produção e contribuindo para a eficiência e transparência nas aquisições de mobiliários escolares em âmbito nacional.

9.5. Além disso, algumas informações da 260ª Reunião do Copom, ocorrida em março de 2024 ( <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/atascopom>), apontam projeções de inflação de preços administrados de 4,4% para 2024 e 3,9% para 2025. Diante desse cenário, o Copom decidiu reduzir a taxa básica de juros em 0,50 ponto percentual, para 10,75% a.a, e entende que essa decisão é compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo do horizonte relevante, que inclui o ano de 2024 e, em grau maior, o de 2025.

9.6. Em conformidade com as diretrizes do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), sugerido em registro de preços anteriores, bem como em função da estratégia adotada pela Administração Pública, adotar-se-ão preços sigilosos, baseados no estudo construído e pormenorizado no Formulário SEI 4072360. Essa abordagem tem como objetivo garantir a transparência e a equidade no processo de contratação, ao mesmo tempo em que protege informações sensíveis relacionadas à precificação dos mobiliários escolares. Os preços sigilosos são uma medida prudente para preservar a competitividade da licitação e evitar eventuais distorções no mercado.

#### 10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Uma das exigências contidas no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2023, refere-se às justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

10.2. O critério de regionalização dos grupos levou em conta as experiências de atas anteriores do FNDE, estudos de mercado e visou aliar as seguintes vantagens:

- I - ganhos de escala;
- II - aproveitamento das vantagens competitivas dos players;
- III - incentivo à competição; e
- IV - malha viária e proximidade geográfica.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes neste registro de preço nacional uma vez que a aquisição será realizada pelos entes federados, devido à diversidade de demandas e à autonomia dos entes na definição de suas contratações.

#### 12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Anexo - Adesão arp 003 2024 mobiliário escolar. Doc. 138851/24. Data: 10/01/2025 22:28. Responsável: Jeferson D. da Silva.  
Impresso por convidado em 20/02/2025 03:37. Validação: 8248.8F05.F891.6CDB.337B.F2D8.14FF.A1E5.

12.1. De acordo com o art. 205, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), a educação é um direito de todos, dever do Estado e da família e visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho. Neste contexto, o art. 214, da Carta Magna, previu o estabelecimento de um Plano Nacional de Educação – PNE e determinou, como um dos seus principais objetivos, a erradicação do analfabetismo.

12.2. Ademais, o art. 277, da CF/1988, reconhece ser a família, a comunidade, a sociedade e o poder público responsáveis por assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

12.3. Também está previsto no Art. 211 da Constituição Federal e nos Arts. 8º e 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB):

Art. 211 (CF)

[...]

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante **assistência técnica e financeira** aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. (Grifo nosso).

Art. 8º (LDB)

[...]

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

Art. 9º (LDB)

[...]

III – prestar **assistência técnica e financeira** aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva. (Grifo nosso)

12.4. Além da Constituição e da LDB, há o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), Lei nº 13.005/2014, que busca contribuir para que a educação, contemplando todos os níveis, modalidades e etapas educacionais, desde a Educação Infantil até a Pós-Graduação, se torne prioridade nacional e envolva toda a sociedade em sua consecução. Foram consolidadas 20 (vinte) metas para orientar a educação brasileira nos próximos dez anos e garantir a melhoria da educação do País. Dessa forma, o FNDE, por meio de suas ações e programas educacionais, está envolvido em várias estratégias e metas vinculadas à educação básica.

12.5. O PNE incluiu nas metas para diversas etapas e modalidades de ensino a oferta de infraestrutura escolar. Nessa direção, a proposta deste registro de preço se alinha as estratégias 1.6, 7.3, 7.5, 7.21 e 20.7, das metas 4 (universalizar a Educação Especial), 7 (fomentar a qualidade da Educação Básica), 9 (elevar a taxa de alfabetização) e 20 (ampliar o investimento público), no intuito de contribuir para universalizar a educação brasileira, promover a acessibilidade e a garantia do acesso e permanência dos alunos nos estabelecimentos de ensino, conforme trechos da Lei a seguir pontuados:

1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de **afirmar a infraestrutura física**, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

7.3) constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, **nas condições de infraestrutura das escolas**, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e **expansão da infraestrutura física da rede escolar**;

7.21) a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para **infraestrutura das escolas**, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, **em aquisição**, manutenção, construção e conservação de instalações e **equipamentos necessários ao ensino** e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e **transporte escolar**; (Lei 13.005/2014 – PNE 2014/2024).

12.6. Assim, cabe ao Estado Brasileiro, representado pela União e pelos Estados e Municípios, implementar políticas públicas que garantam o direito à educação e a uma infraestrutura digna para estudar. À União compete o dever constitucional de suplementar os recursos de Estados, Distrito Federal e Municípios para o atendimento à educação, em todos os seus níveis, etapas e modalidades de ensino. Essa atribuição tem sido exercida especialmente pelo FNDE, o qual, dentre diversas outras atribuições, é o responsável pela melhoria da infraestrutura escolar.

12.7. No âmbito do Planejamento Estratégico do FNDE, o registro de preço dos objetos deste estudo preliminar está diretamente alinhada ao seu objetivo estratégico, considerando que aprimorar a gestão de programas e ações educacionais é um dos processos do mapa estratégico do FNDE para os anos de 2023 a 2024 (SEI 3814851), e que aumentar a eficiência de negócio a partir da melhoria da taxa de homologação dos itens de RPN é meta estruturante do Plano Estratégico da Autarquia.

12.8. No tocante a contratação das aquisições propostas, em relação às competências organizacionais das unidades administrativas da Autarquia, identifica-se as atribuições da Coordenação de Mercado, Qualidade e Compras - CGCOM, conforme artigo 57, incisos I e II da Portaria nº 742/2022:

Art. 57. À Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras (CGCOM) compete:

I - gerir os processos e projetos de compras de bens e contratação de serviços para os programas educacionais, especialmente os que fazem uso do Registro de Preços Nacional - RPN, de forma sustentável, promovendo ganhos de escala e de qualidade, contribuindo para a transparência e eficiência do gasto público;

II - coordenar a interlocução entre as unidades interessadas nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, que visam à implantação de programas de Governo inseridos na área da Educação, inclusive quando da gestão compartilhada entre o MEC e o FNDE;

12.9. Considerando o exposto, esta equipe de planejamento entende que a realização do RPN proposto, encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento no âmbito educacional e institucional.

### 13. RESULTADO PRETENDIDO

13.1. Atender às demandas indicadas no planejamento elaborado pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR);

13.2. Aprimorar os indicadores da dimensão de Infraestrutura e Recursos Pedagógico, constante do FNDE, dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

13.3. Prestar assistência técnica aos entes federados que pretendem adquirir mobiliários com recursos próprios;

13.4. Oferecer assistência técnica para execução dos termos de compromisso pactuados com os entes federados que encontram-se empenhados mas que não foram pagos.

### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Considerando tratar-se de registro de preço de bens que serão adquiridos pelos entes federados, ou seja, fora das dependências do FNDE, não há providências para a adequação do ambiente desta Autarquia.

**15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

15.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade foram tratados no âmbito do item 4 deste estudo técnico preliminar, em atendimento ao disposto no inciso II, art. 9º, IN 58/2022.

**16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O objeto desta licitação se apresenta como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, o que ficou demonstrado na pesquisa feita com empresas do setor, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados neste ETP, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão nº 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, in verbis:

*"(...) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator)*

*(...)*

*"(...) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator)."*

16.2. A realização do presente registro de preços fundamentando-se no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, haja vista que se trata de uma ação em atendimento aos Estados, Distrito Federal e Municípios no âmbito do PAR.

16.3. Considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, esta Equipe de Planejamento avalia como viável a realização do RPN para eventual aquisição de mobiliário escolar pelos municípios, estados e Distrito Federal.

16.4. Declaramos expressamente que a contratação é viável e razoável, considerando os elementos colhidos durante os Estudos Preliminares. (art. 6º, IN 58/2022).

( X ) Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

( ) Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

( ) Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**Justificativa:** Pelo exposto neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável este registro de preço nacional, uma vez que fica evidente que a viabilidade técnica de um registro de preço para mobiliários escolares é respaldada pela diversidade e qualidade dos produtos disponíveis, pela conformidade com normas e regulamentações, pela capacidade de inovação e atualização dos fornecedores, pela oferta de assistência técnica aos entes federados.

**Notas de Rodapé:**

- [1] CURSO, Leila Seixas Figueiredo; CARVALHO, Carla P. L. ANÁLISE ERGONOMICA DO TRABALHO: ESTUDO DE CASO DO MOBILIÁRIO EXISTENTE NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO VALE DO AÇO. Revista On-Line Unileste, jul/dez, 2002.
- [2] PEREZ, Vidal. A INFLUÊNCIA DO MOBILIÁRIO E DA MOCILA ESCOLARES NOS DISTÚRBIOS MÚSCULO-ESQUELÉTICOS EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Dissertação de Mestrado - Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção. Florianópolis, 2002.
- [3] Reis, P. F., Reis, D. C., & Moro, A. R. P. (2005). Mobiliário escolar: antropometria e ergonomia na postura sentada. Paper presented at the XI Congresso Brasileiro de Biomecânica, Portalegre - Brasil.
- [4] Disponível em <https://www.redalyc.org/pdf/5639/563959965002.pdf>
- [5] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.
- [6] IN nº 73, de 2022, art. 1º, § 1º.
- [7] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.
- [8] Disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Acesso em 19 dez 2023.
- [9] Disponível em <https://painelderecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>. Acesso em 20 dez. 2023.
- [10] Disponível em <http://abimovel.com/capa/acervo-digital/>. Acesso em 04 jan. 2024.
- [11] Disponível em <https://setormoveleiro.com.br/varejo-de-movéis-desacelera-na-pesquisa-mensal-do-comercio/>. Acesso em 4 jan. 2024.
- [12] Disponível em [http://abimovel.com/wp-content/uploads/2023/12/Conjuntura\\_Nov.pdf](http://abimovel.com/wp-content/uploads/2023/12/Conjuntura_Nov.pdf). Acesso em 4 jan. 2024.
- [13] Disponível em <https://economia.uol.com.br/cotacoes/cambio/>. Acesso em 4 jan. 2024.
- [14] Disponível em <https://www.indexmundi.com/pt/pre%70s-de-mercado/?mercadoria=min%3%a9rio-de-ferro&meses=12&moeda=brl>. Acesso em 4 jan. 2024.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA MARCAL VAUCHER, Coordenador(a) de Planejamento de Compras Nacionais para a Educação**, em 23/05/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DE CARVALHO SILVA, Coordenador(a) de Programas Especiais**, em 23/05/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA FLORIANO PEDROSA, Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Programas Especiais**, em 24/05/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA MOREIRA BARBOSA DE BRITO, Analista de Infraestrutura**, em 27/05/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4119374** e o código CRC **6BDA9536**.

## ANEXO II

**TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
 ENTRE SI A..... E  
 .....

A....., com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), CPF nº....., nomeado(a) por, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração *apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliários escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no ~~Termo de Referência~~ edital e seus anexos;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no edital e seus anexos.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Solicitar declaração da contratada de que esta atua em observância aos critérios de sustentabilidade dispostos no certame licitatório.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.19. Assinar o instrumento contratual.
- 9.20. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos.
- 9.21. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.22. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- 9.23. Informar ao Órgão Gerenciador eventual distrato contratual;
- 9.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pela contratante quanto ao atendimento dos termos acordados neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.
- 10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.
- 10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no edital e seus anexos,

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Décima deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e



## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO III**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....  
(Processo Administrativo nº 23034.009636/2023-20)

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 23034.009636/2023-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº ...../20....., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Mobiliários Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora	
CNPJ n.º:	Razão Social:

Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
Endereço Eletrônico:		
Representante:		

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta Ata, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

3.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta ata de registro de preços.

3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta Ata de Registro de Preços, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 3.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

3.1.6. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução

descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

#### **4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

#### **4.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

#### **4.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

4.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Utilizar o SIGARP para gerar o(s) Contrato(s) decorrente(s) das Atas de Registro de Preços;

4.3.3. Realizar a solicitação de cancelamento do quantitativo que não será objeto de Contrato.

4.3.4. Contratar os mobiliários escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no

SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão.

#### 4.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega (na escola ou outra instituição informada) dos mobiliários escolares;

4.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

4.4.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;

4.4.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4.6. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

4.4.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

4.4.8. Realizar o Controle de Qualidade do itens adquiridos por meio desta ata de registro de preços conforme orientações fornecidas pelo FNDE.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

5.1.1. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Dos limites para as adesões de órgãos não participantes



5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023.

5.4. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade participante e não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5.1. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB ([www.fn.de.gov.br/sigarpweb](http://www.fn.de.gov.br/sigarpweb)), consoante o Termo de Ciência e Responsabilidade, Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada

exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro e preços deverão ser gerados, no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB.

6.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e protótipos, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

6.16. Os fornecedores registrados no cadastro reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

6.17. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES NÃO CONTRATADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES**

9.1. Os quantitativos solicitados que não serão objetos de contratação pela entidade solicitante poderão ser restituídas ao FNDE total ou parcialmente para a aquisição por parte de outras entidades, respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. O cancelamento total ou parcial de solicitações será requerido pela entidade no SIGARP e será considerado válido após comunicação ao fornecedor e aprovação do FNDE.

9.1.2. O FNDE poderá cancelar unilateralmente solicitações não contratadas até o prazo de 90 dias após a autorização de adesão.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ~~ou~~

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados e das especificações estabelecidas-

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições-

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. XX/202X, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto n.º 11.462/2023.

11.2.2. A entrega dos mobiliários escolares deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do termo de referência, que será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega (na escola ou outra instituição informada) pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

## 12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer, presencial ou remotamente durante as etapas de produção, de produtos entregues e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e



Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.3. O fornecedor registrado deverá tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, bem como quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendimento às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes, e também ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados

14.4. É vedado ao fornecedor registrado efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.5. O fornecedor registrado deverá informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

14.6. Compete ao fornecedor signatário desta ata de registro de preços assinar e cumprir, o Termo de Ciência e Responsabilidade, quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem;

14.7. O fornecedor registrado deverá encaminhar laudos, quando necessário para aferir qualidade de materiais ou componentes, e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada por meio eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ENCARTE A**  
**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Região de Abrangência</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant. Estimada</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Região de Abrangência</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant. Estimada</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

**ENCARTE B**  
**TERMO DE CIÊNCIA RESPONSABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ATA N°** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

A empresa em epígrafe está ciente das obrigações assumidas em decorrência da assinatura da Ata de Registro de Preços acima informada e, portanto, compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARP para as seguintes ações:

1. Solicitar o acesso ao Sistema;
2. Dar prosseguimento a toda demanda enviada para análise e/ou providência no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do envio pelo FNDE ou até a data final de vigência da Ata de Registro de Preços (o que ocorrer primeiro);
3. Inserir cópia de todos os contratos firmados com os órgãos/entidades contratantes, tão logo a empresa esteja com sua via assinada por ambas as partes;
4. Inserir informações sobre entregas e emissões de notas fiscais;
5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido;
6. Preservar inalterado o conteúdo de documentos gerados pelo sistema.

Esta empresa está ciente e se compromete, ainda, a cumprir as regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados na Ata supramencionada, na forma disposta no Edital e seus anexos.

Por fim, registra-se que esta empresa está ciente de que o descumprimento do disposto neste Termo de Ciência e Responsabilidade implica descumprimento das obrigações assumidas perante o FNDE e, como consequência, acarreta a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

(assinado eletronicamente)

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Fornecedor registrado



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
 Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
 Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23034.009636/2023-20

(Processo Administrativo nº [23034.009636/2023-20](#))

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Registro de Preço Nacional** para futura e eventual aquisição de **Mobiliários Escolares** pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para atender às necessidades dos sistemas de ensino da educação básica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 – Especificação dos itens a serem licitados.

REGIÃO	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	TOTAL DE MOBILIARIOS POR GRUPO
AC, AM, RO, MT, MS	1	1	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	36.367	449.096
		2	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	89.580	
		3	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	100.772	
		4	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	127.452	
		5	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	43.349	

		6	Conjunto Professor - CJP-01	36.820	
		7	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	14.756	
AP, PA, RR	2	8	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	9.710	162.731
		9	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	53.370	
		10	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	33.760	
		11	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	45.960	
		12	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	10.000	
		13	Conjunto Professor - CJP-01	8.335	
		14	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	1.596	
		MG	3	15	
16	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS			217.443	
17	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS			135.544	
18	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS			116.015	
19	Conjunto Professor - CJP-01			66.901	
20	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02			46.701	
TO, MA, GO, DF	4	21	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	36.688	439.331
		22	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	42.025	
		23	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	40.904	
		24	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	242.780	
		25	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	38.998	
		26	Conjunto Professor - CJP-01	30.708	
		27	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	7.228	
AL, SE, PE, BA	5	28	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	45.653	464.707
		29	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	66.303	
		30	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	80.769	
		31	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	217.731	
		32	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	11.000	

		33	Conjunto Professor - CJP-01	35.109	
		34	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	8.142	
PI, CE, RN, PB	6	35	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	27.919	641.654
		36	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	61.717	
		37	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	115.735	
		38	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	363.453	
		39	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	14.298	
		40	Conjunto Professor - CJP-01	38.948	
		41	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	19.584	
		SP	7	42	
43	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS			80.590	
44	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS			126.142	
45	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS			319.958	
46	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS			50.000	
47	Conjunto Professor - CJP-01			20.993	
48	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02			3.391	
RJ, ES	8			49	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS
		50	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	126.459	
		51	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	151.189	
		52	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	97.480	
		53	Conjunto Professor - CJP-01	40.665	
		54	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	21.290	
PR, SC, RS	9	55	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	39.878	476.372
		56	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	35.254	
		57	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	27.291	
		58	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	257.693	
		59	Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	40.000	



60	Conjunto Professor - CJP-01	72.589
61	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	3.667
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>4.569.756</b>

- 1.2. Os bens objeto deste registro de preço são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto deste registro de preço não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços do FNDE é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato com os entes federados é de 8 (oito) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. A ata de registro de preço e o contrato oferecerão maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do registro de preço do FNDE e da contratação com os entes federados.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação do registro de preços nacional e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto desse registro de preço nacional está previsto no Plano de Compras Nacional para a Educação (PECN) 2024, aprovado pela Portaria FNDE nº 858, de 18 de dezembro de 2023.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

- a) Conjunto Aluno - Tamanhos 03, 04, 05, 06 e 07 (Modelo CJA - plástico ABS);
- b) Conjunto Professor - CJP-01;
- c) Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02.

## DA EXIGÊNCIA DE PROTÓTIPO

4.2. A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar em cada item quanto ao valor, deverá apresentar protótipo, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. Deverá, ainda, contratar, com recursos próprios, um Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), para a ABNT NBR 14006:2008, a fim de atestar a conformidade dos produtos em relação ao CIT, conforme disposto no(s) anexo(s) de Controle de Qualidade.

4.3. O licitante deverá apresentar declaração expressa, autorizando a OCP/Laboratório a prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de Controle de Qualidade, descrito nos Cadernos de Informações Técnicas e no(s) anexo(s) de Controle de Qualidade.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega do protótipo, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega do protótipo, fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Se o(s) protótipo(s), apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) protótipo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7. Os colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

4.9. Não é admitida a subcontratação o objeto desse registro de preços e do contrato.

### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.11. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.12. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

4.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. O início do prazo será contado a partir da assinatura do contrato ou da disponibilização do (s) endereço(s) de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA As entregas serão feitas em prazos diferenciados, de acordo com a quantidade, conforme especificado abaixo.

<b>CRONOGRAMA DE ENTREGA</b>	
Até 10.000	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades	Até 140 dias

Acima de 30.000 unidades

Até 180 dias

- 5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo indicado no cronograma, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os mobiliários escolares deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no quadro acima.
- 5.4. O transporte e a entrega dos mobiliários escolares objeto deste registro de preços são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da celebração do instrumento contratual.
- 5.4.1. Os mobiliários escolares serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme Encarte C do Anexo I. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.
- 5.5. Os mobiliários escolares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste registro de preços e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias para a capital e região metropolitana e 30 (trinta) dias para o interior, a contar da notificação da contratada, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da garantia de fabricação deles, para efeito de reposição. – Encarte E do Anexo I – Modelo de Termo de Recusa do objeto.
- 5.6. Caso a substituição/reparação dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no termo de referência e no Contrato, excetuado se houve justificativa acolhida pela Contratante.
- 5.7. Os mobiliários escolares serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado pela CONTRATANTE – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo, do Encarte D do Anexo I.
- 5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7.2. Para efeitos do descrito no subitem anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 5 (cinco) dias anteriores à sua exaustão.

5.8. O aceite dos mobiliários pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

## **GARANTIA**

5.9. O produto deverá conter garantia, de no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da entrega dos mobiliários, contra defeitos de fabricação.

5.9.1. Considera-se para cálculo da garantia a data da efetiva entrega dos mobiliários ao CONTRATANTE.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **FISCALIZAÇÃO**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22,

VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

## FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

## GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato será responsável pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do

processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 20



(vinte) dias para a capital e região metropolitana e 30 (trinta) dias para o interior, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE ENTREGA FORNECIMENTO**

#### **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, via Registro de Preços Nacional, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

#### **FORMA DE FORNECIMENTO**

8.2. O fornecimento do objeto será de acordo com o quantitativo solicitado e conforme disposto no cronograma de entrega a ser negociado entre o fornecedor registrado e o ente federado, podendo a entrega ser integral ou parcelada.

#### **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5% [cinco por cento]** do valor total estimado do grupo.

8.23.1. Caso a licitante seja classificada em mais de um grupo, os valores totais das propostas serão somados e, em seguida, será aplicado o percentual de 10%.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste registro de preços, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido;

8.28.1. Para fins do disposto no item anterior, considera-se “quantitativo estabelecido” o somatório dos itens/grupos em que o licitante venha a ser convocado e tenha a sua documentação analisada.

8.29. Caso o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) insuficiente(s) para atender, concomitantemente, a todos os itens para os quais foi convocado, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) suficiente(s), observado o seguinte critério:

8.29.1. Melhor classificação;

8.29.2. Maior desconto;

- 8.29.3. Maior valor estimado;
- 8.29.4. O licitante deverá atestar, por meio da declaração, o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, Encarte F do Anexo I.
- 8.30. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados ao longo do Edital e seus anexos.
- 8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.34. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e em número máximo de 3 (três) empresas.
- 8.34.1. Empresas não enquadradas como ME/EPP e que detenham, de forma isolada, capacidade técnica e econômico-financeira para atender a todos requisitos estabelecidos no edital não poderão se consorciar entre si ou com empresas não enquadradas como ME/EPP.
- 8.34.2. As empresas consorciadas deverão apresentar:
- 8.34.2.1. Termo de Compromisso Público ou Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e
- 8.34.2.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante.
- 8.34.2.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.
- 8.34.2.4. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos, sendo que a ausência da documentação pertinente a qualquer delas implicará na inabilitação do consórcio como um todo, sem prejuízo da documentação específica exigida.



- 8.34.2.5. A apresentação da garantia contratual, quando exigida em edital, deverá ser feita, individualmente, pela empresa que firmar o contrato.
- 8.34.2.6. A comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.
- 8.36.2.6.1 A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.36.2.6.2 Em relação à habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.34.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC n.º 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.
- 8.34.2.8. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração da ata de registro de preço.
- 8.34.2.9. O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.
- 8.34.2.10. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.
- 8.34.2.11. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, as amostras ou protótipo e as avaliações da produção durante as etapas do controle de qualidade, nos casos em que houve a divisão dos quantitativos entre os consorciados.
- 8.34.2.12. Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.
- 8.34.2.13. A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo, das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda, estadual e municipal, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 8.34.2.14. Quando se tratar da participação em consórcio de empresas, a documentação de habilitação deverá ser apresentada pelo consórcio, individualmente, para cada uma das empresas consorciadas, sendo que a ausência da documentação pertinente a qualquer delas implicará na inabilitação do consórcio como um todo, sem prejuízo da documentação específica exigida deste, nos termos previstos no presente Edital.

8.34.2.15. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.34.2.16. O número máximo de empresas consorciadas será de 3 (três), conforme justificativa técnica constante do estudo técnico preliminar.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco SEI [4121316](#).

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos ocorrerão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedido autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato pelo CONTRATANTE.

**Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União****Atualização: dezembro/2023****Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão****Eletrônico****Aprovado pela Secretaria de Gestão.****Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)****ENCARTE A****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Grupo	Item	Região Abrangência	de	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade Medida	de	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste estudo.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo na empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart.Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data.

## Identificação e assinatura.

**ENCARTE B****CADERNOS DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ANEXOS DE CONTROLE DE QUALIDADE**

Caderno de Informações Técnicas – Conjunto Aluno – Tamanhos 03, 04, 05, 06 e 07 (Modelo CJA - plástico ABS);

Caderno de Informações Técnicas – Conjunto Professor (CJP – 01 – MDF);

Caderno de Informações Técnicas – Mesa acessível para pessoas em cadeiras de rodas – PCR (MA- 02); e

Anexo do Controle de de Qualidade - Conjunto Aluno – Tamanhos 03, 04, 05, 06 e 07 (Modelo CJA - plástico ABS);

Anexo do Controle de de Qualidade - Conjunto Professor (CJP – 01 – MDF) e Mesa acessível para pessoas em cadeiras de rodas – PCR (MA- 02).

**ENCARTE C****TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Pregão Eletrônico n.º ____ / 20____
Item/Objeto da aquisição:
Contratada - CNPJ/MF:

Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Data de assinatura do Contrato/de emissão da ordem de fornecimento:	Prazo de execução (em dia):
Data de início do prazo de execução:	Data final para entrega:
Data de entrega: ____ / ____ / 20____	

Nos termos do Contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento provisório do objeto** nos termos indicados abaixo.

### CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A obrigação foi cumprida:	
<input type="checkbox"/> no prazo	<input type="checkbox"/> fora do prazo
	Dias de atraso: _____

<input type="checkbox"/> integralmente.  Os bens estão em perfeitas condições físicas, sem aparente dano ou avaria.	<input type="checkbox"/> parcialmente, tendo em vista o seguinte:  <hr/> <hr/> <hr/>
---	--

Outras

observações:

\_\_\_\_\_.

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

_____ Servidor responsável pelo recebimento	(Cidade/Estado), ____ de _____ de 20____.
--	---

### ENCARTE D

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pregão Eletrônico n.º ____ / 20____
Item/Objeto da aquisição:
Contratada - CNPJ/MF:



Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Nota fiscal/Fatura n.º:	Valor da Nota Fiscal/Fatura:
Data do recebimento provisório:	

Nos termos do contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento definitivo** do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar, com eficácia liberatória de todas as obrigações da Contratada, exceto as garantias legais a que está submetida, bem como o disposto no Edital e as demais disposições contratuais. Assim, atesto a Nota Fiscal/Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa.

_____ / _____ Servidor responsável pelo recebimento/ matrícula do responsável	(Cidade/Estado), ____ / _____ /20__
---	-------------------------------------

## ENCARTE E

### TERMO DE RECUSA DO OBJETO

Nos termos do contrato resultante do Preção Eletrônico em epígrafe, declaro a inconformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos, nos seguintes termos:

Item/Itens rejeitado(s):	Inconformidades observadas:

**ATENÇÃO:** anexar a este Termo as listas de verificação da qualidade devidamente preenchidas e/ou outros documentos/relatórios que comprovem as inconformidades observadas nos itens rejeitados.

Assim, conforme o contrato, fica a Contratada obrigada a sanar as irregularidades observadas até o dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20\_\_\_\_, devendo substituir o(s) item (itens) rejeitado(s) e apresentar o material para nova verificação. Além disso, está sobrestado o pagamento dos bens discriminados até que o objeto seja recebido definitivamente, e a Contratada está sujeita à aplicação das penalidades previstas. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

<p>_____/_____            Servidor responsável pelo recebimento/            matrícula do responsável</p>	<p>(Cidade/Estado), ____ de ____ de 20____</p>
--	--

## ENCARTE F

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91**

(emitir em papel identificador/timbrado do licitante)

A empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infrafirmado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, como condição para habilitação no Pregão Eletrônico XX/201X, promovido pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, que:

Está ciente e conhece o disposto na Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, especificamente sobre o detalhado no art. 93, quanto à reinserção de portadores de necessidades especiais no mercado de trabalho, a saber:

*Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:*

- I - até 200 empregados.....2%;*  
*II - de 201 a 500.....3%;*  
*III - de 501 a 1.000.....4%;*  
*IV - de 1.001 em diante. ....5%.*

Diante da legislação citada, confirma seu enquadramento em uma das seguintes opções:

a. ( ) Possui menos de 100 empregados em seu quadro de pessoal.

b. ( ) Possui \_\_\_\_ ( ) empregados em seu quadro de pessoal, e preenche o percentual de \_\_\_\_% com pessoas reabilitadas e/ou portadores de deficiência habilitados, de acordo com o Art. 93 da Lei nº 8.213/91.

\_\_\_\_\_ (Local/Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Assinatura/Nome Legível/) \_\_\_\_\_

Representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA MARCAL VAUCHER, Coordenador(a) de Planejamento de Compras Nacionais para a Educação**, em 23/05/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DE CARVALHO SILVA, Coordenador(a) de Programas Especiais**, em 23/05/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA FLORIANO PEDROSA, Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Programas Especiais**, em 24/05/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA MOREIRA BARBOSA DE BRITO, Analista de Infraestrutura**, em 27/05/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_visualizar&acao\\_documento=1674607481&id\\_documento=82488F05F8916CDB337BF2D814FFA1E5](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_visualizar&acao_documento=1674607481&id_documento=82488F05F8916CDB337BF2D814FFA1E5), informando o código verificador **4107853** e o código CRC **72D66C1E**.

**Referência:** Processo nº 23034.009636/2023-20

SEI nº 4107853

---

Criado por [71625780125](#), versão 16 por [71625780125](#) em 13/05/2024 17:39:30.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax\_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

Processo nº 23034.033503/2024-55

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no Diário Oficial da União de 04/06/2024, processo administrativo n.º 23034.009636/2023-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de Mobiliários Escolares pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90010/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição do Kit	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	Valor Total do Grupo
6	35	PI, CE, RN, PB	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	27.919	Unid.	R\$ 670,00	R\$ 465.340.190,00
	36		Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	61.717	Unid.	R\$ 690,00	
	37		Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	115.735	Unid.	R\$ 695,00	
	38		Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	363.453	Unid.	R\$ 725,00	
	39		Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	14.298	Unid.	R\$ 740,00	
	40		Conjunto Professor - CJP-01	38.948	Unid.	R\$ 970,00	
	41		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	19.584	Unid.	R\$ 600,00	
<b>Valor Total Grupo 6</b>							<b>R\$ 465.340.190,00</b>

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

<b>1ª Classificada – Empresa fornecedora e líder do Consórcio</b>		
CNPJ n.º: <b>08.706.350/0001-80</b>	Razão Social: <b>INCOMEL – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.</b>	
Endereço: <b>Rua Ramon Alesi Albuquerque Patrício, 250, Quadra G, Distrito Industrial</b>		
Cidade: <b>João Pessoa</b>	UF: <b>PB</b>	CEP: <b>58.082-026</b>
Telefone: : <b>(83) 99315-6665 / 3233-2094</b>		
Endereço Eletrônico: <b>licitacoes@incomelmoveis.com.br</b>		
Representante: <b>Leonardo Lins Pereira De Melo</b>		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: <b>***97** - SSP/PB</b>	CPF n.º: <b>***.070.574-**</b>	
<b>Empresa Consorciada</b>		

CNPJ n.º: <b>06.198.597/0001-07</b>		Razão Social: <b>APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.</b>	
Endereço: <b>Rua Projetada, s/n, Lote 4, Distrito Industrial I</b>			
Cidade: <b>Macaíba</b>		UF: <b>RN</b>	CEP: <b>59.280-000</b>
Telefone: <b>(84) 99123-6722</b>			
Endereço Eletrônico: <b>licitacao@apform.com.br</b>			
Representante: <b>José Pereira da Costa Júnior</b>			
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: <b>***78** - SSP/PB</b>		CPF n.º: <b>***.105.055-**</b>	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta Ata, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

3.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta ata de registro de preços.

3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta Ata de Registro de Preços, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 3.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

3.1.6. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

#### 4.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPEWEB;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

#### 4.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

4.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPEWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Utilizar o SIGARP para gerar o(s) Contrato(s) decorrente(s) das Atas de Registro de Preços;



- 4.3.3. Realizar a solicitação de cancelamento do quantitativo que não será objeto de Contrato.
- 4.3.4. Contratar os mobiliários escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão.
- 4.4. **COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:**
- 4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega (na escola ou outra instituição informada) dos mobiliários escolares;
- 4.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 4.4.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
- 4.4.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4.6. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 4.4.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à faturação e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 4.4.8. Realizar o Controle de Qualidade do itens adquiridos por meio desta ata de registro de preços conforme orientações fornecidas pelo FNDE.

## 5. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

5.1.1. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Dos limites para as adesões de órgãos não participantes

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023.

5.4. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade participante e não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5.1. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (<https://www.fn.de.gov.br/sigarpweb/>), consoante o Termo de Ciência e Responsabilidade, Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 6. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro e preços deverão ser gerados, no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB.
- 6.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 6.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 6.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e protótipos, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.
- 6.16. Os fornecedores registrados no cadastro reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.
- 6.17. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES NÃO CONTRATADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

9.1. Os quantitativos solicitados que não serão objetos de contratação pela entidade solicitante poderão ser restituídas ao FNDE total ou parcialmente para a aquisição por parte de outras entidades, respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. O cancelamento total ou parcial de solicitações será requerido pela entidade no SIGARP e será considerado válido após comunicação ao fornecedor e aprovação do FNDE.

9.1.2. O FNDE poderá cancelar unilateralmente solicitações não contratadas até o prazo de 90 dias após a autorização de adesão.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados e das especificações estabelecidas.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90010/2024, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto n.º 11.462/2023.

11.2.2. A entrega dos mobiliários escolares deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do termo de referência, que será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega (na escola ou outra instituição informada) pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

## 12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer, presencial ou remotamente durante as etapas de produção, de produtos entregues e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.3. O fornecedor registrado deverá tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, bem como quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendimento às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes, e também ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados.

14.4. É vedado ao fornecedor registrado efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.5. O fornecedor registrado deverá informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

14.6. Compete ao fornecedor signatário desta ata de registro de preços assinar e cumprir, o Termo de Ciência e Responsabilidade, quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem;

14.7. O fornecedor registrado deverá encaminhar laudos, quando necessário para aferir qualidade de materiais ou componentes, e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada por meio eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Assinado eletronicamente por:

**LEILANE MENDES BARRADAS**  
Diretora de Administração do FNDE  
Órgão Gerenciador

**LEONARDO LINS PEREIRA DE MELO**  
INCOMEL INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - Sócio Administrador  
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LINS PEREIRA DE MELO, Usuário Externo**, em 26/09/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 26/09/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4374811** e o código CRC **74413033**.

## ENCARTE A

### CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

<p>FORNECEDOR: MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.          CNPJ/MF: 41.043.317/0001-92          ENDEREÇO: RUA MARIA AMÁLIA NOGUEIRA, 241, CELEIRO DAS ALEGRIAS FUTURAS          CAMARAGIBE/PE - CEP: 54.774-280          TELEFONE: (81) 3034-0438          REPRESENTANTE: MARIA CECÍLIA MEIRA LINS DE S. DIAS</p>							
Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição do Kit	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	Valor Total do Grupo
6	35	PI, CE, RN, PB	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	27.919	Unid.	R\$ 670,00	R\$ 465.340.190,00
	36		Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	61.717	Unid.	R\$ 690,00	
	37		Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	115.735	Unid.	R\$ 695,00	
	38		Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	363.453	Unid.	R\$ 725,00	
	39		Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	14.298	Unid.	R\$ 740,00	
	40		Conjunto Professor - CJP-01	38.948	Unid.	R\$ 970,00	
	41		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	19.584	Unid.	R\$ 600,00	
<b>Valor Total Grupo 6</b>							<b>R\$ 465.340.190,00</b>

<p>FORNECEDOR: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS KUTZ LTDA.            CNPJ/MF: 11.295.284/0001-07            ENDEREÇO: RUA DR. ANTÔNIO DE CASTRO, Nº 274, BAIRRO ATALAIA            ESCADA/PE - CEP: 55.500-000            TELEFONE: (81) 3788-0740            REPRESENTANTE: RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ</p>							
Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição do Kit	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	Valor Total do Grupo
6	35	PI, CE, RN, PB	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	27.919	Unid.	R\$ 670,00	R\$ 465.340.190,00
	36		Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	61.717	Unid.	R\$ 690,00	
	37		Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	115.735	Unid.	R\$ 695,00	
	38		Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	363.453	Unid.	R\$ 725,00	
	39		Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	14.298	Unid.	R\$ 740,00	
	40		Conjunto Professor - CJP-01	38.948	Unid.	R\$ 970,00	
	41		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	19.584	Unid.	R\$ 600,00	
<b>Valor Total Grupo 6</b>							<b>R\$ 465.340.190,00</b>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

<p>FORNECEDOR: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA.            CNPJ/MF: 31.472.249/0001-23            ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR BLEY, Nº 186 - LOJA 24 - CENTRO            VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-902            TELEFONE: (27) 3332-5187            REPRESENTANTE: BEZALIEL PASSOS SIQUEIRA JUNIOR</p>							
Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição do Kit	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	Valor Total do Grupo
6	35	PI, CE, RN, PB	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	27.919	Unid.	R\$ 670,00	R\$ 465.633.950,00
	36		Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	61.717	Unid.	R\$ 690,00	
	37		Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	115.735	Unid.	R\$ 695,00	
	38		Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	363.453	Unid.	R\$ 725,00	
	39		Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	14.298	Unid.	R\$ 740,00	
	40		Conjunto Professor - CJP-01	38.948	Unid.	R\$ 970,00	
	41		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	19.584	Unid.	R\$ 615,00	
<b>Valor Total Grupo 6</b>							<b>R\$ 465.633.950,00</b>

<p>FORNECEDOR: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.            CNPJ/MF: 54.826.367/0004-30            ENDEREÇO: RUA ALBERTO PEREIRA Nº 80 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NADIR DE PAULA EDUARDO            TAQUARITINGA/SP - CEP: 15.901-555            TELEFONE: (16) 3253-9150            REPRESENTANTE: ROBERTO RICARDO DA COSTA</p>							
Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição do Kit	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário do Item	Valor Total do Grupo
6	35	PI, CE, RN, PB	Conjunto Aluno CJA-03 - ABS	27.919	Unid.	R\$ 705,67	R\$ 479.498.078,57
	36		Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	61.717	Unid.	R\$ 715,67	
	37		Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	115.735	Unid.	R\$ 721,67	
	38		Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	363.453	Unid.	R\$ 745,00	
	39		Conjunto Aluno CJA-07 - ABS	14.298	Unid.	R\$ 805,00	
	40		Conjunto Professor - CJP-01	38.948	Unid.	R\$ 975,00	
	41		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas - MA-02	19.584	Unid.	R\$ 605,00	
<b>Valor Total Grupo 6</b>							<b>R\$ 479.498.078,57</b>







INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

AO  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009636/2023-20  
 AB: 14/06/2024 às 10:00h

A INCOMEL – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 08.706.350/0001-80, sediada na Rua Ramon Alesi Albuquerque Patrício, 250, Quadra G, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, vem apresentar proposta visando atender às necessidades deste órgão, vem apresentar proposta de preços:

### PROPOSTA DE PREÇOS

Grupo	Item	Região de Abrangência	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
06	35	PI, CE, RN, PB	<p><b>CONJUNTO ALUNO/CJA-03-ABS</b>            ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS <b>CJA-03B (MODELO FDE - FNDE) CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 3</b> ALTURA DO ALUNO: DE 1,19M A 1,42M (TAMPO INJETADO) <b>1. DESCRIÇÃO</b> 1.1 Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. 1.2 Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. 1.3 Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. <b>2. CONSTITUINTES - MESA</b> 2.1 Tampo em ABS (<i>Acrilonitrila butadieno estireno</i>), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor AMARELA (ver referências), dotado de porcas com flange ou com rebaixo, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bi componente. Dimensões acabadas de 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da</p>	27.919	Und	R\$ 670,00	R\$ 18.705.730,00



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>travessa estrutural, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo <i>insert</i>), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). <b>NOTA 1:</b> O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.2 Estrutura composta de: <b>2.2.1</b> Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); <b>2.2.2</b> Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); <b>2.2.3</b> Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). 2.3 Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo "FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo <i>insert</i>), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). <b>NOTA 2:</b> O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.4 Fixação do tampo à estrutura através de: <b>2.4.1</b> 06 porças altas com flange, métrica M6 (diâmetro de 6mm), coinjetadas em castelos tronco-cônicos do próprio tampo; <b>2.4.2</b> 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. 2.5 Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. 2.6 Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 2.7 Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo <i>insert</i>), indicando mês</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). <b>NOTA 3:</b> O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.8 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 2.9 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). <b>3. CONSTITUINTES - CADEIRA</b> 3.1 Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AMARELA (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo <i>insert</i>), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). <b>NOTA 4:</b> O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.2 Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). 3.3 Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 3.4 Sapatas/ponteiras em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ponteira, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicação nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo <i>insert</i>), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). <b>NOTA 5:</b> O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.5 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 3.6 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). <b>4. IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL</b> 4.1 O conjunto deve receber identificação do padrão dimensional impressa por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, conforme projeto gráfico e aplicação. 4.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado/pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

impossíveis de serem riscadas com as unhas. **NOTA 6:** O arquivo digital referente à arte da identificação do padrão dimensional será fornecido ao vencedor pelo FNDE. **NOTA 7:** A amostra do conjunto deve ser apresentada com a identificação do padrão dimensional tampografada. **5. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO** 5.1 O conjunto deve receber Manual de uso e conservação por meio de QR CODE impresso por tampografia na lateral direita da estrutura da mesa, na face externa abaixo da identificação do padrão dimensional, conforme projeto. A tampografia deve apresentar ainda os dizeres "MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO" dispostos imediatamente abaixo do QR CODE. 5.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (pintura em pó epóxi/poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. **NOTA 8:** O arquivo digital referente à arte do QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO e a arte do manual serão fornecidos ao vencedor pelo FNDE. **NOTA 9:** A amostra do conjunto deve ser apresentada com o QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO tampografado. **6. SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE** 6.1 O conjunto deve possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade (de acordo com o Anexo II da Portaria INMETRO nº 401). 6.2 Os Selos devem ser fixados na superfície inferior do assento da cadeira, e na superfície inferior do porta-livros. **NOTA 10:** A amostra do conjunto deve possuir "SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE".

**7. REFERÊNCIAS DE CORES**

COMPONENTES E INSUMOS	COR	REFERÊNCIA
Componentes injetados: tampo, assento, encosto, ponteiros e sapatas	AMARELA	PANTONE (*) 1235 C
Componente injetado: travessa estrutural	PRETA	---
Componente injetado: porta-livros	CINZA	PANTONE (*) 425 C



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

			Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	CINZA	PANTONE (*) 428 C				
			Pintura das estruturas	CINZA	RAL (**) 7040				
			Identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa (sobre fundo cinza)	AMARELA	PANTONE (*) 186 C				
			Identificação do padrão dimensional no encosto da cadeira (sobre fundo amarelo)	BRANCA	---				
			QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO (sobre fundo cinza)	PRETA	---				
<p>(*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE          (**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK  <b>8. PROCESSO DE FABRICAÇÃO</b> 8.1 Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital. 8.2 Na montagem do conjunto, somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado cuja documentação esteja em conformidade com os Cadernos de Informações Técnicas -</p>									



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>CITs (ou Edital). 8.3 Na montagem do conjunto, devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. 8.4 Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos e em conformidade aos requisitos normativos. 8.5 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. 8.6 O laminado melamínico de alta pressão deve ser aplicado no rebaixo do tampo de ABS, exclusivamente pelo processo de colagem, garantindo seu perfeito nivelamento com os bordos do tampo. A colagem deve ser feita de modo a garantir a inexistência de resíduos de cola nas superfícies e perfeito ajuste no encontro do laminado ao rebaixo do tampo. 8.7 A qualidade de colagem do laminado de alta pressão no tampo deve ser avaliada conforme ensaios definidos no item "DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS". 8.8 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 8.9 Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. 8.10 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. <b>9. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS</b> 9.1 Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: a. Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; b. Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; c. Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; d. Mais ou menos (+/-) 1o para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; e. Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados (exceto para furações, raios e espessuras), quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; f. Mais ou menos (+/-) 0,5mm para espessura dos componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; g. Mais (+) 2mm para o comprimento dos rebites de fixação dos componentes injetados. <b>NOTA 11:</b> Na fabricação de componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias acima. <b>NOTA 12:</b> Na produção, de modo a atender as tolerâncias acima, considerar as tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico, tubos de aço carbono laminado a frio. <b>10. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b> 10.1 Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada parte inferior do tampo e do assento, contendo: a. Nome do fornecedor; b. Nome do fabricante; c. Logotipo do fabricante; d. Endereço/telefone do fornecedor; e. Data de fabricação (mês/ano); f. Código do produto; g. Garantia de 24 meses após a data da entrega. <b>NOTA 13:</b> A amostra do conjunto deve ser apresentada com as etiquetas a serem utilizadas no</p>				
--	--	---	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>fornecimento dos lotes, fixadas nos locais definidos. <b>11. EMBALAGEM</b> 11.1 Mesa: <b>11.1.1</b> Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno; <b>11.1.2</b> Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 11.2 Cadeira: <b>11.2.1</b> Embalar cada cadeira individualmente, recobrimdo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto; <b>11.2.2</b> Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 11.3 Acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume. 11.4 Esse volume deverá ser envolvido com filme termo encolhível. Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira, umidade e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. 11.5 Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. 11.6 Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. 11.7 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. <b>12. ROTULAGEM DA EMBALAGEM</b> 12.1 Devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, contendo: <b>a)</b> Identificação do fornecedor; <b>b)</b> Identificação do fabricante; <b>c)</b> Código do produto; <b>d)</b> Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. <b>NOTA 14:</b> A amostra do conjunto deve ser entregue embalada e rotulada como especificado. <b>13. GARANTIA</b> 13.1 Garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação. <b>NOTA 15:</b> A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do mobiliário ao interessado (contratante). <b>14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</b> 14.1 O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra do conjunto, a seguinte documentação técnica: <b>a)</b> Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. <b>b)</b> Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados, utilizados nas montagens dos móveis certificados. <b>NOTA 16:</b> A(s) declaração(ões) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto. <b>c)</b> Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração (ver item DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS). O laudo deve trazer as seguintes informações: » Dados do solicitante; » Nome do fabricante da mesa do conjunto aluno (CJA-03B); » Nome do fabricante do componente (tampo); » Identificação/ descrição da amostra da mesa do conjunto aluno (CJA-03B); » Fotos da mesa do conjunto aluno (CJA-03B); » Fotos dos corpos de prova identificando o local de sua extração em cada tampo; » Descrição dos ensaios/ metodologia; » Resultados obtidos; » Equipamentos utilizados; » Data dos ensaios; » Data do relatório; » Assinatura do técnico responsável. <b>NOTA 17:</b> Os resultados do ensaio de “descolamento espontâneo sob aquecimento” devem ser expressos por meio de parecer conclusivo. <b>NOTA 18:</b> Os resultados dos ensaios de “descolamento sob tração” e “descolamento sob tração após aquecimento” devem ser expressos pelos resultados individuais de forças de cada corpo de prova no momento do rompimento, e pela média das forças obtidas. <b>d)</b> Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de “Declaração tipo D”. <b>e)</b> Laudo(s) técnico(s) que comprove(m) a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração. <b>NOTA 19:</b> A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm), identificação do fabricante, data e técnico responsável. <b>15. DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS</b> 15.1 Fundamento: Esta série de três ensaios aplicáveis a tampos do conjunto aluno injetados e com a superfície revestida em laminado melamínico de alta pressão, foi definida com o objetivo de assegurar qualidade de colagem compatível com a funcionalidade requerida para este produto, que deve ser durável, resistente ao calor e à umidade. <b>15.1.1</b> Ensaio de descolamento: <b>a)</b> Ensaio de descolamento espontâneo sob aquecimento: » Descrição: um tampo injetado, com a superfície revestida de laminado de alta pressão colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60 o C, e no máximo a 10% de umidade, por 30 minutos. » Verificação: após esfriar à temperatura ambiente o laminado de alta pressão não pode apresentar descolamento perceptível em qualquer região perimetral. (Eventual presença de empenamento do tampo e do laminado não havendo descolamento, não caracteriza reprovação). <b>b)</b> Ensaio de descolamento sob tração: » Descrição: de um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro,</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de provas, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm<sup>2</sup> fique perfeitamente delimitado. Este “sanduiche” deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm<sup>2</sup>, (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados de tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. c) Ensaio de descolamento sob tração após aquecimento: » Descrição: um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60 o C, e no máximo a 10% de umidade relativa, por 30 minutos. Após esfriamento, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de prova, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm<sup>2</sup> fique perfeitamente delimitado. Este “sanduiche” deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm<sup>2</sup>, (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados do tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. <b>16. LEGISLAÇÃO</b> • Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade compulsória. • Portaria INMETRO nº 401, de 28 de dezembro de 2020, que aprova os requisitos de Avaliação da Conformidade para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual – Consolidado. <b>17. NORMAS</b> • ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Conjunto Aluno / CJA-03 – ABS</p> <p><b>INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>Modelo: CJA-03B /FDE-FNDE</b></p>				
36		<p><b>CONJUNTO ALUNO/CJA-04-ABS</b>          ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CJA-04B (MODELO FDE - FNDE) CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4 ALTURA DO ALUNO: DE 1,33M A 1,59M (TAMPO INJETADO) 1. DESCRIÇÃO 1.1 Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. 1.2 Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. 1.3 Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. 2. CONSTITUINTES - MESA 2.1 Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor VERMELHA (ver referências), dotado de porcas com flange ou com rebaixo, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bi componente. Dimensões acabadas de 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e</p>	61.717	Und	R\$ 690,00	R\$ 42.584.730,00



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logótipo. 2.2 Estrutura composta de: 2.2.1 Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); 2.2.2 Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); 2.2.3 Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). 2.3 Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo "FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). NOTA 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logótipo. 2.4 Fixação do tampo à estrutura através de: 2.4.1 06 porcas altas com flange, métrica M6 (diâmetro de 6mm), coinjetadas em castelos tronco-cônicos do próprio tampo; 2.4.2 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. 2.5 Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. 2.6 Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 2.7 Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da</p>				
--	--	---	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.8 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 2.9 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). 3. CONSTITUINTES - CADEIRA 3.1 Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor VERMELHA (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.2 Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). 3.3 Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 3.4 Sapatas/ponteiras em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ponteira, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). NOTA 5: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.5 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 3.6 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). 4. IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL 4.1 O conjunto deve receber identificação do padrão dimensional impressa por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, conforme projeto gráfico e aplicação. 4.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado/pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 6: O arquivo digital referente à arte da identificação do padrão dimensional será fornecido ao vencedor pelo FNDE. NOTA 7: A amostra do conjunto deve ser apresentada com a identificação do padrão dimensional tampografada. 5. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO 5.1 O conjunto deve receber Manual de uso e conservação por meio de QR CODE impresso por tampografia na lateral direita da estrutura da mesa, na face externa abaixo da identificação do padrão dimensional, conforme projeto. A tampografia deve apresentar ainda os dizeres “MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO” dispostos imediatamente abaixo do QR CODE. 5.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (pintura em pó epóxi/poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 8: O arquivo digital referente à arte do QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO e a arte do manual serão fornecidos ao vencedor pelo FNDE. NOTA 9: A amostra do conjunto deve ser apresentada com o QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO tampografado. 6. SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE 6.1 O conjunto deve possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade (de acordo com o Anexo II da Portaria INMETRO nº 401). 6.2 Os Selos devem ser fixados na superfície inferior do assento da cadeira, e na superfície inferior do porta-livros. NOTA 10: A amostra do conjunto deve possuir “SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE”.

**7. REFERÊNCIAS DE CORES**

COMPONENTES E INSUMOS	COR	REFERÊNCIA
Componentes injetados: tampo, assento, encosto, ponteiras e sapatas	VERMELHA	PANTONE (*) 186 C
Componente injetado: travessa estrutural	PRETA	---
Componente injetado: porta-livros	CINZA	PANTONE (*) 425 C





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

			Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	CINZA	PANTONE (*) 428 C				
			Pintura das estruturas	CINZA	RAL (**) 7040				
			Identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa (sobre fundo cinza)	VERMELHA	PANTONE (*) 186 C				
			Identificação do padrão dimensional no encosto da cadeira (sobre fundo vermelho)	BRANCA	---				
			QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO (sobre fundo cinza)	PRETA	---				
<p>(*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE (**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK</p> <p>8. PROCESSO DE FABRICAÇÃO 8.1 Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital. 8.2 Na montagem do conjunto, somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado cuja documentação esteja em conformidade com os Cadernos de Informações Técnicas - CITs (ou Edital). 8.3 Na montagem do conjunto, devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. 8.4 Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos e em conformidade aos requisitos normativos. 8.5 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. 8.6 O laminado melamínico de alta pressão deve ser aplicado no rebaixo do tampo de ABS, exclusivamente pelo processo de colagem, garantindo seu perfeito nivelamento com os bordos do tampo. A colagem deve ser feita de modo a garantir a inexistência de resíduos de cola nas superfícies e perfeito ajuste no encontro do</p>									



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>laminado ao rebaixo do tampo. 8.7 A qualidade de colagem do laminado de alta pressão no tampo deve ser avaliada conforme ensaios definidos no item "DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS". 8.8 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 8.9 Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. 8.10 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. 9. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS 9.1 Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: a. Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; b. Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; c. Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; d. Mais ou menos (+/-) 1o para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; e. Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados (exceto para furações, raios e espessuras), quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; f. Mais ou menos (+/-) 0,5mm para espessura dos componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; g. Mais (+) 2mm para o comprimento dos rebites de fixação dos componentes injetados. NOTA 11: Na fabricação de componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias acima. NOTA 12: Na produção, de modo a atender as tolerâncias acima, considerar as tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico, tubos de aço carbono laminado a frio. 10. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR 10.1 Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada parte inferior do tampo e do assento, contendo: a. Nome do fornecedor; b. Nome do fabricante; c. Logotipo do fabricante; d. Endereço/telefone do fornecedor; e. Data de fabricação (mês/ano); f. Código do produto; g. Garantia de 24 meses após a data da entrega. NOTA 13: A amostra do conjunto deve ser apresentada com as etiquetas a serem utilizadas no fornecimento dos lotes, fixadas nos locais definidos. 11. EMBALAGEM 11.1 Mesa: 11.1.1 Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno; 11.1.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 11.2 Cadeira: 11.2.1 Embalar cada cadeira individualmente, recobrimdo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto; 11.2.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>tubetes de espuma. 11.3 Acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume. 11.4 Esse volume deverá ser envolvido com filme termo encolhível. Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira, umidade e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. 11.5 Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. 11.6 Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. 11.7 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. 12. ROTULAGEM DA EMBALAGEM 12.1 Devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, contendo: a) Identificação do fornecedor; b) Identificação do fabricante; c) Código do produto; d) Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. NOTA 14: A amostra do conjunto deve ser entregue embalada e rotulada como especificado. 13. GARANTIA 13.1 Garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação. NOTA 15: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do mobiliário ao interessado (contratante). 14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 14.1 O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra do conjunto, a seguinte documentação técnica: a) Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. b) Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados, utilizados nas montagens dos móveis certificados. NOTA 16: A(s) declaração(ões) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto. c) Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração (ver item DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS). O laudo deve trazer as seguintes informações: » Dados do solicitante; » Nome do fabricante da mesa do conjunto aluno (CJA-04B); » Nome do fabricante do componente (tampo); » Identificação/ descrição da amostra da mesa do conjunto aluno (CJA-04B); » Fotos da mesa do conjunto aluno (CJA-04B); » Fotos dos corpos de prova identificando o local de sua extração em cada tampo; » Descrição dos ensaios/ metodologia; » Resultados obtidos; » Equipamentos utilizados; » Data dos ensaios; » Data do relatório; » Assinatura</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>do técnico responsável. NOTA 17: Os resultados do ensaio de “descolamento espontâneo sob aquecimento” devem ser expressos por meio de parecer conclusivo. NOTA 18: Os resultados dos ensaios de “descolamento sob tração” e “descolamento sob tração após aquecimento” devem ser expressos pelos resultados individuais de forças de cada corpo de prova no momento do rompimento, e pela média das forças obtidas. d) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D". e) Laudo(s) técnico(s) que comprove(m) a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração. NOTA 19: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm), identificação do fabricante, data e técnico responsável. 15. DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS 15.1 Fundamento: Esta série de três ensaios aplicáveis a tampos do conjunto aluno injetados e com a superfície revestida em laminado melamínico de alta pressão, foi definida com o objetivo de assegurar qualidade de colagem compatível com a funcionalidade requerida para este produto, que deve ser durável, resistente ao calor e à umidade. 15.1.1 Ensaio de descolamento: a) Ensaio de descolamento espontâneo sob aquecimento: » Descrição: um tampo injetado, com a superfície revestida de laminado de alta pressão colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60 o C, e no máximo a 10% de umidade, por 30 minutos. » Verificação: após esfriar à temperatura ambiente o laminado de alta pressão não pode apresentar descolamento perceptível em qualquer região perimetral. (Eventual presença de empenamento do tampo e do laminado não havendo descolamento, não caracteriza reprovação). b) Ensaio de descolamento sob tração: » Descrição: de um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de provas, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm² fique perfeitamente delimitado. Este "sanduiche" deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm², (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados de tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. c) Ensaio de descolamento sob tração após aquecimento: » Descrição: um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60 o C, e no máximo a 10% de umidade relativa, por 30 minutos. Após esfriamento, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de prova, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm<sup>2</sup> fique perfeitamente delimitado. Este “sanduiche” deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm<sup>2</sup>, (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados do tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. 16. LEGISLAÇÃO • Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da</p>				
--	--	--	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>Avaliação da Conformidade compulsória. • Portaria INMETRO nº 401, de 28 de dezembro de 2020, que aprova os requisitos de Avaliação da Conformidade para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual – Consolidado. 17. NORMAS • ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.</p> <p><b>INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>Modelo: CJA-04B FDE/FNDE</b></p>				
37		<p><b>CONJUNTO ALUNO/CJA-05-ABS</b>          ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CJA-05B (MODELO FDE - FNDE) CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 5 ALTURA DO ALUNO: DE 1,46M A 1,76M (TAMPO INJETADO) 1. DESCRIÇÃO 1.1 Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. 1.2 Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. 1.3 Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. 2. CONSTITUINTES - MESA 2.1 Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor VERDE (ver referências), dotado de porcas com flange ou com rebaixo, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bi componente. Dimensões acabadas de 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 1: O nome</p>	115.735	Und	R\$ 695,00	R\$ 80.435.825,00



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.2 Estrutura composta de: 2.2.1 Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); 2.2.2 Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); 2.2.3 Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). 2.3 Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo "FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). NOTA 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.4 Fixação do tampo à estrutura através de: 2.4.1 06 porcas altas com flange, métrica M6 (diâmetro de 6mm), coinjetadas em castelos tronco-cônicos do próprio tampo; 2.4.2 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. 2.5 Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. 2.6 Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 2.7 Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.8 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 2.9 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa,</p>				
--	--	--	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). 3. CONSTITUINTES - CADEIRA 3.1 Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor VERDE (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.2 Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). 3.3 Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 3.4 Sapatas/ponteiras em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ponteira, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicação nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). NOTA 5: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.5 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 3.6 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). 4. IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL 4.1 O conjunto deve receber identificação do padrão dimensional impressa por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, conforme projeto gráfico e aplicação. 4.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado/pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 6: O arquivo digital referente à arte da identificação do padrão dimensional será fornecido ao vencedor pelo FNDE. NOTA 7: A amostra do conjunto deve ser apresentada com a identificação do padrão dimensional tampografada. 5. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO 5.1 O conjunto deve receber Manual de uso e conservação por meio de QR CODE impresso por tampografia na lateral direita da estrutura da mesa, na face</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

externa abaixo da identificação do padrão dimensional, conforme projeto. A tampografia deve apresentar ainda os dizeres “MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO” dispostos imediatamente abaixo do QR CODE. 5.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (pintura em pó epóxi/poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 8: O arquivo digital referente à arte do QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO e a arte do manual serão fornecidos ao vencedor pelo FNDE. NOTA 9: A amostra do conjunto deve ser apresentada com o QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO tampografado. 6. SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE 6.1 O conjunto deve possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade (de acordo com o Anexo II da Portaria INMETRO nº 401). 6.2 Os Selos devem ser fixados na superfície inferior do assento da cadeira, e na superfície inferior do porta-livros. NOTA 10: A amostra do conjunto deve possuir “SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE”.

7. REFERÊNCIAS DE CORES

COMPONENTES E INSUMOS	COR	REFERÊNCIA
Componentes injetados: tampo, assento, encosto, ponteiras e sapatas	VERDE	PANTONE (*) 3415 C
Componente injetado: travessa estrutural	PRETA	---
Componente injetado: porta-livros	CINZA	PANTONE (*) 425 C
Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	CINZA	PANTONE (*) 428 C
Pintura das estruturas	CINZA	RAL (**) 7040



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

Identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa (sobre fundo cinza)	VERDE	PANTONE (*) 3415 C
Identificação do padrão dimensional no encosto da cadeira (sobre fundo verde)	BRANCA	---
QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO (sobre fundo cinza)	PRETA	---

(\*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE (\*\*) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK

8. PROCESSO DE FABRICAÇÃO 8.1 Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital. 1.1 Na montagem do conjunto, somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado cuja documentação esteja em conformidade com os Cadernos de Informações Técnicas - CITs (ou Edital). 8.2 Na montagem do conjunto devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. 8.3 Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos e em conformidade aos requisitos normativos. 8.4 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. 8.5 O laminado melamínico de alta pressão deve ser aplicado no rebaixo do tampo de ABS, exclusivamente pelo processo de colagem, garantindo seu perfeito nivelamento com os bordos do tampo. A colagem deve ser feita de modo a garantir a inexistência de resíduos de cola nas superfícies e perfeito ajuste no encontro do laminado ao rebaixo do tampo. 8.6 A qualidade de colagem do laminado de alta pressão no tampo deve ser avaliada conforme ensaios definidos no item "DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS". 8.7 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 8.8 Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. 8.9 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. 9. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS 9.1 Asseguradas as



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: a. Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; b. Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; c. Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; d. Mais ou menos (+/-) 1o para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; e. Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados (exceto para furações, raios e espessuras), quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; f. Mais ou menos (+/-) 0,5mm para espessura dos componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; g. Mais (+) 2mm para o comprimento dos rebites de fixação dos componentes injetados. NOTA 11: Na fabricação de componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias acima. NOTA 12: Na produção, de modo a atender as tolerâncias acima, considerar as tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico, tubos de aço carbono laminado a frio. 10. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR 10.1 Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada parte inferior do tampo e do assento, contendo: a. Nome do fornecedor; b. Nome do fabricante; c. Logotipo do fabricante; d. Endereço/telefone do fornecedor; e. Data de fabricação (mês/ano); f. Código do produto; g. Garantia de 24 meses após a data da entrega. NOTA 13: A amostra do conjunto deve ser apresentada com as etiquetas a serem utilizadas no fornecimento dos lotes, fixadas nos locais definidos. 11. EMBALAGEM 11.1 Mesa: 11.1.1 Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno; 11.1.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 11.2 Cadeira: 11.2.1 Embalar cada cadeira individualmente, recobrimdo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto; 11.2.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 11.3 Acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume. 11.4 Esse volume deverá ser envolvido com filme termo encolhível. Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira, umidade e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. 11.5 Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. 11.6 Não será admitida a</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. 11.7 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. 12. ROTULAGEM DA EMBALAGEM 12.1 Devem constar do lado externo de cada volume rótulos de fácil leitura, contendo: a) Identificação do fornecedor; b) Identificação do fabricante; c) Código do produto; d) Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. NOTA 14: A amostra do conjunto deve ser entregue embalada e rotulada como especificado. 13. GARANTIA 13.1 Garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação. NOTA 15: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do mobiliário ao interessado (contratante). 14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 14.1 O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra do conjunto, a seguinte documentação técnica: a) Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. b) Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados utilizados nas montagens dos móveis certificados. NOTA 16: A(s) declaração(ões) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto. c) Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração (ver item DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS). O laudo deve trazer as seguintes informações: » Dados do solicitante; » Nome do fabricante da mesa do conjunto aluno (CJA-05B); » Nome do fabricante do componente (tampo); » Identificação/ descrição da amostra da mesa do conjunto aluno (CJA-05B); » Fotos da mesa do conjunto aluno (CJA-05B); » Fotos dos corpos de prova identificando o local de sua extração em cada tampo; » Descrição dos ensaios/ metodologia; » Resultados obtidos; » Equipamentos utilizados; » Data dos ensaios; » Data do relatório; » Assinatura do técnico responsável. NOTA 17: Os resultados do ensaio de "descolamento espontâneo sob aquecimento" devem ser expressos por meio de parecer conclusivo. NOTA 18: Os resultados dos ensaios de "descolamento sob tração" e "descolamento sob tração após aquecimento" devem ser expressos pelos resultados individuais de forças de cada corpo de prova no momento do rompimento, e pela média das forças obtidas. d) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D". e) Laudo(s) técnico(s) que comprove(m) a aderência às especificações técnicas dos</p>				
--	--	--	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>componentes injetados, emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração. NOTA 19: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm), identificação do fabricante, data e técnico responsável. 15. DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS 15.1 Fundamento: Esta série de três ensaios aplicáveis a tampos do conjunto aluno injetados e com a superfície revestida em laminado melamínico de alta pressão, foi definida com o objetivo de assegurar qualidade de colagem compatível com a funcionalidade requerida para este produto, que deve ser durável, resistente ao calor e à umidade. 15.1.1 Ensaio de descolamento: a) Ensaio de descolamento espontâneo sob aquecimento: » Descrição: um tampo injetado, com a superfície revestida de laminado de alta pressão colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60 o C, e no máximo a 10% de umidade, por 30 minutos. » Verificação: após esfriar à temperatura ambiente o laminado de alta pressão não pode apresentar descolamento perceptível em qualquer região perimetral. (Eventual presença de empenamento do tampo e do laminado não havendo descolamento, não caracteriza reprovação). b) Ensaio de descolamento sob tração: » Descrição: de um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de provas, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm² fique perfeitamente delimitado. Este "sanduíche" deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm², (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados de tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. c) Ensaio de descolamento sob tração após aquecimento: » Descrição: um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60 o C, e no máximo a 10% de umidade relativa, por 30 minutos. Após esfriamento, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de prova, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm<sup>2</sup> fique perfeitamente delimitado. Este “sanduiche” deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm<sup>2</sup>, (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados do tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. 16. LEGISLAÇÃO • Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade compulsória. • Portaria INMETRO nº 401, de 28 de dezembro de 2020, que aprova os requisitos de Avaliação da Conformidade para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual – Consolidado. 17. NORMAS • ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.</p> <p><b>INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</b></p>				
--	--	---	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>Marca: própria Fabricação: própria</p> <p>Modelo: CJA-05B FDE/FNDE</p>				
38		<p><b>CONJUNTO ALUNO/CJA-06-ABS</b>          ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CJA-06B (MODELO FDE - FNDE) CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6 ALTURA DO ALUNO: DE 1,59M A 1,88M (TAMPO INJETADO) 1. DESCRIÇÃO 1.1 Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. 1.2 Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. 1.3 Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. 2. CONSTITUINTES - MESA 2.1 Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor AZUL (ver referências), dotado de porcas com flange ou com rebaixo, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bi componente. Dimensões acabadas de 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.2 Estrutura composta de: 2.2.1 Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); 2.2.2 Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); 2.2.3 Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). 2.3 Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor</p>	363.453	Und	R\$ 725,00	R\$ 263.503.425,00



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo “FDE-FNDE” (conforme indicação no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). NOTA 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.4 Fixação do tampo à estrutura através de: 2.4.1 06 porcas altas com flange, métrica M6 (diâmetro de 6mm), coíjetadas em castelos tronco-cônicos do próprio tampo; 2.4.2 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. 2.5 Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. 2.6 Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 2.7 Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.8 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 2.9 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). 3. CONSTITUINTES - CADEIRA 3.1 Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso,</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.2 Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). 3.3 Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 3.4 Sapatas/ponteiras em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ponteira, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicação nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). NOTA 5: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.5 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 3.6 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). 4. IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL 4.1 O conjunto deve receber identificação do padrão dimensional impressa por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira conforme projeto gráfico e aplicação. 4.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado/pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 6: O arquivo digital referente à arte da identificação do padrão dimensional será fornecido ao vencedor pelo FNDE. NOTA 7: A amostra do conjunto deve ser apresentada com a identificação do padrão dimensional tampografada. 5. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO 5.1 O conjunto deve receber MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO por meio de QR CODE impresso por tampografia na lateral direita da estrutura da mesa, na face externa abaixo da identificação do padrão dimensional, conforme projeto. A tampografia deve apresentar ainda os dizeres “MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO” dispostos imediatamente abaixo do QR CODE. 5.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (pintura em pó epóxi/poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 8: O arquivo digital referente à arte do QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO e a arte do manual serão fornecidos ao vencedor pelo FNDE. NOTA 9: A amostra do conjunto deve ser apresentada com o QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO tampografado. 6. SELO INMETRO DE</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE 6.1 O conjunto deve possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade (de acordo com o Anexo II da Portaria INMETRO nº 401).  
 6.2 Os Selos devem ser fixados na superfície inferior do assento da cadeira, e na superfície inferior do porta-livros. NOTA 10: A amostra do conjunto deve possuir “SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE”.

7. REFERÊNCIAS DE CORES

COMPONENTES E INSUMOS	COR	REFERÊNCIA
Componentes injetados: tampo, assento, encosto, ponteiros e sapatas	AZUL	PANTONE (*) 287 C
Componente injetado: travessa estrutural	PRETA	---
Componente injetado: porta-livros	CINZA	PANTONE (*) 425 C
Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	CINZA	PANTONE (*) 428 C
Pintura das estruturas	CINZA	RAL (**) 7040
Identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa (sobre fundo cinza)	AZUL	PANTONE (*) 287 C
Identificação do padrão dimensional no encosto	BRANCA	---



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

			da cadeira (sobre fundo azul)					
			QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO (sobre fundo cinza)	PRETA	---			
<p>(*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE (**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK</p> <p>8. PROCESSO DE FABRICAÇÃO 8.1 Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital. 8.2 Na montagem do conjunto, somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado cuja documentação esteja em conformidade com os Cadernos de Informações Técnicas - CITs (ou Edital). 8.3 Na montagem do conjunto, devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. 8.4 Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos e em conformidade aos requisitos normativos. 8.5 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. 8.6 O laminado melamínico de alta pressão deve ser aplicado no rebaixo do tampo de ABS, exclusivamente pelo processo de colagem, garantindo seu perfeito nivelamento com os bordos do tampo. A colagem deve ser feita de modo a garantir a inexistência de resíduos de cola nas superfícies e perfeito ajuste no encontro do laminado ao rebaixo do tampo. 8.7 A qualidade de colagem do laminado de alta pressão no tampo deve ser avaliada conforme ensaios definidos no item "DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS". 8.8 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 8.9 Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. 8.10 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. 9. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS 9.1 Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: a. Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; b. Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; c. Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; d. Mais ou menos (+/-) 1o para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; e. Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados (exceto para</p>								





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>furações, raios e espessuras), quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; f. Mais ou menos (+/-) 0,5mm para espessura dos componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; g. Mais (+) 2mm para o comprimento dos rebites de fixação dos componentes injetados. NOTA 11: Na fabricação de componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias acima. NOTA 12: Na produção, de modo a atender as tolerâncias acima, considerar as tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico, tubos de aço carbono laminado a frio. 10. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR 10.1 Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada parte inferior do tampo e do assento, contendo: a. Nome do fornecedor; b. Nome do fabricante; c. Logotipo do fabricante; d. Endereço/telefone do fornecedor; e. Data de fabricação (mês/ano); f. Código do produto; g. Garantia de 24 meses após a data da entrega. NOTA 13: A amostra do conjunto deve ser apresentada com as etiquetas a serem utilizadas no fornecimento dos lotes, fixadas nos locais definidos. 11. EMBALAGEM 11.1 Mesa: 11.1.1 Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno; 11.1.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 11.2 Cadeira: 11.2.1 Embalar cada cadeira individualmente, recobrimdo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto; 11.2.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 11.3 Acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume. 11.4 Esse volume deverá ser envolvido com filme termo encolhível. Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira, umidade e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. 11.5 Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. 11.6 Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. 11.7 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. 12. ROTULAGEM DA EMBALAGEM 12.1 Devem constar do lado externo de cada volume rótulos de fácil leitura, contendo: a) Identificação do fornecedor; b) Identificação do fabricante; c) Código do produto; d) Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. NOTA 14: A amostra do conjunto deve ser entregue embalada e rotulada como especificado. 13. GARANTIA 13.1 Garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação. NOTA 15: A data</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do mobiliário ao interessado (contratante). 14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 14.1 O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra do conjunto, a seguinte documentação técnica: a) Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. b) Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados utilizados nas montagens dos móveis certificados. NOTA 16: A(s) declaração(ões) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto. c) Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração (ver item DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS). O laudo deve trazer as seguintes informações: » Dados do solicitante; » Nome do fabricante da mesa do conjunto aluno (CJA-06B); » Nome do fabricante do componente (tampo); » Identificação/ descrição da amostra da mesa do conjunto aluno (CJA-06B); » Fotos da mesa do conjunto aluno (CJA-06B); » Fotos dos corpos de prova identificando o local de sua extração em cada tampo; » Descrição dos ensaios/ metodologia; » Resultados obtidos; » Equipamentos utilizados; » Data dos ensaios; » Data do relatório; » Assinatura do técnico responsável. NOTA 17: Os resultados do ensaio de “descolamento espontâneo sob aquecimento” devem ser expressos por meio de parecer conclusivo. NOTA 18: Os resultados dos ensaios de “descolamento sob tração” e “descolamento sob tração após aquecimento” devem ser expressos pelos resultados individuais de forças de cada corpo de prova no momento do rompimento, e pela média das forças obtidas. d) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de “Declaração tipo D”. e) Laudo(s) técnico(s) que comprove(m) a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração. NOTA 19: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm), identificação do fabricante, data e técnico responsável. 15. DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO</p>				
--	--	--	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>EM ABS 15.1 Fundamento: Esta série de três ensaios aplicáveis a tampos do conjunto aluno injetados e com a superfície revestida em laminado melamínico de alta pressão, foi definida com o objetivo de assegurar qualidade de colagem compatível com a funcionalidade requerida para este produto, que deve ser durável, resistente ao calor e à umidade. 15.1.1 Ensaio de descolamento: a) Ensaio de descolamento espontâneo sob aquecimento: » Descrição: um tampo injetado, com a superfície revestida de laminado de alta pressão colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60 o C, e no máximo a 10% de umidade, por 30 minutos. » Verificação: após esfriar à temperatura ambiente o laminado de alta pressão não pode apresentar descolamento perceptível em qualquer região perimetral. (Eventual presença de empenamento do tampo e do laminado não havendo descolamento, não caracteriza reprovação). b) Ensaio de descolamento sob tração: » Descrição: de um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de provas, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm² fique perfeitamente delimitado. Este "sanduiche" deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm², (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados de tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm², sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm². c) Ensaio de descolamento sob tração após aquecimento: » Descrição: um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60</p>				
--	--	--	--	--	--	--



**INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP**  
**C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8**  
**RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,**  
**Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL**  
**JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026**  
**FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665**  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>o C, e no máximo a 10% de umidade relativa, por 30 minutos. Após esfriamento, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de prova, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm<sup>2</sup> fique perfeitamente delimitado. Este "sanduiche" deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm<sup>2</sup>, (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados do tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. 16. LEGISLAÇÃO • Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade compulsória. • Portaria INMETRO nº 401, de 28 de dezembro de 2020, que aprova os requisitos de Avaliação da Conformidade para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual – Consolidado. 17. NORMAS • ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.</p> <p><b>INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>Modelo: CJA-06B FDE/FNDE</b></p>				
39		<p><b>CONJUNTO ALUNO/CJA-07-ABS</b> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CJA-07B (MODELO FDE - FNDE) CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 7 ALTURA DO ALUNO: DE 1,74M</p>	14.298	<b>Und</b>	R\$ 740,00	R\$ 10.580.520,00



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>A 2,07M (TAMPO INJETADO) 1. DESCRIÇÃO 1.1 Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. 1.2 Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. 1.3 Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. 2. CONSTITUINTES - MESA 2.1 Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor MARROM (ver referências), dotado de porcas com flange ou com rebaixo, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bi componente. Dimensões acabadas de 608mm (largura) x 517mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logótipo. 2.2 Estrutura composta de: 2.2.1 Montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 14 (1,9mm); 2.2.2 Travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); 2.2.3 Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); 2.2.4 Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). 2.3 Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo "FDE-FNDE"</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>(conforme indicação no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). NOTA 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.4 Fixação do tampo à estrutura através de: 2.4.1 06 porcas altas com flange, métrica M6 (diâmetro de 6mm), coinjetadas em castelos tronco-cônicos do próprio tampo; 2.4.2 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. 2.5 Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. 2.6 Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 2.7 Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor MARROM (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.8 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 2.9 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). 3. CONSTITUINTES - CADEIRA 3.1 Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor MARROM (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.2 Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). 3.3 Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 3.4 Sapatas/ponteiras em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor MARROM (ver referências),</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ponteira, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicação nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). NOTA 5: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.5 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. 3.6 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). 4. IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL 4.1 O conjunto deve receber identificação do padrão dimensional impressa por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira conforme projeto gráfico e aplicação. 4.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado/pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 6: O arquivo digital referente à arte da identificação do padrão dimensional será fornecido ao vencedor pelo FNDE. NOTA 7: A amostra do conjunto deve ser apresentada com a identificação do padrão dimensional tampografada. 5. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO 5.1 O conjunto deve receber MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO por meio de QR CODE impresso por tampografia na lateral direita da estrutura da mesa, na face externa abaixo da identificação do padrão dimensional, conforme projeto. A tampografia deve apresentar ainda os dizeres “MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO” dispostos imediatamente abaixo do QR CODE. 5.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (pintura em pó epóxi/poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 8: O arquivo digital referente à arte do QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO e a arte do manual serão fornecidos ao vencedor pelo FNDE. NOTA 9: A amostra do conjunto deve ser apresentada com o QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO tampografado. 6. SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE 6.1 O conjunto deve possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade (de acordo com o Anexo II da Portaria INMETRO nº 401). 6.2 Os Selos devem ser fixados na superfície inferior do assento da cadeira, e na superfície inferior do porta-livros. NOTA 10: A amostra do conjunto deve possuir “SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE”.</p>				
--	--	---	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

7. REFERÊNCIAS DE CORES		
COMPONENTES E INSUMOS	COR	REFERÊNCIA
Componentes injetados: tampo, assento, encosto, ponteiras e sapatas	MARROM	PANTONE (*) 7533 C
Componente injetado: travessa estrutural	PRETA	---
Componente injetado: porta-livros	CINZA	PANTONE (*) 425 C
Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	CINZA	PANTONE (*) 428 C
Pintura das estruturas	CINZA	RAL (**) 7040
Identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa (sobre fundo cinza)	MARROM	PANTONE (*) 7533 C
Identificação do padrão dimensional no encosto da cadeira (sobre fundo marrom)	BRANCA	---



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO (sobre fundo cinza)	PRETA	---				
<p>(*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE (**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK</p> <p>8. PROCESSO DE FABRICAÇÃO 8.1 Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital. 8.2 Na montagem do conjunto, somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado cuja documentação esteja em conformidade com os Cadernos de Informações Técnicas - CITs (ou Edital). 8.3 Na montagem do conjunto, devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. 8.4 Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos e em conformidade aos requisitos normativos. 8.5 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. 8.6 O laminado melamínico de alta pressão deve ser aplicado no rebaixo do tampo de ABS, exclusivamente pelo processo de colagem, garantindo seu perfeito nivelamento com os bordos do tampo. A colagem deve ser feita de modo a garantir a inexistência de resíduos de cola nas superfícies e perfeito ajuste no encontro do laminado ao rebaixo do tampo. 8.7 A qualidade de colagem do laminado de alta pressão no tampo deve ser avaliada conforme ensaios definidos no item "DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS". 8.8 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 8.9 Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. 8.10 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. 9. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS 9.1 Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: a. Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; b. Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; c. Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; d. Mais ou menos (+/-) 1o para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; e. Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados (exceto para furações, raios e espessuras), quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; f. Mais ou menos (+/-) 0,5mm para espessura dos componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas</p>						





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>especificações; g. Mais (+) 2mm para o comprimento dos rebites de fixação dos componentes injetados. NOTA 11: Na fabricação de componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias acima. NOTA 12: Na produção, de modo a atender as tolerâncias acima, considerar as tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico, tubos de aço carbono laminado a frio. 10. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR 10.1 Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada parte inferior do tampo e do assento, contendo: a. Nome do fornecedor; b. Nome do fabricante; c. Logotipo do fabricante; d. Endereço/telefone do fornecedor; e. Data de fabricação (mês/ano); f. Código do produto; g. Garantia de 24 meses após a data da entrega. NOTA 13: A amostra do conjunto deve ser apresentada com as etiquetas a serem utilizadas no fornecimento dos lotes, fixadas nos locais definidos. 11. EMBALAGEM 11.1 Mesa: 11.1.1 Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno; 11.1.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 11.2 Cadeira: 11.2.1 Embalar cada cadeira individualmente, recobrando assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto; 11.2.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 11.3 Acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume. 11.4 Esse volume deverá ser envolvido com filme termo encolhível. Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira, umidade e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. 11.5 Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. 11.6 Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. 11.7 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. 12. ROTULAGEM DA EMBALAGEM 12.1 Devem constar do lado externo de cada volume rótulos de fácil leitura, contendo: a) Identificação do fornecedor; b) Identificação do fabricante; c) Código do produto; d) Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. NOTA 14: A amostra do conjunto deve ser entregue embalada e rotulada como especificado. 13. GARANTIA 13.1 Garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação. NOTA 15: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do mobiliário ao interessado (contratante). 14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 14.1 O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra do conjunto, a seguinte documentação técnica: a)</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>Certificado de conformidade / Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. b) Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados utilizados nas montagens dos móveis certificados. NOTA 16: A(s) declaração(ões) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto. c) Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração (ver item DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS). O laudo deve trazer as seguintes informações: » Dados do solicitante; » Nome do fabricante da mesa do conjunto aluno (CJA-07B); » Nome do fabricante do componente (tampo); » Identificação/ descrição da amostra da mesa do conjunto aluno (CJA-07B); » Fotos da mesa do conjunto aluno (CJA-07B); » Fotos dos corpos de prova identificando o local de sua extração em cada tampo; » Descrição dos ensaios/ metodologia; » Resultados obtidos; » Equipamentos utilizados; » Data dos ensaios; » Data do relatório; » Assinatura do técnico responsável. NOTA 17: Os resultados do ensaio de “descolamento espontâneo sob aquecimento” devem ser expressos por meio de parecer conclusivo. NOTA 18: Os resultados dos ensaios de “descolamento sob tração” e “descolamento sob tração após aquecimento” devem ser expressos pelos resultados individuais de forças de cada corpo de prova no momento do rompimento, e pela média das forças obtidas. d) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D". e) Laudo(s) técnico(s) que comprove(m) a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração. NOTA 19: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm), identificação do fabricante, data e técnico responsável. 15. DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS 15.1 Fundamento: Esta série de três ensaios aplicáveis a tampos do conjunto aluno injetados e com a superfície revestida em laminado melamínico de alta pressão, foi definida com o objetivo de assegurar qualidade de colagem compatível com a</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>funcionalidade requerida para este produto, que deve ser durável, resistente ao calor e à umidade. 15.1.1 Ensaio de descolamento: a) Ensaio de descolamento espontâneo sob aquecimento: » Descrição: um tampo injetado, com a superfície revestida de laminado de alta pressão colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60 o C, e no máximo a 10% de umidade, por 30 minutos. » Verificação: após esfriar à temperatura ambiente o laminado de alta pressão não pode apresentar descolamento perceptível em qualquer região perimetral. (Eventual presença de empenamento do tampo e do laminado não havendo descolamento, não caracteriza reprovação). b) Ensaio de descolamento sob tração: » Descrição: de um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de provas, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm<sup>2</sup> fique perfeitamente delimitado. Este “sanduiche” deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm<sup>2</sup>, (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados de tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. c) Ensaio de descolamento sob tração após aquecimento: » Descrição: um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60 o C, e no máximo a 10% de umidade relativa, por 30 minutos. Após esfriamento, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o</p>				
--	--	---	--	--	--	--



**INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP**  
**C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8**  
**RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,**  
**Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL**  
**JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026**  
**FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665**  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de prova, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm<sup>2</sup> fique perfeitamente delimitado. Este "sanduiche" deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm<sup>2</sup>, (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianocrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. » Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. » Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados do tracionamento de cinco corpos de prova. » Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. » Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm<sup>2</sup>, sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5 kN ou 200N/cm<sup>2</sup>. 16. LEGISLAÇÃO • Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade compulsória. • Portaria INMETRO nº 401, de 28 de dezembro de 2020, que aprova os requisitos de Avaliação da Conformidade para móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual – Consolidado. 17. NORMAS • ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.</p> <p><b>INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>Modelo: CJA-07B FDE/FNDE</b></p>				
40	<p><b>CONJUNTO PROFESSOR/CJP-01</b>  <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CJP-01 (MODELO FDE – FNDE) CONJUNTO PARA PROFESSOR 1. DESCRIÇÃO 1.1 Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. 1.2 Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em</b></p>	38.948	Und	R\$ 970,00	R\$ 37.779.560,00	



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>MDP ou MDF, montado sobre estrutura tubular de aço. 1.3 Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. 2. CONSTITUINTES – MESA 2.1 Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas de 1200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. 2.2 PAINEL frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA (ver referências). Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/-2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. 2.3 Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com primer na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor CINZA (ver referências), colada com adesivo Hot Melting. Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. 2.4 Estrutura composta de: 2.4.1 Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); 2.4.2 Travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semioblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5mm); 2.4.3 Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 ¼”), em chapa 16 (1,5mm); 2.4.4 Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 ½”), em chapa 16 (1,5mm). 2.5 Fixação do tampo à estrutura através de: 2.5.1 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 2.5.2 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. 2.6 Fixação do painel à estrutura através de parafusos autoatarraxantes 3/16” x 5/8”, zincados. 2.7 cleftampadas conforme projeto. 2.8 Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 2.9 Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem</p>				
--	--	---	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.10 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. 2.11 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). 3. CONSTITUINTES – CADEIRA 3.1 Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor CINZA (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.2 Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). 3.3 Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 3.4 Sapatas/ponteiros em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ponteira, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). NOTA 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 3.5 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. 3.6 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). 4. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO 4.1 O conjunto deve receber</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

Manual de uso e conservação por meio de QR CODE impresso por tampografia na lateral direita da estrutura da mesa, na face externa, conforme projeto. A tampografia deve apresentar ainda os dizeres “MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO” dispostos imediatamente abaixo do QR CODE. 4.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (pintura em pó epóxi/poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 4: O arquivo digital referente à arte do QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO e a arte do manual serão fornecidos ao vencedor pelo FNDE. NOTA 5: A amostra do conjunto deve ser apresentada com o QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO tampografado.

5. REFERÊNCIAS DE CORES

COMPONENTES E INSUMOS	COR	REFERÊNCIA
Fita de bordo	CINZA	PANTONE (*) 428 C
Componentes injetados: assento, encosto, ponteiros e sapatas	CINZA	PANTONE (*) 425 C
Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	CINZA	PANTONE (*) 428 C
Laminado de baixa pressão para revestimento das duas faces do painel	CINZA	PANTONE (*) 428 C
Pintura das estruturas	CINZA	RAL (**) 7040
QR CODE do MANUAL DE USO E	PRETA	---





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

			CONSERVAÇÃO (sobre fundo cinza)					
<p>(*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE (**) RAL – RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK</p> <p>6. PROCESSO DE FABRICAÇÃO 6.1 Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital. 6.2 A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Devem ser utilizados batoques ou mastique elástico para preencher o espaço entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. 6.3 Na montagem do conjunto, somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado e fitas de bordo cuja documentação esteja em conformidade com os Cadernos de Informações Técnicas – CITs (ou Edital). 6.4 Na montagem do conjunto devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. 6.5 Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos e em conformidade aos requisitos normativos. 6.6 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. 6.7 A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “Hot Melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos (ver detalhamento do projeto). 6.8 A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A – Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332 – Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio. 6.9 Pintura deve apresentar acabamento liso e uniforme, isenta de bolhas e imperfeições nas superfícies pintadas. 6.10 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 6.11 Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. 6.12 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. 7. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS 7.1 Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: a. Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; b. Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; c. Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; d. Mais ou menos (+/-) 1º para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; e. Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados (exceto para furações, raios e espessuras), quando as</p>								



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; f. Mais ou menos (+/-) 0,5mm para espessura dos componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; g. Mais (+) 2mm para o comprimento dos rebites de fixação dos componentes injetados. NOTA 6: Na fabricação de componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender às tolerâncias acima. NOTA 7: Na produção, de modo a atender as tolerâncias acima, considerar as tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico, chapas de MDP e MDF, tubos de aço carbono laminado a frio. 8. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR 8.1 Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo: a. Nome do fornecedor; b. Nome do fabricante; c. Logomarca do fabricante; d. Endereço/telefone do fornecedor; e. Data de fabricação (mês/ano); f. Código do Produto; g. Garantia de 24 meses após a data da entrega; h. A etiqueta de identificação a ser fixada na mesa deve apresentar também a seguinte frase acompanhada do Símbolo Internacional de Acesso: “Este móvel é acessível”. A representação gráfica do Símbolo Internacional de Acesso deve atender o estabelecido na ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, adotando-se uma das seguintes formas de representação e considerando as seguintes opções de cores: • Pictograma branco sobre fundo azul (referência PANTONE 2925C); • Pictograma branco sobre fundo preto; • Pictograma preto sobre fundo branco. NOTA 8: A amostra do conjunto deve ser apresentada com as etiquetas a serem utilizadas no fornecimento dos lotes, fixadas nos locais definidos. 9. EMBALAGEM 9.1 Mesa: 9.1.1 Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, ráfia ou fitilho de polipropileno; 9.1.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 9.2 Cadeira: 9.2.1 Embalar cada cadeira individualmente, recobrimo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto; 9.2.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 9.3 Embalar as mesas e as cadeiras individualmente. Após, a mesa e a cadeira deverão ser envolvidas com filme termoencolhível. Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira, umidade e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. 9.4 Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. 9.5 Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. 9.6 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. 10. ROTULAGEM DA EMBALAGEM 10.1 Devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>leitura, contendo: a) Identificação do fornecedor; b) Identificação do fabricante; c) Código do produto; d) Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. NOTA 9: A amostra do conjunto deve ser entregue embalada e rotulada como especificado. 11. GARANTIA 11.1 Garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação. NOTA 10: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do mobiliário ao interessado (contratante). 12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 12.1 O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra do conjunto, a seguinte documentação técnica: a) Laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. B) Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto – OCP, comprovando a correspondência da amostra do conjunto ao projeto e especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados e fita de bordo utilizados nas montagens dos móveis certificados. C) Laudo(s) técnico(s) que comprove(m) a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISSO/IEC 17025 – Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração. D) Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização dos ensaios descritos na ABNT NBR 16332 – Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio. NOTA 11: Alternativamente, poderá ser aceito laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização dos ensaios descritos na ABNT NBR 14006 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. NOTA 12: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm), identificação do fabricante, data e técnico responsável. E) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de “Declaração tipo D”. 13. NORMAS • ABNT NBR 5841:2015 – Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. • ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida:2021 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. • ABNT NBR 11003:2023 – Tintas – Determinação da aderência. • ABNT NBR 14006:2022 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio. • ABNT NBR 17088:2023 – Corrosão por exposição à névoa salina – Métodos de ensaio. • ABNT NBR ISSO 4628-3:2022 – Tintas e vernizes – Avaliação da degradação de revestimento – Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência – Parte 3 –</p>				
--	--	---	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>Avaliação do grau de enferrujamento. Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.</p> <p><b>INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>Modelo: CJP-01</b></p>				
41		<p><b>MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS/MA-02</b>          ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MA-02 (MODELO FDE – FNDE) MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR) 1. DESCRIÇÃO 1.1 Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. 2. CONSTITUINTES – MESA 2.1 Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas de 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. 2.2 Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com primer na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL (ver referências), colada com adesivo Hot Melting. Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. 2.3 Estrutura composta de: 2.3.1 Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); 2.3.2 Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 ¼”), em chapa 16 (1,5mm); 2.3.3 Pés confeccionados em tubo</p>	19.584	Und	R\$ 600,00	R\$ 11.750.400,00



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 ½”), em chapa 16 (1,5mm). 2.4 Fixação do tampo à estrutura através de: 2.4.1 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 2.4.2 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. 2.5 Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. 2.6 Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE-FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). NOTA 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 2.7 Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. 2.8 Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). 3. INDICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE 3.1 A mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas deve ser identificada com o Símbolo Internacional de Acesso (ISSO) impresso por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, conforme projeto gráfico e aplicação. 3.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas de modo que, depois de curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. 4. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO 4.1 A mesa deve receber Manual de uso e conservação por meio de QR CODE impresso por tampografia na lateral direita da estrutura da mesa, na face externa abaixo da indicação de acessibilidade, conforme projeto. A tampografia deve apresentar ainda os dizeres “MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO” dispostos imediatamente abaixo do QR CODE. 4.2 Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (pintura em pó epóxi/poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. NOTA 3: O arquivo digital referente à arte do QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO e a arte do manual serão fornecidos ao vencedor pelo FNDE. NOTA 4: A amostra do</p>				
--	--	--	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

conjunto deve ser apresentada com o QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO tampografado.

5. REFERÊNCIAS DE CORES

COMPONENTES E INSUMOS	COR	REFERÊNCIA
Fita de bordo	AZUL	PANTONE (*) 287 C
Componentes injetados: ponteiras e sapatas	AZUL	PANTONE (*) 287 C
Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo	CINZA	PANTONE (*) 428 C
Pintura das estruturas	CINZA	RAL (**) 7040
Identificação de acessibilidade na estrutura da mesa (sobre fundo cinza)	AZUL	PANTONE (*) 2925 C
QR CODE do MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO (sobre fundo cinza)	PRETA	---

(\*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE (\*\*) RAL – RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK

6. PROCESSO DE FABRICAÇÃO 6.1 Para fabricação, é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital. 6.2 A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Devem ser utilizados batoques ou



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>mastique elástico para preencher o espaço entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. 6.3 Na montagem do conjunto, somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado e fitas de bordo cuja documentação esteja em conformidade com os Cadernos de Informações Técnicas – CITs (ou Edital). 6.4 Na montagem da mesa devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. 6.5 Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos e em conformidade aos requisitos normativos. 6.6 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. 6.7 A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “Hot Melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos (ver detalhamento do projeto). 6.8 A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A – Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332 – Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio. 6.9 Pintura deve apresentar acabamento liso e uniforme, isenta de bolhas e imperfeições nas superfícies pintadas. 6.10 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 6.11 Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. 6.12 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. 7. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS 7.1 Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: a. Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; b. Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; c. Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; d. Mais ou menos (+/-) 1º para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; e. Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados (exceto para furações, raios e espessuras), quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; f. Mais ou menos (+/-) 0,5mm para espessura dos componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; g. Mais (+) 2mm para o comprimento dos rebites de fixação dos componentes injetados. NOTA 5: Na fabricação de componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender às tolerâncias acima. NOTA 6: Na produção, de modo a atender as tolerâncias acima, considerar as tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico, chapas de MDP e MDF, tubos de aço carbono laminado a frio. 6. PROCESSO DE FABRICAÇÃO 6.1 Para fabricação, é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas e demais disposições</p>				
--	--	--	--	--	--	--





INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>contidas no Edital. 6.2 A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Devem ser utilizados batoques ou mastique elástico para preencher o espaço entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. 6.3 Na montagem do conjunto, somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado e fitas de bordo cuja documentação esteja em conformidade com os Cadernos de Informações Técnicas – CITs (ou Edital). 6.4 Na montagem da mesa devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. 6.5 Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos e em conformidade aos requisitos normativos. 6.6 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. 6.7 A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos (ver detalhamento do projeto). 6.8 A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A – Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332 – Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio. 6.9 Pintura deve apresentar acabamento liso e uniforme, isenta de bolhas e imperfeições nas superfícies pintadas. 6.10 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 6.11 Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. 6.12 Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. 7. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS 7.1 Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: a. Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; b. Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; c. Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; d. Mais ou menos (+/-) 1º para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; e. Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados (exceto para furações, raios e espessuras), quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; f. Mais ou menos (+/-) 0,5mm para espessura dos componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; g. Mais (+) 2mm para o comprimento dos rebites de fixação dos componentes injetados. NOTA 5: Na fabricação de componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender às tolerâncias acima. NOTA 6: Na produção, de modo a atender as tolerâncias acima, considerar as tolerâncias normativas de fabricação</p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico, chapas de MDP e MDF, tubos de aço carbono laminado a frio. 8. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR 8.1 Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo: a. Nome do fornecedor; b. Nome do fabricante; c. Logomarca do fabricante; d. Endereço/telefone do fornecedor; e. Data de fabricação (mês/ano); f. Código do Produto; g. Garantia de 24 meses após a data da entrega; h. A etiqueta de identificação a ser fixada na mesa deve apresentar também a seguinte frase acompanhada do Símbolo Internacional de Acesso: “Este móvel é acessível”. A representação gráfica do Símbolo Internacional de Acesso deve atender o estabelecido na ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, adotando-se uma das seguintes formas de representação e considerando as seguintes opções de cores: • Pictograma branco sobre fundo azul (referência PANTONE 2925C); • Pictograma branco sobre fundo preto; • Pictograma preto sobre fundo branco. NOTA 7: A amostra da mesa deve ser apresentada com as etiquetas a serem utilizadas no fornecimento dos lotes, fixadas nos locais definidos. 9. EMBALAGEM 9.1 Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, ráfia ou fitilho de polipropileno. 9.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. 9.3 Embalar as mesas individualmente. Após, a mesa deverá ser envolvida com filme termoencolhível. Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira e umidade, e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. 9.4 Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. 9.5 Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. 9.6 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. 10. ROTULAGEM DA EMBALAGEM 10.1 Devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, contendo: a) Identificação do fornecedor; b) Identificação do fabricante; c) Código do produto; d) Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. NOTA 8: A amostra da mesa deve ser entregue embalada e rotulada como especificado. 11. GARANTIA 11.1 Garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação. NOTA 9: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega do mobiliário ao interessado (contratante). 12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 12.1 O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra da mesa, a seguinte documentação técnica: a) Laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. B) Declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto – OCP, comprovando a correspondência da amostra da mesa ao</p>				
--	--	---	--	--	--	--



**INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP**  
**C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8**  
**RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,**  
**Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL**  
**JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026**  
**FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665**  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

		<p>projeto e especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados e da fita de bordo, utilizados nas montagens dos móveis certificados. C) Laudo(s) técnico(s) que comprove(m) a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados, emitido(s) por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISSO/IEC 17025 – Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração. D) Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização dos ensaios descritos na ABNT NBR 16332 – Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio. NOTA 10: Alternativamente, poderá ser aceito laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização dos ensaios descritos na ABNT NBR 14006 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. NOTA 11: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm), identificação do fabricante, data e técnico responsável. E) Declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de “Declaração tipo D”. 13. NORMAS • ABNT NBR 5841:2015 – Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. • ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida:2021 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. • ABNT NBR 11003:2023 – Tintas – Determinação da aderência. • ABNT NBR 14006:2022 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio. • ABNT NBR 17088:2023 – Corrosão por exposição à névoa salina – Métodos de ensaio. • ABNT NBR ISSO 4628-3:2022 – Tintas e vernizes – Avaliação da degradação de revestimento – Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência – Parte 3 – Avaliação do grau de enferrujamento. Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.</p> <p><b>INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p> <p><b>APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</b>  <b>Marca: própria Fabricação: própria</b></p>				
--	--	--	--	--	--	--



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

			Modelo: MA-02				
--	--	--	---------------	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA R\$ 465.340.190,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco milhões trezentos e quarenta mil, cento e noventa reais)**

### CONDIÇÕES GERAIS DESTA PROPOSTA

Os apontamentos “conforme edital” constantes desta proposta, referem-se exclusiva e declaradamente ao edital mencionado no seu caput.

#### 3.1 Prazo de entrega

Conforme edital e especificamente de acordo com o previsto no item 5.1 do Termo de Referência:

Até 10.000 unidades: Até 90 dias

De 10.001 até 30.000 unidades: Até 140 dias

Acima de 30.000 unidades: Até 180 dias

O prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste estudo.

#### DADOS DOS CONSORCIADOS:

**A) INCOMEL - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, (LÍDER)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.706.350/0001-80, com endereço localizado na Rua Ramon Alesi Albuquerque Patrício, n.º 250, Distrito Industrial, João Pessoa – PB, CEP 58.082-026, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. **Leonardo Lins Pereira de Melo**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob nº 2389797 SSP/PB e no CPF 008.170.574-01, com endereço residencial localizado na Rua Marieta Steimbach Silva, nº 320, apt. 802-B, Miramar, João Pessoa-PB, CEP 58043-320, doravante denominada simplesmente **INCOMEL**;



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
 C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
 RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
 Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
 JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
 FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

**B) APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.198.597/0001-07, com endereço localizado na Rua Projetada, s/n, Lote 4, Distrito Industrial I, Macaíba/RN, CEP 59.280-000, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. **JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no RG sob nº 1517878 SSP/PB e no CPF 534.105.055-04, com endereço residencial localizado na Alameda dos Bosques, 750, Condomínio Bosque do Poeta, Parnamirim-RN, CEP 59153-155, doravante denominada simplesmente **APFORM**.

**Procedência:** Nacional

Razão Social: INCOMEL INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA

CNPJ/MF: 08.706.350/0001-80

Endereço: Rua Ramon Alesi Albuquerque Patrício, 250, Distrito Industrial, João Pessoa/PB - CEP: 58.082-026

Endereço eletrônico: [licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

Telefone: (83) 3233-2094 CEP: 58.082-026 Cidade: João Pessoa UF: PB

Banco: BANCO DO BRADESCO 237 AGÊNCIA: 2301-9 C/C: 23566-0

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da ata de registro de preços:

Nome: LEONARDO LINS PEREIRA DE MELO

Cargo na empresa: SÓCIO-ADMINISTRADOR

Endereço: Rua Ramon Alesi Albuquerque Patrício, 250, Distrito Industrial

CEP: 58.082-026 Cidade: João Pessoa UF:PB

CPF/MF: 008.070.574-01 Cargo/Função: DIRETOR

Cart.Ident nº: 2379797 Expedido por: SSP/PB



INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP  
C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8  
RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,  
Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL  
JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026  
FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

Naturalidade: João Pessoa – PB Nacionalidade: Brasileiro

E-mail: [licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

#### **DECLARAÇÕES:**

Em atendimento aos termos do edital acima referenciado e seus anexos, firmamos as seguintes declarações:

Que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que elaboramos nossa proposta de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

Que não tentamos por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a(o) Pregoeira(o) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas, nem tampouco, com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

Que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detemos plenos poderes e informações para firmá-la;





**INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP**  
**C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8**  
**RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,**  
**Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL**  
**JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026**  
**FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665**  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

Que na data da apresentação desta proposta, não possuímos nenhum contrato firmado com nenhuma empresa pública ou privada, que venha a comprometer o capital ou patrimônio líquido da empresa, e que caso venhamos a contrair contratos futuros, nos obrigamos a informar, caso o proporcional de 1/12 avos destes contratos exceda o valor do nosso patrimônio líquido atualmente registrado;

Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02, não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que quando há serviços prestados por terceiros, as empresas comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que estamos cientes e não nos enquadrados no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, em razão de que não possuímos em nosso quadro funcional, quantidade igual ou superior a 100 colaboradores, não sendo obrigados, portanto, a cumprirmos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;

Autorizamos a esta instituição a proceder quaisquer investigações complementares que se fizerem necessárias para o devido esclarecimento das informações prestadas nesta proposta;

Que todos os documentos apresentados nesta proposta são de fidedignos e verídicos;





**INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP**  
**C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.: 16.091.262-8**  
**RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRÍCIO,**  
**Nº 250, DISTRITO INDUSTRIAL**  
**JOÃO PESSOA – PB CEP 58.082-026**  
**FONE/FAX: (083)3233.2094/99315-6665**  
[licitacoes@incomelmoveis.com.br](mailto:licitacoes@incomelmoveis.com.br)

Que cumprimos a Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, de acordo com a Lei Estadual de nº 8.289, de 05 de agosto de 2020.

Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado nesta instituição, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;

Que esta proposta integra todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Que atendemos ao disposto no art. 429 da CLT, conforme preconiza a Lei N.º 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), em atenção a Recomendação Conjunta N.º 001/2018-MPT/PJIJ-MCP/PJIJSTN.

Que atendemos e estamos de acordo com todas as cláusulas do edital e seus anexos.

JOÃO PESSOA, 17 DE JUNHO DE 2024.

ATENCIOSAMENTE,



LEONARDO LINS PEREIRA DE MELO:00807057401  
 Assinado de forma digital por LEONARDO LINS PEREIRA DE MELO:00807057401  
 Dados: 2024.06.17 15:42:11 -03'00'

INCOMEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA  
 LEONARDO LINS PEREIRA DE MELO  
 SÓCIO/ADM  
 CPF:008.070.574-01  
 RG: 2379797 - SSP/PB



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DO OBJETO:

1.1. Contratação da aquisição de mobiliário permanente escolar, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, conforme Solicitação de Adesão n.º 101652 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, observadas as características e demais condições estabelecida neste Termo de Referência, com aplicação dos recursos financeiros via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Valor Anual Total por Aluno – VAAT, além de recursos próprios do Município, e decorrente da aprovação da autorização n.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE.

1.2. A contratação da aquisição, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Municipal nº 622, de 1º de novembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023;

### 2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição através de adesão é necessária para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, bem como são essenciais para o bom funcionamento das atividades escolares e uma melhor abordagem pedagógica das tarefas dos alunos da rede pública. Com efeito, buscando melhorar dia-a-dia o conforto dos alunos e dar condições de estudo.

2.2. Considerando a necessidade das unidades escolares, a aquisição desses mobiliários escolar visa ainda assegurar ambientes apropriados que favoreçam o desenvolvimento educacional. Mesas, cadeiras e outros itens mobiliários desempenham um papel crucial na ergonomia e no conforto de estudantes e professores, promovendo maior concentração, bem-estar e eficiência no processo de ensino e aprendizagem.

2.3. Considerando que grande parte do mobiliário escolar existente encontra-se desgastada ou danificada pelo uso contínuo, comprometendo a funcionalidade e a segurança dos espaços escolares. A substituição desses itens é indispensável para evitar riscos e garantir a qualidade do ambiente educacional.



2.4. Considerando a expansão da rede de ensino e o aumento constante no número de alunos, torna-se necessário ampliar e adequar a infraestrutura das escolas municipais. A aquisição de mobiliário visa atender à demanda por vagas, proporcionando a todos os estudantes um espaço adequado para o aprendizado.

2.5. Considerando que o mobiliário escolar deve contemplar as necessidades de todos os alunos, incluindo aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida. A aquisição de itens adaptados e acessíveis assegura a igualdade de oportunidades e reforça o compromisso com a inclusão social e educacional.

2.6. Considerando que o mobiliário a ser adquirido deve atender aos padrões estabelecidos por normas técnicas, garantindo segurança, durabilidade e adequação ao uso diário nas escolas. A aquisição planejada assegura o cumprimento das exigências legais e promove um ambiente escolar funcional e protegido.

2.7. Considerando o investimento em mobiliário moderno e padronizado demonstra o comprometimento com a melhoria contínua da educação no município, proporcionando uma infraestrutura de qualidade que reflita o respeito e a valorização dos alunos e profissionais da rede de ensino.

2.8. Considerando ainda que a aquisição planejada e a busca por soluções eficientes, como a adesão a atas de registro de preços, permitem a otimização dos recursos públicos, garantindo economicidade e maior retorno para a comunidade escolar.

2.9. Sendo assim, esses aspectos justificam a necessidade de aquisição do mobiliário escolar para as escolas da rede municipal de ensino, dotando-as de condições técnicas e estrutura física adequada aos alunos e para o desenvolvimento de suas ações.

### **3.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A aquisição de mobiliário escolar para as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação é uma medida necessária para garantir condições adequadas de ensino e aprendizagem. A mobília protetora desempenha um papel fundamental no conforto e na ergonomia de estudantes e professores, impactando diretamente a concentração, o bem-estar e, conseqüentemente, o desempenho escolar. Em muitos casos, os itens disponíveis atualmente encontram-se desgastados ou danificados pelo uso prolongado, o que compromete tanto a funcionalidade quanto a segurança dos ambientes educacionais. Substituir esses itens é, portanto, uma necessidade para garantir a continuidade de um ambiente escolar eficiente, acolhedor e seguro.

3.2. Além disso, a expansão da rede de ensino e o conseqüente aumento no número de matrículas cancelam uma atualização e ampliação da infraestrutura existente. As escolas precisam estar preparadas para atender à demanda crescente, garantindo que todos os alunos tenham acesso a um espaço adequado para estudar e se desenvolver. Outro aspecto relevante é a necessidade de conformidade com as normas e padrões de qualidade e segurança, que garantam um ambiente escolar mais funcional e protegido para todos. Investir em mobiliário moderno e padronizado não apenas melhora o ambiente físico, mas também demonstra o compromisso com a valorização da educação e com a criação de um espaço propício para o aprendizado.

3.3. Por fim, a inclusão e a acessibilidade são fatores centrais nessa iniciativa. O mobiliário escolar deve atender às necessidades de todos os alunos, incluindo aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a igualdade de oportunidades e o respeito às diversidades. A modernização do mobiliário escolar reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Educação em oferecer uma educação de qualidade, proporcionando um ambiente preparado para enfrentar os desafios da formação integral dos estudantes. Assim, essa ação se torna não apenas uma melhoria da infraestrutura, mas também um investimento estratégico no futuro da educação municipal.

#### 4.0. ESPECIFICAÇÕES:

4.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é a contratação, via procedimento de adesão a ata de registro de preços, da aquisição de um ônibus escolar rural.

4.2. Estimativa preliminar: A estimativa preliminar total para a aquisição de Mobiliários Escolares é **R\$ 507.630,00**, valor obtido com base na Ata de Registro de Preços de nº 27/2024 vigente e considerado satisfatório para atender à necessidade da Secretaria de Educação. Esse valor reflete a compatibilidade com os preços praticados no mercado e atende às especificidades do objeto e da localidade.

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
27/2024	36	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	27/09/2024 a 27/09/2025	75,00	690,00	51.750,00
27/2024	37	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	27/09/2024 a 27/09/2025	100,00	695,00	69.500,00
27/2024	38	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	27/09/2024 a 27/09/2025	500,00	725,00	362.500,00
27/2024	40	Conjunto Professor / CJP-01	27/09/2024 a 27/09/2025	24,00	970,00	23.280,00
27/2024	41	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	27/09/2024 a 27/09/2025	1,00	600,00	600,00
27/2024					<b>TOTAL =</b>	<b>507.630,00</b>

4.1.2. Todas as despesas relativas com entrega, como frete dos itens solicitados e demais despesas, serão custeadas pela contratada, sendo obedecido todos os ditames e exigências técnicas especializadas nas ordens de fornecimento;

4.1.4. A contratada terá que responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

4.1.5. A contratada terá que substituir, arcando com as despesas decorrentes, os itens que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições



ou quaisquer irregularidades discrepantes as exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

4.1.6. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

4.1.7. A contratada terá que manter durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

## 5.0. RESULTADOS PRETENDIDOS:

5.1. A aquisição de mobiliário permanente para a Secretaria Municipal de Educação busca alcançar resultados que contribuam diretamente para a melhoria das condições de ensino e gestão nas escolas municipais. Os principais resultados pretendidos são:

5.1.1. **Ambientes escolares adequados e confortáveis:** Garantir que os alunos e professores tenham acesso a mobiliários ergonômicos, funcionais e duráveis, promovendo o conforto necessário para o processo de ensino-aprendizagem.

5.1.2. **Melhoria da infraestrutura educacional:** Substituir mobiliários obsoletos ou danificados, modernizando os espaços escolares e proporcionando condições mais seguras e agradáveis para todos os usuários.

5.1.3. **Atendimento às demandas de inclusão:** Disponibilizar mobiliário adaptado para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando o cumprimento da legislação de acessibilidade e a promoção de um ambiente educacional inclusivo.

5.1.4. **Eficiência na gestão de recursos:** Realizar uma aquisição planejada, pautada na economicidade e na otimização dos recursos públicos, garantindo que os investimentos tragam benefícios duradouros para a rede de ensino.

5.1.5. **Suporte ao aumento da matrícula:** Adequar a infraestrutura escolar ao crescimento da rede municipal de ensino, atendendo à crescente demanda por vagas e proporcionando ambientes bem estruturados para acolher novos estudantes.

5.1.6. **Conformidade com padrões de qualidade:** Assegurar que todos os itens adquiridos atendam às normas técnicas e de segurança vigentes, reforçando o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a qualidade dos bens e serviços oferecidos.

5.2. Com a implementação dessa solução, espera-se fortalecer o ambiente educacional, impactando positivamente o desempenho dos alunos, o trabalho dos professores e a satisfação da comunidade escolar como um todo.

## 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Observar as obrigações inerentes aos termos da Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, conforme Solicitação de Adesão n.º 101652 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como:

6.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

6.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

6.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

6.1.4. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento contratado.

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.1.6. Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a respectiva Ordem de Fornecimento;

6.1.7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.1.8. Sustar, no todo ou em parte, os fornecimentos, sempre que a medida for considerada necessária;

6.1.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante os fornecimentos;

6.1.10. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

6.1.11. Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

6.1.12. Proporcionar à empresa contratada o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento do objeto, bem como aos locais onde os mesmos serão entregues.

6.1.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços aderida, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.1.14. Comunicar a empresa contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da Ata de Registro de Preços, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas.

6.2. Havendo conflito de regras, prevalecerão as previstas na Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

## **7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**



7.1. Observar as obrigações inerentes aos termos da Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como:

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

7.1.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os itens que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

7.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

7.1.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação;

7.1.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo;

7.1.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

7.1.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei n.º 14.133/21.

7.1.8. Entregar os itens, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as solicitações expedida pela Secretaria Municipal de Educação e conforme expedido na Nota de Autorização de Fornecimento.

7.1.9. Arcar com as despesas referentes ao fornecimento dos itens, objeto do contrato, tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente. Como também, as despesas com a entrega do material.

7.1.10. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.11. Efetuar as entregas dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria de Educação, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações específicas dos itens;

7.1.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação do Município de Camalaú (PB) durante a vigência do contrato, e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.

7.1.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7.2. Havendo conflito de regras, prevalecerão as previstas na Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

#### **8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1. Prazo de entrega: A entrega dos mobiliários escolares será de 30 (trinta dias) a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. A vigência da presente contratação será: 6 (seis) meses, considerada da data de sua publicação no Boletim Oficial Eletrônico do Município; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei n.º 14.133/21.

#### **11.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

11.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

#### **12.0. DO PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei n.º 14.133/21, para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

#### **13.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

13.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei n.º 14.133/21.

13.2. A entrega será PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação das especificações constantes neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

13.3. A entrega será de forma DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação pela Fiscal do Contrato, devidamente homologado pelo Gestor do Contrato;

13.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

#### **14.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas

infrações previstas no Art. 155, da Lei n.º 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **16.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Camalaú PB, 09 de dezembro de 2024.

*Sandra Maria de Farias Freitas Souza.*  
**Sandra Maria de Farias Freitas Sousa**  
Secretária Municipal de Educação  
Matrícula: 0257 - 0





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS**

**VALOR DE REFERÊNCIA**

(Pesquisa de Preços conforme Decreto Municipal n.º 251/2023)

**1.0. DO OBJETO:**

1.1. Contratação da aquisição de mobiliário permanente escolar, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, conforme Solicitação de Adesão n.º 101652 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, observadas as características e demais condições estabelecida neste Termo de Referência, com aplicação dos recursos financeiros via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Valor Anual Total por Aluno – VAAT, além de recursos próprios do Município, e decorrente da aprovação da autorização n.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE.

**2.0. DA PESQUISA DE PREÇOS:**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 251/2023, a pesquisa de preços foi realizada no Site do Governo Federal, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o Painel de Preços, disponível em <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. Este portal fornece dados atualizados sobre despesas públicas, garantindo a precisão e integridade das informações coletadas. Além disso, sua acessibilidade online proporciona conveniência e agilidade na busca por valores de referência. Ao utilizar uma fonte oficial e verificada, podemos assegurar a qualidade e credibilidade dos dados obtidos, essenciais para embasar decisões e garantir a transparência e responsabilidade na gestão de recursos públicos.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: outubro e dezembro de 2024.

**3.0. DO VALOR:**

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 507.630,00**, sendo este o preço ajustado no âmbito da Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, que tramitou perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**4.0. DA VANTAJOSIDADE DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DO FNDE:**

3.1. A contratação de mobiliários escolares, conforme estipulado nos itens 36,37,38,40 e 41, com um custo total estimado de **R\$ 507.630,00**, apresenta-se como uma opção vantajosa sob diversos aspectos;

3.2. Em primeiro lugar, o preço associado está contido em uma Ata de Registro de Preços do FNDE, que, por meio de sua estrutura organizada, permite a obtenção de valores mais competitivos, uma vez que planos e propostas são consolidados e processados em larga escala, garantindo economia de escala e redução de custos para os gestores públicos;

3.3. Além disso, a adesão a essa Ata representa uma estratégia eficaz de otimização do uso de recursos públicos;

3.4. Primeiramente, buscamos a segurança de que o preço acordado está alinhado com os padrões de mercado, uma vez que a pesquisa de preços foi pautada por dados obtidos em um

portal oficial de transparência do Governo Federal, que proporciona uma visão abrangente e atualizada das despesas públicas;

3.5. Isso fortalece a credibilidade da proposta e assegura ao Município a obtenção de mobiliários escolares com valores justos e competitivos em comparação a possíveis aquisições independentes;

3.6. Outro aspecto a ser destacado é a qualidade e a durabilidade do serviço proporcionado pelo objeto da contratação, que são garantidas por meio de rigorosos critérios de seleção estabelecidos pelo FNDE;

3.7. Dessa forma, a vantajosidade do preço registrado na Ata não se restringe apenas ao valor monetário, mas também engloba a confiança de que estão sendo adquiridos produtos adequados, que atenderão às demandas das escolas da rede municipal de ensino, contribuindo para uma educação de mais conforto e qualidade;

3.8. Portanto, a escolha pelo preço registrado na Ata de Registro do FNDE se justifica não apenas pela competitividade do valor, mas também pela segurança e qualidade que a adesão a essa modalidade de contratação proporciona, gerando um benefício claro à administração pública e, conseqüentemente, à comunidade educacional que será atendida por essa iniciativa.

#### **4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

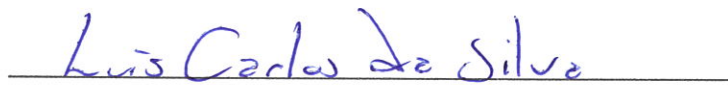
4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, com a entrega do bem é de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2. A vigência da presente contratação será de 90 (noventa) dias, considerada da data de publicação no Boletim Oficial Eletrônico do Município, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21.

Camalaú - PB, 09 de dezembro de 2024.



**Luís Carlos da Silva**  
Diretor de Contratação e Compras  
Mat: 05197

**ANEXO ÚNICO  
PESQUISA DE PREÇOS**

**Objeto:** Aquisição de mobiliário escolar.

<b>CÓD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR PESQUISADO Painel de Preços</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	Conjunto Aluno CJA-04 - ABS	Conjunto	707,5	75	53.062,50
2	Conjunto Aluno CJA-05 - ABS	Conjunto	720,58	100	72.058,00
3	Conjunto Aluno CJA-06 - ABS	Conjunto	751,24	500	375.620,00
4	Conjunto Professor / CJP-01	Conjunto	1.085,83	24	26.059,92
5	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	Unidade	778,00	1	778,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>527.578,42</b>





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 707,50**

MEDIANA  
**R\$ 707,50**

MENOR  
**R\$ 425**

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

**UNIDADE** **CONJUNTO ESCOLAR\, COMPONENTES:MESA E CADEIRA\, TAMANHO:4\, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:TINTA EM PÓ HÍBRIDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO RECICLADO** **CONJUNTO ESCOLAR 2023, 2024**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00018/2023	00002	Pregão	429907	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	1.000	R\$425	MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	ESTADO DO PARA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	22/09/2023
00001/2023	00064	Pregão	429907	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	278	R\$990	CIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160292 - COLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	23/11/2023

Relatório gerado dia: 24/10/2024 às 13:57

Fonte: [paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br)

Anexo - Adesao arp 003 2024 mobiliario escolar. Doc. 138851/24. Data: 10/01/2025 22:28. Responsável: Jeferson D. da Silva.  
Impresso por convidado em 20/02/2025 03:37. Validação: 8248.8F05.F891.6CDB.337B.F2D8.14FF.A1E5.





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 720,58**

MEDIANA  
**R\$ 383,46**

MENOR  
**R\$ 215**

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

**UNIDADE** **CONJUNTO ESCOLAR\, COMPONENTES:MESA E CADEIRA\, MATERIAL:MADEIRA E AÇO\, TAMANHO:CJA-05\, MATERIAL TAMPO:MDP\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO\, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO**

**CONJUNTO ESCOLAR 2023, 2024**

Quantidade total de registros: 16

Registros apresentados: 1 a 16

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2024	00025	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	300	R\$215	HBARRETTO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983375 - PREFEITURA MUN.DE BOA VISTA DO TUPIM/BA	04/04/2024
00205/2023	00013	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	500	R\$269,325	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR	987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR	03/04/2024
00042/2023	00004	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	203	R\$272	ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	982921 - PREFEITURA MUNICIPAL DAS OSTRAS/RJ	04/05/2023
00042/2023	00003	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	611	R\$275	DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	982921 - PREFEITURA MUNICIPAL DAS OSTRAS/RJ	04/05/2023
00009/2023	00002	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	150	R\$288	DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR	987851 - PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR	09/08/2023
00092/2023	00001	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	20	R\$290	MOVEIS ANDRIEI LTDA	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR	455978 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - PR	06/02/2024

**Relatório gerado dia: 24/10/2024 às 13:54**

**Fonte: [paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br)**

Anexo - Adesao arp 003 2024 mobiliario escolar. Doc. 138851/24. Data: 10/01/2025 22:28. Responsável: Jeferson D. da Silva.  
Impresso por convidado em 20/02/2025 03:37. Validação: 8248.8F05.F891.6CDB.337B.F2D8.14FF.A1E5.

00073/2023	00004	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	200	R\$295	DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ	11/05/2023
00025/2023	00036	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	164	R\$349	CASTOFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160111 - COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	27/10/2023
90008/2024	00004	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	34	R\$417,91	LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	15/03/2024
00025/2023	00071	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	16	R\$440	POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160111 - COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	27/10/2023
00021/2023	00003	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	27	R\$469	CITYMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983531 - PREFEITURA MUNIIC.DE GOVERNADOR MANGABEIRA/BA	26/04/2023
00042/2022	00057	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	375	R\$662	VISUAL FLEX COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	10/08/2023
00042/2022	00058	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	125	R\$662	VISUAL FLEX COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	10/08/2023
00015/2023	00001	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	25	R\$740	JUCELINO DE SOUZA BATISTA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	158195 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB	14/06/2023
00006/2023	00005	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	2.000	R\$1550	MKURI COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL LTDA	ESTADO DO PARANA	926108 - CONSORCIO INTERM.SEG.PUBL.E CIDAD.DE LONDRINA	25/10/2023
00033/2023	00025	Pregão	466633	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	2	R\$4335	ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925543 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN	27/02/2024

**Relatório gerado dia: 24/10/2024 às 13:54**

**Fonte: [paineleprecos.planejamento.gov.br](https://paineleprecos.planejamento.gov.br)**

Anexo - Adesao arp 003 2024 mobiliario escolar. Doc. 138851/24. Data: 10/01/2025 22:28. Responsável: Jeferson D. da Silva.  
 Impresso por convidado em 20/02/2025 03:37. Validação: 8248.8F05.F891.6CDB.337B.F2D8.14FF.A1E5.





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 751,24**

MEDIANA  
**R\$ 430,00**

MENOR  
**R\$ 230**

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

**UNIDADE** **CONJUNTO ESCOLAR\, COMPONENTES:MESA E CADEIRA\, TAMANHO:6\, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:TINTA EM PÓ HÍBRIDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO RECICLADO** **CONJUNTO ESCOLAR 2023, 2024**

Quantidade total de registros: 17

Registros apresentados: 1 a 17

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2024	00026	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	300	R\$230	LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983375 - PREFEITURA MUN.DE BOA VISTA DO TUPIM/BA	04/04/2024
00205/2023	00014	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	600	R\$267,33	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR	987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR	03/04/2024
00033/2023	00025	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	81	R\$278	FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	PREFEITURA DE TUPASSI - PR	987993 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI - PR	21/12/2023
00690/2023	00004	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	3.434	R\$278	DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	20/02/2024
00138/2022	00010	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	412	R\$300	DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985041 - PREF.MUN.DE PONTE NOVA	25/04/2023
00690/2023	00003	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	30.906	R\$300	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	20/02/2024
00100/2023	00026	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	4.587	R\$366	ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985847 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	24/01/2024

**Relatório gerado dia: 24/10/2024 às 13:48**

**Fonte: [paineldeprescos.planejamento.gov.br](https://paineldeprescos.planejamento.gov.br)**

Anexo - Adesao arp 003 2024 mobiliario escolar. Doc. 138851/24. Data: 10/01/2025 22:28. Responsável: Jeferson D. da Silva.  
Impresso por convidado em 20/02/2025 03:37. Validação: 8248.8F05.F891.6CDB.337B.F2D8.14FF.A1E5.



00100/2023	00071	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	1.528	R\$366	ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985847 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	24/01/2024
00018/2023	00001	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	1.500	R\$430	MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	ESTADO DO PARA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	22/09/2023
00014/2023	00025	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	300	R\$490	DESTAK DESIGN SOLUCOES EM MOVEIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA	153030 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG	22/08/2023
00054/2023	00010	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	400	R\$640	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	ESTADO DA PARAIBA	982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	11/08/2023
00070/2023	00004	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	198	R\$980	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS	988841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	28/07/2023
00070/2023	00011	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	2	R\$980	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS	988841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	28/07/2023
00005/2023	00036	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	100	R\$1317,76	C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	981975 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	04/05/2023
00054/2023	00014	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	25	R\$1390	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	ESTADO DA PARAIBA	982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	11/08/2023
00067/2022	00098	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	12	R\$2079	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA	ESTADO DO PARA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	01/06/2023
00067/2022	00097	Pregão	429906	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	12	R\$2079	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA	ESTADO DO PARA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	01/06/2023

**Relatório gerado dia: 24/10/2024 às 13:48**

**Fonte: [paineldepregos.planejamento.gov.br](https://paineldepregos.planejamento.gov.br)**

Anexo - Adesão arp 003 2024 mobiliário escolar. Doc. 138851/24. Data: 10/01/2025 22:28. Responsável: Jeferson D. da Silva.  
 Impresso por convidado em 20/02/2025 03:37. Validação: 8248.8F05.F891.6CDB.337B.F2D8.14FF.A1E5.





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 1.085,83**

MEDIANA

**R\$ 715,00**

MENOR

**R\$ 520**

## FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Região Brasil

**UNIDADE** **CONJUNTO ESCOLAR\, COMPONENTES:MESA E CADEIRA\, TAMANHO:CJP01\, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:TINTA EM PÓ HÍBRIDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO** **CONJUNTO ESCOLAR 2023, 2024** **NORDESTE**

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2023	00048	Pregão	603101	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	300	R\$520	GISELE DE SOUZA SANTOS	ESTADO DO MARANHÃO	980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA	16/10/2023
00006/2023	00046	Pregão	603101	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	75	R\$665	DJALMA IVO DE FREITAS LTDA	PREFEITURA DE UNIAO DOS PALMARES - AL	982885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DOS PALMARES-AL	14/04/2023
00006/2023	00047	Pregão	603101	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	225	R\$665	DJALMA IVO DE FREITAS LTDA	PREFEITURA DE UNIAO DOS PALMARES - AL	982885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DOS PALMARES-AL	14/04/2023
00001/2023	00049	Pregão	603101	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	320	R\$765	CONSTREMI - CONSTRUCOES, SERVICOS TECNICOS E MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	980749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA	15/06/2023
00009/2023	00029	Pregão	603101	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	25	R\$1700	V R COSTA LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	980925 - PREFEITURA MUN.DE SÃO RAIM.DAS MANGABEIRAS/MA	10/05/2023
10006/2023	00001	Dispensa de Licitação	603101	CONJUNTO ESCOLAR		UNIDADE	20	R\$2199,99	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS	982337 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS	24/05/2023

**Relatório gerado dia: 24/10/2024 às 14:03**

**Fonte: [paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br)**

Anexo - Adesao arp 003 2024 mobiliario escolar. Doc. 138851/24. Data: 10/01/2025 22:28. Responsável: Jeferson D. da Silva.  
Impresso por convidado em 20/02/2025 03:37. Validação: 8248.8F05.F891.6CDB.337B.F2D8.14FF.A1E5.





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 778,00**

MEDIANA  
**R\$ 778,00**

MENOR  
**R\$ 290**

FILTROS  
APLICADOS

Unidade de  
Fornecimento

Descrição Complementar

UF Ano da  
Compra

UNIDADE

MESA\, MATERIAL MDF/AÇO TUBULAR.\, COMPRIMENTO 90 CM\, LARGURA 60 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODA\, COR CINZA\, ALTURA 76 CM, MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02 MESA INDIVIDUAL ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR)\, COM TAMPO EM MDP OU MDF\, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO\, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CONSTITUINTES - MESA TAMPO EM MDP OU MDF\, COM ESPESSURA DE 18 MM\, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO\, 0,8MM DE ESPESSURA\, ACABAMENTO TEXTURIZADO\, NA COR CINZA\, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTR

RJ 2023,  
2024

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00133/2023	00044	Pregão	123455	PEÇA / COMPONENTE PARA MÓDULO DE TRABALHO ESCRITÓRIO / ESTAÇÃO DE TRABALHO		UNIDADE	6	R\$290	OFFICE SOLUCAO EM COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ	450068 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ	06/10/2023
90076/2024	00001	Dispensa de Licitação	617814	MESA		UNIDADE	4	R\$1266	PRODIS INDUSTRIAL DE MOVEIS, INSTALACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	10/06/2024

Relatório gerado dia: 05/12/2024 às 12:19

Fonte: [paineldepregos.planejamento.gov.br](https://paineldepregos.planejamento.gov.br)

Anexo - Adesão arp 003 2024 mobiliário escolar. Doc. 138851/24. Data: 10/01/2025 22:28. Responsável: Jeferson D. da Silva.  
Impresso por convidado em 20/02/2025 03:37. Validação: 8248.8F05.F891.6CDB.337B.F2D8.14FF.A1E5.



Secretaria Municipal de  
FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º 625/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da: **DO OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2024, PREGÃO DE N.º 90010/2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DE ADESÃO N.º 101652 AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VIA FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, PELO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO – VAAT, ALÉM DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, E DECORRENTE DA APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO N.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE.:**

**02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500

**02007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 550

**02007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540

**02007.12.365.1004.2082 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPL. VAAT FEB 30%**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 542

Camalaú-PB, 10 de dezembro de 2024

  
SIMÃO BEZERRA DE FREITAS

Secretário de Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL  
Diretoria de Contratações e Compras

**CONTRATO Nº: ....-CPL (Minuta)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00048/2024**

**ADESÃO A ATA DE RP nº 00003/2024**

**MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E A EMPRESA  
INCOMEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**MINUTA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

1.1. Este contrato decorre do procedimento de contratação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 622, de 1º de novembro de 2023; Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**MINUTA**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto a Contratação da aquisição de mobiliário permanente escolar, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, conforme Solicitação de Adesão n.º 101652 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, observadas as características e demais condições estabelecida neste Termo de Referência, com aplicação dos recursos financeiros via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Valor Anual Total por Aluno – VAAT, além

de recursos próprios do Município, e decorrente da aprovação da autorização n.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE.

2.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1.1. O Termo de Referência;

2.1.1.2. Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, formalizada no âmbito do FNDE;

2.1.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas no Termo de Referência do Processo Administrativo n.º 00048/2024, com tramitação no âmbito do Contratante.

**MINUTA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**MINUTA**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

4.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

**MINUTA**

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

**02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500

**02007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 550

**02007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540

**02007.12.365.1004.2082 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - COMPL. VAAT FEB 30%**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 542

**MINUTA**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

**MINUTA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

7.2. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

7.2.1. A vigência da presente contratação será de 6 (seis) meses, considerada da data da publicação do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**MINUTA**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



8.1. Observar as obrigações inerentes aos termos da Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, conforme Solicitação de Adesão n.º 101652 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como:

8.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

8.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

8.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

8.1.4. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento contratado.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

8.1.6. Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a respectiva Ordem de Fornecimento;

8.1.7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.1.8. Sustar, no todo ou em parte, os fornecimentos, sempre que a medida for considerada necessária;

8.1.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante os fornecimentos;

8.1.10. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

8.1.11. Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.1.12. Proporcionar à empresa contratada o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento do objeto, bem como aos locais onde os mesmos serão entregues.

8.1.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços aderida, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.1.14. Comunicar a empresa contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da Ata de Registro de Preços, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas.

8.2. Havendo conflito de regras, prevalecerão as previstas na Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**MINUTA**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**



9.1. Observar as obrigações inerentes aos termos da Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como:

9.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.1.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os itens que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

9.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

9.1.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação;

9.1.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo;

9.1.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

9.1.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei n.º 14.133/21.

9.1.8. Entregar os itens, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as solicitações expedida pela Secretaria Municipal de Educação e conforme expedido na Nota de Autorização de Fornecimento.

9.1.9. Arcar com as despesas referentes ao fornecimento dos itens, objeto do contrato, tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente. Como também, as despesas com a entrega do material.

9.1.10. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.11. Efetuar as entregas dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria de Educação, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações específicas dos itens;

9.1.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação do Município de Camalaú (PB) durante a vigência do contrato, e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.

9.1.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9.2. Havendo conflito de regras, prevalecerão as previstas na Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

10.0. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21;

10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

11.0. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21;

11.1. A entrega será deverá ser após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos itens e a quantidade, devidamente autorizada e identificada;

11.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e ou na Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei n.º 14.133/21.

12.2. A entrega será PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação das especificações constantes neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

12.3. A entrega será de forma DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação pela Fiscal do Contrato, devidamente homologado pelo Gestor do Contrato;

12.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/21,



especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei n.º 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

15.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação



financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

16.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18;

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei;

16.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

16.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

16.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

16.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

16.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

16.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

16.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD;

16.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

17.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, ... de ..... de .....





**Estado Da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal De Camalaú**  
**Secretaria Municipal Do Controle Interno**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**  
 (Checklist)

**Processo Administrativo n.º 00048/2024**

**Licitação – Modalidade:** Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 00003/2024.

**Objeto:** Contratação da aquisição de mobiliário permanente escolar, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, conforme Solicitação de Adesão n.º 101652 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, observadas as características e demais condições estabelecida neste Termo de Referência, com aplicação dos recursos financeiros via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Valor Anual Total por Aluno – VAAT, além de recursos próprios do Município, e decorrente da aprovação da autorização n.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE.

Item	Documento	Atende aos Requisitos	Folhas dos Autos	Observação
01	<b>Documento de Formalização de Demanda (DFD)</b> emitido pelo órgão da Secretaria demandante, devidamente preenchido assinado, bem como a ciência do(a) secretário(a) competente.	( X ) SIM ( ) NÃO	Fls. 07 a 9.	
02	Consta indicação de servidor para a função de gestor do contrato.	( X ) SIM ( ) NÃO	Fls.9.	
03	Consta indicação de servidor para a função de fiscal do contrato	( X ) SIM ( ) NÃO	Fls. 9.	
04	<b>Estudo Técnico Preliminar (ETP)</b> elaborado pela secretaria interessada na contratação devidamente assinado. Se o ETP não foi diretamente elaborado pelo(a) secretário(a) consta a sua aprovação	( X ) SIM ( ) NÃO ( ) N.S.A	Fls. 10 a 229;	
05	<b>Termo de Referência (TR), ou Projeto Básico (PB) e Projeto Executivo (PE)</b> elaborado pela secretaria interessada na contratação devidamente assinado. Se o TR/PB/PE não foi diretamente elaborado pelo(a) secretário(a) consta a sua aprovação	( X ) SIM ( ) NÃO	Fls. 230 a 238.	
06	<b>Pesquisa ou Justificativa do Preço ou Valor</b> da contratação pretendida devidamente assinada	( X ) SIM ( ) NÃO	Fls. 239 a 252.	
07	No caso de inexigibilidade ou dispensa de licitação por outros motivos, documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica do(a) pretendo(a) contratado(a)	( ) SIM ( ) NÃO ( X ) N.S.A	—	



08	No caso de inexigibilidade ou dispensa de licitação por outros motivos, documentos de justificação do valor	( ) SIM ( ) NÃO ( X ) N.S.A	—	
09	No caso de inexigibilidade para contratação de artistas, o contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação entre o empresário exclusivo (pessoa física ou jurídica) e o profissional do setor artístico, registrado em cartório.	( ) SIM ( ) NÃO ( X ) N.S.A	—	
09	<b>Certidão de Crédito Orçamentário</b> com a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido	( X ) SIM ( ) NÃO	Fls. 253.	
10	<b>Minuta de Edital e/ou Minuta Contratual</b>	( X ) SIM ( ) NÃO ( ) N.S.A	Fls. 254 a 261.	

( ) Remeto os autos à Diretoria de Compras para os fins de realizar as necessárias diligências para regularizar/sanar as falhas/impropriedades consignadas nas observações acima.

(X) Atesto que o Processo foi instruído com os documentos indicados nessa lista de verificação e foram autuados na ordem estabelecida acima.

Nesta data, faço a remessa dos autos à Diretoria de Compras.

Camalaú (PB), em 11 de dezembro de 2024.

*Emerson Felipe Neves dos Santos*

**Emerson Felipe Neves dos Santos**  
Secretário Municipal De Controle Interno





Estado Da Paraíba  
 Prefeitura Municipal De Camalaú  
 Diretoria De Compras

**TERMO DE REMESSA DOS AUTOS  
 PARA A ASSESSORIA JURÍDICA PARA PARECER**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2024**

**MODALIDADE:** Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 0003/2024

**Objeto:** – Contratação da aquisição de mobiliário permanente escolar, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.033503/2024-55, conforme Solicitação de Adesão n.º 101652 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, observadas as características e demais condições estabelecida neste Termo de Referência, com aplicação dos recursos financeiros via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Valor Anual Total por Aluno – VAAT, além de recursos próprios do Município, e decorrente da aprovação da autorização n.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE.

Nesta data, nos termos do Decreto Municipal n.º. 220/2022 de 19 de outubro de 2022, digitalizei os autos do Processo supra e fiz o seu encaminhamento via e-mail institucional ao Órgão de Assessoria Jurídica para fins de elaboração de análise dos aspectos jurídicos do feito e emissão de parecer, nos termos do art. 53, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Camalaú - PB, 12 de dezembro de 2024.

*Luís Carlos da Silva*

Luís Carlos da Silva  
 Diretor de Compras



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### **Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **08.706.350/0001-80**  
Razão Social: **INCOMEL - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA**

Endereço:

**RUA RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRICIO, 250 - DISTRITO INDUSTRIAL -  
58.082-026 - João Pessoa / Paraíba**

**Observações:**

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 10/01/2025 22:25

1 de 1  
616

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 138851/24. Data: 10/01/2025 22:28. Responsável: Jeferson D. da Silva.  
Impresso por convidado em 20/02/2025 03:37. Validação: C5D4.C7B6.1A44.9547.985B.DB5C.F346.050A.



**PORTARIA GP nº 250/2024.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;
- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

**CONSIDERANDO** ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar para atuar como **Gestor(s)** e **Fiscal de Contrato(s)**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Prefeitura Municipal de Camalaú

Avenida São José, 162 - Centro | CEP: 58530-000 - Camalaú - PB

CNPJ: 09.073.271/0001-41 / E-mail: [administracao@camalau.pb.gov.br](mailto:administracao@camalau.pb.gov.br)

**I- GESTOR(ES) DE CONTRATO(S):**

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Sandra Maria de Farias Freitas Souza	Sec. Mun. De Educação	Secretária

**II- FISCAL DE CONTRATO:**

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Maria Carmelita Feitosa da Costa	Sec. Mun. De Educação	Supervisora Pedagógica

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito dos contratos n.º., decorrentes do Pregão Eletrônico n.º. 0097/2024. Valor: R\$ 436.266,80.

**Parágrafo único:** Constituem-se como dados complementares:

**Objeto:** Contratação da aquisição Contratação da aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar (ORE 1), para transporte diário de alunos, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 27/2024, Processo n.º 23034.036823/2023-86, conforme Solicitação de Adesão n.º 101652 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (Caminhos da Escola), com aplicação dos recursos financeiros via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo Valor Anual Total por Aluno – VAAT, além de recursos próprios do Município, e decorrente da aprovação da autorização n.º 3749/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE.

observadas as características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**Contratada:** INCOMEL – INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA –  
08.706.350/000180

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARP nº 0003/2024.

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



02007.12.361.1004.1007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 550

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 19 de dezembro de 2024.



**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2025 às 22:28:47 foi protocolizado o documento sob o N° 02034/25 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000000972024

Data da Publicação: 27/12/2024

Data da Assinatura: 19/12/2024

Data Final do Contrato: 19/08/2025

Valor Contratado: R\$ 507.630,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliários escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

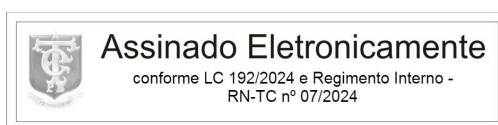
Contratado (Nome): INCOMEL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP

Contratado (CNPJ): 08.706.350/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Adesao arp 003 2024 mobiliario escolar	Sim	82488f05f8916cdb337bf2d814ffa1e5
Anexo - Perecer adesao a arp 0003 2024	Sim	43c6011b89b04516bf96fcd657b96c0a
Comprovante de publicidade	Sim	26fe1919ffc06bbc1f83653761107b8c
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	c5d4c7b61a449547985bdb5cf346050a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4b9c0d8e43f0c8c12d73e2b59ebfe602
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3eed46e08a80d98550ee06538d317cf0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	c7b43774a9097539aca05cc462e0a698
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	c7b43774a9097539aca05cc462e0a698
Designação do gestor do contrato	Sim	c7b43774a9097539aca05cc462e0a698

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 138851/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2024

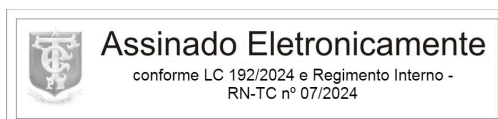
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2025 às 22:28h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 02034/25 ao Documento 138851/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 138851/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	308 - 319	3eed46e08a80d98550ee06538d317cf0
Designação da fiscalização técnica do contrato	320 - 324	c7b43774a9097539aca05cc462e0a698
Comprovante de publicidade	325 - 332	26fe1919ffc06bbc1f83653761107b8c
Designação do gestor do contrato	333 - 337	c7b43774a9097539aca05cc462e0a698
Anexo - Perecer adesao a arp 0003 2024	338 - 350	43c6011b89b04516bf96fcd657b96c0a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	351	4b9c0d8e43f0c8c12d73e2b59ebfe602
Anexo - Adesao arp 003 2024 mobiliario escolar	352 - 615	82488f05f8916cdb337bf2d814ffa1e5
Comproverantes de regularidade da contratada	616	c5d4c7b61a449547985bdb5cf346050a
Designação do fiscal administrativo do contrato	617 - 621	c7b43774a9097539aca05cc462e0a698
RECIBO PROTOCOLO	622	cb8f5f8a2edc7fa8158118349a9ed248

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB